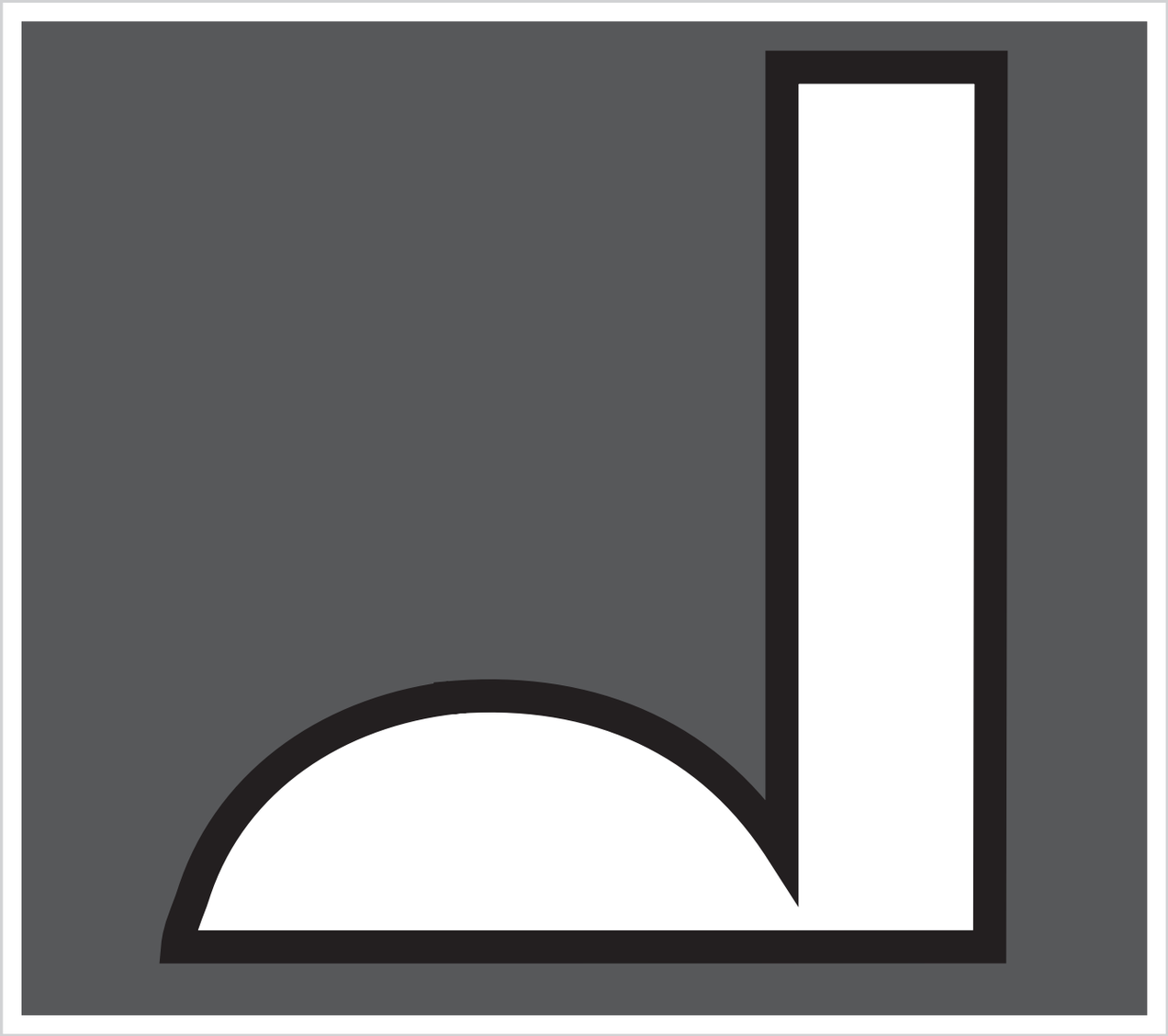
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 030 – SĆBADO, 16 DE MAR¢ O DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1ª VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3ª - João Durval - (PDT-BA)
4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (66,69)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (66,69)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (106)
Romero Jucá (40,105)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,89)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (85,88)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,61,86)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,59,60)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,67)
Eduardo Amorim (17,47,48,73)
João Costa (82,83)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,59,60)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,67)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (93)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,73)

Líder do PPL - 1

João Costa (82,83)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (25,71,92)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,94)
Rodrigo Rollemberg (68,100)
Inácio Arruda (90,101)
Eduardo Lopes (37,44,65,102)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (25,71,92)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,26,96)
Anibal Diniz (27,97)
Paulo Paim (98)
Eduardo Suplicy (99)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,70,94)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (87)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (68,100)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (30,39,84)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (90,101)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,44,65,102)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (38)

Vice-Líderes
Gim (56,59,60)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (30,39,84)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (32,62)

Vice-Líderes
Wilder Morais (103)
Ataídes Oliveira (104)
Cyro Miranda (33,95)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,63)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (75)
Alvaro Dias (79)
Paulo Bauer (5,31,80,81)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,45,46,78)

PSOL - 1

Líder
Randolfe Rodrigues - PSOL (18,77)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 29ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 15 DE MARÇO DE 2013..... 10381

1.1 – ABERTURA 10381

1.2 – EXPEDIENTE 10381

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Designação da Senadora Lúcia Vânia como Ouvidora-Geral do Senado Federal..... 10381

1.2.2 – Comunicações

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Temporária para o Levantamento da Legislação Pertinente à Prevenção e Combate de Incêndios no Brasil **(Ofício nº 94/2013)**. *Designação do Senador Cyro Miranda, como titular, para compor a referida Comissão*..... 10381

Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação de membros para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre violação ao direito humano à saúde **(Ofício nº 48/2013)**. *Designação dos Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antônio Carlos Valadares, como titulares, e dos Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes, como suplentes, para comporem a referida Comissão*. 10381

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão especial segunda-feira próxima, às 18 horas e 30 minutos, destinada a homenagear a memória intelectual e a carreira política do Sr. Ronaldo Cunha Lima, nos termos do Requerimento nº 47, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena e outros Senadores..... 10381

1.2.4 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 125, de 2013, de autoria da Senadora Ana Amélia. **Deferido**. 10381

Requerimento nº 146, de 2013, de autoria do Senador Sérgio Petecão. **Deferido**..... 10382

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Defesa de mudanças no modelo econômico adotado pelo Brasil; e outro assunto. 10382

1.2.6 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 145, de 2013, de autoria do Senador Humberto Costa. **Deferido**. 10385

1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Críticas ao Governo Federal no que se refere ao enfrentamento dos problemas que impedem o desenvolvimento do País..... 10385

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Reflexão sobre o Dia do Consumidor; e outro assunto. 10388

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Cobrança de ações planejadas, eficientes e preventivas para evitar os efeitos da seca no Nordeste; e outro assunto. 1039

1.2.8 – Comunicação

Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 609, de 2013 (**Ofício nº 104/2013**). *Designação do Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como titular, para compor a referida Comissão*..... 10394

1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Apresentação de projeto de lei de autoria de S. Exª. 10394

1.2.10 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *reduz a zero a alíquota da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP de que trata a Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998*. 10395

1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *EDUARDO BRAGA* – Cumprimentos ao jornal *Diário do Amazonas*, que hoje completa 28 anos; e outros assuntos. 10399

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Apoiamento ao projeto de lei que visa a inibir o desvio de medicamentos utilizados no âmbito dos serviços públicos de saúde; e outros assuntos. 10403

1.2.12 – Leitura de requerimento

Nº 167, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando retirada do Requerimento nº 132, de 2013. **Deferido**..... 10407

1.2.13 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 30/2013, encaminhando cópia do autógrafo da Medida Provisória nº 578, de 2012, convertida na Lei nº 12.788, de 2013. 10408

1.2.14 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Registro do artigo de autoria do ex-Governador José Serra intitulado "Nada além dos fatos", publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 14 do corrente. 10408

SENADOR *RENAN CALHEIROS* – Considerações acerca do Dia Mundial do Consumidor. 10409

1.3 – ENCERRAMENTO 10411

2 – EMENDAS

Nºs 1 a 128, apresentadas à Medida Provisória nº 609, de 2013 10411

3 – ATAS

3.1 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 597, DE 2012

Ata da 2ª Reunião, realizada em 5 de março de 2013 10640

3.2 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 599, DE 2012

Ata da 1ª Reunião, realizada em 20 de fevereiro de 2013 10642

4 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA 10644

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 15.3.2013 .....

6 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO

6.1 – TERMO DE REUNIÃO

Referente à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 608, de 2013. 10645

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 10646

Bancadas dos Partidos 10647

Por ordem alfabética 10648

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 10649

9 – LIDERANÇAS 10650

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 10654

11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 10655

12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 10666

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 10672

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 10679

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 10685

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 10690

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 10700

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 10707

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura . 10716

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 10723

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 10729

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 10733

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 10736

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993) 10737

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 10738

Procuradoria da Mulher (Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2013) 10739

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 10739

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) 10740

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009) 10742

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 10744

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 10746

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012) 10748

CONGRESSO NACIONAL

14 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) .. 10750

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 10756

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – FIPA (Resolução nº 2, de 2007) 10758

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 10759

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito. 10760

Comissões Mistas Especiais 10760

15 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 10765

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 10766

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 10767

Ata da 29ª Sessão, Não Deliberativa, em 15 de março de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência da Srª Ana Amélia e do Sr. Roberto Requião

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 16 minutos e encerra-se às 11 horas e 23 minutos)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência, nos termos do disposto no art. 1º do Ato da Comissão Diretora n° 5, de 17 de fevereiro de 2005, e do art. 2º do Ato da Mesa do Senado Federal n° 1, de 16 de junho de 2011, designa Ouvidora-Geral do Senado a Senhora Senadora Lúcia Vânia, do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência designa o Senador Cyro Miranda para integrar, como titular, a Comissão Temporária para o Levantamento da Legislação Pertinente à Prevenção e Combate de Incêndios no Brasil, nos termos do **Ofício n° 94, de 2013**, da Liderança do PSDB.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 94/12-GLPSDB

Brasília, de março de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico o Senador Cyro Miranda para integrar, como titular, a Comissão Temporária para levantamento da legislação pertinente à prevenção e combate de incêndios no Brasil.

Na oportunidade renovo protesto de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira,** Líder do PSDB.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência designa, nos termos do **Ofício n° 48, de 2013**, da liderança do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares, como titulares; e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes, como suplentes, para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre violação ao direito humano à saúde, criada pelo Requerimento n° 105, de 2013.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 48/2013 – GLDBAG

Brasília, 14 de março de 2013

Senhor Presidente,

Em atenção ao Of. SF nº 450/2013 e nos termos regimentais, indico, conforme tabela abaixo, os Senadores representantes do Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, com vistas a apurar e analisar o Erro Médico.

Titulares: Senador Humberto Costa – Senador Paulo Paim – Senador Antonio C. Valadares

Suplentes: Senador Pedro Taques – Senador Eduardo Lopes.

Senador **Wellington Dias**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma Sessão Especial a realizar-se segunda-feira, dia 18, às 18h30, destinada a homenagear a memória intelectual e a carreira política de Ronaldo Cunha Lima, falecido no dia 7 de julho de 2012, nos termos do **Requerimento nº 47, de 2013**, do Senador Cícero Lucena e outros Senadores.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Há sobre a mesa o **Requerimento nº 125, de 2013**, de minha autoria, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no período de 21 a 24 de março de 2013, para participar da 128ª Assembleia da União Interparlamentar, a realizar-se em Quito, Equador.

A Presidência, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, defere o requerimento.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Há sobre a mesa o **Requerimento nº 146, de 2013**, do Senador Sérgio Petecão, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no período de 21 a 27 de março de 2013, para participar da 128ª Assembleia da União Interparlamentar, a realizar-se em Quito, Equador.

A Presidência, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, defere o requerimento.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Roberto Requião, do PMDB do Paraná.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Ana Amélia, V. Exª abriu a sessão e invocou a proteção de Deus. Isso é bom, porque, afinal, não estamos só os dois aqui nesta manhã de sexta-feira. A nossa presença física e a proteção de Deus nos entusiasma a avançar com a discussão de alguns temas interessantes para o País.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – E desejo que Ele nos ilumine também, Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Na sessão de ontem, eu observava o seu discurso com atenção. V. Exª se referia às discussões que fazemos aqui em relação ao Fundo de Participação dos Municípios. De uma forma geral, simplificando a relação, em 1988, quando a nova Constituição foi promulgada, a receita da União era composta basicamente de IPI e Imposto de Renda. Nos cálculos que eu tenho – bastante próximos dos seus –, 80% da receita da União era composta de IPI e Imposto de Renda. E IPI e Imposto de Renda são impostos compartilhados, divididos com Estados e Municípios. Mas, depois disso, veio a história do superávit primário, do endividamento do País, dos juros altíssimos, que levaram os bancos que operam no Brasil, nacionais e internacionais, a baterem recordes, no livro *Guinness*, em lucratividade. E o Governo Federal, ou ainda, os governos federais – não estou atribuindo, especificamente, a nenhum deles – passaram a oferecer incentivos, vantagens e isenções de Imposto de Renda e de IPI.

Então, essa receita que compõe o Fundo de Participação dos Estados e Municípios, *grosso modo*, caiu de 80% da receita federal para 40%. Ou seja, Senadora, a receita distribuída aos Estados e aos Municípios caiu pela metade. Em compensação, as tais contribuições financeiras, que não são compartilhadas, saíram de 20% para 60%, atribuídas diretamente à União sem que Municípios e Estados participassem desse montante.

Então, vejo com ceticismo essa discussão pela reformulação dos Fundos de Participação de Estados e Municípios, porque eles não pensam em alterar, em questionar o modelo econômico: o lucro fantástico dos bancos com os juros; a dívida pública monumental, que já foi externa e que, depois, migrou para a dívida interna, porque a dívida externa, em dólar e moedas fortes, com a crise global, passou a não render rigorosamente nada enquanto a rentabilidade ocorria com juros altíssimos praticados no Brasil.

Estamos discutindo o quê? A distribuição da miséria. Uma renda de Estados e Municípios, reduzida pela metade, reúne um grupo de governadores, cada um querendo tirar um pouco do outro e não restabelecer a possibilidade da sobrevivência financeira de Estados e Municípios, com a recuperação da renda estabelecida pela Constituição de 1988.

Realmente, Senadora, não entendo o porquê dessa recusa da política brasileira, dos governadores em discutir o essencial, que é o modelo econômico. Enquanto nós continuarmos remunerando bancos dessa maneira, não vamos recuperar a capacidade de desenvolvimento.

Há um projeto de minha autoria, para o qual nem sei se a tal Comissão de Constituição e Justiça já designou relator... V. Exª reclamava de projetos seus que, até hoje, não tinham relator; eu sofro da mesma síndrome. Você faz um projeto, mas os interesses dominantes no Congresso arquivam o projeto, não designando relator, e ele fica dormindo dois ou três anos.

O meu projeto era para a retomada do desenvolvimento econômico. Vamos a alguns dados: a informação que tenho é que, no ano passado, o orçamento do Ministério dos Transportes, por exemplo, era de R$17 bilhões, e o Governo apenas conseguiu aplicar R$3,8 bilhões. Por quê? Pela dureza do Tribunal de Contas da União, pela pressão das ONGs e por uma evidente desestruturação do próprio Ministério dos Transportes, que foi destruído ao longo dos anos. Então, fiz uma proposta.

A verba de saneamento do Governo Federal foi executada, talvez, em no máximo 10% do seu montante final. Assim, tenho um projeto de lei autorizando o Governo Federal a, ao invés de cobrar a dívida dos Estados e Municípios para com ele, permitir que esses recursos sejam usados em investimentos de infraestrutura. Estaríamos transformando este País num canteiro de obras. Municípios e Estados, ao invés de pagarem as suas dívidas com a União, utilizariam esses recursos em obras de estradas, estradas de ferro, saneamento básico, habitação.

E habitação é fundamental! A nossa Presidenta Dilma está certíssima nisso. Construção civil brasileira,

utilizando uma quantidade fantástica de mão-de-obra. Panificação e construção civil são os setores que mais empregam no Brasil.

Mas existem outros dados que deve ser analisados.

Eu lia, ontem, Senador Aloysio, que vem abrilhantar a nossa manhã de sexta-feira, aqui. Já somos três, com Deus, Senadora Ana Amélia: eu, V. Exª e o Senador Aloysio Nunes Ferreira. Eu lia, Senador Aloysio, num artigo do Serra, ontem, que o setor industrial, entre 2009 e 2012, perdeu 1,3 milhão de empregos e que os empregos, no Brasil, cresceram nos serviços e na contenção, no limite de dois salários mínimos. Repeti isso no meu Twitter, na Internet, e, de repente, não mais que de repente, passei a ser agredido, "o que o Serra diz não pode ser levado em consideração".

Eu não sou partidário do Serra, da sua visão de levar ao Brasil as políticas e os tratados bilaterais com o mundo inteiro, mas ignorar um dado é de uma mediocridade absoluta. Nós temos que levar essas coisas em consideração.

Há um processo de paralisação do crescimento industrial; há um avanço brutal do comércio agrícola e das *commodities* no Brasil, enquanto o crescimento industrial está limitado. E é o crescimento industrial que proporciona bons salários, bons empregos e que faz com que o País avance. O contrário disso é a regressão, é a primarização da economia.

Então, quando vejo governadores se reunindo aqui, com pompa e circunstância, para discutir a redistribuição dos Fundos de Participação dos Municípios, eu sinto como se eles tivessem tentando redistribuir a miséria. Um quer tirar alguma coisa do outro, e nenhuma visão holística, global da economia brasileira, da inserção da economia brasileira na crise global da economia do Planeta inteiro.

Acho que isso me soa mais, Senadora, como divertimento. Tenho insistido nisso: do latim *divertere*, desviar do que importa. Discutimos o Feliciano, na Comissão de Direitos Humanos, que foi abandonada pelo PMDB e pelo PT, que tinham a preferência da escolha, e discutimos questiúnculas. Eu vejo muitos acertos da nossa Presidenta Dilma, mas não vejo nada que mexa na essência do problema da conjuntura econômica e do modelo. Isto, sem a menor sombra de dúvida, me assusta.

Há, sim, sensibilidade social. As bolsas, que surgiram na época lá do governo Collor – lembra, Senadora, os descamisados? –, foram sofisticadas, reelaboradas, e a sensibilidade social do governo Lula, do governo do PT, é realmente impressionante. E é isso que me faz dizer que estou na Base do Governo. Mas a essência do processo econômico não é tocada.

A Presidenta, com coragem, baixou os juros, mas, logo depois, Senador Aloysio, ela liberou o depósito compulsório para que os bancos pudessem emprestar mais e ganhar no volume.

E eu vejo na imprensa, agora, com o protesto dos desenvolvimentistas do País, ser criado um fundo de dinheiro público, recurso do Erário, para ser transferido para a banca privada, para financiar os processos de privatização de obras, de ações que deveriam e devem ser essencialmente executadas pelo Governo.

Então, não há um confronto, e há esse divertimento.

Perdoem-me os Srs. Senadores que estão participando dessa discussão do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, mas isso é puro divertimento, porque, na verdade, esse Fundo foi reduzido pela metade.

Mas, feitos esses comentários, Senadora – e os fiz, realmente, com a intenção de animar um pouco e conseguir algum tempo para que chegassem aqui os Senadores Cícero Lucena e Aloysio Nunes, e, assim, nós pudéssemos dar continuidade às discussões e aos debates desta sexta-feira pela manhã –, eu quero abordar um assunto que já abordei num projeto de lei que apresentei à Mesa anteontem.

Apesar de todo o avanço da legislação brasileira para proteger os mais vulneráveis, as crianças, especialmente os menores de idade, há ainda, no Código Penal, algumas brechas que favorecem os que praticam crimes contra os nossos meninos e meninas. É por isso que apresentei um projeto de lei que acrescenta um inciso ao art.111 do Código Penal, prevendo que, nos casos de crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e contra os costumes praticados em prejuízo de menores, não deve haver prescrição de penas, até que os menores atinjam a maioridade. Assim, estou estabelecendo, nesse projeto, que a contagem da prescrição começa com os 18 anos, evitando que ela ocorra por antecipação.

Não é justo que uma criança veja o crime contra ela prescrever, sem que ela tenha maturidade, a maturidade mínima necessária, para promover medidas judiciais cabíveis na defesa dos seus direitos.

Na esfera cível, o Congresso já sanou essa deficiência. O novo Código Civil não permite a prescrição da pena imposta a quem cometa crime contra menores, enquanto durar a incapacidade jurídica do menor ofendido, especialmente quando o menor não tem pais para protegê-lo.

A título de exemplo, vejamos a situação de um menor cujo pai morreu quando ele tinha 8, 9 anos. Suponha-se que, de forma fraudulenta, com a falsificação da assinatura do pai, a herança dessa criança tenha

sido transferida para terceiros ou para uma empresa de fachada. Pois bem, quando essa criança, vítima do delito, atingir a maioridade, os crimes contra ela já terão sido prescritos ou praticamente prescritos. Essa é uma situação de crime contra o patrimônio de menores.

Outra situação igualmente grave que meu projeto quer eliminar é a prescrição de crimes contra a pessoa do menor ou crimes contra costumes cujas vítimas sejam menores. Um menor, vítima de abuso sexual ou de lesão corporal, quando tinha pouca idade, comumente vê-se constrangido a não divulgar as agressões, em vista da fragilidade decorrente da idade, de chantagens ou de ameaças. Por isso, não podemos compactuar com o direito do agressor de ver prescrito o crime cometido. Se os abusos ocorreram quando a criança tinha, por exemplo, cinco anos, quando ela chegar à maioridade, treze anos depois, o criminoso terá sido brindado com o beneficio da prescrição.

O nosso ordenamento jurídico considera que, aos dezoito anos, a pessoa tem capacidade psíquica e maturidade mínima para tomar a decisão de representar ou não em juízo contra seus agressores. Ora, como representar se o crime prescreveu?

Eliminada essa grave falha da legislação, a sociedade brasileira vai dispor de mais um meio para coibir os criminosos que se aproveitam da inocência e da fragilidade das crianças para praticar delitos contra elas, certos de que a prescrição do crime vai se amparar na impunidade.

Faço este pronunciamento nesta manhã de sexta-feira, referindo-me a um projeto que já dei entrada para tramitação no Congresso, para pedir o apoio das Srªs e dos Srs. Senadores, e o faço nesta manhã maravilhosa, com esta Casa cheia, se não de presença física pelo menos com brilhantes e inteligentes Senadores e Senadoras.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Requião, temos abordado esses dois temas, digamos, com frequência, pela relevância.

A questão da federação e da repartição de recursos, como V. Exª fala, é repartir a miséria. Mas, na verdade, quando a União não inclui na composição do FPM ou do FPE as contribuições, que, como disse V. Exª, é um volume maior do que aquele que existia até 1988, na Constituição, alguma coisa precisa ser feita.

Mas concordo em gênero, número e grau com essa avaliação de V. Exª a respeito do desempenho da economia, da macroeconomia brasileira, que é um tema muito caro a V. Exª, que tem ouvido muitos especialistas nessa área. O País, nesse aspecto, está patinando.

Então, eu queria cumprimentá-lo pela forma como aborda essa questão da macroeconomia brasileira e dos gargalos que temos em todos os setores.

E, nesse caso da questão da criminalização, o menor é duplamente fragilizado. A violência acontece dentro de casa, onde, exatamente por pressão emocional, por pressão de medo, agrava-se o sofrimento dessa criança.

Então, eu queria cumprimentá-lo, à luz de que estamos discutindo aqui o Código Penal com tantas polêmicas surgidas sobre a qualidade desse trabalho.

Cumprimento o Senador Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Senadora, eu tenho imaginado o Brasil como uma propriedade rural, como uma família que tivesse uma pequena propriedade rural, com uma casa em más condições de habitabilidade. E essa propriedade rural está empenhada, ela está gravada com dívidas pesadas.

Em determinado momento, o chefe dessa família consegue um empréstimo, um financiamento.

Esse financiamento que ele conseguiu seria suficiente para amortizar a sua dívida e lhe dar a oportunidade de, em quatro ou cinco anos, investindo na propriedade, recuperá-la e mantê-la no domínio da família por muito tempo, ou para sempre, digamos assim.

Contudo, em vez disso, ele se preocupa com a manutenção do *status*, com a manutenção da qualidade de vida, da ilusão de um período econômico favorável. E, em vez de utilizar o dinheiro que conseguiu para amortizar a sua dívida e reinvestir na propriedade, tornando-a produtiva, ele reforma a sala e o banheiro. E logo mais adiante ele perde a propriedade.

Eu quero dizer que sou absolutamente favorável às políticas sociais, às bolsas, à renda mínima do Senador Suplicy, às medidas que a nossa Presidenta tem tomado, ao enfrentamento dos bancos. Mas, se nós não tivermos uma política comercial, industrial, uma política de exportação, de importação, a médio prazo, nós estaremos nos precipitando para o abismo da impossibilidade de uma recuperação em curto prazo de tempo. Nós acabaremos indo para uma situação parecida com a da Grécia, da Espanha, da Itália e do mundo inteiro.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – De Portugal.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Então, nós temos que aplaudir a política social do Governo e a política social praticada nos últimos anos, mas não é possível que nós fechemos os olhos, por exemplo, para a diminuição anunciada pelo Serra, no seu artigo de antes de ontem, de 1,3 milhão de empregos industriais, entre 2009 e 2012.

Apoio, sim, as políticas sociais. A diferença da conduta do Governo brasileiro em relação ao que faz a Espanha, na mão do Goldman Sachs, a Itália, a Grécia é enorme, porque lá eles estão tentando recuperar

o capital financeiro e, aqui, a nossa Presidenta e os governos do PT nos últimos anos tem se preocupado com a vida do povo. Mas essa preocupação não pode compreender – como a mim parece que está compreendendo – a ausência de uma política industrial, a ausência do crescimento econômico baseado na industrialização do País, sem o que não há que falar, em médio prazo, em soberania nacional.

Obrigado pelo espaço, Sr. Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigado, Senador Roberto Requião. Renovo os cumprimentos a V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Há sobre a mesa o **Requerimento nº 145, de 2013**, do Senador Humberto Costa, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 22 a 29 de março de 2013, para representar esta Casa na Terceira Missão de Estudos sobre Inovação, a realizar-se nas cidades de San Diego, São Francisco, Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos.

A Presidência, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, defere o requerimento do Senador Humberto Costa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna, eu que sou Senador de oposição, para falar no mesmo diapasão do ilustre Senador que me antecedeu na tribuna, o Senador Roberto Requião, homem conhecido pela sua independência política e intelectual, e que apoia o Governo no essencial. Acontece que tanto o Senador Requião quanto eu e também a Senadora Ana Amélia estamos cada vez mais impacientes com a pasmaceira em que o nosso País vive no que tange ao enfrentamento dos problemas sérios que hoje constituem obstáculo ao seu crescimento e desenvolvimento de forma sustentável.

O que se vê no Governo é uma atividade frenética, que produz algumas coisas boas. Concordo com V. Exª, Senador Requião, que é positiva a ação do Governo no enfrentamento da questão dos juros. Votei a favor, bem como a nossa Bancada do PSDB, Senador Cícero Lucena, da medida provisória que institui uma política de redução da tarifa de energia elétrica, embora discordando quanto ao método autoritário, impositivo, com que ela foi implantada.

Aqui, no Senado, recebemos ordens do Diretor da Agência Nacional de Energia, que diz o seguinte: "Nada mais há a negociar. Tem que votar e votar assim, deste jeito!". Com pouco mais de tempo, teríamos conseguido uma boa negociação, para que o conjunto das empresas geradoras de energia, das empresas estaduais, pudessem ser abrangido por esse programa.

Mas o fato é que a ideia é positiva: lutar pela redução de um dos fatores mais graves do chamado custo Brasil. Mas, afora isso, não vejo da parte do Governo política coerente e consistente para promover maior competitividade na nossa economia, para estabelecer uma política comercial, que permita ao nosso País acesso a mercados importantes, evite a primarização crescente da nossa pauta de exportações, aumente a produtividade da economia brasileira.

Hoje, o aumento da renda dos trabalhadores e das famílias decorre basicamente das políticas sociais, advindas com a Constituição de 1988 – refiro-me ao salário mínimo unificado nacionalmente, às políticas sociais, como, por exemplo, a Previdência Rural – e decorre também, é bom que se diga, das políticas sociais implantadas pelos Governos Fernando Henrique, Lula e Dilma. Mas o fato é que o aumento da demanda está sendo cada vez mais suprido por importações.

V. Exª faz a comparação da família de agricultores que gasta inutilmente aquilo que poderia ser – que gasta suntuariamente, melhor dizendo – utilizado para aumentar a renda no futuro e ampliar a sua capacidade de produção.

O fato é que estamos nos encaminhando também para uma situação de desequilíbrio na nossa balança de pagamentos cada vez mais séria. É verdade que nós acumulamos divisas. Temos quase 400 bilhões de reais de divisas hoje acumuladas, mas isso tem um custo fiscal. Isso não é de graça, isso pressiona a situação fiscal do Governo, que está longe de ser confortável.

As contas públicas são objeto, cada vez mais, da imaginação criadora do Governo, que não engana ninguém. Sabemos dos esforços e dos remendos que são feitos de última hora, para apresentar um superávit primário minimamente apresentável.

Desonerou-se, recentemente, a cesta básica. A Presidente Dilma adotou ontem aquilo que ela havia rejeitado anteontem. Anteontem, vetou projeto aprovado a partir de iniciativa do PSDB, particularmente do Deputado Bruno Araújo, desonerando a cesta básica. Ontem, com fanfarra, com espetáculo televisivo, montado pelo marqueteiro João Santana – este sim, o verdadeiro cérebro do Governo – a Presidente anuncia a desoneração da cesta básica. Mas uma medida como essa, desvinculada de outras que afetem cadeias produtivas no seu conjunto, é fogo de palha.

E, hoje, o jornal *O Globo* apresenta uma reportagem acabrunhante, mostrando que depois das medidas adotadas pelo Governo, o preço da cesta básica,

ao invés de diminuir, aumentou: passa de R$384,00 para R$386,00.

Sou a favor, evidentemente, da reforma tributária completa, profunda, e que não apenas se restrinja a essa batalha, que é a luta entre os entes da Federação pelos despojos – pelos despojos – da carga tributária gigantesca que é extorquida dos brasileiros. É preciso rever profundamente a própria estrutura, a composição dessa carga tributária.

O Brasil, que já teve um, dois, três, e está no quinto governo dirigido por brasileiros que têm origem nas forças democráticas de centro-esquerda de nosso País – Fernando Henrique, Lula, Dilma –, continua tendo sua estrutura tributária baseada no consumo e não na renda, no patrimônio, no lucro, como acontece nos países onde a social democracia ocupou governos. Com isso, pagam mais impostos os mais pobres, sem falar nas desonerações que são concedidas, sem que haja nenhum tipo de avaliação de sua eficácia.

Desonera-se, por exemplo, a máquina, o bem de capital. Mas e o aço com que se produz a máquina, Senador Requião? Além de continuar onerado por uma carga tributária pesada, é setor altamente oligopolizado, onde seria conveniente injetar certa dose de competição com a abertura, ainda que cautelosa, de importações, como aço, cimento, química pesada; ou seja, insumos básicos para o País, onde a abertura à importação de badulaques é absolutamente generalizada, mas que se fecha aos insumos básicos que ganhariam em produtividade e trariam, consequentemente, a redução do custo Brasil se houvesse certa dose de competição mediante a abertura cautelosa do mercado nesses setores.

Sr. Presidente, a Presidente Dilma – eu tenho dito isso, e aqui vejo meu querido amigo, Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, chegando à sessão e trazendo suas luzes ao nosso debate – desperdiça prestígio enorme, boa vontade, boa imagem, mas, infelizmente, está se perdendo na pequena política.

O empresário Gerdau, hoje, dá entrevista, se não me engano, em *O Estado de S. Paulo*...

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – *Folha*.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) –...na *Folha de S.Paulo* – socorre-me o Líder do Governo –, dizendo que o Brasil já atingiu o limite da burrice. É claro que, desse limite, está excluído o nosso talentoso e clarividente Líder do Governo, Senador Eduardo Braga. Mas o fato é que esse empresário, que é dos mais próximos conselheiros da Presidente Dilma, é o primeiro a reconhecer que não dá mais para continuar atuando no varejo. Uma administração notoriamente emperrada, notoriamente ineficiente, notoriamente carcomida pela fisiologia mais sórdida, é agora expandida na sua estrutura de cúpula com a criação de mais um ministério. Para quê? Para acomodar a Base Parlamentar do Governo, sempre insatisfeita com os espaços que tem e para atrair mais gente para o barco. Com qual objetivo? Para enfrentar os problemas que V. Exª aponta, Senador Requião? Para enfrentar os problemas que o Sr. Gerdau aponta na entrevista que deu hoje à *Folha* e dos quais afirma, e certamente com conhecimento de causa, que a Presidente está plenamente consciente? Para que está fazendo toda essa acomodação política?

Espero que ela resista, mas a sua Base quer abrir, inclusive, mais amplamente a ocupação política das agências reguladoras. Para quê? Para enfrentar esses problemas? Não. É para ter mais tempo de televisão na campanha eleitoral. Infelizmente, é assim que *la nave va*, como disse o nosso querido Senador.

Ouço com prazer o Senador Eduardo Braga.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Senador Aloysio, V. Exª, como sempre, traz, com brilhantismo, a tese da oposição para a tribuna desta Casa. No entanto, V. Exª aborda uma declaração, que eu reputo absolutamente infeliz, do nosso grande empreendedor e investidor Gerdau, na *Folha de S.Paulo*, generalizando, como se fosse uma burrice criar mais um ministério. Não entra no detalhe, obviamente, de que nós discutimos – inclusive fizemos um bom debate aqui no Senado quando do dia da votação – a importância da micro e da pequena empresa, a importância que o Brasil tem em fazer com que a micro e a pequena empresa, que são fontes geradoras de emprego e de inovação tecnológica,... E, se há um setor em que o Brasil precisa ganhar o tempo perdido, é exatamente o da inovação tecnológica. Ouvi, ontem, um importante consultor dizer o seguinte: "Daqui a três anos haverá micro e pequenas empresas de dois tipos; as inovadoras e as falidas".

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Como sempre, aliás.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Porque, lamentavelmente, o mundo não terá mais espaço para aquelas empresas que não tiverem agregado a inovação, a tecnologia e novas e importantes boas ideias. A criação do Ministério de Micro e Pequenas Empresas, aqui defendida por nós e criticada por V. Exª, em que pese V. Exª ter reconhecido a importância da micro e da pequena empresa...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – E do Afif.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Não sei se o Vice-Governador do Estado de São Paulo, Vice-Governador do Geraldo Alckmin, que é do PSDB,...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Claro.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – ... do Partido de V. Exª, será o Ministro de Micro e Pequenas Empresas. Se o for, parece-me que é uma pessoa que tem conhecimento, que conhece o processo de micro e pequenas empresas neste País. Durante anos, liderou essa tese na Câmara dos Deputados diante da Nação brasileira. Foi, inclusive, uma das pessoas que colocou isso como plataforma nacional.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – É verdade.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – E, por ser exatamente uma pessoa que tem essa representatividade – imagino eu que por essas razões –, acabou chegando à condição de Vice-Governador do Estado de São Paulo. Eu quero, portanto, dizer que esse ministério está impactando em R$7,8 milhões – milhões, milhões – o custo do Brasil no ano de 2013. Nós estamos impactando em R$7,8 milhões para podermos tratar de micro e pequenas empresas num patamar em que outros países já o fazem. Agora, recentemente, nós tivemos oportunidade de ver a importância da micro e da pequena empresa em países como a Itália, como a Espanha, numa Europa que acaba de anunciar uma inflação sobre o euro de 1,8%. Nós estamos, aqui, preocupados e debatendo na imprensa nacional, no Congresso Nacional, no Senado da República, quando nós estamos tendo indicadores, aí, de 0,8, 0,6% no nosso real – refiro-me ao IPCA. Portanto, a Europa acaba de anunciar, em euro, uma inflação de 1,8%, e com a situação de desemprego que há na Europa. Faço este aparte a V. Exª...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Obrigado.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – ...para demonstrar que a leitura fora do contexto de uma afirmação de um grande empreendedor, é verdade, de um homem que quer o bem do Brasil, etc., como o Dr. Gerdau, mas que não abre mão do seu lucro, que não abre mão da grande rentabilidade – isso não é pecado, isso não é pecado... Agora, há que se entender que há opiniões daqueles que querem, efetivamente, gerar emprego, criar inovação, etc., e há, muitas vezes, uma manchete fora do contexto que merece ser analisada. Eu agradeço a V. Exª, como sempre, a oportunidade do debate através do aparte. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Eu agradeço imensamente o aparte de V. Exª , que confirma a tese de que V. Exª não está incluído nessa cota de burrice a que se referiu o Dr. Gerdau, que não é meu conselheiro, Senador Eduardo Braga. Ele é conselheiro da Presidente Dilma. Não é meu conselheiro.

Até me referi, há pouco, ao setor do aço como um setor que, pelo grau altíssimo de oligopolização, seria beneficiado.

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Beneficiado, não. Ensejaria uma oportuna e cautelosa abertura do mercado para, com isso, reduzirmos o custo Brasil.

V. Exª me faz lembrar uma crônica de Eça de Queiroz, que tinha a obrigação de escrever, diariamente, uma coluna num jornal de Lisboa. E toda vez que ele tinha dificuldade em encontrar um tema – escrever coluna diária, não sei se V. Exª, Senador Requião, já esteve jungido a este martírio, exige uma imaginação muito grande para encontrar tema que possa suscitar o interesse dos leitores –, ele dizia o seguinte: "Vou desancar o Bey de Túnis".

O Governo, quando tem dificuldade, esquecendo a pletora do seu tamanho administrativo, vem com a microempresa. Está certo! Microempresa é nossa unanimidade, Senador Eduardo Braga, mas o problema é exatamente o contexto geral em que se dá a entrevista do citado há pouco, Dr. Gerdau.

Mas, enfim, Sr. Presidente, agradecendo o aparte do Senador Eduardo Braga e dizendo a S. Exª que a mim, sim, preocupa realmente a inflação, e, seguramente, ao Banco Central do Brasil, encerro este pronunciamento, numa sexta-feira modorrenta, mas que, graças ao discurso do Senador Requião e ao aparte que recebi do Senador Eduardo Braga – e ainda aguardo os pronunciamentos de Cícero Lucena, de Ana Amélia e também de Eduardo Braga –, vai-se tornando realmente uma sessão interessante.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Aloysio Nunes Ferreira, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Senador Aloysio, a pequena empresa dinamiza a economia, mas é também uma verdade que a pequena empresa não é inovadora. No mundo inteiro, a pequena empresa não é geradora de novas tecnologias.

Essa criação do Ministério da Pequena Empresa não é uma criação equivocada. Equivocada é a existência de 38 Ministérios anteriores, equivocado é o número de Ministérios. É muito importante que o Governo entre nesse circuito fundamentalmente gerando nova tecnologia ou apropriando tecnologia, para disponibi-

lizá-la a essas pequenas e médias empresas. Mas 39 Ministérios são impraticáveis. Ninguém governa uma empresa com mais de quatro referências diretas ao Presidente. Trinta e nove Ministérios é um samba do crioulo doido. Mas essa é uma circunstância da política brasileira, e eu não faria pessoalmente acusações a um Presidente ou outro em relação a isso. É uma circunstância equivocada.

Com a palavra, pela ordem de inscrição, por 20 minutos, prorrogáveis por mais 20 minutos, a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Não assuste os próximos oradores, Sr. Presidente da sessão, Senador Roberto Requião.

De fato, esse é o argumento. Eu imagino que a própria Presidente tenha dificuldade para agendar encontros com tantos Ministros. Não acredito que a Presidente ou a Ministra Chefe do Gabinete Civil tenham exatamente a interlocução necessária para que esses tantos Ministérios tenham eficácia, tenham agilidade nas ações e nas políticas que fazem.

Então, de fato, a questão é examinar o mérito, não só as questões de caráter político ou de interesse partidário num debate que, lamentavelmente, se antecipou em 18 meses à campanha eleitoral de 2014, trazendo esse tema para a discussão da questão nacional nesta Casa, contaminando muito não só o próprio debate, mas também as próprias decisões políticas.

Mas, hoje, Senador Roberto Requião, Senadores que estão neste plenário, é o Dia do Consumidor. Penso que, ontem, o Supremo Tribunal Federal deu um ganho aos consumidores.

Quem é o consumidor? Consumidor é o contribuinte, consumidor é o usuário, consumidor é o cidadão. Consumidor é aquele que vai em busca de assistência médica e não tem assistência médica adequada no SUS. Consumidor é aquele que usa um telefone celular que não funciona e que paga caro.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – É o cidadão.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – É o cidadão. Este é o consumidor, o cidadão, que está sendo desrespeitado nos seus direitos mais legítimos, pois o cidadão é assaltado na rua, não há vaga em escola pública para o seu filho, a mulher não encontra uma mamografia disponível para fazer a prevenção do câncer de mama. Esse é o cidadão. É o cidadão a quem o Estado, como ente público, deve precatório e não paga. Mas, se o cidadão dever para o Estado algum imposto, coitado desse cidadão! Ele é perseguido, vai ter que pagar multa e vai ficar inviável, com ficha suja, sem poder operar, numa situação absolutamente desequilibrada entre um poder forte, que é o Estado, e o cidadão.

A questão é muito séria, e a decisão tomada ontem pelo Supremo Tribunal Federal em relação ao pagamento dos precatórios resgata um direito dos cidadãos.

Eu lembro muito bem da história daquelas tricoteiras que morreram no acidente da TAM em São Paulo, que seguiam em missão para mais um dia de sacrifício ou de demanda, para pedir o pagamento dos seus precatórios. Eram viúvas que, durante muitos anos, estavam aguardando a liquidação de um direito, Senador Roberto Requião.

Ontem, o Supremo Tribunal Federal acolheu muitas manifestações no meu Estado. Houve uma reunião liderada pelo Deputado Frederico Antunes, do meu Partido, na Assembleia Legislativa. A OAB do Rio Grande do Sul, com seu ex-Presidente Cláudio Lamachia, e a própria OAB Nacional, com Ophir Cavalcante, fizeram o enfrentamento dessa questão junto ao Supremo Tribunal Federal. E, ontem, ele derrubou a regra, determinando que, agora, com essa decisão, os Municípios, os Estados, o Distrito Federal e, é claro, a União não vão poder mais pagar os débitos à população de forma parcelada, em 15 anos, como vinha sendo. Terá de pagar de uma só vez, no ano seguinte à decisão da Justiça. Acabam também os leilões, em que o credor que aceitava um valor menor recebia antes.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, hoje, a dívida com precatórios chega a R$95 bilhões em todo o País. As mudanças só começam a valer depois que a decisão for publicada, o que deve levar, no mínimo, dois meses, mas a decisão pode gerar novo impasse já que prefeitos e governadores alegam não ter esse montante para desembolsar.

O Supremo precisa decidir ainda o que será feito com os leilões e os parcelamentos realizados a partir de 2009, pagamentos que seguiram as regras derrubadas, no dia de ontem, pelo Supremo Tribunal Federal.

É exatamente nessa medida que saúdo essa decisão do Dia Mundial do Consumidor. E, é claro, a Presidente da República foi citada. Penso que ela tomará uma decisão importante hoje, desde que tenha eficácia, porque não resolverá fazer um anúncio com pompa e circunstância se isso ficar apenas para o interesse de marquetagem, de publicidade. O cidadão espera que as coisas cheguem ao seu uso.

É preciso fortalecer os PROCONs, dando-lhes a capacidade de multa, com a efetividade da execução da multa praticada. Esse empoderamento dos PROCONs virá em benefício dos consumidores. Da mesma forma, o empoderamento das agências reguladoras, que foram fragilizadas nos últimos anos, precisa ter uma definição muito clara, porque não adianta dizer

que a Anatel estabelece uma multa de R$1 bilhão ou de R$1 milhão, de R$2 milhões. Multa muito alta, Senador, é para não ser paga. A multa da Anac a uma determinada companheira aérea não vai ser paga. Nós não temos nenhum balanço, nenhuma transparência, porque é muito bonito isto: o cidadão acha que merece a multa, mas não há efetividade em relação a isso.

Portanto, no Dia Mundial do Consumidor, o Supremo começou a resgatar esses direitos de forma sábia. É claro que reconheço que existem problemas sérios para ajustar esse pagamento aos cofres de Municípios, de Estados e da própria União.

Mas também quero falar aqui, agora, sobre outro direito do cidadão, da cidadã, melhor dizendo. As estatísticas são assustadoras, Senador Roberto Requião, em relação a um tema muito delicado. E faço isso não só com conhecimento de causa – perdi uma irmã com câncer de mama, e outra irmã é vitoriosa –, mas também porque as estatísticas do câncer de mama no Brasil, mesmo com todas as campanhas de esclarecimento, ainda são preocupantes. De cada cem mulheres diagnosticadas com câncer de mama que são obrigadas a fazer a cirurgia da retirada dos seios, apenas dez retornam às clínicas e aos hospitais para fazer a cirurgia de reconstituição da mama. Os dados são da Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (Femama), organização liderada pela mastologista Maira Caleffi. Os traumas após a chamada mastectomia são tão recorrentes, que as mulheres vítimas de câncer preferem ficar mutiladas sem as devidas reparações estéticas. Confirma também isso o mastologista do meu Estado Dr. José Luiz Pedrini, da Associação Brasileira de Mastologia, e os demais colegas dessa área, colegas médicos.

A boa notícia, segundo os oncologistas, é a de que são necessários apenas 45 minutos a mais para que a cirurgia de reconstrução da mama seja feita logo após a operação da mastectomia. Em vez de duas cirurgias, seria necessária apenas uma, a cirurgia única. No mesmo tempo cirúrgico da retirada da mama nos casos de câncer, as equipes médicas do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão também realizar imediatamente a operação plástica para reconstruir os órgãos, se as condições técnicas e médicas forem favoráveis. Essa opção ainda não está disponível no SUS, mas as chances de essa proposta estar mais acessível à população que depende dos serviços públicos aumentaram.

Nessa quarta-feira, a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou um projeto proveniente da Câmara dos Deputados, o PLC nº 3/2012, de autoria da Deputada Federal Rebecca Garcia, do qual tive a honra de ser relatora. A proposta seguirá agora para exame no plenário desta Casa, com pedido de urgência também aprovado pela Comissão.

O texto prevê ainda que, se a colocação da prótese não for possível no mesmo momento da retirada da mama, a cirurgia reparadora deverá ser feita assim que a paciente alcançar as condições clínicas necessárias. É uma oportunidade para que esta Casa aprove normas que permitam melhorar a qualidade dos serviços de saúde para as vítimas de câncer. É um movimento em favor da saúde da mulher.

Aliás, sobre esse tema, já conversei com o Senador Paulo Davim, do PV do Rio Grande do Norte, que é médico cardiologista, e ele, inspirado em sugestão dos mastologistas, irá apresentar uma emenda de plenário para ajustar o projeto e dar efetividade médica à iniciativa da Deputada Rebecca Garcia.

Quero lembrar também que, no dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, em Não-me-Toque, recebi uma importante informação da direção do Hospital São Vicente de Paulo, de Passo Fundo. Essa importante instituição hospitalar e filantrópica está realizando uma carreta de mamografia, ou seja, um veículo dotado de mamógrafo possibilitará às mulheres da área rural ou do interior, em áreas de difícil acesso, a assistência e a realização desse exame, que é um dos mais importantes na luta contra o câncer de mama.

Então, eu queria cumprimentar a direção do Hospital São Vicente de Paulo, de Passo Fundo, pela iniciativa relevante com o apoio inclusive do Dr. Basegio, que é um mastologista, ex-Deputado Federal, e que teve iniciativas relevantes nessa área.

É importante relembrar a importância de estimular quatro ações principais na luta contra o câncer de mama: a detecção antecipada da doença, via mamografia ou exame de tato; a motivação para aqueles que enfrentam o câncer, no sentido de buscar tratamento adequado; incentivos às pesquisas científicas sobre o câncer; e novos tratamentos efetivos que resultem na cura de mulheres e homens também vítimas do câncer de mama.

O número de mulheres diagnosticadas com câncer de mama continua crescendo de maneira alarmante. Todos os anos, mais de um milhão de pessoas são diagnosticadas com câncer de mama, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS). Aqui, no Brasil, os dados são também preocupantes: mais de 52,6 mil novos casos devem ser registrados até o final deste ano, principalmente na Região Sudeste do País, de acordo com as estimativas do Instituto do Câncer (Inca).

No Brasil, aproximadamente 13 mil mulheres vão morrer de câncer de mama, lamentavelmente. Só no meu Estado, que tem uma das maiores taxas de incidência da doença, mais de cinco mil casos deverão

ser registrados neste ano, sendo mais de mil casos só na capital, Porto Alegre.

Portanto, há muito para ser feito, e a disponibilização de informações a todos, sem preconceitos, é uma aliada na luta contra o câncer, uma doença que ainda traz muitos traumas e medos.

A causa para esse cenário é, principalmente, a desinformação sobre a importância do diagnóstico precoce e dos métodos de tratamento. O autoexame ainda é, para a maioria das mulheres, o principal método de cuidado com a mama. Muitas não fazem o exame de mamografia por falta de indicação médica ou pelo hospital não dispor, na cidade, no povoado, na sua vila, do equipamento para fazer a mamografia.

Em 2008, o Datafolha realizou uma pesquisa encomendada pela Femama, revelando que, para 68% das entrevistadas, a quimioterapia ainda é a principal forma de tratamento. Somente 4% consideraram relevantes as novas terapias existentes, como as biológicas alvo-dirigidas. Para a maioria das mulheres, descobrir o câncer de mama ainda é sinônimo de mutilação, de perda de cabelo e de muito sofrimento. Diagnóstico precoce e acesso ao tratamento no tempo adequado são vitais. A Sociedade Brasileira de Medicina recomenda a mamografia ao menos uma vez ao ano, a partir dos 40 anos de idade.

As mulheres devem estar cientes de que, se o tumor for diagnosticado cedo e tratado de forma adequada, as chances de cura chegam a 95%. Por isso, a importância de médicos ginecologistas conscientizarem e incentivarem as pacientes em relação ao cuidado, com atenção aos fatores de risco, como obesidade, sedentarismo e consumo de bebidas alcoólicas.

Para 20% das mulheres, câncer de mama é incurável, segundo pesquisa do Data Popular, feita a pedido do Instituto Avon. E o mais grave apontado nessa pesquisa, que colheu as percepções sobre o câncer de mama de 1.752 pessoas de 50 cidades das cinco regiões do nosso País: o medo de um possível diagnóstico é um dos principais motivos que fazem com que as mulheres evitem a mamografia. É um dado preocupante. Isso significa que, infelizmente, o câncer de mama ainda é encarado no Brasil como uma sentença de morte.

Aliás, no caso dos homens, o câncer de próstata também é uma situação preocupante. E este ano vou me dedicar a essa questão, porque, assim como as mulheres têm medo de fazer a mamografia e de encontrar o câncer, os homens também têm preconceito e medo de fazer o exame de prevenção.

Além do medo, muitos doentes são maltratados pela burocracia, pelas longas filas nos hospitais deste País e pela desinformação ou o descaso.

A Drª Antonieta Barbosa é uma advogada pernambucana que admiro muito e que conheci em um desses fóruns de debate sobre o câncer. Ela descobriu, há 12 anos, ser portadora dessa doença assustadora e, na batalha para superar o câncer, sentiu na pele o calvário que é ser um paciente de câncer no Brasil.

A experiência dessa advogada a transformou numa colecionadora de informações sobre leis e dados gerais que resultaram no livro *Câncer – Direito e Cidadania*. Essa foi a forma nobre que ela encontrou para diminuir o sofrimento e tentar superar a falta de informações. Inclusive, a inspiração da Drª Antonieta me levou a publicar trechos do livro dela e outras informações que viraram o *Manual de Cidadania do Paciente de Câncer,* um livro de 72 páginas, produzido pelo Senado Federal, sugerindo caminhos possíveis para derrotar a doença.

Além do acesso à informação, acredito também no poder de projetos de lei que sejam capazes de mudar essa realidade. No ano passado, a Presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.732/12, que garante prioridade aos diagnosticados com câncer para início do tratamento pelo Sistema Único de Saúde no prazo máximo de até dois meses. Isso foi fruto de um substitutivo da Câmara dos Deputados, (SCD nº 32/1997), um projeto iniciado em 1997, de autoria do então Senador Osmar Dias – do seu Estado, Senador Requião –, do qual tive a honra de ser Relatora aqui, no Senado.

Outro projeto de minha autoria em tramitação na Câmara Federal (PL nº 3.998/2012) inclui nas coberturas obrigatórias dos planos de saúde o uso de quimioterapia oral, em domicílio, no tratamento do câncer. É uma iniciativa inspirada na proposta do Instituto Oncoguia para facilitar o tratamento e, consequentemente, salvar vidas.

As mulheres portadoras de deficiência também precisam ter acesso às políticas de prevenção, detecção e tratamento do câncer de mama. Essa é a proposta do Projeto de Lei nº 3.595/2012, de minha autoria, que tramita na Câmara Federal. O uso de medicamentos orais contra o câncer também precisa entrar nas coberturas obrigatórias dos planos de saúde. É o que tenho defendido em outro Projeto de Lei, o nº 3.998/2012, também em tramitação na Câmara.

De acordo com o oncologista Stephen Stefani, existe consenso, principalmente em países desenvolvidos, de que temas de economia da saúde, com cálculos de custo efetividade para os novos tratamentos de câncer, devem fazer parte da análise de incorporação de novos fármacos, novos medicamentos. No Brasil, esse tema ainda está sendo desenvolvido, e o debate precisa ser aprofundado.

Recentemente, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou aprovação regulatória do medicamento Everolimo no Brasil, atendendo à necessidade de centenas de pacientes com tumores avançados. São ações em favor da luta contra o câncer que precisam ser estimuladas e ampliadas.

A relevância das matérias nessa área para a população fica evidente a cada postagem na minha página no Facebook sobre o tema. O mais recente, sobre o projeto do qual fui Relatora, de autoria da Deputada Rebecca Garcia, e que citei, há pouco, neste pronunciamento, atingiu um recorde desde a criação da página: mais de 35 mil pessoas, Senador Roberto Requião, o senhor que é tuiteiro como eu. Mais de 35 mil pessoas, em menos de 48 horas, interagiram, compartilhando, curtindo ou comentando sobre a importância desse projeto e de ações que garantam mais atenção à saúde. É um direito do cidadão, um direito do contribuinte, um direito de consumidores dos serviços de saúde ou de qualquer outro serviço.

Enfim, há uma infinidade de ações que podem ajudar a tornar a dor do câncer superável, e acredito que, com a ajuda dos Srs. Parlamentares, essa luta difícil poderá ficar menos penosa e mais gratificante para todos aqueles que, de uma forma ou de outra, são atingidos pela doença.

E, já que estamos falando em doença, eu queria concluir este pronunciamento, dizendo o seguinte: fui recentemente a um cinema aqui em Brasília, para assistir – todos nós, Parlamentares e políticos, deveríamos fazê-lo – ao filme Lincoln. Tenho certeza de que o Senador Aloysio também foi, e saímos encantados de ver a grandeza daquele grande líder político americano. Mas, quando eu me sentei, estava aguardando, entrou o comercial de uma companhia de seguros no cinema. Foi um barulho tão grande o barulho do comercial que a guarda vigilante, que atendia, veio da portaria para ver. Não há ouvido que suporte. Nós já vivemos cercados de ruído, Senador Aloysio Nunes Ferreira. É uma coisa absurda! E nossos ouvidos sofrem as consequências com o passar do tempo e por esse acúmulo: é no trânsito, é mesmo aqui dentro, é a campainha... É ensurdecedor!

O filme foi no *shopping* Iguatemi, aqui em Brasília, e eu fiquei assustada com o volume do som do comercial. Quando começou o filme, era um volume, eu diria, civilizado. Civilizado.

Acontece, Senador, que, ao comentar o assunto no meu Twitter, veja só, é uma ferramenta incrível. Falei que, no Facebook, quando me referi ao projeto de recuperação da mama, em 48 horas foram 35 mil acessos. Trinta e cinco mil! Eu estava dentro do cinema e ali escrevi: "É ensurdecedor o som, o volume do comercial". Um comercial para falar sobre os procedimentos: que não é para jogar papel, para ter cuidado, não fumar. Mas, é inacreditável! Nunca na minha vida tinha visto isso. Quando postei no meu Twitter "é ensurdecedor o volume do comercial", imediatamente as pessoas começaram a responder.

O problema é que existe já uma organização beneficente, intitulada Campanha contra a Perda Auditiva, que foi responsável por uma pesquisa feita com 1.000 britânicos, cujo resultado foi surpreendente: 80% dos entrevistados não sabiam que podia prejudicar a audição esse som muito alto.

A propósito, uma lei estadual – vejam só! – determinou a fixação em 92 decibéis o volume máximo do som, nas salas de cinema, em todo o Estado do Senador Roberto Requião, no Paraná. É um Estado civilizado. Noventa e dois decibéis! Não sabemos que há uma lei para isso. Também não é novidade para ninguém que o volume dos comerciais – vejam só! – na TV, na área de especialização do nosso Senador Eduardo Braga, também é mais elevado do que o dos programas a que estamos assistindo. E é só prestar atenção. Eu, até como comunicadora, penitencio-me por não ter me dado conta disso.

Trata-se de uma estratégia para chamar a atenção do consumidor, do telespectador, que, a meu ver, parece equivocada, pois causa efeito contrário. Um barulho demais é irritante, no meu gosto, pelo menos. O fato é que esse assunto também exige maior atenção do Poder Público.

A Organização Mundial da Saúde diz que a poluição sonora é a terceira mais prejudicial à saúde pública. A terceira! Exposição a barulhos, sons intensos podem causar dois tipos de perda auditiva temporária ou permanente. A perda auditiva temporária é mais comum e ocorre quando se é exposto a grandes ruídos. Nesse caso, a audição será recuperada, dependendo da intensidade do ruído e do tempo da exposição a que a pessoa fica submetida. Já a perda auditiva permanente só é experimentada após 48 horas de exposição a excessivos ruídos, por um longo período de tempo, mas pode também ocorrer se a pessoa estiver sendo exposta a altos níveis de som, por um período curto de tempo. Esse tipo de perda auditiva vai aumentando com o passar do tempo, após aproximadamente cinco anos do período em que se esteve exposto ao ruído, resultando naqueles chamados, do ponto de vista médico, *tinnitus* ou zumbidos, constantes no ouvido de quem revela mais agudo na hora do silêncio.

Eu já tenho isso. Viajamos muito de avião. O avião também é um processo que leva a isso.

Agora, vejam só, no Brasil, a Lei nº 10.222, de 9 de maio de 2001, determina a padronização do vo-

lume de áudio das transmissões de rádio e televisão nos espaços dedicados à propaganda – nós temos lei para isso; só que é para inglês ver. Entretanto, essa lei só foi regulamentada – ela é de 2001 – por meio da Portaria nº 354, de 11 de julho de 2012, do Ministério das Comunicações.

Então, não é questão de ministério demais. É que funcione o ministério. Essa é a questão também.

A portaria determina que o limite máximo de variação de som aceito será de dois decibéis, praticamente imperceptíveis ao ouvido humano. Porém, aplica-se somente às transmissões de TV digital, que atualmente alcançam menos de 50% dos domicílios brasileiros. O motivo, segundo a Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão, é que o modelo de medição existente não é suficientemente confiável para ser aplicado nos sinais analógicos – até entendo, mas poderia haver uma forma de fazer essa avaliação.

Reconhecemos o avanço dessa medida. Porém, faço aqui o meu apelo ao Ministério das Comunicações para que, de fato, haja a efetiva fiscalização do cumprimento dessa portaria, para que também possa estender essa obrigatoriedade para os sinais analógicos o mais rapidamente possível.

Aqui, no Senado Federal, já solicitei à competente Consultoria Legislativa um estudo para direcionar a nossa atuação legislativa de forma a que possamos normatizar adequadamente essa questão e proteger a saúde auditiva dos brasileiros, que hoje já é afetada às vezes até por maus barulhos, que contaminam o nosso ouvido; às vezes até em alguns discursos, em alguns pronunciamentos.

Muito obrigada, Senador Roberto Requião, pela complacência do tempo nesta sexta-feira, em que V. Exª preside a sessão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Requião, Srªs e Srs. Senadores, o tema do desenvolvimento regional nos permite a abordagem de vários aspectos relacionados ao verdadeiro papel da União e dos seus ministérios para com os Estados da Federação.

Recentemente, Presidente, tive oportunidade de verificar *in loco* o andamento das obras da transposição das águas do Rio São Francisco no eixo norte. No caminho entre os limites dos Estados da Paraíba, Pernambuco e Ceará observei dezenas de animais mortos de sede e de fome, vítimas da seca que aflige a maioria do povo do Nordeste.

Já mostrei, nesta tribuna, fotografia publicada pela revista *A Semana*, em que um agricultor nordestino toma água em uma garrafa *pet* e uma vaca, ao seu lado, querendo tomar a água. Já mostrei isso nesta tribuna e está nos Anais desta Casa.

Pois bem, a pior dos últimos 50 ou 60 anos está ocorrendo entre o ano passado e o começo deste ano. Uma cena forte, que renova o nosso compromisso com o desenvolvimento regional e a real integração deste País.

Falar em desenvolvimento regional é importante e fundamental para a busca de uma maior justiça social. Mas trato com intensa preocupação, como foi tratado pelo Governo, a seca que assolou o Nordeste, em particular a minha Paraíba. As ações foram insuficientes e lentas. Os créditos não funcionaram por inadimplência dos pequenos agricultores, questão de que eu, há cinco anos, trato aqui nesta tribuna.

O milho, em pouca quantidade e com grandes disputas; o número de carros-pipas não atenderam às necessidades, sobrecarregando a já deficitária economia dos pequenos Municípios, porque, cada vez mais, estão ficando distantes os mananciais, os locais onde podem carregar o carro-pipa, com toda a insalubridade que nós sabemos que ocorre, em um transportes desses, da água para o consumo humano e para o consumo animal .

Chegamos, em determinado momento, com muita tristeza, a ouvir que a Ministra do Planejamento, Miriam Belchior, por desconhecimento ou insensibilidade, afirmou que a situação do Nordeste não era tão grave, pois não chegou ao ponto de haver saques e que o povo nordestino tinha muita fé. Temos sim fé, fé em Deus, mas temos que fazer a nossa parte. E com a consciência de que este ano será mais grave do que o ano passado. Pelos índices de chuvas até o presente, há a expectativa de uma seca verde, até porque há indícios de que as chuvas que haverão de vir não juntarão mais água nem vão repor as necessidades dos reservatórios daquela região.

Cobramos, desde já, uma ação planejada, eficiente e preventiva. Não é possível continuarmos vendo esse sofrimento sem nos sentirmos responsáveis. Convoco todos que possam colaborar para adotar as medidas necessárias já. Não vamos esperar chegar a tragédia anunciada de uma seca maior ainda.

Na década de 90, quando o mundo se voltou para os debates em torno da queda do muro de Berlim, eu ocupava a Secretaria de Políticas Regionais do Governo Fernando Henrique Cardoso. Fiz questão de afirmar que, naquele momento, existia um muro imaginário entre o Nordeste e o restante do Brasil.

Naquela época, o Nordeste pagava um preço muito elevado por isso. Hoje, Sr. Presidente, nós estamos vivendo uma realidade ainda mais crítica. Existem muros imaginários dentro do próprio Nordeste. Existem Estados que estão se desenvolvendo mais do que os outros, isso por vários fatores: por competência, por eficiência, por apadrinhamento, por relação político-partidária com o Governo Federal, entre outros.

Com base nessa constatação, proponho um desafio. Qual o real papel do Ministério da Integração Nacional, a antiga Secretaria de Políticas Regionais que tive a honra de dirigir? Se construímos barreiras entre os Estados, muitas vezes pela mão dos interesses políticos do Governo Federal, então, qual é, repito, o real papel do Ministério da Integração? Alerto, mais uma vez, que estamos construindo um fosso entre os Estados da Região Nordeste.

Quais os limites do Ministério que surgiu para integrar o Brasil? Atualmente, há um desvio das funções e do papel desse Ministério. O seu nome já diz: integrar! Integrar o Brasil a partir das ações de outros ministérios. Na minha concepção, esse Ministério era para ser uma espécie de Casa Civil de realização e de cobranças para a efetiva integração entre os Estados e as regiões e de cobrança dos projetos, desde a etapa do planejamento à sua realização. O planejamento estratégico do País passa necessariamente pelo conhecimento do Ministério da Integração Nacional, mas o nosso planejamento não é realizado pela Integração, mas, sim, pelo Ministério do Planejamento, o que, na minha visão, é um grande equívoco, uma distorção de papéis.

Ora, pois, se coubesse à Integração o planejamento estratégico de fato e de direito, certamente a Paraíba não estaria fora do traçado da Ferrovia Transnordestina. E hoje estaríamos recuperando a nossa antiga malha ferroviária nacional – uma das primeiras do Nordeste –, que integra o Porto de Cabedelo ao Sertão do Estado, fazendo parte, então, de Suape e de Pecém, de tudo aquilo que a Transnordestina hoje está definida.

O nosso Porto de Cabedelo seguramente já teria tido sua obra de derrocagem concluída, e já estaríamos com o nosso Porto de Águas Profundas, pois Suape, em Pernambuco, já se encontra no seu limite.

Precisamos de um aeroporto mais moderno. E, pasmem, Srªs e Srs. Senadores, no Aeroporto de Campina Grande não havia sequer equipamentos para pouso e decolagem durante o período de chuva, tendo os aviões de pousar em João Pessoa, Natal ou Recife.

Líder Eduardo Braga, Senador, quando da inauguração do terminal do aeroporto da cidade de João Pessoa, em um visita do Presidente Lula, ele se negou a inaugurar o terminal, porque disse que estava mais para rodoviária do que para aeroporto. O Presidente Lula foi quem se negou a visitar o terminal do aeroporto da cidade de João Pessoa.

Isso é integração? Eu tenho que perguntar. É integrar as regiões do Brasil? Não considero como tal. Como falar em integração quando a Petrobras decide instalar refinarias em determinados Estados somente pela conveniência política? O Ministério da Integração e seus técnicos competentes foram ouvidos pela Petrobras? Com certeza eu afirmo que não.

Quando falamos de siderurgia no Nordeste, também fica claro que o direcionamento desse investimento foi esforço de determinados governadores. Infelizmente, não se trata de uma política macro sob a responsabilidade que deveria ser do Ministério da Integração, porque estão instalando siderurgias onde também não se produz ferro suficiente. A Paraíba poderia se habilitar a ter uma siderurgia.

O tempo foi passando. Entra presidente, sai presidente, e a minha Paraíba fica esquecida. Isso precisa acabar! Reforço que o Governo central possui uma dívida histórica com os paraibanos. Precisamos de um investimento estruturante capaz de alavancar de uma vez por todas o nosso desenvolvimento econômico e social.

Esta semana, durante audiência pública na Comissão de Desenvolvimento Regional, fiz o apelo que acabo de fazer ao Ministro da Integração, Fernando Bezerra, que nos deu o prazer de nos acompanhar na visita à transposição do Rio São Francisco. A minha preocupação é com a dívida dos pequenos e médios agricultores – existe um projeto nesta Casa desde 2007 – do Semiárido nordestino, e ele garantiu que, nos próximos 15 dias, anunciará a tão sonhada política de crédito para a região do Semiárido.

Esperamos ansiosos que essa medida, de fato, beneficie os nossos agricultores, que há anos sofrem com as cobranças do Banco do Nordeste, por exemplo, Sr. Presidente, que, no caminho em que vai, vai se tornar o maior latifundiário do Nordeste ao tomar as pequenas propriedades do sofrido agricultor nordestino e, em particular, da Paraíba.

Manifestei a minha preocupação com o prosseguimento das obras da transposição e, nesse tema, gostaria de fazer um anúncio que considero importante aos meus irmãos paraibanos.

Nos próximos 15 dias – já conversamos com o Senador Cássio Cunha Lima e com o Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, Vital do Rêgo –, estaremos realizando uma reunião com todos os prefeitos e lideranças da região do Vale do Piancó, para reunirmos assinaturas ao documento

que será encaminhando à Presidente da República Dilma Rousseff, solicitando a implantação do ramal do Piancó, para revitalizar todo o Vale do Piancó, como medida integrante do Eixo Norte da transposição do Rio São Francisco, projeto esse que já tem estudos preliminares no Ministério de Integração.

Com isso, teremos a garantia de segurança hídrica de praticamente todo o Estado da Paraíba. Essa obra é importante e já tem o próprio conhecimento e a disposição do Ministério da Integração, como bem afirmou seu titular, pois outras secas virão, e eu acredito – e, mais uma vez, repito: eu tenho fé em Deus – que, com a transposição 100% concluída, nós teremos, pelo menos, a garantia do abastecimento d'água para o consumo humano e animal e iremos conviver com a seca com menos sofrimento e com menos angústia.

Portanto, eu renovo o convite, nos próximos dias, aos Senadores pela Paraíba, que se estão reunindo com os prefeitos do Vale do Piancó, para realizar esse encontro de apoio para a inclusão do ramal do Piancó como medida auxiliar das obras de transposição do Rio São Francisco.

Está pré-agendada para os dias 4 e 5 de abril a visita ao Eixo Leste, que vai permitir entrar em Monteiro.

Presidente, quando forem feitas as obras dos canais, fazendo com que a água chegue à Paraíba e a Monteiro, ela percorrerá o Rio Paraíba, resgatando vida àquele rio, resgatando a fauna, a flora e a garantia hídrica.

Hoje, o nosso manancial de Boqueirão está abaixo da média necessária para cumprir seus objetivos. Há 15 dias praticamente, a Presidente Dilma esteve na Paraíba, e uma de suas visitas foi ao Brejo Paraibano, para lançar uma obra de integração importante para o Estado. Por isso, quando Ministro fui, eu defendi a criação do Eixo Leste, que não constava no projeto original, porque sabíamos da necessidade dessa região. E ela anunciou, então, o início dessa obra importante para garantir o abastecimento de várias cidades, mas que só funcionará quando as águas do Rio São Francisco estiverem correndo no Rio Paraíba e sendo armazenadas nos reservatórios que já existem na Paraíba.

Daí a importância de nós agirmos com obras futuras, estruturadoras. Porém, alerto mais uma vez: precisamos cuidar da sede e da fome do povo da Paraíba ainda este ano, porque o problema está se agravando.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado. Que Deus proteja a todos!

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Sobre a mesa:

Com referência ao **Ofício nº 104, de 2013**, da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, lido na sessão de ontem, a Presidência designa como membro titular o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória Nº 609, de 2013**.

O ofício foi encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 104/2013 – Bloco

Brasília, 12 de março de 2013

Assunto: Substituição de membro de Comissão Mista

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) para membro titular em substituição ao Deputado Antony Garotinho (PR/RJ) na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 609 de 2013 que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências."

Respeitosamente, – Deputado **Antony Garotinho**, Líder do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Com a palavra, o Senador Eduardo Braga.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, participei, esta semana, da reunião dos governadores com o Presidente do Senado e o Presidente da Câmara.

Foram oferecidas várias sugestões aos parlamentares presentes. Muitas delas não me convencem, mas uma me parece absolutamente viável, razoável, que é a redução a zero da alíquota da contribuição para o PIS e o Pasep, que hoje é de 1%, onerando todas as receitas correntes arrecadadas e as transferências correntes de capital recebidas. Isso é um peso, configura tributação da União sobre Estados e Municípios, uma questão que, inclusive, é controvertida juridicamente. E, se aprovada essa medida, que foi objeto de consenso entre os governadores, creio que contribuirá para que os Estados e Municípios, que são responsáveis hoje, na prática, por volume de investimento e por eficiência

nos seus investimentos, maior até do que da União, aumentem o nível de investimento no nosso País.

Então, estou protocolando o projeto de lei que não é, na verdade, de minha autoria, mas que surge dessa reunião de Governadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – E que acaba sendo, Senador, um pequeno benefício diante da perda de 50% desde 1988.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 86, DE 2013

Reduz a zero a alíquota da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP de que trata a Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º. .....

.....

III – zero por cento sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas.

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, inc. II; 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É notória a necessidade de rever o pacto federativo no Brasil especialmente pelo agravamento do desequilíbrio das finanças das unidades descentralizadas da federação, em razão principalmente da perda de suas autonomias de gestão e da crescente centralização dos recursos e do poder decisório.

A incapacidade dos Estados e Municípios em realizar suas funções e atender as necessidades básicas da sociedade é crescente e aponta para uma grave crise institucional.

Do lado das receitas próprias a crise que afeta de modo geral a economia globalizada e refletida no reduzido crescimento do PIB, tem limitado as possibilidades de crescimento. As receitas transferidas igualmente têm apresentado reduções em conseqüência das políticas de desoneração tributárias (IPI) que tem diminuído de forma significativa e abrupta os valores distribuídos aos Estados e Municípios.

As despesas, contrariamente, têm apresentado expansão que escapa a possibilidade de controle das unidades federadas principalmente em função da aprovação pelo Congresso Nacional de medidas que impõem novos encargos e vinculações às suas finanças sem que sejam estabelecidas fontes de receitas correspondentes.

Dessa forma é premente a necessidade de adoção de medidas que possam reduzir esse desequilíbrio crescente e nesse sentido propõe-se o presente projeto de lei que reduz de um por cento para zero a alíquota da Contribuição para o PIS/PASEP, como forma de ajudar a desafogar as finanças estaduais.

O benefício tributário previsto neste projeto de lei será definido pelo Poder Executivo e o impacto orçamentário-financeiro será deduzido do excesso de arrecadação e dos investimentos públicos não realizados.

Sala das Sessões, 15 de março de 2013. – Senador **Aloysio Nunes Ferreira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Conversão da MPv nº 1.676-38, de 1998

Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República, adotou a Medida Provisória nº 1.676-38, de 1998, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, de que tratam o art. 239 da Constituição e as Leis Complementares nº 7, de 7 de setembro de 1970, e nº 8, de 3 de dezembro de 1970.

Art. 2º A contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente:

I – pelas pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do imposto

de renda, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, com base no faturamento do mês;

~~II – pelas entidades sem fins lucrativos definidas como empregadoras pela legislação trabalhista e as fundações, com base na folha de salários; .~~(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 24.8.2001)

III – pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas.

§ 1º As sociedades cooperativas, além da contribuição sobre a folha de pagamento mensal, pagarão, também, a contribuição calculada na forma do inciso I, em relação às receitas decorrentes de operações praticadas com não associados.

§ 2º Excluem-se do disposto no inciso II deste artigo os valores correspondentes à folha de pagamento das instituições ali referidas, custeadas com recursos originários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 3º Para determinação da base de cálculo, não se incluem, entre as receitas das autarquias, os recursos classificados como receitas do Tesouro Nacional nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

~~§ 4º Não se incluem, igualmente, na base de cálculo da contribuição das empresas públicas e das sociedades de economia mista, os recursos recebidos a título de repasse, oriundos do Orçamento Geral da União.~~(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

§ 5º O disposto nos §§ 2º, 3º e 4º somente se aplica a partir de 1º de novembro de 1996.

§ 6º A Secretaria do Tesouro Nacional efetuará a retenção da contribuição para o PIS/PASEP, devida sobre o valor das transferências de que trata o inciso III. (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

Art. 3º Para os efeitos do inciso I do artigo anterior considera-se faturamento a receita bruta, como definida pela legislação do imposto de renda, proveniente da venda de bens nas operações de conta própria, do preço dos serviços prestados e do resultado auferido nas operações de conta alheia.

Parágrafo único. Na receita bruta não se incluem as vendas de bens e serviços canceladas, os descontos incondicionais concedidos, o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, e o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias – ICMS, retido pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário.

~~Art. 4º Observado o disposto na~~ Lei nº ~~9.004, de 16 de março de 1995, na determinação da base de cálculo da contribuição serão também excluídas as receitas correspondentes: .~~(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~I – aos serviços prestados a pessoa jurídica domiciliada no exterior, desde que não autorizada a funcionar no Brasil, cujo pagamento represente ingresso de divisas; .~~(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~II – ao fornecimento de mercadorias ou serviços para uso ou consumo de bordo em embarcações e aeronaves em tráfego internacional, quando o pagamento for efetuado em moeda conversível; .~~(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~III – ao transporte internacional de cargas ou passageiros. .~~(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

Art. 5º A contribuição mensal devida pelos fabricantes de cigarros, na condição de contribuintes e de substitutos dos comerciantes varejistas, será calculada sobre o preço fixado para venda do produto no varejo, multiplicado por um vírgula trinta e oito. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alterar o coeficiente a que se refere este artigo.

Art. 6º A contribuição mensal devida pelos distribuidores de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado para fins carburantes, na condição de substitutos dos comerciantes varejistas, será calculada sobre o menor valor, no País, constante da tabela de preços máximos fixados para venda a varejo, sem prejuízo da contribuição incidente sobre suas próprias vendas.

Art. 7º Para os efeitos do inciso III do art. 2º, nas receitas correntes serão incluídas quaisquer receitas tributárias, ainda que arrecadadas, no todo ou em parte, por outra entidade da Administração Pública, e deduzidas as transferências efetuadas a outras entidades públicas.

Art. 8º A contribuição será calculada mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes alíquotas:

I – zero vírgula sessenta e cinco por cento sobre o faturamento;

II – um por cento sobre a folha de salários;

III – um por cento sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas.

Art. 9º À contribuição para o PIS/PASEP aplicam-se as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação do imposto sobre a renda.

Art. 10. A administração e fiscalização da contribuição para o PIS/PASEP compete à Secretaria da Receita Federal.

Art. 11. O processo administrativo de determinação e exigência das contribuições para o PIS/PASEP, bem como o de consulta sobre a aplicação da

respectiva legislação, serão regidos pelas normas do processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União.

Art. 12. O disposto nesta Lei não se aplica às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que para fins de determinação da contribuição para o PIS/PASEP observarão legislação específica.

Art. 13. Às pessoas jurídicas que aufiram receita bruta exclusivamente da prestação de serviços, o disposto no inciso I do art. 2º somente se aplica a partir de 1º de março de 1996.

Art. 14. O disposto no inciso III do art. 8º aplica-se às autarquias somente a partir de 1º de março de 1996.

Art. 15. A contribuição do Banco Central do Brasil para o PASEP terá como base de cálculo o total das receitas correntes arrecadadas e consideradas como fonte para atender às suas dotações constantes do Orçamento Fiscal da União.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente se aplica a partir de 1º de novembro de 1996.

Art. 16. O art. 7º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Os contratos de repasse de recursos do Fundo de Participação PIS/PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ, dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste (FNO, FNE e FCO) e de outros fundos ou instituições oficiais federais, quando lastrearem dívidas de financiamentos rurais objeto do alongamento de que trata o art. 5º, terão seus prazos de retorno e encargos financeiros devidamente ajustados às respectivas operações de alongamento.

Parágrafo único. O custo da equalização nessas operações de alongamento correrá à conta do respectivo fundo, excetuados os casos lastreados com recursos do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, em observância ao disposto no art. 239, § 1º, da Constituição, para os quais o ônus da equalização será assumido pelo Tesouro Nacional." (NR)

Art. 17. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.676-37, de 25 de setembro de 1998.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de outubro de 1995. (Vide RSF nº 10, de 2005)

Congresso Nacional, em 25 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente.

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 26.11.1998

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República**, f**aço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

.....

Seção III
Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual

ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

Seção II
Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1o;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDAS CONSTITUCIONAIS

EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

ATOS DECORRENTES DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

.....

Seção II
Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Com a palavra, o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de iniciar o meu pronunciamento hoje, aqui no plenário do Senado, para manifestar meus sinceros votos de congratulações aos dirigentes, aos trabalhadores e aos milhares de leitores do jornal *Diário do Amazonas*, que, no dia de hoje, está completando 28 anos de sua profícua atividade jornalística em defesa intransigente dos interesses do povo do Amazonas.

Nascido e até hoje mantido sob a batuta do empresário Cassiano Anunciação, com o propósito de assumir um espaço importante no panorama jornalístico do Amazonas e da Amazônia, o *Diário* logo assumiu um papel de destaque no Estado do Amazonas, com informações, com contribuições para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Amazonas.

Do *Diário do Amazonas* originou-se a Editora Ana Cássia, que hoje edita, Sr. Presidente, o jornal *Dez Minutos*, destinado ao segmento popular, e o portal D24am.com, um dos líderes do tráfego de Internet no nosso Estado.

Integrada à Record News, a editora, que passou a denominar-se Rede Diário de Comunicação, em poucos anos, transformou-se em um importante meio de comunicação social no Estado do Amazonas.

Quero portanto deixar este registro de parabenização e de sucesso à importante empresa de comunicação no nosso Estado.

Mas, Sr. Presidente, eu venho à tribuna, no dia de hoje, primeiro para dizer da importância da Comissão Especial que será instalada na próxima terça-feira, na Câmara dos Deputados, pelo Presidente Henrique Alves, para dar parecer à Emenda Constitucional nº 103, de 2011, que estabelece a prorrogação dos incentivos do Polo Industrial de Manaus, da Zona Franca de Manaus, bem como estabelece a extensão, através de Projeto de Lei, da sua área de atuação para a Região Metropolitana de Manaus.

Quero aqui, portanto, em nome do povo do Amazonas, em nome dos trabalhadores do Polo Industrial, agradecer ao Presidente Henrique Alves pela sensibilidade, tendo em vista que essa PEC se encontrava à espera da designação dessa Comissão Especial desde 2011, quando encaminhada à Câmara dos Deputados pela Presidenta da República, num compromisso assumido pela Presidenta com o povo do Amazonas, e agora, graças à firme decisão do Deputado Henrique Alves, Presidente da Câmara dos Deputados, foi possível a implementação, na cidade de Manaus, dessa Comissão importante, que vai finalmente dar parecer e levar ao Plenário esse parecer.

Quero também destacar a decisão do Sr. Presidente da Câmara, de designar o Deputado Átila Lins, do Estado do Amazonas, do PSD do Amazonas, como

relator dessa matéria na Comissão Especial, fazendo com que os amazonenses estejam efetivamente entusiasmados de que agora, diante da instalação da Comissão, será possível, ainda este ano, aprovarmos na Câmara dos Deputados e encaminharmos ao Senado essa importante Emenda Constitucional.

Mas, Sr. Presidente, eu também gostaria de destacar a importância do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, na área do Ministério da Saúde, para atender as regiões brasileiras com médicos, através de um programa que atua na área de especialização e residência médica, em contrapartida à colocação desses profissionais no interior do nosso País.

Para que V. Exª tenha uma ideia, 31 Municípios, no total de 62 Municípios do meu Estado; portanto, 50% dos Municípios do Estado do Amazonas, se inscreveram e se aderiram ao Provab.

Mas, Sr. Presidente, há apenas – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 – 11 Municípios, de um total de 31 Municípios, que tiveram a contrapartida de inscrição de médicos interessados neles trabalhar. Portanto, nós vamos ter 34 médicos nos 11 Municípios, e 10 nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas no Javari e na cidade de Manaus, sendo apenas 1 profissional para o Javari e 9 para o distrito especial da cidade de Manaus.

Isso é um avanço? Sem nenhuma dúvida, é um avanço. Mas isso, Sr. Presidente, também demonstra o quanto é necessário o preenchimento de uma demanda da saúde pública brasileira com a implementação de médicos e de especialistas nas áreas isoladas do nosso País.

Na Amazônia brasileira e no Estado do Amazonas, há uma grande carência de médicos especialistas no interior. Mesmo com o esforço do Provab, fica provado que os Municípios se inscrevem, aderem ao programa e solicitam os médicos brasileiros; mas, como a opção dos médicos é espontânea, mesmo havendo a contrapartida dos 10% na residência, de vagas na residência, etc, não se atendem sequer 50% da pretensão. De 31 Municípios inscritos, apenas 11 foram atendidos, o que continua, lamentavelmente, a deixar o interior do Estado do Amazonas, o interior da Amazônia, o interior do Nordeste e o interior de várias regiões do Brasil sem os recursos humanos necessários e especializados em saúde.

Portanto, quero aqui, mais uma vez, manifestar a necessidade de o povo brasileiro possuir médicos especialistas, credenciados, para que nós possamos enfrentar essa demanda. No interior da Amazônia, nós temos muitas áreas de especialização que não têm atendimento pela inexistência do profissional. Não adianta instalarmos mamógrafos, não adianta instalarmos equipamentos se não tivermos médicos especialistas que possam fazer o laudo desses exames.

Em pleno século XXI, nós estamos diante dessa importante situação para o povo da Amazônia. Vejo, aqui, o Senador Romero Jucá, do Estado de Roraima, que tem essa responsabilidade e sabe o quanto é necessário levarmos, para o interior da Amazônia, obstetras, neurocirurgiões, cardiologistas, ortopedistas... Há uma demanda enorme de ortopedia no interior da Amazônia, e nós não temos médicos. E não é mais por questões salariais. No Estado do Amazonas, chegou-se a oferecer, inclusive, R$30 mil, Sr. Presidente, de salário, para levarmos médicos especialistas para o interior, e, mesmo assim, não conseguimos levar. Ou seja, há uma demanda e não há oferta de profissionais. Enquanto isso, nós temos, em países da língua portuguesa, como Portugal, por exemplo, especialistas e médicos que estão desempregados e que poderiam vir para o Brasil com CRM provisório, designados para trabalhar no interior de Roraima, designados para trabalhar no interior do Amazonas e atender e salvar vidas de brasileiros que, hoje, estão sem assistência médica.

Ouço o nosso nobre Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PMDB – RR) – Senador Eduardo Braga, pedi este aparte, primeiro, para aplaudir o discurso de V. Exª e dizer que V. Exª está sintonizado com um grande drama, hoje, da Região Amazônica – no que diz respeito ao atendimento de saúde da população – que é, efetivamente, a ausência de médicos no interior. Nós temos essa dificuldade em Roraima, V. Exª tem um território num Estado muito maior, muito mais complexo, mas, na verdade, esse é um drama de toda a nossa região e também de parte da Região Centro-Oeste. Nós não temos médicos. Nós já tivemos, no passado, uma experiência que funcionou com médicos cubanos, que iam para o interior. Isso gerou uma celeuma com CRM, ações tentando proibir a contratação desses médicos. Mas, na verdade, não se resolveu o problema, porque, depois, houve a suspensão, criou-se a dificuldade, mas não se supriu a carência que efetivamente é o X da questão. Não estamos querendo tirar direito de ninguém, de nenhum brasileiro. Mas é como V. Exª disse: mesmo com um salário de R$20 mil, R$25 mil, R$30 mil oferecido a um médico para ir para o interior, muitas vezes 5 ou 6 vezes o salário do prefeito, mesmo assim você não consegue manter esse médico no interior. Então, sem dúvida nenhuma, nós temos que procurar uma saída efetiva. Essa apontada por V. Exª dentro desse programa é, efetivamente, uma opção, tem que ser buscada, tem que ser testada. Nós temos aí pelo mundo, em muitos lugares, excesso de médicos, os médicos estão desempregados na Europa, e nós temos a condição

de ser receptáculo dessa quantidade de profissionais que são habilitados e que podem, como V. Exª ressaltou, salvar vidas. Então, eu quero aplaudir, quero somar os meus esforços e me colocar à disposição para que, nesse debate, nessas ações, nessa busca, dentro do Governo e dentro do processo legal, para autorizar isso, V. Exª me tenha como aliado para tentarmos buscar uma solução para a saúde do nosso povo. A Amazônia não pode continuar da forma que está no interior, sem assistência médica de qualidade. Nós temos que dar esse direito a milhares de brasileiras e brasileiros que hoje guardam o nosso território, vivem em condições de dificuldade e esperam uma decisão do Poder Público. Parabéns pelo discurso.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Eu agradeço a V. Exª, Senador, e eu queria apenas trazer alguns novos números para que V. Exª pudesse nos ajudar nessa argumentação.

Veja que o Brasil forma, aproximadamente, 14 mil médicos por ano. Até o ano passado, o Brasil oferecia, Presidente Requião, nada mais, nada menos que apenas aproximadamente 7 mil vagas de residências para especialização. Ou seja, a metade dos médicos brasileiros que se formam todos os anos não consegue fazer residência médica. E, quando conseguem fazer residência médica, são especialidades que o Brasil já não tem mais demanda, porque, para aquelas que são extremamente carentes, não se aumenta o número de vagas.

Num esforço recente do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde, na comissão que trata da residência médica no Ministério da Educação, conseguiu-se aumentar pouco mais de 2 mil vagas, elevando para 9 mil vagas a residência médica brasileira. Ora, Sr. Presidente, nobre Senador Romero Jucá, eu acabei de dar os dados do Provab, em que 31 Municípios do Estado do Amazonas se inscreveram para poder receber médicos e destinar 10% dessas vagas de residência, prioritariamente, para esses médicos, e apenas 11 Municípios foram atendidos. E, nobre Senador Romero Jucá, desses 11 Municípios que foram atendidos, foram atendidos apenas os mais bem aquinhoados do Amazonas.

Veja, V. Exª: Itacoatiara recebendo seis médicos. Ora, Itacoatiara é Região Metropolitana de Manaus. Que bom que Itacoatiara está recebendo seis médicos. Mas, e Pauini, que fica isolado no Rio Purus, que se inscreveu no programa e recebeu zero de médicos que optaram por Pauini?

Manacapuru também recebeu seis médicos, mas Manacapuru é região metropolitana de Manaus, a uma hora de carro de Manaus. Isso não é o interior da Amazônia. Enquanto isso, Amaturá, Município isolado, recebeu zero.

Ora, até quando esses brasileiros vão esperar por essa formação de recursos humanos para ter saúde pública? Enquanto isso, os médicos colombianos, bolivianos, peruanos estão praticando medicina no interior da Amazônia ilegalmente. Contudo, não fossem esses médicos, quem estaria prestando serviços de saúde a esse povo que lá, no interior da Amazônia, protege um dos maiores, se não o maior patrimônio do povo brasileiro?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Senador...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Ora, essa hipocrisia precisa ser enfrentada. E o Senado da República, que representa a Federação brasileira, que representa os nossos Estados, que defende o equilíbrio da Federação, precisa ter esse discurso no topo da sua agenda.

Ora, os nossos brasileiros que vivem no Centro-Oeste, que estão produzindo, no interior do Centro-Oeste, a supersafra brasileira, não têm médicos.

Ouvi, ainda há pouco, o pronunciamento do Senador Cícero Lucena, falando da seca no Nordeste. A seca acontece em função da sazonalidade, em função dos problemas climáticos. E a seca no atendimento de médicos no interior do Nordeste? Não é diferente.

V. Exª é roraimense de coração, foi Governador de Roraima, representa Roraima nesta Casa, mas V. Exª é pernambucano. V. Exª sabe do sofrimento do povo do sertão de Pernambuco, onde médico, só por milagre; especialista, só por milagre! E nós estamos em pleno século 21!

Enquanto isso, existem médicos formados, especializados, desempregados mundo afora, e o Brasil tem capacidade, neste momento, de fazer um chamamento e uma seleção, fazendo com que esses médicos especialistas venham a trabalhar de forma específica.

A nossa proposta é que, se Amaturá precisa de médico, o CRM deve ser provisório e específico para o Município de Amaturá. Sequer para o Estado do Amazonas deveria ser, Senador Requião, porque, senão, esse médico irá para a região metropolitana, esse médico irá para Manaus, esse médico irá para Itacoatiara, para Manacapuru. E que bom que vá para Itacoatiara e Manacapuru, mas nós não podemos deixar o interior da Amazônia absolutamente desassistido de médicos especialistas em pleno século 21.

Esta é decisão; é hora de o Brasil enfrentar. Tenho certeza de que a Presidenta Dilma está analisando, juntamente com o Ministro da Saúde, esta possibilidade, juntamente com o Ministro da Educação. Mas, por outro lado, o Brasil poderia fazer a abertura para

a entrada desses profissionais, com esses cuidados e com esse zelo, tendo em vista os Municípios que não foram atendidos pelo Provab. Aqui nós já temos o filtro. Todos tiveram o direito de se inscrever e todos tiveram o direito de optar.

Volto a dizer: no caso do Amazonas, 31 Municípios se inscreveram e apenas 11 foram aquinhoados, não porque o Governo quis, mas porque os médicos assim o quiseram.

Portanto, é preciso ter coragem de fazer esse enfrentamento. De outro lado, é preciso aumentar o número de residências, de especializações nas regiões periféricas; é preciso levar profissionais para a formação e multiplicação de recursos humanos especializados na saúde.

A Universidade do Estado do Amazonas precisa de apoio. O Ministério da Saúde e o Ministério da Educação precisam ter um programa arrojado para essas regiões. Mas a formação desses profissionais demandará tempo; levará, no mínimo, cinco anos para que esses profissionais estejam aptos a exercer mais especializações...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Mais do que isso.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – ... se eles já estiverem formados como médicos e a depender da especialização.

Vejam, eu tenho uma filha que é médica e que faz, neste momento, residência. Onde faz residência? Em São Paulo. Por que faz em São Paulo? Porque as vagas de residência médica, no meu Estado, são poucas e, nas especializações mais complexas, a formação desse profissional tem que ser feita fora do Estado.

Ora, minha filha sonha e deseja voltar para o Amazonas. Que bom que volte! Mas quantos e quantos médicos, no Amazonas, não têm condições de estudar e ficam fora desse funil? Quantos e quantos médicos em Roraima?

E outra questão, Senador Romero Jucá: hoje, o curso de medicina, no Estado do Amazonas, é ocupado por brasileiros de outras regiões, que, não conseguindo passar nos seus Estados de origem, acabam sendo educados e formados nas universidades públicas da nossa região. Ocorre que, depois, voltam para os seus Estados à busca de especialização, deixando a carência e a lacuna da formação nesses recursos humanos.

Portanto, é mais do que hora de o Brasil enfrentar essa dívida social. É mais do que hora de o Ministério da Saúde enfrentar essa dívida de prestação de serviço na saúde pública. É mais do que hora de o Ministério da Educação compreender essas necessidades. E é mais do que hora de o Conselho Federal de Medicina compreender que isso não é uma disputa de espaço futuro; isso significa prestar serviço na saúde pública e salvar vidas no dia de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Senador Eduardo Braga.

Os dados que chegaram à Comissão de Educação sobre residência médica são mais radicais do que os que o Senador Eduardo Braga expôs: 80% dos médicos formados no Brasil não têm residência. E eu lembro aqui de um dado da época em que fui Governador do Paraná, e eu o fui por três vezes, por três mandatos. Há uma insistência muito grande por unidades de terapia intensiva no Estado, mas a Universidade Federal do Paraná, se não me falha a memória e se não me engano, forma quatro terapeutas intensivos por ano.

Eu deixo aqui, então, uma certeza: de que esse problema será enfrentado, de que nós vamos abrir a possibilidade de médicos europeus trabalharem no Brasil, porque é uma exigência absoluta da necessidade. E essa última experiência, dessas vagas abertas com salários razoáveis, que fracassou num número enorme de Municípios, como expôs aqui o Senador Eduardo Braga, leva, como via de consequência, a esta necessária abertura, que eu não tenho nenhuma dúvida de que será feita brevemente. Agora, com algumas precauções. Um médico formado em Portugal terá muito pouca eficiência na solução de uma doença tropical da Região Amazônica. Então, nós vamos ter que fazer essa abertura com alguma cautela.

O último orador inscrito é o Senador Romero Jucá. Com a palavra, S. Exª.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem.

Apenas para confirmar o que V. Exª disse, efetivamente, o médico português ou o médico espanhol muito provavelmente não será um especialista em doença tropical. Nem nós imaginamos isso. Para isso, temos os institutos de Medicina Tropical no nosso Estado e na nossa região, que vão funcionando.

Mas, como eu dizia ainda há pouco, há que se ter cautelas – não há a menor dúvida –, mas é preciso enfrentar. Enquanto isso, nós temos carência de ortopedistas, nós temos carência de neurocirurgiões, nós temos carência de anestesistas, nós temos carência de tudo, e precisamos de recursos humanos para isso.

Portanto, eu agradeço a V. Exª. O apoio de V. Exª a essa iniciativa é muito grande, o apoio do Senador Romero Jucá é muito importante.

E, apenas para comunicar à Nação brasileira e a V. Exª, que entraremos com um projeto de lei, já com o apoio do Senador Romero Jucá e contando com o apoio de V. Exª, até para que nós possamos provocar o debate no Senado da República e, quem sabe, ensejar

uma medida provisória ou uma ação de curto prazo por parte do Governo Federal, para que possamos, de uma vez por todas, dar uma resposta de curto prazo à população brasileira que vive nessas regiões isoladas.

Muito obrigado. O apoio de V. Exª é, sem dúvida nenhuma, extremamente importante para esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Só a título de informação, Senador, há mais de seis meses tramita nesse sentido um projeto de lei de minha autoria, que já foi objeto de audiências públicas, mas que anda naquele ritmo de má vontade do Senado da República, como grande parte dos projetos que apresentamos.

Essa é uma reclamação minha, uma reclamação que, agora há pouco, fez a Senadora Ana Amélia. Há paralisação. Muitas vezes, falta até designação de relatoria para projetos de autoria dos Senadores. Nós tínhamos que cumprir o Regimento. Os relatores têm 15 dias para apresentar um projeto, conforme o Regimento Interno, mas nós estamos numa relativa paralisia do processo legislativo no Senado da República.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Roberto Requião, Srªs e Srs. Senadores, antes de falar sobre um tema específico, eu queria dar uma sugestão ao Senador Eduardo Braga, devido à premência do assunto que S. Exª levantou. Eu sugeriria que S. Exª desse entrada no projeto, até para que ficasse caracterizada politicamente a posição que nós estamos tomando. Assim, podemos colocar esse texto em um adendo, como uma emenda de uma medida provisória. Há tantas coisas que se colocam a mais em medida provisória – é o chamado contrabando –, que, quanto a um contrabando do bem, não pode haver reclamação por parte de ninguém.

Além de registrar o projeto, eu digo a V. Exª que, se eu for relator de alguma medida provisória, se V. Exª me entregar o texto, eu colocarei esse texto na medida provisória para discussão, porque esse é um tema que não pode esperar. Podemos até dar premência no Senado, mas, infelizmente, quando a matéria chega à Câmara dos Deputados, segue-se um rito demorado. Eles criaram um regulamento lá e, simplesmente, estão indeferindo projetos do Senado quando não há análise econômico-financeira. Eles estão arquivando. Na verdade, esse é um tema que não pode esperar. A saúde é para ontem!

Então, eu gostaria de dar essa sugestão a V. Exª, para que nós agíssemos de forma premente nessa linha.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Eu gostaria de acatar a sugestão de V. Exª, porque, efetivamente, é uma sugestão importante. Senador Romero Jucá, existem várias medidas provisórias em curso, neste momento, no Senado, e algumas até tratam de matérias sociais que poderiam, obviamente, merecer uma emenda nesse sentido. Portanto, na próxima semana, nós contaremos com o apoio de V. Exª, do Senador Requião e de outros Senadores que, com certeza, haverão de apoiar essa ideia, tentando articular com um dos relatores dessas medidas provisórias, para que possamos, quem sabe, numa dessas medidas provisórias, emplacar uma emenda que possa, efetivamente, abrir espaço para essa questão.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, vou falar sobre três temas rapidamente, mas vou aproveitar o gancho do Senador Eduardo Braga, que falou de saúde, e começar pelo tema da saúde.

Sou Relator – e o recebi na semana passada – do Projeto de Lei nº 55, da Senadora Vanessa Grazziotin. O que diz o projeto da Senadora Vanessa Grazziotin? Que os medicamentos de uso público, adquiridos pelo setor público, têm de ter uma tarja com os dizeres: "Venda proibida. Produto de uso exclusivo pelo setor público". Essa é uma forma de marcar os medicamentos do setor público, para evitar o que ocorre hoje em milhares de hospitais e postos de saúde, que é, infelizmente, o desvio de medicamentos. Compra-se medicamento, coloca-se o medicamento, e, de repente, daquela quantidade de medicamentos, some uma parte, que não se sabe para onde vai, mas que não vai para o atendimento da população.

Então, como Relator, Senador Requião, estou apresentando parecer favorável ao projeto da Senadora Vanessa Grazziotin e espero votar essa matéria na próxima semana. Portanto, essa é uma forma a mais de controlar isso efetivamente, de pelo menos constranger aqueles que não receberem o medicamento do posto de saúde e que, em alguma farmácia, em algum local, passem a vendê-lo, desviando-o. Pelo menos, a tarja estará já impressa, dizendo que é proibida a venda, porque o medicamento é de uso público.

Ouço o aparte do Senador Eduardo Braga.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Senador, V. Exª traz, juntamente com a Senadora Vanessa, um tema relevante e de importância enorme para o povo brasileiro. Eu queria apenas sugerir que essa tarja fosse impressa não só na embalagem externa, mas também na própria embalagem do comprimido. Fiz isso quando eu era Governador, coloquei a tarja não só na área externa.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Na caixa.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco/PMDB – AM) – Depois, descobri que tínhamos de colocar a tarja na cartela do medicamento, porque, lamentavelmente, as

pessoas burlam de todas as maneiras a lei, burlam o Poder Público, burlam a população, fazendo esse tipo de ação de venda inescrupulosa de medicamento. Portanto, esse projeto de lei ficaria completo, se a tarja fosse colocada na embalagem externa e também na cartela dos medicamentos, porque, aí sim, não haveria mais erro algum e facilitaria até a ação policial na repressão desse crime hediondo, que é o desvio de medicamentos do setor público.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Agradeço a contribuição de V. Exª. Serei preciso no ajuste do relatório, exatamente a fim de que isso conste não só na caixa do medicamento, mas também na cartela e no rótulo, quando for xarope ou alguma coisa assim, para que, sumindo a caixa, não suma a prova de que houve o desvio. Agradeço, portanto, a colocação de V. Exª.

O segundo ponto de que gostaria de falar, Sr. Presidente, diz respeito a um programa lançado pela Presidenta Dilma do qual participei e sobre o qual não tive oportunidade de falar no dia de ontem exatamente por conta das atribulações e das reuniões de que participei. Trata-se do programa voltado ao combate à violência contra a mulher.

O programa Mulher: Viver sem Violência, lançado pela Presidenta Dilma, que destina R$265 milhões para investimentos e para ação de combate à violência, é um programa de fundamental importância, porque vai procurar construir, em cada Estado brasileiro, a Casa da Mulher Brasileira. Com isso, haverá vários órgãos públicos, mecanismos de defesa e de proteção da mulher e de combate à violência, exatamente para ampliar o debate, a ação e o trabalho de educação e de conscientização da necessidade de combater essa violência, que, infelizmente, ainda ceifa milhares de vidas todos os anos.

Assim, eu queria aqui aplaudir a ação da Presidenta Dilma e dizer que o nosso Estado de Roraima foi atendido com três ações: além da Casa da Mulher Brasileira em Boa Vista, também haverá um ponto de atendimento na fronteira de Pacaraima com a Venezuela e outro na fronteira do Município de Bonfim com a Guiana, exatamente para evitar o tráfico de mulheres, a questão das mulheres com as drogas e a questão do tráfico de bebês.

Portanto, quero registrar minha satisfação por ver Roraima atendida em três polos nessa ação de combate à violência contra a mulher. E quero dizer que estaremos aqui vigilantes no sentido de fazer com que esse combate seja ampliado em todas as instâncias. Temos de combater a violência contra a mulher, punir os responsáveis por essa violência e enraizar na cultura brasileira um sistema de respeito e de proteção a todas as mulheres.

Para tanto, peço a transcrição da matéria intitulada "Governo Federal investirá R$265 milhões em serviços integrados de atendimento à mulher em situação de violência".

O último registro que quero fazer, Senador Requião, é do debate que surgiu hoje e ontem pela imprensa acerca da medida provisória que a Presidenta Dilma lançou, baixando os impostos da cesta básica. Estranhamente, hoje, matérias na imprensa dizem que os produtos não baixaram.

Ora, eu queria registrar que uma medida provisória publicada nesta semana depende, para reduzir o preço dos produtos, do ciclo de reposição da mercadoria nas prateleiras de supermercados e de outros locais de venda. Não é do dia para a noite que se vão baixar os impostos. Por quê? Porque os impostos serão reduzidos nos produtos que serão entregues a partir da medida provisória. O que está em estoque, o que foi comprado mais caro, o que foi comprado com PIS/Cofins, o que foi comprado com impostos mais altos ainda, infelizmente, estará com o preço da composição deste momento. Dependendo do ciclo do produto, se é de 30 dias, de 60 dias ou de 90 dias, é que efetivamente surgirá o resultado dessa diminuição de impostos.

Então, esse é um debate que, na verdade, não ajuda a diminuir os preços, porque se coloca como se as pessoas não estivessem cumprindo o dispositivo. E sei que os supermercados brasileiros e a Associação dos Supermercados estão dizendo aos fornecedores que, a partir de agora, só receberão produtos com a diminuição dos impostos, porque esses produtos serão repostos a partir da medida provisória.

Queria fazer essa reflexão para não parecer que a medida provisória é inócua. Fui relator do Orçamento, coloquei recursos para a desoneração fiscal, para a diminuição de tributos. Mais de R$20 bilhões nós colocamos para a desoneração.

Portanto, a Presidenta Dilma está correta em continuar a desonerar a indústria brasileira, a desonerar os produtos da cesta básica e a desonerar, enfim, ações estratégicas para dar competitividade ao setor econômico brasileiro e a diminuir os preços e aumentar o poder de aquisição da população brasileira.

Então, faço esta reflexão, porque vi a notícia na imprensa e gostaria de dizer que se tem que aguardar, como eu disse, a reposição do ciclo de produtos para essa medida provisória surtir o efeito necessário.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Senador Jucá, permita-me uma observação, observação feita no período em que governei o Paraná, e fui governador do meu Estado por três vezes.

Tínhamos uma constante que era o encerramento de frigoríficos com grandes dívidas de ICMS que, logo depois, abriam com outro nome, com outra razão social.

Nós baixamos o ICMS dos frigoríficos, mas a surpresa foi que não tivemos o efeito desejado. Por quê? Porque nós baixávamos ICMS, e o aumento do lucro do frigorífico, uma vez que o preço da carne continuava mais ou menos o mesmo, era muito grande, e o Imposto de Renda era maior do que o ICMS recolhido. Então, a sonegação continuava do mesmo jeito e o mecanismo continuava o mesmo, porque, sendo o Imposto de Renda superior ao ICMS, de nada valia para o frigorífico a diminuição do imposto: ele deixava de recolher o ICMS e recolhia um Imposto de Renda extraordinariamente maior.

Agora, essa disputa sobre a autoria da lei da redução é uma disputa ridícula. Se não me falha a memória, eu mesmo, no meu primeiro mandato, fiz uma proposta dessa natureza, que foi rejeitada na Comissão de Economia do Senado, no meu primeiro mandato de Senador. Pouco importa de quem é a autoria da redução, essa briga ridícula que ocupa as páginas da imprensa e os canais de televisão. O importante é que a iniciativa foi tomada. E se a estrutura comercial não baixar o imposto, vamos tomar outras medidas complementares e resolver esse problema.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Agora, de qualquer forma, eu quero dizer a V. Exª que, na semana que vem, estarei pedindo medida de urgência para uma proposta de minha autoria cujo objetivo é regularizar diplomas estrangeiros no Brasil. Ela tem como direção final o diploma dos médicos, mas também contempla os diplomas desses cursos que a Presidenta está viabilizando para os 100 mil estudantes que estão saindo do Brasil para aproveitar a excelência das universidades fora do País. A matéria já dorme há alguns meses no Senado da República. Recebeu emendas muito interessantes e pertinentes do Senador Cristovam Buarque, mas está parada. Vou pedir urgência, porque, na mesma medida em que o Líder do Governo diz que quer introduzir uma medida provisória que acelere esse processo, o projeto que nós elaboramos na Comissão de Educação está dormindo.

Então, na semana que vem, vou ver se encaminho ao Plenário do Senado um pedido de urgência no plenário para que se resolva de uma vez por todas a regularização de diplomas de brasileiros conseguidos no exterior.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – V. Exª terá todo o meu apoio no plenário do Senado.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

13-3 – GOVERNO FEDERAL INVESTIRÁ R$265 MILHÕES EM SERVIÇOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Data: 13-3-2013

Programa Mulher: Viver sem Violência é destinado à adesão dos governo estaduais. Prevê: criação de centros integrados de serviços especializados, humanização do atendimento em saúde, cooperação técnica com o sistema de justiça e campanhas educativas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero. Iniciativa também aumentará centros de atenção às mulheres em áreas de fronteira do Brasil com a Bolívia, Guiana Francesa, Guiana Inglesa, Paraguai, Uruguai e Venezuela, para migrantes e combate ao tráfico de pessoas

Serviços públicos de segurança, justiça, saúde, assistência social, acolhimento, abrigamento e orientação para trabalho, emprego e renda passarão a ser integrados por meio do programa Mulher: Viver sem Violência. Lançada pela presidenta da República, Dilma Rousseff, e pela ministra Eleonora Menicucci, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), a iniciativa propõe, aos governos estaduais, estratégias para melhoria e rapidez no atendimento às vítimas da violência de gênero.

> "A Lei Maria da Penha é mais forte do que toda e qualquer violência cometida contra as mulheres. Estamos fortalecendo a capacidade de ação do Estado brasileiro no enfrentamento à violência, na atenção às mulheres e no combate à impunidade. Esse é o compromisso que assumimos com as brasileiras nos dez anos de SPM", declara a ministra Eleonora Menicucci.

Em dois anos, serão investidos R$ 265 milhões, sendo R$ 137,8 milhões, em 2013, e R$ 127,2 milhões, em 2014. O total será aplicado da seguinte forma: R$ 115,7 milhões na construção dos prédios e nos custos de equipagem e manutenção, R$ 25 milhões na ampliação da Central de Atendimento à Mulher– Ligue 180, R$ 13,1 milhões na humanização da atenção da saúde pública, R$ 6,9 milhões na humanização da perícia para aperfeiçoamento da coleta de provas de crimes sexuais e R$ 4,3 milhões em serviços de fronteira.

A prevenção é uma das prioridades do programa Mulher: Viver sem Violência, contando com cinco campanhas educativas de conscientização com aporte de R$ 100 milhões. O montante do programa corresponde ao aumento de 20% em relação aos valores repassados pelo governo federal a estados e municípios, no período de 2003 a 2012, R$ 219,8 milhões por meio de pacto federativo.

De modo inédito, a Casa da Mulher Brasileira terá os seguintes serviços: delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAM), juizados e varas, defensorias, promotorias, equipe psicossocial (psicólogas, assistentes sociais, sociólogas e educadoras, para identificar perspectivas de vida da mulher e prestar acompanhamento permanente) e equipe para orientação ao emprego e renda. A estrutura física terá brinquedoteca e espaço de convivência para as mulheres.

O custo médio é de R$ 4,3 milhões cada uma, incluindo construção financiada pelo governo federal, aquisição de equipamentos, mobiliário e transporte. A previsão é atender cerca de 200 pessoas/dia, 6.000 por mês e 72.000 ao ano.

O acesso aos serviços de saúde (institutos médicos legais, hospitais de referência e unidades básicas) e de abrigamento será feito pela logística de transporte gratuito, vinculada ao Ligue 180 e à Casa da Mulher Brasileira.

> "Hoje, a vítima entra para os serviços por delegacias, hospitais e Ligue 180. E, a partir daí, começa a busca por uma série de direitos que podem levar muito tempo e até mesmo custar a vida da mulher. Nosso objetivo é evitar que a vítima da violência se perca no caminho do acesso aos serviços públicos. Por isso, estamos investindo na integração da rede de serviços já existente e criando um modelo arrojado que faça frente à violência patriarcal", afirma a ministra Eleonora Menicucci.

O programa Mulher: Viver sem Violência é coordenado pela SPM e reforça a rede existente de serviços públicos do governo federal, estados, Distrito Federal, municípios, tribunais de justiça, ministérios e defensorias públicas por meio do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Orientações sobre trabalho, emprego e renda – Partindo de diagnósticos sobre as condições sociais, econômicas e de rendimento da usuária, a Casa da Mulher Brasileira fará encaminhamentos para cursos de formação e qualificação profissional, entre eles o Pronatec/Brasil em Miséria e o Mulheres Mil.

Haverá informações sobre registros no Cadastro Único, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para acesso ao conjunto dos programas sociais do governo federal, tais como o Minha Casa, Minha Vida. Serão prestadas orientações sobre acesso a vagas de emprego ao Sistema Nacional de Emprego (Sine), registro na Previdência Social e documentação civil. O programa pretende estimular o empreendedorismo das mulheres, associando condições e oportunidades para a criação de novos negócios e microcrédito orientado.

Transformação para Disque 180 – A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, da SPM, passará a ser um disque-denúncia com acionamento imediato das polícias militares de todo o país, como já ocorre com situações de tráfico de mulheres, com ativação de urgência para a Polícia Federal, e de cárcere privado, para o Ministério Público.

A partir do programa Mulher: Viver sem Violência, em atendimentos classificados como urgentes, o Ligue 180 fará encaminhamento direto para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), pelo 192, ou da Polícia Militar, pelo 190.

Com mais de três milhões de atendimentos e demanda superior a 1.600% desde a sua criação, em 2005, o Ligue 180 terá o aporte de R$ 25 milhões para aumento da capacidade técnica para triagem e distribuição das demandas. Esse serviço se tornará porta de entrada para a Casa da Mulher Brasileira.

Até o final de 2014, o Ligue 180 chegará a mais dez países. Atualmente, atende brasileiras na Espanha, Itália e Portugal. No Brasil, o serviço está disponível em telefones públicos, entre os botões de emergência, chamadas convencionais e de telefones celulares sem crédito/recarga.

Humanização da saúde e qualidade pericial – Outro diferencial do Mulher: Viver sem Violência é a humanização do atendimento na saúde pública. Serão adequados espaços especializados nos Institutos Médicos Legais (IMLs) e rede hospitalar de referência, formada por 85 unidades que funcionam 24 horas nas capitais.

Ao todo, o Ministério da Saúde investirá R$ 13,1 milhões: R$ 8,8 milhões para instalação da sala cofre e adequação de ambiente, R$ 3,5 milhões para implantação de espaço para coleta e atenção humanizada e R$ 800 mil para a capacitação de 1.124 profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O governo federal objetiva melhorar as coletas de provas de crimes sexuais, as quais serão feitas no momento em que a vítima busca contraceptivos de emergência e coquetéis antirretrovirais nos hospitais. Na chamada "cadeia de custódia", vestígios de sêmens e outras provas do agressor serão coletados. Após, seguirão para os IMLs, a fim de compor o conjunto de provas periciais que servirão de base para processos

judiciais de responsabilização de agressores, estupradores e assassinos.

O Ministério da Justiça vai aportar R$ 6,9 milhões, sendo R$ 1,6 milhão para adequação dos espaços dos IMLs nas 27 capitais, R$ 4,5 milhões para reforço nos equipamentos policiais para as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), R$ 396 mil para a capacitação de 1.320 médicos e médicas do SUS para coleta de vestígios de crimes sexuais e agressões físicas, R$ 300 mil para a capacitação de 80 médicos legistas para atendimento humanizado e qualificação da perícia e R$ 30 mil para cursos a distância para médicos.

De maneira integrada, a SPM e os ministérios da Saúde e da Justiça vão aprimorar a coleta de vestígios de violência sexual; instituir cadeia de custódia para provas de crimes sexuais; ampliar fluxos e protocolos de atendimento à vítima; integrar serviços de referência em saúde; articular fluxos e protocolos de atendimento entre saúde e medicina legal; classificar serviços de atendimento à violência sexual no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde; capacitar e qualificar profissionais em sexologia forense; e, por fim, reformar e ampliar instalações e adquirir equipamentos nos 85 hospitais de referência das capitais para atendimento às mulheres violentadas sexualmente.

Mais acesso à justiça – Em cooperação técnica com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho Nacional dos Ministérios Públicos (CNMP) e o Conselho Nacional dos Defensores Públicos-Gerais, o governo federal propõe a articulação de operadores e operadoras de justiça para atuação na Casa da Mulher Brasileira. Firmado pela presidenta Dilma, o acordo prevê a atuação desses profissionais em juizados, promotorias e defensorias públicas nas instalações do programa.

Mudança cultural – Cinco campanhas de massa para combater a violência e exploração sexual, igualdade de gênero e enfrentamento à violência doméstica serão desenvolvidas. Terão como foco a sensibilização e conscientização sobre direitos, o alerta acerca da gravidade do fenômeno e a busca de adesão para o fim da impunidade. Elas se juntarão aos esforços de mobilização da "Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A Lei é mais forte", no período 2013-2014.

Coordenadas pela SPM e pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República, as ações passarão a ser contínuas, com reforços, de três em três meses. Pretendem ampliar a visibilidade, engajar a sociedade na mudança de comportamentos frente à violência de gênero, desconstruir preconceitos e divulgar o Ligue 180 e a Lei Maria da Penha. E, principalmente, prestar informações à sociedade para a eliminação da violência contra as mulheres.

A "Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A Lei é mais forte" entrará em nova fase com a adesão de empresas públicas e privadas. Voltada à celeridade de julgamentos de agressores, estupradores e assassinos, a campanha tem foco no combate à impunidade. É coordenada pela SPM e envolve o sistema nacional de justiça.

Com adesão a essa mobilização, as empresas receberão o selo "Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha" como reconhecimento ao trabalho de difusão da Lei para o público interno, promoção de debates com a sociedade civil sobre violência doméstica e familiar e divulgação do Ligue 180.

Operação da rede integrada – Nos atos, a presidenta Dilma e a ministra Eleonora firmaram decretos, portarias e acordos que estabelecem o fluxo dos centros integrados, o atendimento humanizado e custódia de provas e a cooperação técnica com o sistema de justiça.

Serviços nas fronteiras – Seis núcleos de atendimento às mulheres em situação de violência nas fronteiras do Brasil com a Bolívia, Guiana Inglesa, Paraguai e Uruguai serão criados até o final de 2014. O montante de R$ 3 milhões será aportado em Bonfim (RR), Brasiléia (AC), Corumbá (MS), Jaguarão (RS), Ponta Porã (MS) e Santana do Livramento (RS). Cada centro receberá, da SPM, R$ 360 mil para reforma e aquisição de equipamentos. Por sua vez, o Ministério da Saúde destinará R$ 140 mil para aperfeiçoamento dos serviços, em cada município fronteiriço.

Os três centros existentes, localizados em Foz do Iguaçu (PR), Oiapoque (AP) e Pacaraima (RR), receberão R$ 440 mil para fortalecimento e ampliação dos serviços.

Esses recursos serão aplicados para melhorar o atendimento a migrantes em situação de violência e enfrentar o tráfico de mulheres, orientar a regularização de documentação, prestar atendimento psicossocial, disponibilizar assistência jurídica e fazer o encaminhamento à rede de serviços especializados.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 167, DE 2013

Requeiro nos termos do artigo 256 Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do RQS nº 132, de 6 de março de 2013, vez que fatos ulteriores impedem minha participação na missão parlamentar na República Tcheca e República Eslovaca.

Sala das Sessões, 14 de março de 2013. – **Aloysio Nunes Ferreira**, Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência defere o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – O Senado Federal recebeu o **Ofício n° 30, de 2013**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando cópia do autógrafo da Medida Provisória n° 578, de 2012, que *permite a depreciação acelerada dos veículos automóveis para transportes de mercadorias e dos vagões, locomotivas, locotratores e tênderes que menciona, previstos na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados,* convertida na Lei n° 12.788, de 2013.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 30/13/PS-GSE

Brasília, 14 de março de 2013

Assunto: Encaminha processado da Medida Provisória nº 578, de 2012

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho, em anexo, o processado da Medida Provisória nº 578, de 2012, do Poder Executivo, e cópia dos autógrafos da matéria encaminhada à sanção em 21-12-12.

Conforme informado por meio do Ofício nº 26/13 (CN), a referida matéria foi transformada na Lei nº 12.788/2013.

Atenciosamente, – Deputado **Márcio Bittar**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Os Srs. Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Renan Calheiros enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para fazer o registro do artigo de autoria do Ex-Governador José Serra, intitulado: "Nada além dos fatos", publicado pelo jornal *Estado de S. Paulo* em sua edição de 14 de março de 2013.

Segundo o autor, a desindustrialização do País, com suas nefastas conseqüências, é matéria de fato, não de gosto. Ela se reflete no encolhimento da participação da indústria de transformação na economia.

Sr. Presidente, requeira que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos *Anais do Senado Federal*.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

NADA ALÉM DOS FATOS

Estado de S.Paulo 14-3-2013

SERRA

Ao retomar esta coluna, volto a um tema recorrente em meus artigos anteriores: a desindustrialização brasileira. Ela se reflete no encolhimento da participação da indústria de transformação na economia, tendência que remonta à época da superinflação dos anos 1980, mas sofreu um puxão para baixo no decênio 2002-2012, quando o PIB cresceu mais que o dobro da indústria: 42% ante 20,5%, respectivamente. Isso fez a fatia do setor no PIB (preços correntes) voltar ao nível de 1947-48, chegando a 13,3%. Pior foi o último quadriênio, pois em 2012 a produção de manufaturas foi inferior à de 2008.

Em todo caso, desindustrialização não exige, necessariamente, queda absoluta do setor, mas, sim, perda do seu poder como eixo dinâmico da economia. Ameaça-se a maior conquista econômica brasileira no século 20.

Atenção: o caso do Brasil não pode ser equiparado ao de países desenvolvidos, onde a indústria perdeu peso em razão da elevada renda média por habitante, que chega a ser quatro vezes superior à nossa. Neles, a partir de determinadas etapas do crescimento da renda, a expansão da demanda por serviços se acelerou em relação à de alimentos e manufaturas. Essa perda de peso, naquele caso, pode ser considerada natural e até benigna. No nosso, uma doença.

Nada contra a brilhante expansão da produção e da exportação de bens agrominerais. Mas alguém acredita, e demonstra, que, além do papel estratégico na geração de divisas, esse setor poderia tomar-se o eixo dinâmico de um país continental, de 200 milhões de habitantes? Não me parece, igualmente, que esse eixo possa ser formado pelos setores financeiro, de biotecnologia, de tecnologia digital, etc., atividades de maior eficiência na área de serviços e essenciais para o progresso econômico, mas que geram poucos empregos.

A indústria é o macrossetor que gera, na média, os melhores empregos, paga os melhores salários e cuja produtividade é a mais alta. É o que mais inova e tem os maiores efeitos de encadeamento para trás (insumos correntes e de capital), para a frente (comércio), de demanda final (massa salarial) e fiscal (mais arrecada). É o macrossetor que lidera o processo em todas as economias que cresceram mais rapidamente nas últimas décadas.

O retrocesso industrial comprometeu a qualidade dos empregos gerados. De 2003 a 2012, entre os trabalhadores com carteira assinada e que ganham acima de dois salários mínimos, o número de pessoas demitidas superou amplamente o de contratadas. Entre 2009 e 2012, esse saldo negativo ultrapassou

1,3 milhão de pessoas. O crescimento do emprego concentrou-se nas faixas abaixo de dois mínimos, liderado pelo setor de serviços.

Desde logo, não há no Brasil nenhuma desaceleração do consumo de bens industriais. Entre janeiro de 2004 e meados de2012, o volume de vendas no varejo mais do que duplicou, num ritmo cinco vezes maior que o do produto manufatureiro! A brecha foi aberta e coberta pelas importações: o superávit comercial da indústria, US$ 30 bilhões em 2005, virou déficit de US$ 50 bilhões em 2012. Dá para compreender por que o Brasil, apesar da bendição dos preços recordes das commodities, caminha para reavivar o desequilíbrio externo: o déficit em conta corrente acumulado no último quinquênio foi de US$ 206 bilhões.

No centro da débâcle está a perda de competitividade da indústria em razão de fatores que estão fora das fábricas: o aumento do custo Brasil e a sobrevalorização da moeda, que reduzem o preço relativo das importações e encarecem as exportações. Criou-se um círculo vicioso, pois o setor foi sofrendo quebras de cadeias produtivas, atrofias e perdas de mercados externos. Novos investimentos foram intimidados pela competição dos importados, efetiva ou potencial. Empresários industriais tornaram-se importadores qualificados e não poucos investem no exterior, à procura de custos menores e acesso a mercados.

O elevado custo Brasil começa na burocracia para pagar impostos, que consome o equivalente a 2,6% dos preços industriais! Com a carga tributária, o conjunto vai a 15,5%, em relação aos nossos parceiros comerciais. Se incluirmos os custos financeiros, de energia, matérias– primas e transportes, o ônus sobre os produtos manufaturados, na comparação com esses parceiros, é de 25%, segundo competente estudo da Fiesp. É o custo Brasil. Em cima disso, a sobrevalorização cambial teve um papel especialmente perverso: em relação a 2002, ficou em torno dos 40%, puxada por juros reais extravagantes, que só recuaram em 2012.

Dada a herança maldita de Lula, o governo tem procurado uma resposta. Infelizmente, navega entre equívocos, ilusões e inépcia. No acerto, a redução dos juros. Nos equívocos, há os caudalosos subsídios fiscais via BNDES sem critérios coerentes de competitividade, tecnologia, complementaridade e atração de investimentos estrangeiros estratégicos. Na inépcia, há a incapacidade para planejar e executar os investimentos públicos e a demora nas parcerias fundamentais com o setor privado. Na ilusão, a ideia de que ações protecionistas aqui e ali vão dar conta das questões essenciais.

Nada exemplifica melhor a falta de uma estratégia industrial do que a ausência de qualquer política de comércio exterior digna do nome. Ficamos apegados ao que causa mais estorvo, o Mercosul, com sua absurda união alfandegária, que nos obriga a atuar em bloco nos acordos comerciais. Devido a isso e à pasmaceira, há mais de dez anos não assinamos nenhum tratado bilateral de comércio, com exceção de um com Israel. Ah, sim, há dois mais, que não entraram em vigência: com o Egito e com a Palestina.

Em economia, democracias afora, os governantes costumam se mostrar otimistas, apesar dos erros, e as oposições, pessimistas, apesar dos acertos. No governo ou na oposição, sempre procurei ser realista, apesar de acertos e erros. A desindustrialização do País, com suas consequências nefastas no médio e no longo prazos, é matéria de fato, não de gosto. Basta que chamemos a coisa pelo nome que ela tem. A desindustrialização do País, com suas nefastas consequências, é matéria de fato, não de gosto. Basta que chamemos a coisa pelo nome que ela tem.

Ex-governador e ex-prefeito de São Paulo.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no dia 15 de março comemora-se o Dia Mundial dos Direitos do Consumidor. Essa data nos remete ao presidente norte-americano John Kennedy, que, em 1962, enviou ao congresso a mensagem em defesa do direito dos consumidores. A iniciativa abriu caminho para as atuais leis de proteção ao consumidor em todo o mundo.

No Brasil, o tema adquiriu importância quando movimentos populares, na metade do século passado, reclamavam contra o custo de vida e a falta de produtos essenciais. Desde então, já se plantava na sociedade brasileira as noções básicas de proteção aos consumidores.

Em 1976, em São Paulo, o tema tomou corpo com a criação do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor. Em meio a uma crescente inflação, devido aos efeitos de uma grave crise econômica, tais movimentos já sugeriam a criação de uma instituição que cuidasse dos direitos dos consumidores.

A conseqüência natural foi a inclusão do tema no rol de direitos e garantias fundamentais dos cidadãos na Constituição Federal de 1988, seguindo exemplos bem sucedidos de países como Portugal e Espanha.

Dessa forma, tornou-se ainda mais evidente a necessidade de um texto legal que unificasse e fortalecesse a noção de que o consumidor, a parte vulnerável nas relações de consumo.

Em 1990, surgiu a Lei 8.078, que se tornou conhecida como o Código de Defesa do Consumidor. Uma iniciativa, é sempre imperioso frisar, uma contri-

buição do Congresso Nacional para aprimorar a cidadania no Brasil.

O código, reconhecido como um dos mais evoluídos do mundo, foi o grande marco na evolução da defesa do consumidor brasileiro. O Brasil é uma das poucas nações a conferir o status de código ao tema defesa do consumidor, o que fortaleceu sua aceitação social.

O Código de Defesa do Consumidor é a maior contribuição do direito privado brasileiro para os outros países. Ele nos colocou na vanguarda da legislação mundial. Por isso, o nosso texto legal continua, após duas décadas, servindo de inspiração para vários países que pensam em adotar legislações semelhantes.

O Código de Defesa do Consumidor é um assunto que muito me diz a respeito. Em 1998 e 1999, quando ocupei o Ministério da Justiça, participei ativamente de sua consolidação e expansão para que ele não se tornasse uma daquelas leis que não pegam. As ações no Ministério deram-lhe força institucional para torná-lo conhecido e, sobretudo, fazê-lo respeitado.

Recordo-me da proibição de envio de cartões de crédito a consumidores, sem a devida solicitação, fato esse que gerava uma série de contratempos e de abuso nas relações de consumo. A medida acabou com a prática desrespeitosa das administradoras que enviavam os cartões não solicitados e cobravam anuidade. As bandeiras dos cartões perceberam que o código de Defesa do Consumidor era para ser respeitado.

Outra inovação implementada foi a obrigatoriedade da indicação de preços nos produtos vendidos em supermercados. O código exigia e ainda exige que o preço seja colocado no produto e não apenas nas gôndolas, como se fazia. Nosso esforço foi fazer entender que não estávamos contra o código de barras, que, sem dúvida alguma, agiliza os procedimentos comerciais. Os dois mecanismos podem coexistir.

Por meio de Termos de Ajustamento de Conduta, evitamos muitos conflitos e milhares de ações judiciais que poderiam estar entulhando os nossos tribunais. Lembro-me especialmente de dois exemplos: na crise cambial de 1998, quando o dólar explodiu, muitos consumidores perderam as condições de honrar prestações de automóveis indexadas à moeda norte-americana.

As financeiras de leasing não tinham interesse algum em retomar tamanha quantidade de veículos financiados. Foi um impasse. Mas, por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta com financeiras, bancos de montadoras, consumidores os prazos contratuais foram dilatados. Dessa forma, os compradores puderam honrar os pagamentos, evitando-se, assim, um trauma econômico no Brasil.

O mesmo ocorreu com os fabricantes que vendiam lâmpadas inadequadas para a voltagem da rede brasileira, fato que diminuía a vida útil desse produto. Foi então celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta e o problema solucionado sem a necessidade de judicialização do litígio.

Assim, todas essas ações contribuíram para a consolidação do Código de Defesa do Consumidor. Mas, como se sabe, também as leis se subordinam à ação deteriorante do tempo.

Novas relações de consumo surgiram com a rede mundial de computadores e muitos outros entraves entre comerciantes e consumidores se apresentam com a evolução da tecnologia e ainda com novas formas de relacionamento comercial. Diante da complexidade das relações de consumo, imposta, principalmente, pelo comércio eletrônico, o Senado criou uma comissão modernizar o texto do Código de Defesa do Consumidor.

Comissão esta que foi brilhantemente conduzida pelo ministro Hermann Benjamin, um dos melhores especialistas da matéria a quem rendo minhas mais sinceras homenagens.

Dentre uma série de adequações a serem introduzidas no código está a preservação da autodeterminação e da privacidade dos dados pessoais. Nesse quesito, é importante ressaltar, as alterações deverão tipificar como infração penal o ato de veicular, hospedar, exibir, licenciar, alienar, utilizar, compartilhar, doar ou de qualquer forma ceder ou transferir dados, informações ou identificadores pessoais, sem a expressa autorização de seu titular e consentimento informado, salvo exceções legais.

A premissa básica que norteia o aprimoramento do código é manter os direitos dos consumidores. O amadurecimento da consciência de que o consumidor é a parte mais frágil na relação de consumo deu-nos, a todos, a certeza de que esse marco legal deve ser revisto para acompanhar as inovações do mercado de forma que os consumidores continuem desfrutando da proteção que merece.

Em boa hora a presidente Dilma Rousseff anunciou hoje, em solenidade que tive honra de participar, a criação de uma nova política federal de defesa dos consumidores. O governo anuncia medidas que "transformarão a defesa do consumidor, de fato, em uma política de Estado no Brasil" e fortalecer os Procons, vitais na defesa do cidadão.

O governo acaba de enviar um projeto de lei ao Congresso que prevê que os acordos feitos em todos os Procons serão considerados títulos executivos judiciais, o que pretende evitar que os consumidores tenham que procurar o judiciário. Além disso, as decisões se tornarão jurisprudência, reduzindo a necessidade de buscar os próprios Procons.

Foram anunciadas ainda medidas específicas para o comércio eletrônico: um decreto vai garantir que consu-

midor terá direito a informações claras e objetivas sobre a empresa e sobre o produto que eles está adquirindo.

Além disso, esse mesmo decreto vai obrigar as lojas online a criar canais de atendimento ao consumidor e vai estabelecer procedimentos para quando o cliente se arrepender de uma compra.

Esse é o papel das instituições: fazer e aprimorar leis de forma que o cidadão seja integralmente contemplado. Aqui tramita, por exemplo, o projeto de lei 50/2012 do senador Lobão Filho, do qual fui relator, que aumenta o valor das causas aceitas pelos juizados especiais cíveis estaduais de 40 para 60 salários mínimos. A proposta modifica o Código de Defesa do Consumidor para proibir a apelação a instâncias superiores da Justiça em ações individuais envolvendo relações de consumo e inferiores a 60 salários mínimos. Aproveito este momento para fazer um apelo ao Presidente da CCJ, meu amigo Vital do Rego, no sentido de agilizar a análise desta matéria.

Por fim desejo reafirmar o nosso compromisso com a manutenção e ampliação dos direitos dos consumidores nas relações comerciais do país, que é também dever do Senado e uma forma de promover a justiça social.

Muito obrigado e, mais uma vez, meus cumprimentos à Presidente Dilma e ao Ministro da Justiça José Eduardo Cardozo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 23 minutos.)

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória Nº 609,** de 2013, que "*Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências*".

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA	001; 004;
Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI	002;
Senadora KÁTIA ABREU	003;
Senadora AÉCIO NEVES	005;
Deputado RAUL LIMA	006;
Deputado EDUARDO SCIARRA	007; 008;
Senador INÁCIO ARRUDA	009;
Deputado NEWTON LIMA	010; 011; 012; 116;
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	013; 071; 072;
Deputado VANDERLEI SIRAQUE	014; 015; 016;
Deputado WALTER IHOSHI	017;
Deputado NILMAR RUIZ	018;
Deputada CARMEN ZANOTTO	019;
Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME	020; 021; 022; 023; 024; 025; 026;
Deputado FÁBIO TRAD	027; 028;
Deputado JOVAIR ARANTES	029
Senador BLAIRO MAGGI	030; 031; 032;
Deputado OSVALDO REIS	033;

Senador FLEXA RIBEIRO	034;
Deputado NELSON MARCHEZAN JUNIOR	035; 036; 037;
Deputado MARCOS MONTES	038; 039; 040; 041; 042; 043; 044;
Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA	045;
Deputado MANDETTA	046;
Deputado EDUARDO CUNHA	047;
Deputado JÚLIO CESAR	048;
Deputado MENDONÇA FILHO	049; 050; 051; 052; 053; 055;
Deputado NILSON LEITÃO	054;
Senador ACIR GURGACZ	056; 057;
Deputado IZALCI	058;
Deputada MARA GABRILLI e OUTROS	059;
Deputado OTAVIO LEITE e OUTROS	060; 061;
Deputado LELO COIMBRA	062; 076; 077; 078; 079; 080; 081;
Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	063; 064; 065; 066
Senadora VANESSA GRAZZIOTIN	067; 084;
Deputada GORETE PEREIRA	068; 069; 070;
Deputado DAVI ALVES SILVA JUNIOR	073;
Senador JOSÉ AGRIPINO	074;
Senador RODRIGO ROLLEMBERG	075;
Deputado ASSIS CARVALHO	082; 083;
Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA	085; 086; 087; 088; 089;
Deputado DOMINGOS DUTRA	090;
Deputado ARNALDO JARDIM	091; 092; 093;
Deputado RONALDO CAIADO	094; 095;
Deputado CARLOS SOUZA	096;
Deputado ADRIAN	097;
Deputado PAULO ABI-ACKEL	098;
Deputado SÉRGIO ZVEITER	099;
Senador FRANCISCO DORNELLES	100;
Deputado VALMIR ASSUNÇÃO e OUTROS	101;
Deputado SANDRO MABEL	102; 103; 105; 106;
Senador SÉRGIO SOUZA	104;
Deputada ROSANE FERREIRA	107;
Deputado MOREIRA MENDES	108; 109; 110; 111; 112; 113; 114;
Deputado CLÁUDIO CAJADO	115;
Deputado LUIS CARLOS HEINZE	117;
Deputado BETINHO ROSADO	118;
Deputado IRAJÁ ABREU	119;
Deputado ALFREDO KAEFER	120; 121; 122; 123; 124; 125;
Senadora LÚCIA VÂNIA	126; 127; 128.

TOTAL DE EMENDAS: 128

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 609

00001

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 2013

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/13 às 10:41
Giglioia Ansiliero, Mat. 257129

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2013

Acrescente-se à Medida Provisória nº 609, de 2013, os artigos abaixo, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 10 O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 8º .....

.....

XII – receitas decorrentes da prestação de serviços nos termos dos itens 7.10, 10.05, 17.05 e 17.12 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

.....' (NR).

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 11. O art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 10.....

.....

XXX receitas decorrentes da prestação de serviços nos termos dos itens 7.10, 10.05, 17.05 e 17.12 da lista anexa à Lei Complementar nº116/2003.

.....'(NR).

Art. 12 A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 8º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na TIPI, aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo desta Lei.

.....

§ 3º.....

.....

XIII – as pessoas jurídicas que exercem as atividades descritas nos itens 7.10, 11.02, 11.03, 17.04 e 17.05 da Lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

.....' (NR). " (NR).

JUSTIFICATIVA

A implantação de não cumulatividade do PIS e COFINS, que beneficiou muitos segmentos, notadamente aqueles que possuem uma cadeia produtiva muito grande, mas prejudicou violentamente os segmentos que tem na mão de obra seu principal insumo, pois a folha de salários não pode ser usada como créditos para abatimento nas alíquotas. Preocupado com esse problema a liderança do governo, à

CÂMARA DOS DEPUTADOS

época, assumiu compromisso com esses setores que iria enviar ao Congresso um projeto para que pudesse amenizar o extraordinário aumento das alíquotas. Mas lamentavelmente até agora este setor emprega cerca de 10 (dez) milhões de pessoas ainda foi atendido, o que tem forçado muitas empresas a irem para informalidade. Desta forma, apenas querem que se retorne ao sistema da cumulatividade, somente isto, não estão pedindo alíquota zero, vão continuar pagando os impostos conforme as alíquotas da cumulatividade, que, aliás, já beneficia muitos setores.

A desoneração da folha de pagamento é um pleito muito antigo dos vários segmentos econômicos, e neles incluído os setores de serviços ora citados, tendo em vista as empresas serem grandes empregadoras. E com o advento das Leis nºs 12.546/11 e 12.715/12, o Brasil passou a adotar novos critérios visando à desoneração da folha de pagamento.

Assim como já foram contemplados mais 25 setores da economia pela nova forma de tributação do INSS, resta clara a necessidade de inclusão dos serviços terceirizados no novo sistema, porque os seus custos são interligados com os custos dos contratantes, que consistem em, além de órgãos públicos, vários segmentos que já tiveram sua folha desonerada. Por essa faz-se necessário corrigir o descompasso gerado entre os setores contemplados e não contemplados, ainda mais quando esses são interligados como no caso das empresas de cessão de mão de obra.

Sala das Comissões Mistas, em 11 de março de 2013.

LAERCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
12/03/13	Medida Provisória nº 609/13

autor	Nº do prontuário
Dep. Onofre Santo Agostini	

1. Supressiva 2. substitutivo 3. modificativa 4.X aditivo 5. Substitutivo global

Página	Artigo 7º A	Parágrafo 1º,2º, 3º e 4º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Introduza, no texto da MP 609, de 2013, o artigo 7º-A, com a seguinte redação:

Art. 7º-A O percentual de comprometimento da renda do trabalhador com a cesta básica, a cada mês, será de, no máximo, trinta por cento, tomado como referência o custo médio nacional da cesta básica, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), relativo ao mês anterior a que se refere o salário.

§1º Entende-se como comprometimento, referido no caput deste artigo, a razão entre o custo médio nacional da cesta básica e o valor do salário auferido pelo trabalhador.

§2º No mês em que o percentual de comprometimento do salário mínimo nacional com a cesta básica se posicionar acima do nível estabelecido no caput deste artigo, haverá complementação salarial, por meio de abono.

§3º O abono relativo ao salário mínimo será calculado pela diferença entre o custo da cesta básica, dividido pelo percentual máximo de comprometimento estabelecido no caput, e o valor do salário mínimo.

§ 4º No mês em que for concedido o abono estabelecido no §3º, nenhum trabalhador poderá receber menos que a soma do salário mínimo nacional e tal abono.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece percentual máximo do comprometimento da renda do trabalhador com a cesta básica, ou seja, de 30% de sua remuneração. Para tanto, prevê, que, nos momentos difíceis da economia, quando esta porcentagem seja excedida, o trabalhador tenha direito a abono, para manter o comprometimento no patamar instituído.

É importante salientar, que o- Art. 6º, Inc. IV, -da Constituição Federal menciona que

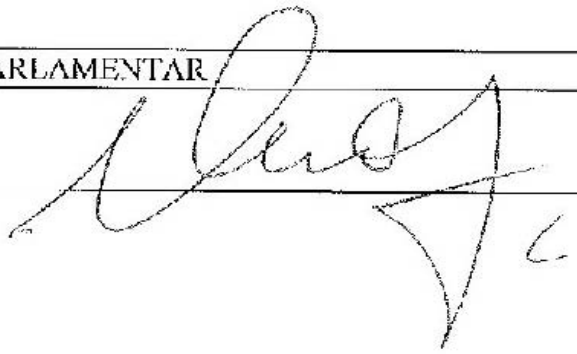
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/03/2013 às 14:29
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais *salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de suas famílias com moradia, alimentação (...)*. Assim sendo, faz-se relevante a introdução do presente artigo na MPV 609/2013, pois resulta em estabelecer parâmetros para que esse direito venha a ser exercido pelos trabalhadores em qualquer situação.

Ressalte-se que os trabalhadores protegidos por essa emenda são aqueles de baixa renda. Assim, trata-se de política de manutenção do poder de compra do trabalhador, pois, em tempos de crise inflacionária, são os que mais têm dificuldades para se proteger da perda do valor da moeda.

Com efeito, esse parâmetro serve de incentivo para que o governo sempre mantenha o preço da cesta básica sob controle, pois o pagamento de abono evidenciaria queda do poder de compra da moeda nacional, o que é mau presságio para o equilíbrio da economia.

PARLAMENTAR



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

MPV 609

00003

EMENDA Nº – CM
(a MPV nº 609, de 2013)

Altere-se o art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, para acrescentar inciso XXIX ao art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art.1º.....

.....

XXIX – rações balanceadas, concentrados, suplementos minerais e uréia pecuária, bem como suas matérias-primas, utilizados na alimentação animal, constantes dos Capítulos 10, 11, 12, 23, exceto as posições 23.09.10.00 e 23.09.90.30, dos Capítulos 25, 28 e 29 e das posições 3102.10.10 e 31.02.10.90, quando utilizados na alimentação dos animais classificados nas posições 01.02, 01.04, 03.01, 03.06 e 03.07, todos da TIPI.

.....

.....

Recebido em 12/3/2013 às 17:39
Paula Teixeira - Mat. 255178

JUSTIFICAÇÃO

O setor de produção de bovinos, caprinos, ovinos e pescado nacional vêm sendo seriamente prejudicados em razão da incidência do PIS/PASEP e da COFINS, com alíquota de 9,25%, sobre rações concentradas e insumos para nutrição animal, como suplementos minerais, uréia pecuária, núcleos minerais e premix, bem como suas matérias-primas, utilizados na alimentação desses animais.

Essa situação se agravou ainda mais com os aumentos recentes nos preços dos grãos (soja e milho), o que impactou significativamente os custos com alimentação dos rebanhos. De janeiro de 2004 a outubro de 2012, os suplementos minerais tiveram um aumento de 122,7% - muito acima da inflação

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

–, enquanto a arroba do boi gordo teve valorização de 71,6%, conforme levantamento realizado pela CNA em parceria com o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea/Esalq/USP), em 10 estados que representam 80% do rebanho bovino brasileiro.

Dessa forma, para assegurar a continuidade do crescimento da produtividade e a competitividade da pecuária brasileira, é fundamental que se suspenda a cobrança do PIS/PASEP e da COFINS sobre os insumos para alimentação do rebanho bovino, caprino, ovino e pescado brasileiro rações concentradas, suplementos minerais, uréia pecuária, núcleos minerais e premix, bem como suas matérias primas.

A aprovação desta proposta contribuirá para corrigir as distorções existentes no segmento de alimentos para animais, instituir isonomia tributária entre os setores produtivos e fortalecer a produção pecuária brasileira.

Por fim, é necessário ressaltar que a suspensão do pagamento do PIS/PASEP e da COFINS sobre os insumos para alimentação do rebanho animal também é de grande importância para o aumento da competitividade das exportações de carne bovina e para a redução das importações de produtos lácteos, com impactos positivos para a balança comercial brasileira.Sala das Sessões, em

Senadora Kátia Abreu
PSD-TO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 609

00004

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 2013

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 2013

Acrescente-se à Medida Provisória nº 609, de 2013, os artigos abaixo, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"....

Art. 10 Os débitos perante a Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar no 8, de 3 de dezembro de 1970, vencidos até 31 de dezembro de 2012 poderão ser parcelados mediante autorização para retenção e repasse à União do valor da parcela e da obrigação corrente do PASEP, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e no Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/03/2013, às 11h
Marcos Melo - Mat. 220830

CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado.

§ 2º Os débitos parcelados terão redução de 60% (sessenta por cento) das multas, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e de 100% (cem por cento) dos encargos legais.

§ 3º O parcelamento será concedido em até 180 (cento e oitenta) meses.

§ 4º A retenção de que trata o caput é limitada a 30% (trinta por cento) do montante mensal do FPE, ou do FPM, a que o ente federativo tenha direito perante o respectivo fundo constitucional.

§ 5º Ocorrendo saldo a pagar ao final do prazo previsto no § 3º, ele será parcelado de acordo com as regras previstas na Lei no. 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 11 Os pedidos de parcelamento de que trata o art. 10 deverão ser efetuados até 1º de agosto de 2013, estendendo-se também este prazo ao disposto no § 12 do art. 1º e no art. 7º da Lei no. 11.941, de 27 de maio de 2009, e no § 18 do art. 65 da Lei no. 12.249, de 11 de junho de 2010.

§ 1º A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata o art. 10.

§ 2º A existência de modalidades de parcelamento em curso, nos termos das Leis nos. 11.941, de 27 de maio de 2009, e 12.249, de 11 de junho de 2010, não impedem o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo mencionado no caput e as regras e condições fixadas nas referidas Leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo.

§ 3º A extensão de prazos de que trata o caput não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham tido o parcelamento rescindido, após a data da publicação da Medida Provisória no. 609, de 8 de março de 2013, nos termos, respectivamente, do:

I - § 9º do art. 1º da Lei no. 11.941, de 27 de maio de 2009;

CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - § 9º do art. 65 da Lei no. 12.249, de 11 de junho de 2010.

Art. 12 Aplica-se ao parcelamento de que trata o art. 10 o disposto nos arts. 11 a 13 e 14-B da Lei no. 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 13 A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata o art. 10, após 1º de agosto de 2013.

....." (NR). " (NR).

JUSTIFICATIVA

Apresentamos emenda com o intuito de reabrir o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, previsto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Tal medida se faz necessária ante o fato de que os altos índices tributários praticados pelo governo brasileiro tem gerado dificuldades financeiras aos empresários de nosso país. Tal situação provoca um enxugamento das posições de trabalho em virtude da necessidade de contenção de gastos de forma à garantir o cumprimento das obrigações firmadas.

Ora, permitir que as pessoas jurídicas em dificuldade econômica possam refinanciar e parcelar as dívidas de impostos com a União e os governos trará um respiro aos empregadores.

Sendo assim, apresento essa emenda propondo a reabertura do REFIS.

Sala das Comissões Mistas, em 12 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
	Medida Provisória nº 609, de 08/03/2013

autor	nº do prontuário
Senador AÉCIO NEVES	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/03/13 às 12:26
Paula Teixeira - Mat. 255170

Inclua-se onde couber, no texto da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, o artigo com a seguinte redação:

"**Art.** . Ficam isentos de todos os tributos federais, os medicamentos destinados a uso humano."

JUSTIFICATIVA

Tramitam no Congresso Nacional diversas proposições que têm por objetivo a concessão de isenção tributária aos medicamentos de uso humano. Destaca-se dentre elas, a Proposta de Emenda Constitucional, do Senador Paulo Bauer, que propõe a imunidade tributária em relação a todos os impostos incidentes sobre medicamentos. Entretanto, em face da morosidade legislativa, não se vislumbra a efetivação dessas medidas em curto prazo, situação cada vez mais preocupante no quadro atual de descontrole inflacionário.

Pelo exposto, a presente emenda tem por objetivo reduzir o preço de todos os medicamentos de uso humano, via desoneração tributária, contribuindo para o acesso mais amplo da população a produtos farmacêuticos essenciais.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
12/03/13	Medida Provisória nº 609/13

Autor	Nº do prontuário
Dep. Raul Lima	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4.X aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 7º B	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Introduza, no texto da MP 609, de 2013, o artigo 7º-B, com a seguinte redação:

Art. 7º-B A cesta básica é formada pelos seguintes produtos, identificados pelos respectivos códigos TIPI:

I - produtos de origem bovina, sob os códigos 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 01502.10.01;
II - produtos de origem bovina sob os códigos, 02.03, 0206.30.00 e 0206.4;
III - carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 01.05, sob o código 02.07;
IV - toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem extraídas de outro modo, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados, sob o código 02.09;
V - produtos de origem suína, sob os códigos 0210.1 e 0210.99.00;
VII - produtos de origem ovina ou caprina, sob os códigos 02.04 e 0206.80.00;
VIII - pescados, sob os códigos 03.02, 03.03 e 03.04;
IX - produtos de café, sob os códigos 09.01 e 2101.1;
X - açúcares, sob o código 1701.14.00;
XI - óleos, sob os códigos 15.07, 15.08 e 15.14;
XII - manteiga e margarina, sob os códigos 0405.10.00 e 15.17.10.00;
XIII - papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes, sob o código 3401.11.90.00 - Ex. 01;
XIV - produtos para higiene bucal ou dentária, sob o código 33.06;
XV - papel higiênico, 4818.10.00;
XVI - arroz, sob os códigos 1006.2010, 1006.2020, 1006.3021 e 1006.3011;
XVII - banana, sob o código 0803.0000;
XVIII - batata inglesa, sob os códigos 0701, 0710.1000, 2004.100 e 2005.2000;
XIX - farinha, sob os códigos 11.05, 1105.10.00, 11.06, 11.06.10.00, 1106.20.00;
XX - feijão, sob os códigos 0713.3, 0713.31, 0713.32, 0713.33, 0713.34, 0713.35 e 0713.60;
XXI - tomate, sob o código 2002.10.00.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/3/2013 às
Paula Teixeira - Mat. 255170

§1º A quantidade de cada produto, componente da cesta básica, será determinada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base na cesta média de consumo das famílias enquadradas na amostra referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em sua Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda define a cesta básica nacional, com base nos produtos desonerados por essa MPV 609/13, incluindo também nos produtos constantes do Decreto 399, de 1938 que já haviam sido totalmente desonerados de tributos federais.

Com vistas a uma condução efetiva de políticas voltadas ao acesso de nossa população aos itens da cesta básica é importante determinar, do modo mais específico possível, os produtos que compõem tal cesta. Este cuidado evita interpretações dúbias a respeito da lista de produtos que a compõe e facilita o foco de tais políticas e da aferição de seus efeitos.

Afora isso, muitos estudos econômicos são realizados tomando-se por base a cesta básica nacional, e uma falta de definição precisa de seus componentes criará grandes dificuldades na comparação de resultados, gerando assim distorções quanto a sua interpretação.

A formação de lei eficiente pressupõe a definição do objeto a que ela se propõe a regular. Acredita-se que essa alteração da MPV 609/13 é oportunidade ímpar, para que se dirimam quaisquer discussões a respeito dos objetos da desoneração, principalmente no tocante aos detalhes que circundam cada produto-chave.

A escolha dos itens que compõem a costa básica pelo executivo e sua respectiva definição, com essa emenda, põe em relevo a política econômica e social que o atual governo tencionar trilhar, facilitando para o cidadão médio a apreensão do conteúdo do texto.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
12/03/13	Medida Provisória nº 609/13

autor	Nº do prontuário
Dep. Eduardo Sciarra PSD/PR	

1 Supressiva 2. substitutiva 3X. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13 / 3 / 13 às 17:15
Paula Teixeira - Mat. 255170

Dê-se ao artigo 1º da MPV 609, de 2013 a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI e NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1 e 1602.5000 da NCM – carne bovina desfiada e cozida, desde que embalada à vácuo;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.0000 e 1602.3200 da NCM peito de frango cozido, salgado e desfiado, desde que embalado a vácuo; e

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 03.02, exceto 0302.90.00; e

b) 03.03 e 03.04;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;

XXII - açúcar classificado no código 1701.14.00 da TIPI;

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da TIPI;

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00;

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI; e

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI.

XXIX - NCM 1602.4900 - feijoada, desde que embalada a vácuo;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A conceituação de vácuo denota ausência total de matéria, seja líquida, sólida ou gasosa, o que eleva a qualidade do produto na hora de embalar, com o consequente aumento do tempo em que ele pode se manter conservado.

Nas grandes cidades, as pessoas têm pouco tempo para às compras, o que amplia a necessidade de produtos que tenham maior durabilidade e cujo preparo seja mais rápido, como são os embalados a vácuo. Além disso, essa embalagem imprime aos alimentos maior textura, sabor, cor, como também conserva o frescor e a maior parte dos nutrientes.

Os produtos acrescentados à MPV 609, pela emenda retromencionada, já fazem parte da desoneração da cesta básica, apenas dá-se maior detalhamento do produto, com inclusão da condição de que sejam embalados à vácuo, incluindo os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 1602.3200 – peito de frango, cozido, salgado e desfiado; 1602.4900 - feijoada; e 1602.5000 – carne bovina desfiada e cozida.

Tal iniciativa estimula o aumento da produção desse tipo de alimento, com o natural incremento da capacidade instalada da indústria, e, ainda, cria precedente para outras, que porventura venham a se instalar no mercado nacional, gerando alternativas para o consumidor.

Afora isso, há vários dispositivos de lei, inclusive constitucional, que salientam a importância da alimentação. Por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo XXV, também preconiza que "toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle. (...)"

PARLAMENTAR

Dep. Eduardo Sciarra PSD/PR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
12/03/13	Medida Provisória nº 609/13

autor	Nº do prontuário
Dep. Eduardo Sciarra PSD/PR	

1 Supressiva 2. substitutiva 3X. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê se ao artigo 1º da MPV 609, de 2013 a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI e NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.0000; e

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 03.02, exceto 0302.90.00; e

b) 03.03 e 03.04;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;

XXII - açúcar classificado no código 1701.14.00 da TIPI;

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13 / 3 /20 13 às 15:15
Paula Teixeira - Mat. 255170

vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da TIPI;

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00;

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI; e

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI.

XXIX - erva mate, classificado no código 0903.00 da NCM;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em alguns estados do País, especialmente da Região Sul, a erva mate é parte fundamental da dieta da população, ocupando o papel que é desempenhado pelo café em nossos demais Estados.

É comum hoje comum encontrar pessoas que nasceram e passaram a infância em um Estado, concluíram seus estudos em outro Estado e se estabeleceram na vida profissional em um terceiro, assim, apesar de sua origem regionalizada, esta saudável tendência de uma maior mobilidade de nossos cidadãos, faz com que produtos originalmente tradicionais de uma Região sejam consumidos em todo o País, o que é o caso da erva mate.

O produto acrescentado à MPV 609/13, por esta emenda, já encontra um par na cesta desonerada, que é o café. Fazemos apenas justiça a este produto tão fundamental a uma importante parcela de nossa população, incluindo os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 0903.00 no rol de desoneração.

Tal iniciativa estimulará o aumento da produção desse tipo de alimento, com o natural incremento da capacidade instalada da indústria, e, ainda, cria precedente para outras, que porventura venham a se instalar no mercado nacional, gerando alternativas para o consumidor.

PARLAMENTAR

Dep. Eduardo Sciarra, PSD/PR

MPV 609

00009

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 609, de 2013)

Inclua-se onde couber, na Medida Provisória nº 609/2013, o seguinte Artigo:

Art. Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as bicicletas, bem como suas partes e peças separadas, classificadas, respectivamente, nas posições 8712.00.10 e 8714.9 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

Art. O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.....

.....

XXXVII – as bicicletas, suas partes e peças separadas classificadas nos códigos 8712.00.10 e 8714.9 da TIPI.

..... (NR)"

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/3/2013 às 15:16
Paula Tabalipa - Mat. 258170

Justificativa

A Presente emenda tem o objetivo reduzir o custo da bicicleta para o consumidor. Primeiro, isenta do imposto sobre produtos industrializados – IPI, segundo, reduz a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno. A bicicleta é um importante meio de transporte popular nos meios urbano e rural e soma-se a isso o uso relacionado com o lazer e o esporte.

As vantagens da bicicleta vão desde o campo da saúde, pelo exercício físico suave, porém constante, que proporciona ao seu usuário, até o baixo custo, seja para o indivíduo, seja para o Poder Público, que poucos investimentos necessitam fazer em termos de infra-estrutura viária. Para a preservação do meio ambiente, a bicicleta não tem competidores, principalmente em comparação com todos os veículos motorizados, emissores de gases e partículas poluentes.

A bicicleta foi eleita pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o símbolo de transporte sustentável do planeta, uma vez que a sociedade, o meio ambiente e a saúde humana entram em equilíbrio quando este modal se torna viável para a população e para o Estado.

Apenas 7,4% dos deslocamentos - o que equivale a cerca de 15 milhões de viagens diárias - são feitos em bicicleta no Brasil. O número é da Associação Nacional do Transporte Público (ANTP). Na verdade, a bicicleta deveria ser o meio de locomoção preferencial para distâncias curtas, de até dez quilômetros. Apenas a cultura de monopólio do automóvel, que lamentavelmente domina na população da maioria das cidades, impede que esse barato e salutar veículo seja usado com mais frequência.

No momento, observa-se uma tentativa de revitalização do uso da bicicleta, inclusive com a participação do Ministério das Cidades e de várias administrações municipais. Em várias metrópoles de todo o mundo, esforço semelhante é noticiado, principalmente como forma de atenuar o congestionamento do centro das cidades.

O Brasil possui pouco mais de seiscentos quilômetros de ciclovias. Esse número, efetivamente, é pequeno em relação à frota nacional, que supera 50 milhões de bicicletas, das quais, mais de 80% circulam nas regiões Nordeste e Sudeste. O Ministério das Cidades, por meio do Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta (Bicicleta Brasil), está incentivando o incremento do seu uso como transporte nas cidades. O mesmo Ministério tem apoiado projetos integrados para incentivar transportes alternativos, para construção de ciclovias e a criação de faixas de pedestre e passarelas para a população que se desloca a pé. Há projetos, inclusive, prevendo o uso da bicicleta em redes integradas com ônibus e outros meios de transporte.

Entretanto, todo esse esforço vem esbarrando no custo da bicicleta, ainda que a produção em massa tenha contribuído para torná-la um pouco mais acessível nos últimos anos. Contudo, essa acessibilidade ainda não é suficiente para a faixa de população para a qual os programas são voltados. Lamentavelmente, uma parcela significativa da população brasileira possui um poder aquisitivo baixo, o que dificulta a simples aquisição de uma bicicleta.

Alguns dados são ilustrativos para compreender a importância deste setor produtivo no nosso País e o seu potencial. Conforme informações da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas Bicicletas e Similares, **o Brasil é o 3º Maior Pólo de Produção de Bicicletas no Mundo (4,5%), ficando atrás da China (80%) e Índia (10%). Anualmente são produzidas no Brasil cerca de 7 milhões de Bicicletas.** Deste total, cerca de 20% são produzidas na Zona Franca de Manaus, 15% nas regiões Nordeste e Centro Oeste e o restante nas regiões Sudeste e Sul. Esta produção atende a toda demanda nacional, sendo: 50 % para o uso como Transporte; 32 % destinado ao público Infantil; 17 % como recreação e lazer e 1 % em esportes (competição).

A produção de bicicletas no Brasil poderá crescer com as desonerações propostas nesta emenda, que significará a redução de quase vinte por cento no preço final das bicicletas. A pequena renúncia de receita que houver será plenamente compensada com a melhoria da qualidade de vida da população, com a agilidade nos deslocamentos urbanos e com a redução da necessidade das monstruosas obras viárias exigidas pelo uso dominante do automóvel, além do ganho ambiental.

Sala das Sessões, 13 de março de 2013

Senador INÁCIO ARRUDA - PCdoB-CE

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609, de 2013

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Newton Lima (PT-SP)	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___ Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A alínea b do inciso XIX do art. 1º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, com redação dada pelo art.1º da Medida Provisória n.º 609, de 8 de março de 2013, passa a vigorar com redação abaixo:

"Art. 1º A Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2044, passa a vigorar com as seguintes alterações:

""Art. 1º.....

.....

XIX -.....

a).....

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, exceto 0207.43.00 e 0207.53.00, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificado no código 0210.99.00.

.....(NR)

Justificação

O redação original da MP n.º 609/2013, incluiu na posição 02.07 da TIPI " carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 01.05 da TIPI. De forma inadvertida, a Medida Provisória considerou os códigos 0207.43.00 e 0207.53.00 que referem a fígados gordos *(foies de gras)* de patos e gansos, na desoneração do PIS e da Cofins prevista dos produtos da cesta básica. Trate-se de um produto que não é diretamente consumido, mas sim é matéria-prima para o preparo do patê de fígado de pato e ganso (código 16.2.20.00 da TIPI). No entanto, não é alimento que apresente peso nos gastos das famílias mais de baixa renda, como também é de indicação nutricional duvidosa, em razão do seu alto teor de gordura. Em razão disso, sugerimos a retirada desses produtos da desoneração prevista na Medida Provisória n.º 609/2012.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mis
Recebido em 18/3/2013 às 18:30
Paula Teixeira - Mat. 255170

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609, de 2012
Autor: Dep. Newton Lima (PT-São Paulo)	Nº do Prontuário

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/03/2013 às 17:55
Paula Teixeira - Mat. 285178

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP n.º 609, de 8 de março de 2013, onde couber, os artigos abaixo:

"Art...Os alimentos que comporão a Cesta Básica Nacional serão selecionados pelos seguintes critérios:

I – do peso relativo dos alimentos no gasto das famílias brasileiras, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA a partir de informações atualizadas da Pesquisa de Orçamento Familiares – POF do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II – das recomendações nutricionais de consumo de alimentos, estabelecidas pelo Ministério da Saúde; e

III- da oferta de produtos alimentares que priorize a produção da agricultura familiar, de acordo com informações prestadas pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o do Desenvolvimento Agrário.

Art... A composição da Cesta Básica Nacional e seus efeitos no bem estar da população brasileira poderão ser avaliados e, se necessário, revisados, no máximo a cada cinco anos, pela Comissão Intergovernamental da Cesta Básica Nacional, composta, prioritariamente, pelo:

I- Ministério da Fazenda;

II- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

IV - Ministério da Saúde;

V – Ministério do Desenvolvimento Agrário

V- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA; e

VII - Estados da Federação, a convite.

Parágrafo único. A avaliação da Comissão Intergovernamental da Cesta Básica Nacional será remetida para o Congresso Nacional, e apreciada por Comissão Mista do Senado e da Câmara

Federal, a ser criada com o objetivo de aperfeiçoamento dessa política pública."

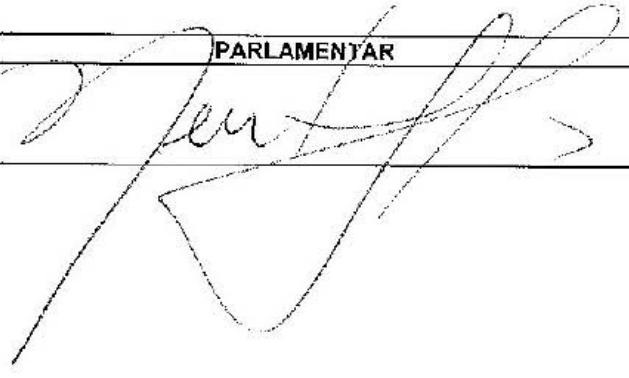
Justificação

O dispêndio alimentar no orçamento das famílias de menor renda é responsável por uma parcela ainda relevante do gasto total dessas famílias, segundo estudos do IPEA. Uma tributação excessiva dos alimentos leva a efeitos negativos na distribuição da renda pessoal e na manutenção do contingente de população abaixo da linha de pobreza. Uma carga tributária calcada na tributação indireta, como no caso brasileiro, pode dificultar a melhoria do perfil distributivo do país. Nesse sentido, a Medida Provisória n.º 609, de 2012, que desonera os tributos federais que incidem sobre os produtos alimentares da Cesta Básica Nacional, avança na resolução da regressividade do sistema tributário nacional.

O objetivo dessa emenda é aperfeiçoar essa política pública, na medida em que especifica critérios para eleição do rol de produtos da Cesta Básica. O primeiro critério é o peso dos alimentos no orçamento das famílias brasileiras de baixa renda, mensurado a partir dos dados de Pesquisa Orçamentos Familiares. O segundo critério é a composição dos produtos da Cesta Básica, segundo aspectos nutricionais, de forma a garantir que os produtos alimentares selecionados tenham impacto positivo nos indicadores de saúde do País. Por fim, a eleição de produtos alimentares para a Cesta Básica pode contribuir para a criação de demanda, em especial, para os pequenos agricultores familiares, de forma a contribuir na sustentação da sua renda e na ampliação da oferta de produtos alimentares no País.

A emenda também propõe mecanismo de avaliação periódica dos efeitos da desoneração dos produtos da Cesta Básica no bem estar da população brasileira. Nesse sentido, a emenda, aqui apresentada, sugere a criação de uma Comissão Intergovernamental que avaliará os impactos dessa política pública para posterior remessa a uma Comissão Mista do Senado e da Câmara, a ser criada, objetivando promover aprimoramentos na sua implmentação.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609, de 2013
Autor: Deputado Newton Lima (PT-SP)	Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/3/2013 às 19:58
Paula Teixeira - Mat. 255170

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP n.º 609, de 8 de março de 2013, onde couber, o artigo abaixo:

"Art... O art. 1º e o seu § 1º e o inciso II do § 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras de máquinas, implementos e veículos classificados nos códigos 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.6660, de 23 de dezembro de 2011, relativamente à receita bruta decorrente de venda desses produtos, ficam sujeitas ao pagamento da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, às alíquotas de 2% (dois por cento) e 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

§ 1º O disposto no caput, relativamente aos produtos classificados no Capítulo 84 da TIPI, aplica-se aos produtos autopropulsados ou não.

§ 2º ...

I - ...

II – em 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento), no caso de venda de produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI: 73.09, 7310.29.20, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 8702.10.00 Ex 02, 8702.90.90 Ex 02, 8704.10.00, 87.05 e 8706.00.10 Ex 01 (somente os destinados aos produtos classificados nos Ex 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90)."

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil detém a maior extensão de área contínua já utilizada e a que poderá ser empregada para a agricultura, não sendo mera força de expressão a afirmativa de que o nosso país é e continuará sendo o celeiro do mundo, capaz de alimentar as futuras gerações de habitantes do nosso planeta.

Enquanto as reservas minerais que sustentam atualmente boa parte da geração de divisas externas tendem a se esgotar, a produção de alimentos exportáveis é renovada anualmente, com grande potencial de aumento através da expansão das áreas plantadas, do melhor aproveitamento de espaços subutilizados e da aplicação de novas tecnologias.

Quando se fala em novas tecnologias, não se resume às decorrentes de pesquisas relacionadas à genética de

cultivares, às de defensivos biológicos e químicos, às de adubos e fertilizantes. O desenvolvimento tecnológico de máquinas e implementos agrícolas constitui também um fator de fundamental importância para o aumento da produtividade da agricultura brasileira, assim como na viabilização de técnicas de conservação do solo e do meio ambiente.

O Poder Executivo, quando fez chegar ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6022, de 2001, instituindo o mecanismo da incidência monofásica e, por conseguinte, a desoneração das incidências do PIS e da COFINS sobre veículos automotores para transporte de passageiros e mercadorias, nele incluiu as máquinas agrícolas autopropulsadas, visando estimular a mecanização da agricultura brasileira, objetivo esse que foi amplamente alcançado haja vista os excepcionais resultados em forma de aumento da produção e da produtividade alcançados a partir de então.

Se nessa iniciativa não fosse omitida a inclusão das máquinas e implementos agrícolas, os não autopropulsados, certamente os resultados teriam sido ainda mais expressivos. O trator, embora máquina fundamental na mecanização das culturas, não tem qualquer função produtiva sem o acoplamento de um implemento, seja arado, grade, semeadeira, plantadeira, adubadeira, pulverizadora ou qualquer outro equipamento.

Por essa razão e porque a agricultura brasileira precisa, mais do que nunca, dar a sua contribuição para o desenvolvimento equilibrado e autossustentado da economia brasileira, torna-se imprescindível que a desoneração do PIS e da COFINS seja estendida às máquinas e implementos agrícolas não autopropulsados – os que dão função produtiva aos tratores ou que têm esse escopo mesmo isoladamente.

Sob o ponto de vista da arrecadação fiscal, a redução da incidência do PIS e da COFINS sobre máquinas e implementos não autopropulsados terá pouco impacto. Em primeiro lugar, porque são contribuições que, no caso, incidem de forma não cumulativa ao longo da cadeia produtiva e que, por serem bens destinados ao ativo fixo dos consumidores finais, são passíveis de ressarcimento, exceto no caso de o adquirente ser uma pessoa física.

Aliás, a emenda ora proposta tem o indiscutível mérito de reduzir o preço final das máquinas e implementos, beneficiando também os agricultores e pecuaristas, pessoas físicas, que formam a grande cadeia de micros, pequenos e médios produtores que se dedicam, preponderantemente, à produção de alimentos.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
13/03/2013	Medida Provisória nº 609/13

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	54337

1 Supressiva | 2 Substitutiva | 3. Modificativa | 4. Aditiva | 5. Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea
01/01				

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se
Alteração ao artigo 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, a redação seguinte:

"Art. 7º - Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluindo as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774 de 2008, as empresas do comércio varejista de carne, enquadradas na sua classe 4722-9/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 20)."

Justificativa

A presente emenda objetiva estender ao setor comércio varejista de carne (açougue),
Inclusão da alíquota de contribuição sobre a folha de salários prevista na Medida Provisória para beneficiar alguns setores do comércio varejista.
Trata-se de setor que gera significativo número de postos de emprego em todos as regiões do território nacional e que hoje tem seu produto incluso na cesta básica do povo brasileiro.
A desoneração da folha do setor vai reduzir o valor do produto ao consumidor final, contribuindo assim para que o povo brasileiro possa consumir mais este item da cesta básica. E com um maior consumo, haverá necessidade de haver mais mão de obra, criando-se mais postos de trabalho no setor.
A emenda visa fazer justiça ao setor que contribui para um crescimento do país.

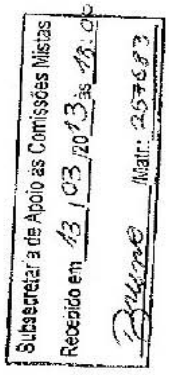
PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV 609

00014

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 2013



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 2013

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, na parte em que altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, o seguinte inciso:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

.....

XXIX – fralda geriátrica classificada no código 9619.00.00 da TIPI.

....." *(NR)*

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda pretende incluir as fraldas geriátricas (código 9619.00.00 da TIPI) entre os produtos da cesta básica desonerados de Pis/Pasep e Cofins pela Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013.

Com essa inclusão pretendemos beneficiar milhares de cidadãos brasileiros que possuem problemas de saúde, sobretudo idosos, pesadamente onerados por despesas com medicamentos, que não são custeadas ou ressarcidas pelo Estado. Trata-se de produto de extrema importância para pessoas que necessitam de sua utilização. Não há dúvidas de que fraldas geriátricas são tão relevantes para a saúde e higiene pessoais quanto o papel higiênico ou o sabonete, que já estão desonerados pela MP.

Assim, certo da relevância dessa proposta, que trará grandes benefícios à saúde e à qualidade de vida do cidadão brasileiro, conto com o apoio de meus colegas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para sua aprovação.

Sala das Comissões, em de de 2013.

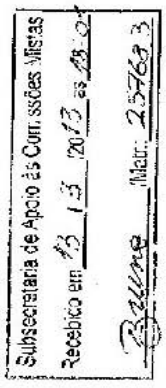
Deputado VANDERLEI SIRAQUE

MPV 609

00015

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 2013



Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, na parte em que altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, o seguinte inciso:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

.....

XXIX – absorvente íntimo classificado no código 9619.00.00 da TIPI.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda pretende incluir os absorventes íntimos (código 9619.00.00 da TIPI) entre os produtos da cesta básica desonerados de Pis/Pasep e Cofins pela Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013.

Nossa intenção é reduzir ao consumidor final o preço desse produto, cuja utilização é indispensável para a higiene pessoal da cidadã. Vale ressaltar que essa proposta reforça os critérios de desoneração adotados pelo Poder Executivo ao editar a Medida Provisória. Não há dúvidas de que absorventes são tão relevantes para a saúde e higiene pessoais quanto o papel higiênico ou o sabonete, que já estão desonerados pela MP.

Assim, certo da relevância dessa proposta, que trará grandes benefícios à saúde e à qualidade de vida da cidadã brasileira, conto com o apoio de meus colegas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para sua aprovação.

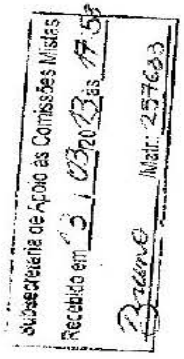
Sala das Comissões, em de de 2013.

Deputado VANDERLEI SIRAQUE

MPV 609

00016

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 2013



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 2013

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, na parte em que altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, o seguinte inciso:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

.....

XXIX – escovas de dentes, incluindo as escovas para dentaduras classificadas no código 9603.21.00 da TIPI.

....." (NR)

Art. 2º Os arts. 3º e 4º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º A Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46 e 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, e 3401.20.10, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I - incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de:

.....

b) produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 33.03 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, e 3401.20.10: 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) e 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento); e

....." *(NR)*

"Art. 4º A Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º .....

.....

§ 2º As alíquotas, no caso de importação de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, e 3401.20.10, são de:

....." *(NR)*

JUSTIFICAÇÃO

Essa Emenda pretende incluir as escovas dentais (código 9603.21.00 da TIPI) entre os produtos da cesta básica desonerados de Pis/Pasep e Cofins pela Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013.

Com isso, pretendemos sanar a lacuna deixada pelo Poder Executivo no texto encaminhado ao Parlamento, que, apesar de pretender desonerar os produtos para higiene bucal ou dentária, não estendeu o benefício a escovas de dente.

A emenda inclui, ainda, as modificações necessárias aos artigos 3º e 4º para adaptar o texto à inclusão do produto supracitado na desoneração concedida pela MP.

Assim, certo da relevância dessa proposta, que trará grandes benefícios à saúde e à qualidade de vida do cidadão brasileiro, conto com o apoio de meus colegas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para sua aprovação.

Sala das Comissões, em de de 2013.

Deputado VANDERLEI SIRAQUE

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
12/03/13	Medida Provisória nº 609/13

autor	Nº do prontuário
Dep. Walter Ihoshi PSD/SP	

1 Supressiva 2. substitutiva 3X. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 1º da MPV 609, de 2013 a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI e NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.0000; e

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 03.02, exceto 0302.90.00; e

b) 03.03 e 03.04;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;

XXII - açúcar classificado no código 1701.14.00 da TIPI;

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da TIPI;

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13 / 3 / 2013 às 18:19
Mat. 25213

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00;

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI; e

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI.

XXIX - escova dental, classificada no código 9603.2100 da TIPI;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa da inclusão dos produtos para higiene bucal ou dentária, classificados na posição 33.06 da TIPI, na cesta básica é louvável e vem a preencher uma importante lacuna. Entretanto, um produto essencial a todo o processo de higiene bucal foi esquecido: a escova dental.

Buscando corrigir este lapso, incluo, por esta emenda à MPV 609/13, os códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) 9603.2100 no rol de desonerações.

Por fim destaco também que tal iniciativa será de grande benefício ao consumidor, promovendo uma redução do preço final do produto, ocasionada pela grande competição que se observa no setor, ante o grande número de fabricantes atuando nesse mercado.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
12/03/13	Medida Provisória nº 609/13

autor	Nº do protocolo
Dep. Nilmar Ruiz PEN/TO	

1 Supressiva	2. substitutiva	3X. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 1º da MPV 609, de 2013 a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI e NCM Nomenclatura Comum do Mercosul:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.0000; e

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 03.02, exceto 0302.90.00; e

b) 03.03 e 03.04;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;

XXII - açúcar classificado no código 1701.14.00 da TIPI;

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da TIPI;

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/03/2013, às 19h
Thiago Castro, Mat. 229754

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00;

XXVI sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI; e

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI.

XXIX - absorventes e tampões higiênicos, fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de pastas ("ouates"), classificados no código 5601.1000 da TIPI;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa da inclusão dos produtos para higiene bucal ou dentária, classificados na posição 33.06 da TIPI, e do papel higiênico na cesta básica é louvável e vem a preencher uma importante lacuna. Entretanto, um produto essencial à saúde e bem estar da mulher foi esquecido, exatamente em uma MPV editada no dia internacional da mulher.

Buscando corrigir este lapso, incluo, por esta emenda à MPV 609/13, os absorventes e tampões higiênicos, sob os códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) 5601.1000 no rol de desonerações.

É importante ressaltar que, ainda hoje, 20% das mulheres de nosso País são privadas do acesso a este produto tão essencial. A presente emenda visa amenizar este problema, reduzindo o custo e consequentemente aumentando o acesso a este produto para as populações de menor renda, que vêm sendo introduzidas à sociedade de consumo pelas ações sociais promovidas a longo dos últimos anos.

Por fim destaco também que tal iniciativa estimulará o aumento da produção desse produto, com o natural incremento da capacidade instalada da indústria, e, ainda, cria precedente para outras, que porventura venham a se instalar no mercado nacional, gerando alternativas para o consumidor.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 609

00019

data	Proposição MP 609/2012	
Autores CARMEN ZANOTTO – PPS/SC		nº do prontuário

1.( ) Supressiva	2.( ) substitutiva	3.( ) modificativa	4.(x) aditiva	5.( ) Substitutivo global

Inclua-se o seguinte inciso ao art. 1º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, alterado pela Medida Provisória nº 609, de 08 de março de 2013.

"Art. 1º .....

.....

XXIX – medicamentos destinados ao uso humano."

JUSTIFICATIVA

A população, sobretudo a de baixa renda, paga altas taxas de impostos que incidem sobre os medicamentos de uso humano.

Com a desoneração tributária de medicamentos, o cidadão poderá cuidar melhor da saúde e o governo poderá reduzir gastos com tratamentos e internações,

No Brasil o peso dos tributos no preço final dos medicamentos chega próximo a 34%, atingindo de forma direta as classes menos favorecidas.

Na medida em que reduzimos os impostos, o produto fica mais acessível e isso pode evitar, por exemplo, que o cliente volte em pouco tempo ao hospital porque não conseguiu acessar na rede pública ou comprar todos os remédios prescritos pelo médico devido ao preço. Com medicamentos mais baratos e tratamento adequado, a demanda dos hospitais tende a diminuir.

A presente emenda tem a finalidade de reduzir os preços dos medicamentos pela inclusão de um inciso prevendo a isenção do PIS/PASEP e da COFINS na Lei nº 10.925, de 2004, tornando menos difícil o acesso aos mesmos além de trazer um enorme benefício social a população.

Sala das Sessões, em de março de 2013.

Deputada Carmen Zanotto
PPS/SC

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/03/2013, às 20h
Marcos Meld - Mat. 220830

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
11/03/2013	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013

autor	n.º do prontuário
Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP)	332

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o inciso XXIX, no Art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 08 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

.....

XXIX – sabão em barra classificado na posição 3401.19.00 da TIPI." (NR)

JUSTIFICATIVA

Poucos produtos são tão comuns ou tão úteis como o sabão (sabonete). Desde a infância até a velhice, ele faz parte de nossa vida diária. Visto que começou a ser fabricado no passado distante, o sabão foi ao poucos deixando de ser artigo de luxo para ser tornar uma necessidade diária.

Uma maneira importante de prevenir doenças é sempre ter sabonete/sabão e água suficiente para que todos na família possam lavar as mãos, as roupas e limpeza do lar. O sabão e água removem os micróbios das mãos – que, de outra forma poderiam infiltrar-se nos alimentos ou na boca. E, como as crianças são as mais suscetíveis e sensíveis aos problemas relacionados à falta do saneamento básico e de assepsia. Por isso, a inclusão, especificamente, do sabão em barra na lista de produtos da cesta básica que terão reduzidos a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, beneficiará à população que carece do apoio e da assistência do poder público.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013, às 09:30
Alexandre Morais, Mat. 258286

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
11/03/2013	Medida Provisória nº 609, de 8 de Março de 2013

autor	nº do prontuário
Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP)	332

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o inciso XXIX, no Art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 08 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

.....

XXIX – escovas de dentes, incluindo as escovas para dentaduras classificado na posição 9603.21.00 da TIPI." (NR)

JUSTIFICATIVA

Como as escovas de dentes não foram incluídas na Medida Provisória n.º 609, de 2013, ressalto que a inclusão desse item na lista de produtos da cesta básica que terão reduzidos a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, beneficiará à população mais carente que, devido ao alto custo de alguns procedimentos odontológicos, habitualmente deixam de consultar um dentista.

Vale ressaltar que gengivas sadias, coração sadio. O ato de escovar os dentes regularmente pode diminuir o risco de derrame ou de ataque cardíaco. Pesquisas indicam que pessoas com altos níveis de bactérias que causam doenças nas gengivas também tinham uma artéria carótida mais estreita. Uma possível explicação é que os micro-organismos que causam a doença das gengivas emigram e viajam através da corrente sanguínea, o que estimula o sistema imunológico e provoca inflamação. Essa inflamação, por sua vez, aumenta o acumulo de gordura nas artérias ou contribui para a formação de coágulos sanguíneos que podem levar a ataques cardíacos. Por isso, uma boa assepsia bucal é um fator essencial para a saúde e a preservação da dentição.

Portanto, cuidar da saúde bucal – mesmo com uma simples escovação – pode ter um impacto significativo não somente na saúde cardiovascular, mas também numa excelente qualidade de vida.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013, às 09:36
Alexandre Morais, Mat. 258286

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
12/03/2013	Medida Provisória n.º 609, de 08 de Março de 2012

Autor	N.º do prontuário
Dep. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. x☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória n.º 609, de 08 de março de 2013, onde couber:

"Art. XX. Aplica-se o disposto no art. 8º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, às pessoas jurídicas que produzam produtos de origem vegetal classificados na posição 2207, álcool etílico não desnaturado, para fins carburantes, com as especificações determinadas pela ANP."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda garante crédito presumido de PIS/COFINS sobre entradas de cana-de-açúcar destinadas para a produção de álcool, reconhecendo a essencialidade e a contribuição de etanol para a melhoria da qualidade ambiental.

No Brasil, o uso do etanol como substituto da gasolina tem sido experimentado desde 1920, tendo o País construído, durante a decida de 1970, o maior programa de substituição de combustíveis fósseis do mundo, o Proálcool. Atualmente toda a gasolina comercializada no País contém 25% de etanol e a venda de veículos novos com tecnologia de motores flex-fuel já responde por 89% do mercado. Quase que a totalidade destes novos veículos circula exclusivamente abastecidos com etanol.

Segundo diversas estimativas, calculadas com base na análise de ciclo de vida do produto, o etanol brasileiro, produzido a partir de cana-de-açúcar, reduz as emissões de gases de efeito estufa em cerca de 90% em substituição à gasolina; portanto, um forte aliado na mitigação do aquecimento global. Além disso, o uso do etanol (puro ou em mistura) tem levado a melhorias consideráveis na qualidade do ar nos centros urbanos, decorrentes da eliminação dos compostos de chumbo na gasolina e do enxofre, e das reduções nas emissões de CO^2 e na reatividade e toxicidade de compostos orgânicos emitidos.

Esias externalidades positivas devem ser levadas em conta ao se determinar a incidência tributária de contribuições sociais, como o PIS/PASEP e a Cofins, destinada ao custeio da seguridade social e, em especial, dos serviços de saúde. Com a redução da poluição local, por exemplo, não há dúvidas que coletividade se beneficia pela redução do uso da estrutura de saúde pública.

Posto isto, recomenda-se a concessão de crédito presumido às indústrias que adquirem essa matéria prima no valor de 35% da alíquota de 9,25% do PIS/COFINS aplicáveis sobre o valor da cana entregue. Pelo sistema de pagamento da cana comumente adotado pelo mercado, essa redução da carga tributária é repassada pela indústria para o produtor rural, garantindo, ao menos em parte, a manutenção de sua renda e o repasse das externalidades positivas desse produto agrícola.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013, às 10:30
Alexandre Morais, Mat. 258286

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
11/03/2013	Medida Provisória nº 609, de 8 de Março de 2013

autor	nº do prontuário
Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP)	332

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Art.1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de Março de 2013, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

.....

XXI – café e produtos classificados nos códigos 09.01, **0901.12.10**, 2101.1, **2101.11**, **2101.11.10**, **1515.90.90**, **1901.90.90** e **2939.30.10** da TIPI." (NR)

JUSTIFICATIVA

Mesmo obtendo um alto percentual de exportação do café solúvel para o mercado internacional, o setor tem enfrentado inúmeras dificuldades devido a elevada carga tributária sobre os produtos processados; e chegam a atingir até 9% do valor da CIF das exportações.

A desoneração desses produtos já é uma prática adotada por todos os países do mundo. Entretanto, o governo brasileiro ainda não adotou nenhum tipo de mecanismo que venha a beneficiar o setor de café solúvel. Em decorrência disso, os custos adicionais já inviabilizaram as atividades de pelo menos quatro indústrias.

Vale ressaltar que nos últimos dez anos as exportações continuaram estagnadas, sendo que a média em volume foi de 3,2 milhões de sacas, o que representa até 13% da exportação total do país.

Por ser uma atividade industrial, que demanda grandes investimentos de variadas equipes de operadores, o custo adicional da atividade pode alcançar cerca de 60%, o que não se observa em nenhum outro segmento da cafeicultura.

Nesse sentido, a indústria do café solúvel e descafeinado têm realizado pesquisa por meio de entidades especializadas que mostra que poderia estar sendo exportado até 50% acima dos volumes atuais, caso não existisse esse custo adicional.

Portanto, aprovação desta emenda é imprescindível para que o setor de café solúvel continue produzindo e exportando produtos manufaturados e requintados para os mercados nacional e internacional; e não apenas como um País exportador do café in natura.

PARLAMENTAR

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/3/2013 às 12:32
Alexandre Morais, Mat. 258286

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
12/03/2013	Medida Provisória n.º 609, de 08 de Março de 2012

Autor	N.º do prontuário
DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se artigo na Medida Provisória nº 609, de 08 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. XXX. As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam etanol classificado nos códigos NCM 2207.10.10 e NCM 2207.10.90, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, crédito presumido a ser apurado e apropriado de acordo com a sistemática do artigo 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

Parágrafo único. A pessoa jurídica que até o final de cada trimestre-calendário não conseguir utilizar o crédito presumido de que trata este artigo na forma prevista no caput, poderá:

I - efetuar sua compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a impostos e contribuições, inclusive aquelas previstas no artigo 22 e 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - solicitar seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria."

JUSTIFICATIVA

O uso do etanol como combustível em substituição à gasolina e ao diesel gera expressivo benefício em função da redução de emissões de poluentes por veículos automotores que, por sua vez, reduz os gastos públicos com saúde, mediante redução das internações hospitalares e da

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013, às 09:30
Alexandre Morais, Mat. 258286

mortalidade em áreas urbanas.

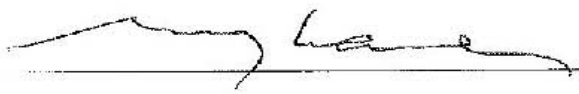
Cálculos recentes realizados sobre os efeitos da poluição sobre a saúde da população quantificaram a redução de gastos com saúde pela substituição de gasolina e do diesel pelo etanol em até R$ 0,04 por litro (sem considerar a economia decorrente da mitigação de emissões de GHG, R$ 0,40), aliviando a pressão sobre os cofres públicos.

Em relação à produção do etanol, atualmente, a cana-de-açúcar de produtor rural que for adquirida por indústrias e destinada para a produção de açúcar, geram crédito presumido de 35% da alíquota de 9,25%. Por outro lado, a cana, se destinada à produção de etanol, não gera este crédito presumido. Ou seja, o produtor rural que vender sua cana para uma indústria produtora de açúcar terá sua cana em melhor situação (e melhor remunerada pelo critério de repartição de receitas do CONSECANA) se comparado com o produtor rural vinculado a uma indústria que apenas produz etanol (destilaria), gerando uma grave situação não-isonômica entre pessoas que exercem a mesma atividade rural.

Além disso, deve-se considerar que o biodiesel já possui, desde 2011, este benefício, mas proporcionalmente superior, cujos produtos agrícolas (mamona, soja, outros grãos) adquiridos para sua produção geram crédito presumido de 50% da alíquota de 9,25% conforme Lei nº 12.546/2011.

De todo o exposto, apresentamos a presente emenda para fins de gerar justiça aos produtores de cana fornecedores de indústrias produtoras de etanol.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
14/03/2013	Medida Provisória nº 609, de 8 de Março de 2013

autor	nº do prontuário
Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP)	332

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, um artigo na Medida Provisória n.º 609, de 08 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. Até 31 de dezembro de 2014, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados na Tipi, aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos seguintes códigos:

I) carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos códigos 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1, 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.00; e 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

II) peixes e outros produtos classificados nos códigos 03.02, exceto 0302.90.00; 03.03 e 03.04;

III - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1;

IV - açúcar classificado no código 1701.99.00;

V - óleo de soja classificado na posição 15.07 e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14;

VI - manteiga classificada no código 0405.10.00;

VII - margarina classificada no código 1517.10.00;

VIII- sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;

IX - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI;

X - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI;

XI – absorventes e tampões higiênicos, cueiros e fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de qualquer matéria, classificados no código 9619.0000;

XII – escovas de dentes, incluindo as escovas para dentaduras, classificadas no código 9603.21.00; e,

XIII – sabão em barra ou em pó, classificado nos códigos 3401.19.00 e 3401.20.90.

§ 1º A opção pela contribuição na forma prevista no caput será definitiva em relação a

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013, às 20:25
Alexandre Morais, Mat. 258286

todo o ano-calendário.

§ 2º Aplicam-se às pessoas jurídicas a que se refere este artigo o disposto no art. 9º da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011."

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal tem adotado medidas visando a desonerar a folha de salários de determinados setores econômicos, com o objeto de fomentar o nível de atividade, com o objetivo específico de aumentar a competitividade da indústria brasileira, bem como reduzir a informalidade nas relações de trabalho.

Vale destacar que todas essas medidas consistiram, basicamente, na substituição das contribuições previstas no art. 22, incisos I e III, da Lei nº 8.212, do 24/07/1991, devidas pelas pessoas jurídicas por tais setores econômicos, por uma contribuição incidente sobre a receita bruta, conhecida como Contribulção Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Os setores econômicos, originalmente, favorecidos pela desoneração da folha de salários e que, em contrapartida, contribuíam com a Previdência Social com base na receita bruta, estavam discriminados nos art. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14/12/2011.

Portanto, ao estabelecer a alíquota de 1% (um por cento) para as empresas que fabricam produtos da cesta básica classificados na TIPI, e aprovada pelo Decreto no 7.660, de 23 de dezembro de 2011, podemos esperar que, sem sombra de dúvida, será um grande estimulo para as economias regionais, por meio de mais contrações de mão de obra e investimentos consideráveis na cadeia produtiva.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
11/03/2013	Medida Provisória nº 609, de 8 de Março de 2013

Autor	N.º do Prontuário
Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP)	332

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, um artigo na Medida Provisória n.º 609, de 08 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. ...Ficam reduzidas a zero as alíquotas de contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de:

I- absorventes e tampões higiênicos, cueiros e fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de qualquer matéria, classificados no código 9619.0000;

II- escovas de dentes, incluindo as escovas para dentaduras, classificadas no código 9603.21.00;

III- sabão em barra ou em pó, classificado nos códigos 3401.19.00 e 3401.20.90;

IV- águas minerais, classificadas no código 2201.10.00, águas minerais naturais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros.

§ 1º O Poder Executivo deverá regulamentar o disposto neste artigo de modo a assegurar a utilização dos créditos apurados na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 3º da lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para fins de:

I - dedução do valor da contribuição a recolher, decorrente das demais operações no mercado interno;

II - compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, observada a legislação específica aplicável à matéria."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/3/2013 às 09:30
Alexandre Morais, Mat. 258286

JUSTIFICATIVA

O ato de escovar os dentes regularmente pode diminuir o risco de derrame ou de ataque cardíaco. Pesquisas indicam que pessoas com altos níveis de bactérias que causam doenças nas gengivas também tinham uma artéria carótida mais estreita. Uma possível explicação é que os micro-organismos que causam a doença das gengivas emigram e viajam através da corrente sanguínea, o que estimula o sistema imunológico e provoca inflamação. Essa inflamação, por sua vez, aumenta o acumulo de gordura nas artérias ou contribui para a formação de coágulos sanguíneos que podem levar a ataques cardíacos. Por isso, uma boa assepsia bucal é um fator essencial para a saúde e a

preservação da dentição.

Outra maneira importante de prevenir doenças é sempre ter sabonete/sabão e água suficiente para que todos na família possam lavar as mãos, as roupas e a limpeza frequente do lar. O sabão e água removem os micróbios das mãos – que, de outra forma poderiam infiltrar-se nos alimentos ou na boca. E, como as crianças são as mais suscetíveis e sensíveis aos problemas relacionados à falta do saneamento básico e de assepsia.

Ressalto ainda que metade dos leitos dos hospitais brasileiros é ocupada por pessoas que contraíram doenças transmitidas pela água. Este problema tem perpetrado devido à falta de investimentos no saneamento básico, com esgoto, água potável e de boa qualidade para o consumo humano. Em decorrência disso, um número expressivo pessoas contraem doenças transmitidas por veiculação hídrica.

Portanto, ao incluir os absorventes e artigos higiênicos semelhantes, as escovas de dentes, os sabões em barra ou em pó e as águas minerais na lista de produtos da cesta básica que terão reduzidos a zero (0%) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, resultará numa economia fantástica nos gastos com saúde pública, tendo vista que prevenir e melhor do que remediar.

PARLAMENTAR

MPV 609

00027

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609, de 8 de Março de 2013
14/03/2013	

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Fábio Trad - PMDB	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o dispositivo abaixo onde cabível na Medida Provisória nº 609 para se incluir o parágrafo 18 ao artigo 74 da Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, com a seguinte redação.

Art. O artigo 74º da Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 74 .....

§18 . A compensação dos débitos relativos ao imposto de renda a ser retido na fonte incidente sobre os rendimentos recebidos por pessoa física, inclusive os decorrentes do trabalho, não prejudicará o processamento das respectivas declarações de rendimentos bem como a efetivação do saldo a restituir em favor do respectivo contribuinte."

Justificativa:

1. Desde as alterações efetivadas no artigo 74 da Lei nº 9.430 pela Lei nº 10.637/02 que o instituto da compensação tributária passou a ser regido pelo mecanismo declaratório, no qual o titular de crédito tributário contra a Receita Federal declara a compensação de seus débitos sob a condição de ulterior homologação por parte da Receita Federal. Em caso de divergência, inclusive, as autoridades têm à sua disposição diversos mecanismos para cobrança, até porque o a *"declaração de compensação constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos débitos indevidamente compensados"* (artigo 74, §6º).

2. O próprio artigo 74 prevê em seus incisos as hipóteses em que não é admissível a compensação, ou em que a declaração de compensação será considerada como "não declarada". A legislação tributária atual não impede que os rendimentos obtidos por pessoas físicas e sujeitos à retenção do IR na fonte sejam quitados pelos respectivos responsáveis tributários mediante o procedimento de compensação.

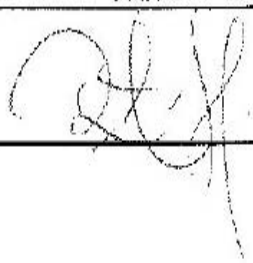
3. Entretanto, existem relatos de casos em que a Receita Federal formaliza notificações de cobrança às pessoas físicas e/ou inclui suas declarações de rendimento na malha final, atrasando até mesmo a restituição que fazem jus.

4. Sendo a compensação um direito assegurado à fonte pagadora, por se tratar de um mero acerto de

contas entre o sujeito passivo e o Fisco, não é correto prejudicar os interesses das pessoas físicas que sofrem as ditas retenções. Essa prática da Receita Federal deve ser coibida, pois afeta toda a população e, ao atrasar a restituição, um volume considerável de recursos deixa de ingressar na sociedade e, assim, a população em geral afetada não tem condições de utilizar tais recursos para seu consumo, o qual agora se incentiva.

5. A medida ora proposta não cria nenhum direito ou desoneração nova, e não afeta de modo algum a execução do Orçamento da União, pois apenas assegura aos contribuintes que o exercício de um direito previsto na lei não prejudica o interesse do trabalhador em geral.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
14/03/2013

Medida Provisória nº 609, de 8 de Março de 2013

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Fábio Trad - PMDB	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o dispositivo abaixo onde cabível na Medida Provisória nº 609 para se incluir os parágrafos 4º e 5º ao artigo 7º da Lei nº 11.941, de 27 de Maio de 2009, com a seguinte redação:

Art. O artigo 7º da Lei nº 11.941, de 27 de Maio de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

§4º. Mediante opção a ser formalizada até 30 de novembro de 2013, o sujeito passivo poderá amortizar o saldo devedor em qualquer das modalidades de parcelamento de que trata esta lei pela antecipação de parcelas vincendas com a utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido acumulados até 31 de dezembro de 2012, a serem determinados, respectivamente, pelas alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) e 9% (nove por cento), próprios ou cedidos por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo econômico desde 31 de dezembro de 2012, da qual o sujeito passivo seja, direta ou indiretamente, controladora ou controlada, ou por pessoa jurídica que seja controlada, direta ou indiretamente, pelo mesmo controlador do sujeito passivo.

§5º A amortização do saldo devedor mediante antecipação de parcelas de que trata o §4º será feito na ordem decrescente dos vencimentos das parcelas vincendas, por modalidade de parcelamento a critério da pessoa jurídica, não podendo ser objeto da amortização e antecipação as parcelas vincendas durante o ano-calendário 2013.".

Justificativa:

1. No Brasil, diferentemente de vários países desenvolvidos tais como Estados Unidos, França, Espanha, Itália, Portugal, Japão, Itália, e até mesmo o México, uma empresa investidora com diversas empresas controladas não pode unificar seus vários investimentos para fins de apuração de impostos e contribuições sobre a renda e sobre o lucro. Tal procedimento chegou inclusive a ser previsto no Brasil em 1977, mas tal disposição foi revogada em poucos meses, não chegando jamais a ser aplicada. Tal regra representaria verdadeira revolução no sistema arrecadatório, mas ainda carece de maiores estudos.

2. Todavia, não se pode desconsiderar tal possibilidade a médio e longo prazo, e também não podem ser

ignoradas as distorções e inconveniências que a inexistência de consolidação traz aos grupos empresariais. Ao longo dos anos, medidas pontuais têm sido implementadas com o fito de eliminar tais distorções, seja as que beneficiam ou que prejudicam o contribuinte e o Erário.

3. Uma dessas distorções é a existência de grupos empresariais compostos por diversas empresas que convivem com situações opostas, ora como devedoras do Fisco, ora como credoras suas.

4. Em especial, em decorrência da adesão a programas de parcelamento (REFIS, PAES, PAEX e outros), diversos grupos de empresas parcelaram no longo prazo dívidas com a Receita Federal do Brasil. Por um lado, pode parecer que tais empresas estão sendo beneficiadas pelo pagamento parcelado de suas dívidas com o Fisco. No entanto, muitas empresas integrantes desses mesmos grupos também possuem créditos tributários legítimos perante a Receita Federal, os quais não são satisfeitos pelas mais variadas razões e motivos.

5. As demonstrações financeiras consolidadas desses grupos são a evidência desse tratamento peculiar no Brasil, pois são registrados "ativos" representados por impostos a recuperar junto ao Erário e "passivos" consistentes em dívidas fiscais, seja as em aberto seja as já parceladas. Para o Fisco e para o contribuinte em tal situação, o ideal é o acerto de contas e a eliminação das pendências do particular com o Fisco. É intuito, e até moralizante, para evitar que empresas com créditos perante o Fisco continuem com parcelamentos de prazos superiores a até 10 anos em algumas situações.

6. A presente proposta pretende eliminar pontualmente uma dessas distorções ao autorizar que contribuinte pague parcelas vincendas dos parcelamentos constituídos sob a égide da Lei nº 11.941/09 com a utilização de créditos tributários relativos ao prejuízo fiscal de IRPJ e da base de cálculo negativa de CSLL da própria empresa devedora ou empresa da qual seja controlada ou controladora, direta ou indiretamente, seja ainda de empresa-irmã, sob controle comum. A iniciativa não é inédita, mas é oportuna.

7. Lembro que, na aprovação do Refis pela Lei nº 9.964/00 foi autorizada a amortização dos saldos devedores mediante a utilização de prejuízo fiscal e bases de cálculo negativas da CSLL próprios e de terceiros, inclusive de empresas com as quais o contribuinte não possuía qualquer vínculo societário. No próprio programa de regularização fiscal constituído pela Lei nº 11.941/09 igualmente existia regra similar, embora restrito aos prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas do próprio contribuinte.

8. Além de não ser inédita, a iniciativa não representa um incentivo ou benefício fiscal ao contribuinte e não afeta a execução do orçamento da União, até porque a proposta que ora se apresenta tem por objetivo justamente viabilizar a antecipação do pagamento de parcelas que, rigor, são devidas em exercícios futuros. Mais que isso:

9. Primeiro, a proposta não dá margem a que empresas se reorganizem para buscar a compensação pretendida ao exigir que o vínculo societário exista desde a consolidação do parcelamento da Lei nº 11.941/09. Exige-se que os créditos utilizados sejam de empresa com a qual o sujeito passivo mantenha vínculo societário desde 31/12/2012. O crédito deve ser próprio, ou de empresa controladora, controlada ou sob controle comum desde essa data de referência.

10. Segundo, os créditos que poderão ser utilizados já representariam dedução no pagamento de débitos correntes de IRPJ e CSLL de seus titulares. Ao auferir lucros, as empresas deduziriam esses valores reduziriam o montante do IRPJ e CSLL corrente a pagar de seus titulares.

11. Terceiro, a proposta incorpora o conceito de que a antecipação de parcelas no parcelamento será feita pela ordem decrescente das parcelas vincendas, e não permite que parcelas vincendas durante o ano-calendário 2013 sejam antecipadas. Desse modo, respeita-se a execução do Orçamento da União, pois o contribuinte, por opção sua, poderá pagar parcelas futuras de um parcelamento com um crédito que, a rigor, poderia ser utilizado para dedução de impostos já em 2013. E, além disso, fica inalterada a execução orçamentária em 2013.

12. Somando-se tais razões, vê-se que a iniciativa não afeta de modo algum as políticas públicas da União, mas constitui opção aos grupos empresariais para que, de forma expedita, possam equacionar a peculiar situação de serem ao mesmo tempo credores e devedores do Fisco. Permite, ademais, equacionamento de dívidas de longo prazo com o Fisco. Visa-se, com isso, possibilitar que se faça Justiça Fiscal de modo responsável.

PARLAMENTAR

MPV 609

00029

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 2013.
(Do Poder Executivo)

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 609, de 2013:

"Art. Os débitos tributários e previdenciários para com a Fazenda Pública Nacional, de responsabilidade de entidades desportivas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, poderão ser pagos em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais."

CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Aditiva propõe parcelamento dos débitos tributários e previdenciários para as entidades desportivas.

Justifica-se a iniciativa com base no elevado grau de endividamento das entidades desportivas especialmente em relação à Previdência Social. Os clubes de futebol, por exemplo, não têm conseguido arrecadar o suficiente para pagar seus débitos tributários ou para obter financiamento junto aos bancos.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio do nobre Relator e dos demais membros da Comissão Mista para a aprovação da emenda aditiva.

Brasília, 13 de março de 2013.

Deputado Jovair Arantes
Líder do PTB

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609/2013
13/03/2013	

Autor	Nº do Prontuário
Blairo Maggi (PR/MT)	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___ Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	2º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da Medida Provisória 609, de 2013:

"Art. 2º A partir *do dia 1º (primeiro) de julho de 2013 não mais se aplica* o disposto no art. 8º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, em relação aos produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, *1507.90.11*, 1517.10.00 e *1701.14.00*."

JUSTIFICATIVA

O art. 9º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, trata da suspensão da incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas auferidas com vendas de certos insumos agrícolas, dentre os quais a soja em grãos utilizadas na produção de óleo e farelo.

Na medida em que o art. 2º da Medida Provisória 609 determina a não aplicação da suspensão da incidência das referidas contribuições em relação ao óleo de soja classificado no código 1507 da TIPI, acaba por impor uma situação tributária absolutamente distorcida e ilógica, qual seja, zerar a alíquota na saída do produto destinado à composição da cesta básica e tributar a matéria-prima utilizada na sua produção, o que, convenha-se, não faz sentido econômico.

Deve-se, assim, alterar a redação para corrigir a impropriedade lógica embutida na redação original do art. 2º da MP 609.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 03 / 2013 às 10:20
Mat. 257610

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609/2013
13/03/2013	

Autor	Nº do Prontuário
Blairo Maggi (PR/MT)	

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ___ Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	1º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera-se o art. 1º da Medida Provisória nº 609 de 2013, para dar a seguinte redação ao inciso XXIII do art. 1º da Lei nº 10.925 de 2004:

"Art. 1º....

....

XXIII – óleo de soja classificado *no código 1507.90.11 e insumos utilizados na sua produção*;

...."

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta, consistente com o objetivo de desonerar os produtos que compõem a cesta básica do consumidor brasileiro, visa restringir a redução para zero da alíquota do PIS/Pasep e da Cofins sobre as receitas de vendas do óleo de soja embalado em recipientes de até 5 litros classificado no código 1507.90.11 da TIPI.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 10:30
Mat. 257610

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609/2013
13/03/2013	

Autor	Nº do Prontuário
Blairo Maggi (PR/MT)	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	Art. 2º- A			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 609, de 2013, o artigo 2º-A com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. A pessoa jurídica sujeita ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o valor de aquisição do produto classificado no código 1201.90.00 da TIPI utilizado na industrialização do produto classificado no código 1507 da TIPI destinado à exportação.

§ 1º O direito ao crédito presumido de que trata o **caput** aplica-se sobre o valor das aquisições do produto classificado no código 1201.90.00 feitas de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País.

§ 2º O montante do crédito presumido a que se refere o **caput** será determinado mediante aplicação, sobre o valor de aquisição dos produtos classificados no código 1201.90.00 da TIPI, de percentual correspondente a cinquenta por cento das alíquotas previstas no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002, e no **caput** do art. 2º da Lei nº 10.833, de 2003.

§ 3º O crédito presumido não aproveitado em determinado mês poderá ser aproveitado nos meses subsequentes.

§ 4º A pessoa jurídica que até o final de cada trimestre-calendário não conseguir utilizar o crédito presumido de que trata este artigo na forma prevista no **caput**, poderá:

I - efetuar sua compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - solicitar seu ressarcimento em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo, considera-se exportação a venda direta ao exterior ou a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica a:

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 03 / 2013 às 10:10
Mat. 253010

I - empresa comercial exportadora;

II - operações que consistam em mera revenda dos bens a serem exportados; e

III - bens que tenham sido importados."

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medida absolutamente necessária para manter a competitividade do setor de industrialização da soja em grãos brasileiro frente ao mercado internacional e não compromete o abastecimento interno dos setores de carnes e rações.

PARLAMENTAR



MPV 609

00033

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, de 2013	
Autor Deputado OSVALDO REIS	Partido PMDB/TO

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se novo art. 10 à Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, com a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 10 e os artigos seguintes:

"Regime Especial de Investimento em Saneamento Básico – RESANE

Art. 10. Fica instituído o Regime Especial de Investimento em Saneamento Básico – Resane, nos termos desta lei.

§ 1º É beneficiário do Resane o prestador de serviço público de saneamento básico, assim caracterizado na forma da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que assuma o compromisso de aplicação integral, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, dos valores por ele devidos a título das suas contribuições próprias para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, em empreendimentos nos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 2º Para os fins desta lei é prestador de serviço público de saneamento básico a pessoa jurídica de direito privado empreendedora das atividades e operadora das infraestruturas e das instalações operacionais de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

Subsecretaria de Apoio à Comissões Mistas
Recebido em 11/03/2013 às 10:46
Gigliola Ansiliero Mat. 237129

2063B15505

§ 3º A assunção do compromisso a que se refere o § 1º far-se-á:

I – mediante opção livremente manifestada perante a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades e informada à Receita Federal do Brasil, que incluirá a expressa autorização ao procedimento referido no inciso I do § 8º, nos termos do regulamento a que se refere o § 14;

II – pelo recolhimento de até 80% (oitenta por cento) dos valores por ele devidos a título das suas contribuições próprias ao PIS/PASEP e à COFINS, excluídas aquelas a que se refere a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, em favor de conta vinculada remunerada, individualmente identificada, mantida junto a instituição financeira oficial com área de atuação nacionalmente caracterizada.

§ 4º Os valores referidos no inciso II do § 3º:

I – deverão ser mensalmente apurados e recolhidos à respectiva conta vinculada de acordo com a legislação vigente; e

II – desde que apurados e recolhidos na forma do inciso I os depósitos na respectiva conta vinculada caracterizar-se-ão, para todos os fins de direito, como depósito extrajudicial do montante integral do respectivo crédito tributário.

§ 5º Os valores recolhidos à conta vinculada referida no inciso II do § 3º serão destinados, exclusivamente e no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar de cada depósito, ao emprego em empreendimentos próprios do respectivo titular, prestador de serviço público de saneamento básico, na área de abrangência da prestação, na forma seguinte:

I – implantação, ampliação, melhorias ou reposições de infraestruturas ou de instalações operacionais de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, caracterizadas como ativos dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, quando os respectivos empreendimentos estejam previamente aprovados ou definidos nos correspondentes planos de saneamento básico ou pelas autoridades públicas competentes; ou

II – contrapartida a operações de empréstimo, financiamento, doação onerosa ou transferência de recursos financeiros, voluntária ou não, destinadas a emprego nos mesmos empreendimentos referidos no inciso I; e

III – é expressamente vedada a destinação ou o emprego dos

2063B15505

valores referidos neste parágrafo em despesas de custeio próprias das beneficiárias deste regime, nem mesmo quando acaso vinculadas a empreendimentos elegíveis na forma do inciso II.

§ 6º A adesão ao Resane fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Receita Federal do Brasil.

§ 7º A pessoa jurídica beneficiária do Resane terá a adesão cancelada e será excluída do regime, por ato conjunto da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades e da Receita Federal do Brasil, nos termos do regulamento a que se refere o § 14 e nas hipóteses seguintes:

I – a pedido, hipótese em que, ato contínuo ao comunicado da beneficiária à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades e à Receita Federal do Brasil, a pessoa jurídica voltará a recolher, ordinariamente, as suas contribuições ao PIS/PASEP e ao COFINS;

II – sempre que se apure, em procedimento administrativo específico onde lhe seja assegurada ampla defesa, que o beneficiário não satisfazia as condições ou não cumpria os requisitos para a adesão; ou

III – descumprimento do compromisso, descrito no § 5º, de tempestiva destinação integral dos valores recolhidos à conta vinculada referida no inciso II do § 3º, conforme apurado em procedimento administrativo específico onde lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 8º Na ocorrência do cancelamento da adesão ao Resane, a que se refere o § 7º:

I – a instituição financeira depositária da conta vinculada referida no inciso II do § 3º promoverá, em atendimento a notificação específica da Receita Federal do Brasil emitida após o ato conjunto a que se refere o § 7º, o recolhimento dos respectivos valores à administração tributária federal; e

II – nas hipóteses de cancelamento da adesão ao Resane a que se referem os incisos II e III do § 7º, a pessoa jurídica excluída fica obrigada a recolher juros e multa de mora, na forma da legislação vigente e incidentes sobre os respectivos montantes dos valores recolhidos à conta vinculada referida no inciso II do § 3º, contados:

2063B15505

a) da adesão ao regime, na hipótese a que se refere o inciso II do § 7º; ou

b) do descumprimento do compromisso, assim caracterizado na data afixada no ato conjunto referido no § 7º, na hipótese a que se refere o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do inciso II do § 8º, caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o *caput* do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 10. Os valores recolhidos pelo beneficiário do regime de que trata este artigo na forma do inciso II do § 3º serão destacadamente informados na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, nos termos de regulamento editado pela Receita Federal do Brasil que observará o disposto no inciso II do § 4º.

§ 11. Evidenciada, por manifestação expressa de seus auditores independentes e das autoridades públicas competentes, que houve pleno cumprimento ao compromisso descrito no § 5º, de tempestiva destinação integral dos valores recolhidos à conta vinculada referida no inciso II do § 3º aos empreendimentos ou às operações de contrapartida ali admitidos, os valores dos respectivos depósitos caracterizar-se-ão, para todos os fins de direito, como conversão de depósito extrajudicial em renda.

§ 12. A entidade reguladora para fins tarifários do beneficiário do regime de que trata este artigo levará em consideração, para os fins dos arts. 23, incisos IV e IX, e 25, § 2º, da Lei nº 11.445/2007, o montante dos valores recolhidos à conta vinculada referida no inciso II do § 3º efetivamente destinados aos empreendimentos ou às operações de contrapartida ali admitidos.

§ 13. O beneficiário do regime de que trata este artigo promoverá divulgação em seu sítio oficial da rede mundial de computadores (*internet*):

I – de sua adesão ao regime, nos termos dos §§ 1º e 3º, inciso I, deste artigo;

II – mensalmente, dos valores por ele recolhidos à conta vinculada, do percentual representativo destes valores em relação ao montante das suas contribuições próprias no período ao PIS/PASEP e à COFINS, e do saldo total da conta referida no § 3º, inciso II, deste artigo; e

2063B15505

III – semestralmente, dos empreendimentos destinatários dos valores recolhidos à conta vinculada, nos termos do § 5º deste artigo; e

IV – anualmente, da evidenciação dos valores por ele recolhidos à conta vinculada e de sua destinação a empreendimentos elegíveis neste programa nos seus resultados e balanços.

§ 14. O Poder Executivo, observado o disposto no § 10, editará, no prazo de até sessenta dias, regulamento necessário à execução do disposto neste artigo.

§ 15. O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, inciso II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante, se houver, da renúncia fiscal decorrente do disposto neste artigo, considerando-a na estimativa de receita da lei orçamentária e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição.

§ 16. O disposto neste artigo entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

1. O objetivo desta Emenda é, conjugadamente, reduzir o impacto financeiro representado para os prestadores de serviço público de saneamento básico a atual sistemática de incidência, sobre a sua receita bruta, das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, e permitir um mecanismo simples e contrapartido de destinação daquela política tributária positiva diretamente aos investimentos finalísticos em atividades e na operação das infraestruturas e das instalações operacionais dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

2. Não é novidade para ninguém as carências na área de saneamento básico. No Brasil, 20% da população ainda não tem acesso à água tratada. O problema mais grave, entretanto, é do esgoto: somente 43% da população tem acesso à rede de esgotamento sanitário. Desse total, apenas 35% é tratado. Em números absolutos, há 107 milhões de pessoas sem acesso à rede de esgoto sanitário, 134 milhões sem o esgoto de suas casas tratado, 40 milhões sem acesso à água tratada e 8 milhões sem banheiro.

3. É uma situação grave. Saneamento básico não é somente uma questão de conforto: é um problema de saúde pública. Pesquisa da Fundação Getúlio Vargas mostra que, com a universalização do acesso ao saneamento, haveria, entre outros benefícios, redução de 25% no número de internações e de 65% na mortalidade decorrentes de infecções gastrintestinais; aumento de 30% no

2063B15505

rendimento escolar; economia anual de R$ 42 milhões ao ano apenas com as internações que seriam evitadas; economia das empresas de R$ 309 milhões por ano em horas de trabalho pagas, mas não trabalhadas, em função da redução em 19% da probabilidade de um trabalhador se afastar do trabalho em decorrência de infecções gastrintestinais; aumento médio de 13,3% na produtividade do trabalhador.

4. Para resolver de vez esse problema são necessários pesados investimentos. O Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) estima investimentos de R$ 260 bilhões entre 2011 e 2030 para que a meta de universalização seja atingida. São R$ 15 bilhões por ano, somente para o período 2011-2015. Ao fazer as contas, contudo, verifica-se que não há recursos disponíveis para isso. Mesmo reunindo os recursos do FGTS – principal fonte de financiamento do setor, e que disponibilizará R$ 5 bilhões por ano entre 2012 e 2014 –, BNDES, recursos próprios, do Orçamento e de outras fontes de financiamento, percebe-se que faltará dinheiro.

5. Para viabilizar este audacioso e absolutamente necessário plano de investimento, para a efetiva erradicação da marginalização sanitária e da pobreza de bens públicos verificados destacadamente na população mais carente dos centros urbanos, seus entornos e das pequenas e médias cidades de baixo orçamento e igualmente baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), é aqui proposto, no mesmo modelo essencial já adotado para outros setores econômicos (por exemplo, o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação – Repes e o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras – Recap, ambos instituídos pela Medida Provisória nº 255/2005, posteriormente convertida na Lei nº 11.196/2005) – mas atento aqui à peculiaridade de se tratar de uma desoneração necessariamente vinculada aos correspondentes investimentos finalísticos em atividades e na operação das infraestruturas e das instalações operacionais dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário –, o Regime Especial de Investimento em Saneamento Básico – Resane.

6. O Resane configura como seu possível beneficiário, exclusivamente, o prestador de serviço público de saneamento básico, assim caracterizado na forma da Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007), desde que este assuma o compromisso de aplicação integral, em prazo preestabelecido, de um percentual (de até oitenta por cento) dos valores por ele devidos a título das suas contribuições próprias para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

6.1. Esta operação geraria um incremento aproximado de investimentos no serviço público em questão de R$ 1,8 bilhão por ano, que ademais seria exclusiva e diretamente aplicado em empreendimentos próprios do respectivo prestador de serviço público de saneamento básico – ou seja, preservando-se assim, ademais,

2063B15505

a estrita vinculação entre a origem efetiva dos recursos (os usuários/pagadores do serviço em determinada área de prestação) e o seu ambiente de aplicação – caracterizados como: (a) implantação, ampliação, melhorias ou reposições de infraestruturas ou de instalações operacionais de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário; ou (b) contrapartida a operações de empréstimo, financiamento, doação onerosa ou transferência de recursos financeiros, voluntária ou não, destinadas a emprego nos mesmos empreendimentos antes referidos.

7. Anote-se ademais, do ponto de vista jurídico, que: (a) inexiste vedação constitucional à vinculação de "contribuições" a finalidades específicas (Constituição, art. 167, IV, *a contrario sensu*); (b) a medida está diretamente inserida no contexto próprio de aplicação dos recursos da Seguridade Social (como são as contribuições ao PIS/PASEP e da COFINS – Constituição, art. 195, inciso I, alínea "b") em atividades com foco na melhoria das condições sanitárias da população (Constituição, arts. 196 e 200, inciso IV); (c) todo o procedimento de depósito, manutenção em depósito e aplicação dos valores originalmente devidos pelos prestadores de serviços de saneamento básico a título das suas contribuições próprias para o PIS/PASEP e a COFINS se faz junto a instituição financeira oficial, nos termos do art. 163, § 3º, da CF-88; e (d) todo o procedimento do ponto de vista tributário está adequadamente subsumido às disposições do Código Tributário Nacional (CTN) referentes aos procedimentos de "depósito integral do tributo" e de "conversão de depósito em renda", a que se referem os arts. 151, II, e 156, VI, daquele Diploma Legal.

8. Diante dos recursos necessários para financiar os vultosos investimentos requeridos para atingir a meta de universalização dos serviços de saneamento básico, conto com o apoio dos colegas para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 14 de março de 2013.

Deputado OSVALDO REIS
PMDB/TO

2063B15505

MPV 609

EMENDA (aditiva) Nº -

(à MPV nº 609, de 2013) 00034

Inclua-se na Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, onde couber, o seguinte artigo:

Art. _ O inciso III do art. 8º da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

III – zero por cento sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A dificuldade dos Estados e Municípios em realizar suas funções e atender as necessidades básicas da sociedade é crescente.

A crise que afeta de modo geral a economia globalizado limita o crescimento das receitas próprias. Ao mesmo tempo, a política de desoneração tributária, envolvendo o IPI, tem diminuído de forma significativa e abrupta as transferências - o volume de recursos repassados ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Assim, é fundamental adotarmos medidas que possam mitigar esse desequilíbrio crescente e é nesse sentido que apresentamos essa emenda, que reduz a zero a alíquota da contribuição para o PIS/PASEP incidente sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas, que hoje é de 1%.

Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 15/03/13
Matrícula 16549

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 10:50
Matr.: 0597410

Sala da Comissão,

Senador ELEXA RIBEIRO

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
013/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

Autor	nº do prontuário
Deputado Nelson Marchezan Junior – PSDB/RS	509

1 x ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXIX – escovas de dentes classificadas no código 9603.21.00 da TIPI.

....." (NR)

Art. 3º O Art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46 e 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01 e 3401.20.10, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013, às 16h57
Thiago Castro, Mat. 229754

Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I - incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de:

.....

b) produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 33.03 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01 e 3401.20.10: 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) e 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento); e

....." (NR)

Art. 4º O Art. 1º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

§ 2º As alíquotas, no caso de importação de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01 e 3401.20.10, são de:

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração que se pretende na Medida Provisória, por meio da inclusão de escovas de dente no rol de produtos que terão reduzidas a zero suas alíquotas, visa tornar este bem de consumo acessível a toda população brasileira.

O produto, juntamente com o creme dental, é utensílio básico utilizado na higiene bucal. Associados, promovem a limpeza, a proteção e uma maior durabilidade dos dentes.

Estudos recentes têm demonstrado que parece haver uma forte associação entre as doenças periodontais e doenças cardíacas como, por exemplo, o infarto agudo do miocárdio. Além disso, em pacientes diabéticos, a doença periodontal pode levar a um aumento da taxa de glicemia.

Facilitar o acesso da população aos itens de higiene bucal é o meio mais eficaz e racional a ser utilizado na prevenção das doenças bucais.

O creme dental e até mesmo o fio dental já se encontram desonerados nesta Medida Provisória. Por isso proponho, nesta emenda, a redução à zero das alíquotas da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre as escovas de dente.

Por todo o exposto, entendo necessária a aprovação desta emenda, ora apresentada como forma de incentivo ao consumo deste produto tão necessário à população brasileira.

PARLAMENTAR

Brasília (DF), 13 de março de 2013.

Deputado NELSON MARCHEZAN JUNIOR – PSDB/RS

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
013/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

Autor	nº do prontuário
Deputado Nelson Marchezan Junior – PSDB/RS	509

1 x ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXIX – preparados anti-solares classificados no código 3304.99.90 Ex 02 da TIPI.

....." (NR)

Art. 3º O Art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46 e 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06 e no código 3304.99.90, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 9603.21.00, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I - incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de:

.....

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 09:55
Thiago Castro, Mat. 229754

b) produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 33.03 a 33.07, exceto na posição 33.06 e nos códigos 3304.99.90 e 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 96.03.21.00: 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) e 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento); e

....." (NR)

Art. 4º O Art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

§ 2º As alíquotas, no caso de importação de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06 e nos códigos 3304.99.90 e 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 9603.21.00, são de:

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração que se pretende na Medida Provisória, por meio da inclusão de preparados anti-solares - conhecidos como filtros ou protetores solares - no rol de produtos que terão reduzidas a zero suas alíquotas, visa tornar este bem de consumo acessível a camadas inferiores da população brasileira.

O produto é fundamental na proteção da pele contra a radiação ultravioleta do sol, o que reduz as queimaduras solares e outros danos à pele, como envelhecimento precoce, e, sobretudo, auxilia na diminuição do risco de câncer de pele.

Países tropicais e com grande incidência de sol têm taxas maiores de câncer de pele. No Brasil, este é o tipo de câncer mais frequente. Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), as estimativas para 2012 foram de 62.680 novos casos de câncer de pele em homens e 71.490 em mulheres.

Muitos dos que se expõem ao sol diariamente são trabalhadores que exercem atividades ao ar livre e, em sua grande parte, não fazem uso de proteção solar adequada. O elevado preço do filtro solar é um fator determinante para o

seu não-uso.

Por isso proponho, nesta emenda, a redução à zero das alíquotas da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre os produtos denominados preparados anti-solares, a fim de contribuir para que graves problemas de pele sejam miniminizados com um maior acesso da população a este produto.

Por todo o exposto, entendo necessária a aprovação desta emenda, ora apresentada como forma de incentivo ao consumo deste produto tão necessário à população brasileira.

PARLAMENTAR

Brasília (DF), 13 de março de 2013.

Deputado NELSON MARCHEZAN JUNIOR – PSDB/RS

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
013/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

Autor	nº do prontuário
Deputado Nelson Marchezan Junior – PSDB/RS	509

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXIX – óculos de sol classificados no código 9004.10.00 da TIPI.

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração que se pretende na Medida Provisória, por meio da inclusão de óculos de sol no rol de produtos que terão reduzidas a zero suas alíquotas, visa tornar este bem de consumo acessível a camadas inferiores da população brasileira.

O produto é fundamental na proteção dos olhos contra os raios solares. Óculos de boa qualidade bloqueiam os raios UVA, UVB e UVC, prejudiciais à saúde ocular. Ao atingir os olhos, esses raios favorecem o surgimento de lesões ou doenças oculares, como a catarata e o envelhecimento prematuro. Estudos apontam que os olhos são dez vezes mais sensíveis à luz ultravioleta do que a pele.

Uma das maneiras mais eficazes de evitar o aparecimento das doenças oculares mencionadas anteriormente é usar os óculos de sol. No entanto, o elevado preço dos produtos que contém bons filtros contra os raios solares é um fator determinante para o seu não-uso.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/3/2013 às 12:03
Thiago Castro, Mat. 229754

Por isso proponho, nesta emenda, a redução à zero das alíquotas da Contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins incidentes sobre os óculos de sol, a fim de contribuir para que graves problemas oculares sejam minimizados com um maior acesso da população a este produto.

Por todo o exposto, entendo necessária a aprovação desta emenda, ora apresentada como forma de incentivo ao consumo deste produto tão necessário à população brasileira.

PARLAMENTAR

Brasília (DF), 13 de março de 2013.

Deputado NELSON MARCHEZAN JUNIOR – PSDB/RS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 609

00038

Data: 13/03/2013	Proposição: Medida Provisória 609/2013

Autor: Deputado Marcos Montes (PSD/MG)

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐Substitutivo global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Acrescente-se os incisos XXIX e XXX ao artigo 1º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, alterado pelo art. 1º da MPV nº 609/2013:

"Art. 1º.....

XXIX – Banha, classificado no código 1501.10.00 da TIPI;

XXX – Linguiças, salsichas e mortadela, classificados no código 1601.00.00 da Tipi."

JUSTIFICATIVA

Considerando que a inclusão dos produtos na alíquota "ZERO" permite a manutenção de créditos pelas entradas, proponho a inclusão da linguiça, mortadela, salsicha e banha, produtos que já estão enquadrados na cesta básica para fins de ICMS em vários Estados.

PARLAMENTAR

Deputado Marcos Montes (PSD-MG)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 14:04
Cigilola Ansiliero, Mat. 257129

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 609

00039

Data	Proposição
13/03/2013	MPV 609, de 8 de março de 2013.

Autor	nº do prontuário
Autor: Deputado Marcos Montes (PSD/MG)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ■ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A MPV n.º 609, de 8 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º A Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º .....

.....

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI, exceto os óleos brutos contidos em cada uma das posições;

.....

Art. 2.º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, o disposto nos arts. 8.º e 9.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02; 03.03; 03.04; 0405.10.00; 15.07, 15.08 a 15.14, exceto para os óleos brutos contidos em cada posição; 1517.10.00 e 1701.14.00 da TIPI."

JUSTIFICATIVA

O referido inciso, cuja modificação é requerida, equaliza o desbalanceamento da cadeia produtiva do soja, no que se refere à fabricação de óleo de soja, pretendendo-se promover de fato e diretamente a redução no preço de varejo dos óleos de soja refinados e outros de características alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço desses produtos, favorecendo o acesso a custo baixo aos alimentos que integram o conjunto das refeições básicas à população brasileira.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação. Por outro lado, se mantida a redação original favorecerá muito mais as exportações do óleo de soja em bruto degomado, gerando desequilíbrio na relação de oferta e procura.

Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu alíquota zero da Contribuição para o Pis e da Cofins, incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado varejista de óleo de soja refinado, cria um grande descompasso para os entes da cadeia produtiva, distorcendo as relações de mercado, desenvolvendo e incentivando muito mais a exportação do óleo de soja bruto degomado, em detrimento do uso na industrialização e refino do óleo de soja para fins alimentícios.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo, evitando a distorção da medida sobre a cadeia produtiva do soja, incentivando a comercialização no mercado interno, que de fato promoverá a redução direta no preço de varejo dos óleos de soja refinado, como parte integrante da cesta básica brasileira, com o agravante de que a probabilidade de o novo tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção da medida desoneratória.

PARLAMENTAR

Deputado Marcos Montes (PSD-MG)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013, às 11:08
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 609

00040

Data	Proposição
13/03/2013	MPV 609, de 8 de março de 2013.

Autor	nº do prontuário
Autor: Deputado Marcos Montes (PSD/MG)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A MPV n.º 609, de 8 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º A Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º .....

.....

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI, exceto o código 1507.10.00, e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

.....

Art. 2.º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, o disposto nos arts. 8.º e 9.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02; 03.03; 03.04; 0405.10.00; 15.07, exceto para o código 1507.10.00; 15.08 a 15.14; 1517.10.00 e 1701.14.00 da TIPI."

JUSTIFICATIVA

O referido inciso, cuja modificação é requerida, equaliza o desbalanceamento da cadeia produtiva do soja, no que se refere à fabricação de óleo de soja, pretendendo-se promover de fato e diretamente a redução no preço de varejo dos óleos de soja refinados e outros de características alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço desses produtos, favorecendo o acesso a custo baixo aos alimentos que integram o conjunto das refeições básicas à população brasileira.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação. Por outro lado, se mantida a redação original favorecerá muito mais as exportações do óleo de soja em bruto degomado, gerando desequilíbrio na relação de oferta e procura.

Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu alíquota zero da Contribuição para o Pis e da Cofins, incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado varejista de óleo de soja refinado, cria um grande descompasso para os entes da cadeia produtiva, distorcendo as relações de mercado, desenvolvendo e incentivando muito mais a exportação do óleo de soja bruto degomado, em detrimento do uso na industrialização e refino do óleo de soja para fins alimentícios.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo, evitando a distorção da medida sobre a cadeia produtiva do soja, incentivando a comercialização no mercado interno, que de fato promoverá a redução direta no preço de varejo dos óleos de soja refinado, como parte integrante da cesta básica brasileira, com o agravante de que a probabilidade de o novo tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção da medida desoneratória.

PARLAMENTAR

Deputado Marcos Montes (PSD-MG)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/03/2013, às 11:06

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 609

00041

Data	Proposição
13/03/2013	MPV 609, de 8 de março de 2013.

Autor	nº do prontuário
Autor: Deputado Marcos Montes (PSD/MG)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A MPV n.º 609, de 8 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º A Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....

.....

XXIII- óleo de soja classificado no código 1507.90 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

.....

Art. 2º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, o disposto nos arts. 8.º e 9.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 1507.90, 15.08 a 15.14, 1517.10.00 e 1701.14.00 da TIPI."

JUSTIFICATIVA

O referido inciso, cuja modificação é requerida, equaliza o desbalanceamento da cadeia produtiva do soja, no que se refere à fabricação de óleo de soja, pretendendo-se promover de fato e diretamente a redução no preço de varejo dos óleos de soja refinados e outros de características alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço desses produtos, favorecendo o acesso a custo baixo aos alimentos que integram o conjunto das refeições básicas à população brasileira.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação. Por outro lado, se mantida a redação original favorecerá muito mais as exportações do óleo de soja em bruto degomado, gerando desequilíbrio na relação de oferta e procura.

Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu alíquota zero da Contribuição para o Pis e da Cofins, incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado varejista de óleo de soja refinado, cria um grande descompasso para os entes da cadeia produtiva, distorcendo as relações de mercado, desenvolvendo o incentivando muito mais a exportação do óleo de soja bruto degomado, em detrimento do uso na industrialização e refino do óleo de soja para fins alimentícios.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo, evitando a distorção da medida sobre a cadeia produtiva do soja, incentivando a comercialização no mercado interno, que de fato promoverá a redução direta no preço de varejo dos óleos de soja refinado, como parte integrante da cesta básica brasileira, com o agravante de que a probabilidade de o novo tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção da medida desoneratória.

PARLAMENTAR

Deputado Marcos Montes (PSD-MG)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013, às 11:54
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 609

00042

Data	Proposição
13/03/2013	MPV 609, de 8 de março de 2013.

Autor	nº do prontuário
Autor: Deputado Marcos Montes (PSD/MG)	257

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. x Aditiva 5. ☐Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 609, de 08 de Março de 2013, o artigo abaixo com a seguinte redação, renumerando os demais:

Art. 2º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, fica revogado § 5º do art.40 da Lei 10.865 de 2004, e não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 15.07, 1517, 23.04 da TIPI o disposto no art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

JUSTIFICATIVA

A desoneração da Cesta Básica proposta na MP, que inclui os produtos das cadeias de óleos vegetais poderá não atingir seu objetivo caso não seja procedida a desoneração de toda a cadeia, para que não aconteça o acúmulo de créditos que onera o capital de giro e a capacidade de investimento das empresas do setor.

PARLAMENTAR

Deputado Marcos Montes (PSD-MG)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013, às 10:07
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 609

00043

Data: 13/03/2013	Proposição: Medida Provisória 609/2013

Autor: Deputado Marcos Montes (PSD/MG)

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐Substitutivo global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

O artigo 8º da MPV nº 609/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º O saldo de créditos presumidos apurados na forma do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, relativo aos bens classificados nos códigos 01.04, 02.04, **09.01** e 0206.80.00 da NCM, existentes na data de publicação desta Medida Provisória, poderá."*

JUSTIFICATIVA

A introdução Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, oriunda da MPV nº 545/11, veio dar tratamento específico a apuração das contribuições do PIS e da COFINS na cadeia do Café. Essa mudança aconteceu em momento oportuno pois várias empresas estavam entrando no setor com o intuito apenas de obtenção de créditos das contribuições para utilizarem em outros produtos, distorcendo o preço final do café.

Com o advento da Medida Provisória nº 609/2013, através do seu artigo 7º, foi vetada a obtenção de crédito dos produtos/insumos utilizados para a industrialização de café torrado, quando comercializados no mercado interno.

É justo então que os créditos que estão acumulados até a data da publicação dessa Medida, possam ser objetos de compensação ou ressarcimento em dinheiro.

PARLAMENTAR

Deputado Marcos Montes (PSD-MG)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 11:05
Gigliola Anslicro, Mat. 257129

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 609

00044

Data	Proposição
13/03/2013	MPV 609, de 8 de março de 2013.

Autor	nº do prontuário
Autor: Deputado Marcos Montes (PSD/MG)	257

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da Medida Provisória 609, de 08 de março 2013:

Art. 2° A partir do data de publicação desta medida, não mais se aplica o disposto no art. 8° da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, em relação aos produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 15.07, 1517, 23.04 todos da NCM. Ficando revogado Paragrafo único do Art.56-B da lei 12.350 de 2011, e autorizada a pessoa jurídica produtora que efetue exportação dos Produtos classificado nos código 1507 e 2304 do NCM, a apurar valor no percentual de 3% (três por cento) sobre receita de exportação, para fins de ressarcimento parcial ou integralmente o resíduo tributário existente na sua cadeia, no âmbito do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, instituído pela Lei n° 12.546

JUSTIFICATIVA

O acúmulo de créditos na cadeia produtiva da Soja, sem o ressarcimento adequado tornou-se motivo de falta de capital de giro, e de recursos para investimentos nas empresas do setor.

A Medida Provisória desonerando os produtos da Cesta Básica agrava o problema pois sem os débitos de PIS E COFINS relativos a estes produtos o acúmulo de créditos seria ainda maior, desta forma se faz necessário a desoneração de toda a cadeia e também adequação da concessão dos créditos presumidos, de maneira a não haver maiores acúmulos de Créditos o que acarretaria a perda de competividade da indústria nacional, que sofreria o risco de não conseguir exportar Óleo Bruto, Degomado ou Refinado bem como o Farelo de Soja.

No mesmo sentido, se faz necessário à inclusão destes produtos no REINTEGRA a uma alíquota de 3% sobre as exportações .

PARLAMENTAR

Deputado Marcos Montes (PSD-MG)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/03/2013, às 11:00

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

MPV 609

00045

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
14.03.2013	Medida Provisória nº 609, de 8/3/2013

Autor	nº do prontuário
SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 2013, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.00; e

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 03.02, exceto 0302.90.00; e

b) 03.03 e 03.04;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;

XXII - açúcar classificado no código 1701.99.00 da TIPI;

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da TIPI;

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00;

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 03 / 2013 às 14:45
/Matr. 259610

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI;

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI;

XXIX – cimentos classificados no código 2523.2 da TIPI;

XXX – Telhas onduladas e telhas de aço, classificados nos códigos 6807.90.00 e 7308.90.90 da TIPI; e

XXXI – Blocos e tijolos para a construção, classificados no código 6810.11.00.

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A desoneração de produtos como cimento, tijolos e telhas trará benefícios para a cadeia de materiais de construção, contribuindo para o barateamento no preço final de casas e apartamentos e, consequentemente, ajudando as famílias mais carentes a realizarem o sonho da casa própria.

Além disso, o cimento é um produto importante, que está presente em todas as obras. Sua aplicação inclui não só a construção de casas, mas também a de obras de infraestrutura como barragens e estradas, e outros produtos acabados como, por exemplo, telhas de fibrocimento, pré-moldados e tijolos de concreto, entre outros.

Sala das Sessões, 14 de março de 2013.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 609, de 2013

Autor	Nº do prontuário
Dep. Mandetta - Democratas/MS	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXIX - sabões em barra classificados no código 34.01.19.00 da TIPI;

....." (NR)"

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 609, de 2013, tratou como item da cesta básica os sabões de toucador, ou seja, os sabonetes, tão essenciais à higiene pessoal, concedendo-lhes desoneração fiscal relativa à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

Nada mais justo, haja vista a necessidade de todo ser humano de cuidar da própria higiene física.

Entretanto, os sabões em barra de uso geral que são indispensáveis à higienização no ambiente familiar não foram beneficiados pela referida desoneração fiscal.

Após constatar esse fato, resolvi elaborar a presente Emenda para incluir esse item tão essencial na referida MP com o objetivo de reduzir o seu custo para as famílias, principalmente aquelas de mais baixa renda.

Diante da importância da presente Emenda para as famílias brasileiras,

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 03 / 2013 às 12:00
Hora: 252910

solicito o apoio dos nobres pares desta Casa do Congresso Nacional para a sua aprovação e incorporação ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 609, de 2013.

PARLAMENTAR

Dep. Mandetta
Democratas/MS

MPV 609

00047

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

14/03/2013	Proposição: Medida Provisória nº 609 / 2013	
Autor: Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ		Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. ☐*☐Aditiva 5. ☐☐Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 12:01
Matr. 255583

Inclua-se onde couber:

Art. W Dê-se *caput* do art. 3º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a seguinte redação:

"Art. 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mediante requerimento e concedidos automaticamente após a graduação em Direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada, observados os demais requisitos do art. 8º, exceto o disposto no inciso IV e § 1º." (NR)

.....

Art. X Dê-se ao inciso XV do art. 54 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a seguinte redação:

"Art. 54.....
.....
.....

XV - colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos, e **aprovar**, previamente, nos pedidos apresentados aos órgãos competentes para criação, reconhecimento ou credenciamento desses cursos;
.....
.....
. (NR)

Art. Y Acresça-se ao art. 54 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, os seguintes incisos XIX e XX:

"Art.54.....
.....
.....

XIX - **elaborar exame da Ordem, sem custo para o estudante, aplicado de forma compulsória, visando a avaliação dos cursos de Direito.**

XX - **solicitar a suspensão de matriculas para novos alunos de Direito, nas instituições que, por dois anos consecutivos, não obtenham, da maioria de seus examinados, média superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no respectivo exame, previsto no inciso anterior.**

Art. Z Revogam-se o inciso IV e o § 1º do art. 8º e o inciso VI do art. 58 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, colocando-se ao final dos artigos as letras (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é a "livre expressão da atividade intelectual" (art. 5º, IX, CF), do "**livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**" (art. 5º, XIII, CF).

A exigência de aprovação em Exame de Ordem, prevista no inciso IV do art. 8º, da Lei 8906, de 04 de julho de 1994, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), é uma exigência absurda que cria uma avaliação das universidades de uma carreira, com poder de veto.

Vários bacharéis não conseguem passar no exame da primeira vez. Gastam dinheiro com inscrições, pagam cursos suplementares, enfim é uma pós-graduação de Direito com efeito de validação da graduação já obtida.

A constitucionalidade da referida obrigação está sendo discutida no STF, com parecer do Ministério Público Federal pela inconstitucionalidade.

Esse exame cria uma obrigação absurda que não é prevista em outras carreiras, igualmente ou mais importantes. O médico faz exame do Conselho Regional de

Medicina para se graduar e ter o direito ao exercício da profissão?

O poder de fiscalização da Ordem, consubstanciado no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e no Código de Ética e Disciplina da OAB, não seria mais eficaz no combate aos maus profissionais do que realizar um simples exame para ingresso na instituição?

Estima se que a OAB arrecade cerca de R$ 75 milhões por ano com o Exame de Ordem, dinheiro suado do estudante brasileiro já graduado e sem poder ter o seu direito resguardado de exercício da profissão.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação deste emenda.

ASSINATURA
DEPUTADO EDUARDO CUNHA

MPV 609

00048

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
13/03/2013	Medida Provisória nº 609/13

Autor	Nº do prontuário
Dep. Júlio Cesar PSD/PI	

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4.X aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º-A	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Introduza, no texto da MP 609, de 2013, o artigo 1º-A, com a seguinte redação:

Art. 1º-A Para a comercialização, industrialização ou importação dos produtos, identificados pelos respectivos códigos NCM:

I - produtos de origem bovina, sob os códigos 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 01502.10.01;
II - produtos de origem bovina sob os códigos, 02.03, 0206.30.00 e 0206.4;
III - carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 01.05, sob o código 02.07;
IV - toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem extraídas de outro modo, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados, sob o código 02.09;
V - produtos de origem suína, sob os códigos 0210.1 e 0210.99.00;
VII - produtos de origem ovina ou caprina, sob os códigos 02.04 e 0206.80.00;
VIII - pescados, sob os códigos 03.02, 03.03 e 03.04;
IX - produtos de café, sob os códigos 09.01 e 2101.1;
X - açúcares, sob o código 1701.14.00;
XI - óleos, sob os códigos 15.07, 15.08 e 15.14;
XII - manteiga e margarina, sob os códigos 0405.10.00 e 15.17.10.00;
XIII - papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes, sob o código 3401.11.90.00 - Ex. 01;
XIV - produtos para higiene bucal ou dentária, sob o código 33.06;
XV - papel higiênico, 4818.10.00;
XVI - arroz, sob os códigos 1006.2010, 1006.2020, 1006.3021 e 1006.3011;
XVII - banana, sob o código 0803.0000;
XVIII - batata inglesa, sob os códigos 0701, 0710.1000, 2004.100 e 2005.2000;
XIX - farinha, sob os códigos 11.05, 1105.10.00, 11.06, 11.06.10.00, 1106.20.00;
XX - feijão, sob os códigos 0713.3, 0713.31, 0713.32, 0713.33, 0713.34, 0713.35 e 0713.60;
XXI - tomate, sob o código 2002.10.00.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 03 / 2013 às 12:31
Mat.: 25558

Júlio Cesar

§1º Será apurado crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP relativo ao faturamento das operações de que trata o caput, contabilizadas na Região Nordeste, no valor correspondente a vinte e cinco centésimo percentuais (0,25%) deste faturamento.

§2º Será apurado crédito presumido da COFINS relativo ao faturamento das operações de que trata o caput, contabilizadas na Região Nordeste, no valor correspondente a vinte e cinco centésimo percentuais (0,25%) deste faturamento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda reúne os itens desonerados na MPV 609/13 àqueles constantes do Decreto 399/1938, que já haviam sido totalmente desonerados de tributos federais, e estabelece incentivo fiscal adicional quando tais produtos forem negociados na Região Nordeste.

Para tais itens, quando contabilizados na Região Nordeste, será gerado crédito presumido de 0,25% de seu faturamento, tanto para Contribuições para o PIS/PASEP quanto para o COFINS. Tal incentivo adicional proporcionará uma maior redução no preço desses produtos essenciais em uma das regiões do País com a maior concentração de famílias de baixa renda, garantindo, com isso, uma maior efetividade social da medida de desoneração promovida pelo Governo Federal.

Os recursos desse incentivo servirão para tanto para elevar o consumo dos itens listados para as famílias de baixa renda quanto para dinamizar toda a economia da região, dando mais um passo, mesmo que ainda modesto, na direção de corrigir as distorções socioeconômicas existentes entre as regiões de nosso país.

Tendo convicção de que a presente emenda representa uma evolução em nosso ordenamento tributário, peço aos nobres colegas o apoio a esta proposição.

PARLAMENTAR

MPV 609

00049

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 609, de 2013.

Autor	Nº do prontuário
Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se na Medida Provisória nº 609, de 2013, onde couberem, renumerando-os para manter a correlação entre eles, os seguintes artigos:

Art. 1º Ficam reduzidas a 0 % (zero por cento) as alíquotas das Contribuições Sociais para o Pis/Pasep e Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte municipal local.

Art. 2º O Poder Executivo, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 5º e nos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente desta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto da lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta medida entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício subseqüente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é conceder um benefício fiscal para as empresas de transporte coletivo urbano de forma a viabilizar a oferta de transporte público de qualidade a preços acessíveis à população de baixa renda e também para estimular o uso do transporte coletivo em detrimento dos veículos particulares.

Trata-se de uma medida de grande alcance social e inteira justiça fiscal uma vez que beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da sociedade, que não dispõem de recursos para adquirir ou circular de automóveis.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 03 / 2013 às 17:02
GABRIELA Matr.: 255583

Além disso, se tivermos um transporte coletivo de qualidade e com preços acessíveis, muitas pessoas que hoje utilizam os automóveis para ir ao trabalho serão estimuladas a deixar seus veículos em casa, diminuindo o grave problema dos engarrafamentos e falta de estacionamento nos grandes centros urbanos.

Ademais, os investimentos em linhas de metrô nos grandes centros urbanos têm se mostrado insuficientes para atender às demandas da sociedade de forma que um estímulo ao transporte coletivo urbano no âmbito dos municípios, revela-se uma medida sensata e compatível com a grandiosidade do problema ora enfrentado.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para o Brasil como um todo e em especial para os usuários dos transportes coletivos urbanos no âmbito dos municípios, gostaria de pedir o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

MPV 609

00050

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS MPV 609

Data	Proposição Medida Provisória nº 609, de 2013.
Autor Dep. Mendonça Filho - Democratas/PE	Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se na Medida Provisória nº 609, de 2013, onde couberem, os seguintes artigos:

Art. O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

II – .....

.....

i) a pagamentos de despesas com material escolar utilizados pelo contribuinte e por seus dependentes, quando fizerem jus à dedução prevista na alínea *b* deste inciso, até o limite anual individual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado nos itens da alínea *b* deste inciso para o respectivo ano-calendário;

.....

§ 3º As despesas médicas, de educação e com material escolar dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação e material escolar, o limite previsto nas alíneas *b* e *i* do inciso II do caput.

....." (NR)

Art. O regulamento definirá os termos, limites e condições da aplicação

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 03 / 2013 às 15:05
GABRIELA Matr.: 255582

do disposto no art. 8º da Lei nº 9.250, de 1995..

Art. O disposto na alínea *i* do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 1995, aplica-se pelo prazo de 5 anos, contados da data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é conceder ao contribuinte brasileiro o direito de deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física as despesas que realizar com a aquisição de material escolar para uso próprio e de seus dependentes.

Cumpre ressaltar que, para evitar o abuso do direito que ora se concede ao contribuinte, o Poder Executivo editará regulamento, definindo os termos, limites e condições que deverão ser observados pelo contribuinte para poder usufruir da redução da base de cálculo do imposto.

No regulamento, o Poder Executivo poderá especificar dentre outras questões, o tipo, a quantidade por item e a qualidade do material adquirido que dará ao contribuinte o direito de usufruir do benefício de que trata esta Emenda.

Trata-se de uma medida de grande importância para o País uma vez que a redução dos custos da educação contribuirá sobremaneira para incentivar a melhoria do nível de escolaridade do povo brasileiro.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para o desenvolvimento da educação no Brasil, eu gostaria de poder contar com o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

MPV 609

00051

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 609

Data: __/__/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609/2013

Autor: Deputado Mendonça Filho - Democratas/PE

Nº do prontuário

1. [ ]supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [ ] modificativa 4. [X]aditiva 5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 609, de 2013, o seguinte artigo:

Art. O art. 1º Lei nº 10.825, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguinte alteração:

"Art. 1º .....

.....

XXXII - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, classificado no código 2711.19.10 da TIPI, destinado à preparação doméstica de alimentos de consumo humano.

....." (NR)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 03 /2013 às 11:04
Mat.: 255582

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é conceder benefício fiscal para as empresas que comercializam Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a fim de viabilizar a oferta desse produto a preços mais acessíveis à população brasileira.

No Brasil, o GLP é um dos principais componentes da matriz energética residencial. Dado que é a nossa mais importante fonte de energia para cocção, não restam dúvidas de que ele exerce um papel fundamental no dia a dia do brasileiro.

Assim sendo, é fundamental que a tributação sobre referido produto não seja onerosa. Por isso, a apresentação da presente Emenda, que propõe a redução a zero das alíquotas da Contribuição para PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre operações com GLP destinado à preparação doméstica de alimentos de consumo humano.

Com essa medida, os preços do gás de cozinha tendem a sofrer uma redução, o que beneficiará milhares de brasileiros, especialmente os mais pobres.

Trata-se de uma medida de grande alcance social e inteira justiça fiscal uma vez que

beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da população brasileira.

Ante o exposto e tendo em vista a importância social de que se reveste o benefício fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da referida Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 609

00052

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: __/__/2013	Proposição: Medida Provisória nº 609/2013
Autor: Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	Nº do prontuário

1. [ ] supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [ ] modificativa 4. [X] aditiva 5. [ ] substitutiva global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 609, de 2012:

"Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de energia elétrica.

§ 1º A tarifa de energia elétrica deverá ser reduzida proporcionalmente ao valor que deixar de ser pago em razão do disposto no **caput**, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º Na hipótese do não cumprimento do disposto no § 1º, as contribuições deverão ser pagas, acrescidas de multa, de mora ou de ofício, e juros, na forma da legislação aplicável.

§ 3º As vendas efetuadas com alíquota 0 (zero) da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS não impedem a manutenção, pelo vendedor, dos créditos vinculados a essas operações.

§ 4º O saldo credor apurado na forma do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário em virtude do disposto no **caput** poderá, observada a legislação específica aplicável à matéria, ser objeto de:

I - compensação com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a outros tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou

II - pedido de ressarcimento em dinheiro.

§ 5º O disposto neste artigo produzirá efeitos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do ano subsequente ao de sua entrada em vigor."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 16:04
GABRIELLA Matr. 255582

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo reduzir a tarifa de energia elétrica paga pelas famílias e pelas indústrias brasileiras. A redução perseguida pelo Governo por meio da MP 579, de 2012, se mostrou menor que a prometida e pode avançar via desoneração dos tributos que incidem sobre o setor.

A redução da tarifa será consequência da desoneração tributária prevista no art. 1º da proposição, que consiste na redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de energia elétrica.

O benefício fiscal ora proposto garantirá duplo benefício às famílias brasileiras. O primeiro com a redução no valor da conta de energia elétrica que pagam mensalmente. O segundo, benefício indireto, virá com a redução dos custos da indústria instalada no País, com o consequente aumento da competitividade frente ao mercado internacional e a manutenção ou, até mesmo, a ampliação dos postos de trabalho.

De acordo com a reportagem "O caríssimo kW brasileiro" do jornal O Estado de S. Paulo, de 15/1/2012, o custo da energia elétrica fornecida à indústria no Brasil é 52% maior do que a tarifa média internacional. Com essa diferença gritante de custos arcados pela indústria nacional, a capacidade de os produtos brasileiros concorrerem no mercado internacional fica muito prejudicada, afetando inclusive o nível de emprego.

Diante do exposto e tendo em vista a importância social e econômica de que se reveste o incentivo fiscal proposto, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão da referida Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV 609

00053

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 609, de 2013.

Autor	Nº do prontuário
Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se na Medida Provisória nº 609, de 2013, onde couberem, os seguintes artigos:

"Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviço público de saneamento básico.

§ 1º O valor relativo às contribuições que deixar de ser pago em razão da redução de alíquotas prevista no caput deverá ser integralmente investido na construção ou ampliação de redes de coleta e tratamento de esgoto.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do disposto no § 1º, as contribuições deverão ser pagas, acrescidas de multa, de mora ou de ofício, e juros, na forma da legislação aplicável.

Art. A pessoa jurídica que usufruir do incentivo fiscal criado por esta Medida Provisória deverá elaborar e apresentar anualmente ao Tribunal de Contas da União – TCU relatório circunstanciado que detalhe e confronte o montante das contribuições que deixaram de ser pagas e as obras realizadas ou que estejam em execução, anexando os documentos comprobatórios dos dados fornecidos."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 02 / 2013 às 11:05
GABRIELLA Matr. 25 5583

JUSTIFICATIVA

A situação do saneamento básico no Brasil é alarmante: 57% dos brasileiros ainda não têm esgoto coletado. Esse dado consta do estudo "Benefícios Econômicos da Expansão do Saneamento Brasileiro", realizado pelo Instituto Trata Brasil com a colaboração e pesquisa da Fundação Getúlio Vargas – FGV. (http://www.tratabrasil.org.br/novo_site/cms/files/trata_fgv.pdf).

O referido estudo destaca seis pontos preocupantes relacionados à precariedade do saneamento básico no Brasil:

1) em apenas um ano foram despendidos pelas empresas R$ 547 milhões em remunerações referentes a horas não-trabalhadas de funcionários que tiveram que se ausentar de seus compromissos em

razão de infecções gastrintestinais;

2) a probabilidade de uma pessoa com acesso à rede de esgoto se afastar das atividades por qualquer motivo é 6,5% menor que a de uma pessoa que não tem acesso à rede. O acesso universal teria um impacto de redução de gastos de R$ 309 milhões nos afastamentos de trabalhadores;

3) se for dado acesso à coleta de esgoto a um trabalhador sem esse serviço, espera-se que a melhora geral de sua qualidade de vida ocasione uma produtividade 13,3% superior, possibilitando o crescimento de sua renda em igual proporção;

4) o ganho global com a universalização é bastante significativo em termos de renda do trabalhador. Estima-se que a massa de salários, que hoje é de R$ 1,1 trilhão, deva se elevar em 3,8%, possibilitando um crescimento da folha de pagamentos de R$ 41,5 bilhões;

5) a universalização do acesso à rede de esgoto pode trazer uma valorização média de até 18% no valor dos imóveis – esse seria o ganho de uma família que morava em imóvel em uma região que não tinha acesso à rede e que passou a ser beneficiada com os serviços;

6) em 2009, dos 162 mil pacientes internados por infecções gastrintestinais, 2.101 morreram no hospital. Se houvesse acesso universal ao saneamento, haveria uma redução de 25% no número de internações e 65% na mortalidade – ou seja, 1.277 vidas seriam salvas.

Diante desses pontos em destaque, fica clara a abrangência das consequências negativas para o povo brasileiro do baixo índice de atendimento do sistema de coleta e tratamento de esgoto, especialmente aquelas relacionadas à saúde pública, à qualidade de vida dos brasileiros mais carentes e também ao meio ambiente.

Constatada essa situação, e visando mitigar os efeitos maléficos dos baixos índices de saneamento básico no Brasil, decidi propor a alocação de novos recursos públicos para a construção ou ampliação de redes de coleta e tratamento de esgoto.

Os recursos públicos serão oriundos da concessão de incentivo fiscal às empresas prestadoras de serviço público de saneamento básico.

O incentivo fiscal se consubstancia na redução a 0 (zero) das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, atualmente 1,65%, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, hoje fixada em 7,6%.

A empresa que usufruir do incentivo fiscal, deixando de pagar as contribuições, e não fizer os investimentos terá que pagá-las, acrescidas de multa, de mora ou de ofício, e juros, na forma da legislação aplicável.

Um ponto a destacar é o fato de que o incentivo fiscal somente será concedido à empresa que aplicar integralmente o valor das contribuições não pagas em investimentos na construção ou ampliação de redes de coleta e tratamento de esgoto.

Segundo o presidente em exercício da Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais (Aesbe), Walter Gazi, em entrevista concedida à Agência Câmara, "a cobrança da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS representa um gasto de R$ 2 bilhões por ano. Dinheiro que, segundo ele, poderia ser investido na melhoria e universalização do sistema de saneamento. São 75 milhões de pessoas sem acesso a esgotamento sanitário e 98 milhões que não têm tratamento de esgoto."

Portanto, trata-se de medida de grande alcance social e econômico e

de inteira justiça fiscal uma vez que possibilitará a redução dos custos das empresas, permitindo a elevação do montante dos investimentos na construção e ampliação das redes de coleta e tratamento de esgoto sanitário, que beneficiará justamente os mais necessitados, os estratos mais carentes da sociedade.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

00054

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
14/03/2013	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013

autor	n.º do prontuário
Dep. Nilson Leitão - PSDB	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se onde couber os seguintes artigos na Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, como se seguem:.

"Art. . O artigo 6º da Medida Provisória 2.159-70/2001 passa a vigorar adicionado dos seguintes parágrafos:

'Art. 6º. .....

.....

Parágrafo 1º. O benefício fiscal referido no caput deste artigo abrangerá toda e qualquer forma de redução ou perda de valor econômico dos bens do ativo permanente imobilizado empregados na atividade rural, independentemente da classificação fiscal adotada.

Parágrafo 2º. O benefício de que trata este artigo é aplicável às pessoas jurídicas que explorem atividade rural, ainda que em caráter não exclusivo ou misto, inclusive aquelas que beneficiam ou industrializam a produção agrícola própria.'

Art. . O artigo 2º da Lei nº 8.023/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 2º. .....

.....

Parágrafo 1º. O disposto neste artigo não se aplica à mera intermediação de animais e de produtos agrícolas.

Parágrafo 2º. Para os fins desta Lei, as disposições relativas à atividade rural são aplicáveis independentemente de a pessoa jurídica exercer, cumulativamente, outras atividades econômicas.'"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à Medida Provisória nº 609/2012 tem por objetivo esclarecer a norma tributária de incentivo à produção agropecuária que prevê a possibilidade de depreciação acelerada de bens do ativo permanente, para fins de

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 17:36
Matr.: 222351

apuração do IRPJ e da CSSL, empregados nas atividades agrícolas (art. 6º da Medida Provisória nº 2.159-70/2001).

A redação proposta, perfeitamente alinhada com as recentes decisões do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais sobre a matéria, resolverá a interpretação inadequada e restritiva que algumas autoridades fiscais vinham adotando, as quais geravam grave situação não-isonômica entre pessoas dedicadas às atividades agrícolas.

O citado dispositivo tem especial importância na apuração do resultado tributável do produtor, gerando redução da carga tributária no mesmo ano de aquisição do bem e que, posteriormente, será recuperada pelo Fisco nos anos subsequentes pela incorporação da parcela depreciada contabilmente no resultado tributável. Ou seja, não gera qualquer renúncia fiscal ao Fisco, que recuperará todo o tributo no período da depreciação ou exaustão contábil dos bens adquiridos.

Deputado Nilson Leitão - PSDB

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 609, de 2013.

Autor	Nº do prontuário
Dep. Mendonça Filho – Democratas/PE	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se na Medida Provisória nº 609, de 2013, onde couberem, renumerando-os para manter a correlação entre eles, os seguintes artigos:

"Art. 1º O art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22 .....

.....

§ 6º A contribuição empresarial da associação desportiva ou dos clubes, constituídos regularmente em sociedade empresária, nos termos do § 9º do art. 27 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que mantêm equipe de futebol profissional destinada à Seguridade Social, em substituição às previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput**, corresponde a 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) da receita bruta, decorrente dos espetáculos desportivos de que participem em todo território nacional em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos.

§ 6º-A A associação desportiva ou o clube poderá optar pelo pagamento da contribuição prevista no § 6º.

§ 6º-B A opção será aplicada para todo o período de atividade da empresa em cada ano-calendário e será manifestada com o pagamento da contribuição devida correspondente ao primeiro período de apuração de cada ano-calendário.

§ 7º Caberá à entidade promotora do espetáculo a responsabilidade de efetuar o desconto de nove por cento da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos e o respectivo recolhimento, no prazo de dois dias úteis após a realização do evento.

.....

§ 9º No caso de a associação desportiva ou clube que mantém equipe de futebol profissional receber recursos de empresa ou entidade, a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos, esta última ficará com a responsabilidade de reter e recolher o percentual de nove por cento da receita bruta decorrente do evento, inadmitida qualquer dedução, no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, do art. 30 desta Lei.

....." (NR)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebida em 15/03/2013 às 17:57
Paula Teixeira - Mat. 255170

Art. 2º O disposto no art. 1º entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por objetivo incentivar a formalização de relações de trabalho, atualmente informais, e a geração de novos postos de trabalho com a desoneração total da folha de pagamentos das associações desportivas que mantêm equipe de futebol profissional.

Acreditamos ainda que esta Emenda poderá incentivar um incremento na busca do futebol como profissão pelos jovens brasileiros.

Estimamos que a substituição, proposta nesta proposição, das contribuições incidentes sobre a folha de pagamentos pelo pagamento de quatro por cento extras incidentes sobre a receita bruta será suficiente para não acarretar desequilíbrios na arrecadação da previdência social.

Diante do exposto e tendo em vista a importância social e econômica de que se reveste esta proposta, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a aprovação e incorporação desta Emenda no Projeto de Lei de Conversão da MP 609, de 2013.

PARLAMENTAR

Dep. Mendonça Filho
DEM/PE

MPV 609

00056

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 609, de 2013)

Incluam-se, onde couber, na Medida Provisória nº 609, de 2013, dois novos artigos com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. . Ficam as empresas de saneamento básico, constituídas legalmente para exploração dos serviços públicos de água e esgotos, isentas do pagamento do Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

§ 1º As empresas referidas no caput, no gozo dos benefícios concedidos por esta lei, ficam obrigadas a promover investimento anual em obras de saneamento básico com vistas à melhoria da saúde pública, em valor nunca inferior ao total das isenções usufruídas em cada exercício.

§ 2º O não cumprimento dos patamares mínimos de investimento estabelecidos no § 1º implicará a revogação das isenções e a cobrança dos tributos devidos do exercício correspondente.

§ 3º Os valores das isenções deverão ser excluídos dos balanços financeiros das empresas de saneamento básico, para fins de distribuição de lucros a acionistas, dirigentes ou empregados."

"Art. . O Poder Executivo baixará ato normativo contendo as instruções necessárias à aplicação dos dispositivos desta lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias."

JUSTIFICAÇÃO

É imperativo que, por meio da atuação estatal, se criem condições básicas para o desenvolvimento das pessoas. Para tanto, a prioridade deve ser investimentos em saúde pública, combatendo a falta de

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013, às 14:40
Alexandre Morais, Mat. 258286

saneamento básico em nosso país, que compromete significativamente a qualidade de vida de grande parte da população.

Além do ganho social, há efeitos positivos sobre orçamento público, pois os gastos com saúde são inversamente proporcionais aos investimentos em saneamento.

Todavia, é notória a dificuldade financeira por que passam as empresas do setor, que em sua maioria são deficitárias. Por isso, é necessária, neste momento, a atuação do Estado, por meio da concessão de incentivos. Afinal, de acordo com o art. 23, IX, do texto constitucional, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover a melhoria das condições de saneamento básico.

Uma das formas de o Poder Público atuar é por meio da redução dos encargos tributários que oneram as empresas. Com isso, haverá recursos disponíveis para que invistam na melhoria do serviço.

Convicto da relevância desta proposta, pedimos o apoio de nossos Pares.

Sala da Comissão,

Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO

MPV 609

00057

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 14:30
Mat.: 257683

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 609, de 2013)

Acrescente-se o inciso XXIX ao art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

'Art. 1º .....

.....

XXIX – ácido fosfórico, hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico) e ureia pecuária, classificados respectivamente nos códigos 2809.20.1, 2835.25.00 e 3102.10.90, todos da TIPI, e suas matérias-primas.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os suplementos minerais utilizados na pecuária brasileira (corte e leite), tais como o ácido fosfórico, o fosfato dicálcico e a ureia, apresentaram alta acelerada em seus preços nos últimos anos.

Segundo dados da Comissão Nacional de Pecuária de Leite da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), o fosfato dicálcico subiu 36% de outubro de 2007 a fevereiro de 2012. Desde novembro de 2011, o preço do produto mais que dobrou, passando de oitocentos para mil e oitocentos reais a tonelada.

Ainda conforme a CNA, a boa mineralização garante a competitividade do rebanho, mas a existência de apenas dois fornecedores de fosfato dicálcico no Brasil, principal fonte de fósforo para os sais minerais, contribui para a elevação dos preços do produto e para a dificuldade de sua disseminação no mercado nacional.

Na questão dos suplementos minerais, em particular, há sérias distorções na legislação que proporcionam situações discrepantes dentro do próprio agronegócio. Enquanto a ureia agrícola, por exemplo, é isenta da Contribuição para o PIS e da Cofins, desde a edição da Lei nº 10.925, de

2004, o mesmo produto utilizado na pecuária permanece onerado. Essa assimetria inexistia no projeto de lei que resultou na mencionada Lei nº 10.925, de 2004, contudo o Presidente da República, à época, vetou o inciso VIII do art. 1º, sob o argumento de que a convivência da desoneração de rações, concentrados e suplementos minerais com o crédito presumido de 60% configuraria subsídio e prejudicaria a política de exportação do País, além de gerar perda de arrecadação.

Urge, portanto, reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a importação e a venda no mercado interno de suplementos minerais utilizados na pecuária e suas matérias-primas. Espera-se que os importadores e fabricantes repassem o favor fiscal aos preços, reduzindo-os.

Sala da Comissão,

Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013
14.03.2013	

Autor	Nº do Prontuário
DEPUTADO IZALCI	D_408

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. (X) Aditiva 5. Substitutivo Global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, um artigo à Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. ..... Ficam reduzidas a zero as alíquotas de contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno dos produtos classificados nos códigos NCM indicados a seguir:

I- borrachas de apagar, código NCM 4016.92.00;
II- cadernos, código NCM 4820.20.00;
III- lápis, código NCM 9609.10.00;
IV- canetas esferográficas, código NCM 9608.10.00
V- canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas, código NCM 9608.20.00.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá regulamentar o disposto neste artigo, inclusive para assegurar a utilização dos créditos apurados nos termos do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 3º da lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 15:16
Matr.: 257683

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, foram reduzidas a zero as alíquotas do PIS/PASEP e COFINS incidentes na importação e na venda no mercado interno de alguns produtos que compõem a cesta básica de consumo das famílias. Se essa desoneração, ainda que tardia, atende às medidas defendidas pelo PSDB, não se pode deixar de lembrar que reveste-se também da maior importância e alcance social a redução de tributos incidentes sobre material escolar. Por essa razão, estamos propondo a redução a zero das alíquotas de contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS incidentes sobre cadernos, borrachas, canetas esferográficas e marcadores. Esperamos não apenas o apoio de nossos pares para a aprovação da presente Emenda, como também a sensibilidade do Poder Executivo para reduzir a zero, com a manutenção dos créditos, as alíquotas do IPI que, inexplicavelmente atingem 20% no caso das canetas esferográficas e canetas e marcadores.

PARLAMENTAR

8280F6F928

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº609, de 8 de março de 2012
14/03/2013	

Autor	Nº do Prontuário
Deputados Mara Gabrilli (PSDB/SP), Eduardo Barbosa (PSDB/MG) e Otavio Leite (PSDB/RJ),	366

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. (X) Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, um artigo à Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2012, com a seguinte redação:

"Art. ..... Ficam reduzidas a zero as alíquotas de contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de:

I- produtos destinados à composição de alimentos administrados por via enteral ou parenteral utilizados em tratamento domiciliar, ou em hospitais, clínicas ou qualquer outra unidade de saúde, para pessoa com deficiência ou patologia grave.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá regulamentar o disposto neste artigo, inclusive para assegurar a utilização dos créditos apurados nos termos do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 3º da lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 15:21
Matr. 257633

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, foram reduzidas a zero as alíquotas de PIS/PASEP e COFINS incidentes na importação e na venda no mercado interno de alguns produtos que compõem a cesta básica de consumo das famílias. Passaram a ser desoneradas carnes, peixes, café, açúcar, óleos vegetais, manteiga e margarina, sabonetes, papel higiênico e produtos para higiene bucal ou dentária - pastas de dente e fio dental. Se a medida é meritória e vem na direção defendida pelo PSDB, não se pode deixar de registrar que, em condições especiais algumas pessoas necessitam de alimentação especial administrada por via enteral ou parenteral. Estamos propondo que seja estendido o mesmo tratamento para os produtos destinados a essas composições. Merece ser realçada a inclusão de produtos destinados à higiene. Contudo, não foram abrangidas pelo tratamento as escovas de dentes. Estamos propondo a inclusão no rol dos produtos beneficiados de escovas de dentes e de absorventes higiênicos e fraldas para bebês e artigos correlatos, dentre os quais as fraldas geriátricas. Por entender que a proposta atende ao interesse de parcela muito significativa da população, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação.

PARLAMENTAR

DEP EDUARDO BARBOSA

DEP MARA GABRILLI

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória n.º 609, de 8 de março de 2012
14/03/2013	

Autor	Nº do Prontuário
Deputados Otavio Leite (PSDB/RJ), Mara Gabrilli (PSDB/SP) e Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	316

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. (X) Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, um artigo à Medida Provisória nº 609, de 08 de março de 2012, com a seguinte redação:

"Art. ..... Ficam reduzidas a zero as alíquotas de contribuição para o PIS/PASEP e da Contribulção para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de:

I- escovas de dentes, incluindo as escovas para dentaduras, classificadas no código 9603.21.00;

II- absorventes e tampões higiênicos, cueiros e fraldas para bebês, geriátricas, bem como artigos higiênicos semelhantes, de qualquer matéria, classificados no código 9619.0000;

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá regulamentar o disposto neste artigo, inclusive para assegurar a utilização dos créditos apurados nos termos do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 3º da lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 3 / 2013 às 15:25
Matr. 257613

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, foram reduzidas a zero as alíquotas de PIS/PASEP e COFINS incidentes na importação e na venda no mercado interno de alguns produtos que compõem a cesta básica de consumo das famílias. Passaram a ser desoneradas carnes, peixes, café, açúcar, óleos vegetais, manteiga e margarina, sabonetes, papel higiênico e produtos para higiene bucal ou dentária - pastas de dente e fio dental. Se a medida é meritória e vem na direção defendida pelo PSDB, não se pode deixar de registrar que, em condições especiais algumas pessoas necessitam de alimentação especial administrada por via enteral ou parenteral. Estamos propondo que seja estendido o mesmo tratamento para os produtos destinados a essas composições. Merece ser realçada a inclusão de produtos destinados à higiene. Contudo, não foram abrangidas pelo tratamento as escovas de dentes. Estamos propondo a inclusão no rol dos produtos beneficiados de escovas de dentes o de absorventes higiênicos e fraldas para bebês e artigos correlatos, dentre os quais as fraldas geriátricas. Por entender que a proposta atende ao interesse de parcela muito significativa da população, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória n.º 609, de 8 de março de 2012
14/03/2013	

Autor	Nº do Prontuário
Deputados Otavio Leite (PSDB/RJ), Mara Gabrilli (PSDB/SP) e Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	316

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. (X) Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, um artigo à Medida Provisória nº 609, de 08 de março de 2012, com a seguinte redação:

"Art. ..... Ficam reduzidas a zero as alíquotas de contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de:

I- alimentos de reabilitação nutricional e suplemento alimentar para pessoas com deficiência e/ou idosos que deles necessitam, em função de indicação medica;

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá regulamentar o disposto neste artigo, inclusive para assegurar a utilização dos créditos apurados nos termos do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 3º da lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003."

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, foram reduzidas a zero as alíquotas de PIS/PASEP e COFINS incidentes na importação e na venda no mercado interno de alguns produtos que compõem a cesta básica de consumo das famílias. Passaram a ser desoneradas carnes, peixes, café, açúcar, óleos vegetais, manteiga e margarina, sabonetes, papel higiênico e produtos para higiene bucal ou dentária - pastas de dente e fio dental. Se a medida é meritória e vem na direção defendida pelo PSDB, não se pode deixar de registrar que, em condições especiais algumas pessoas necessitam de alimentação especial administrada por via enteral ou parenteral. Estamos propondo que seja estendido o mesmo tratamento para os produtos destinados a essas composições. Merece ser realçada a inclusão de produtos destinados à higiene. Contudo, não foram abrangidas pelo tratamento as escovas de dentes. Estamos propondo a inclusão no rol dos produtos beneficiados de escovas de dentes e de absorventes higiênicos e fraldas para bebês e artigos correlatos, dentre os quais as fraldas geriátricas. Por entender que a proposta atende ao interesse de parcela muito significativa da população, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação.

PARLAMENTAR

Secretaria da Comissão Mista
Recebido em 14 / 3 / 2013 às 15:20
Matr. 257683

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

MPV 609

00062

US

CLASSIFICAÇÃO

Modificativa

PROPOSIÇÃO

MP 609/2013

COMISSÃO:

Comissão Mista de Medida Provisória

AUTOR: Deputado (a) LELO COIMBRA	PARTIDO	UF	PÁGINA
	PMDB	**ES**	1 / 1

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 15:30
Alexandre Morais, Mat. 258286

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo1º da MPV 609, de 2013 a seguinte redação:

"Art. 1º.". A Lei no. 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

.....

XXVIII – pão de forma, classificado no código 1905.90.10 da TIPI.

....."(NR)."

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 609, de 08.03.2013, ao desonerar diversos produtos que integram a chamada Cesta Básica, trouxe importantes benefícios aos consumidores brasileiros, em particular as camadas da população de renda mais baixa, a par de reduzir o ônus tributário que incide sobre a atividade econômica, sabidamente elevada entre nós.

De fato, a referida MP não só desonerou de tributos federais todos os produtos da Cesta Básica que ainda não haviam sido contemplados com a redução de tributos, como estendeu o benefício a outros produtos essenciais para o consumo da população.

Ocorre que a nova lista de produtos incluídos no escopo da MP não considerou um produto importantíssimo na cesta de consumo popular, que é o *pão de forma* (código 1905.90.10 da TIPI). De fato, segundo dados dos levantamentos da consagrada empresa de pesquisa de varejo Nielsen, o pão de forma possui elevada penetração na cesta de consumo do consumidor brasileiro, em especial o consumidor de renda mais baixo, quando o grau de penetração eleva-se ainda mais. Fato que não surpreende, quando se verifica que, por kg, o pão de forma é significativamente mais barato que o pão comum, este já desonerado.

Ademais, há que considerar que praticamente toda a cadeia produtiva do trigo já está desonerada, incluindo, entre outros, o trigo, a farinha, o pão comum e as massas alimentícias. O pão de forma é, assim, o único produto de consumo popular da cadeia do trigo que permanece submetido à tributação federal. Justifica-se plenamente, portanto, a sua inclusão na oportuna Medida que visa à desoneração da cesta básica popular.

14/03/2013
DATA

Lelo Coimbra
ASSINATURA PARLAMENTAR

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Félix Mendonça Júnior

MPV 609

00063

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 8 DE MARÇO DE 2013
13/12/2013	

TIPO
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA	01/02

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se art. 6º da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, com redação dada pelo art. 7º da Medida Provisória 609, de 8 de março de 2013, a seguinte redação:

Art. 7º .....

"Art. 6º A pessoa jurídica tributada no regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o valor de aquisição dos produtos classificados no código 0901.1 da TIPI utilizados na elaboração dos produtos classificados nos códigos 0901.2, 2101.1, **1801.00.00, 1802.00.00, 18.03, 1804.00.00 e 1805.00.00** da TIPI destinados a exportação." (NR)

.....

§ 6º Para os fins deste artigo, considera-se exportação a venda direta ao exterior ou a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica a empresa comercial exportadora." (NR)

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/12/13 às 15:30
Alexandre Morais, Mat. 258286

JUSTIFICAÇÃO

O cacau possui alto valor nutricional, sendo muito utilizado na indústria alimentícia para a produção de chocolates, sucos, iogurtes, geleias, xaropes, etc. Também possui uso nas indústrias farmacêuticas e de cosméticos.

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 912 | 70160-900 Brasília - DF
Tels (61) 3215-5912/3912 - Fax (61) 3215-2912 | dep.felixmendoncajunior@camara.gov.br

Historicamente o Brasil sempre esteve entre os maiores produtores mundiais desse fruto que é a base de um dos produtos mais consumidos em todo mundo.

A presente emenda tem por objetivo estimular a produção cacaueira, assolada por sucessivas crises de produção nas últimas décadas.

O cultivo do cacau utiliza mão de-obra intensiva não mecanizada e, devido às características do cacaueiro que requer sombra, contribui sobremaneira para a manutenção do meio ambiente, em especial a Mata Atlântica no Sul da Bahia, região de maior cultivo do país, minimamente antropizada por causa da cultura desse fruto.

Assim considerando, este cultivo traz benefícios para a economia nacional. Entretanto necessita de estímulos para atender a demanda do mercado interno, hoje dependente das importações de aproximadamente 80,4 mil toneladas. A autossuficiência desse insumo trará efeitos benéficos para a economia nacional, sobretudo aos municípios do sul da Bahia que sofrem diversos problemas sociais devido à dependência por empregos neste setor.

Para tanto, incluímos os códigos TIPI relativos ao cacau no caput do art. 6º da Lei 12.599/12, a fim de estender o regime de crédito presumido ao setor cacaueiro, preservando as alterações feitas pela MP.

DATA

___/___/___

ASSINATURA

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Félix Mendonça Júnior**

MPV 609

00064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 8 DE MARÇO DE 2013
13/12/2013	

TIPO
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA	01/02

EMENDA MODIFICATIVA

Acresça-se o seguinte art. 10, renumerando-se os demais, à presente Medida Provisória:

Art. 10. O anexo do Decreto-Lei 399, de 30 de abril de 1938, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

"....."

Derivados do Cacau, classificados na posição 18.06 da TIPI." (NR)

....."

Coordenação de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2013, às 15:30
Alexandre Morais, Mat. 258286

JUSTIFICAÇÃO

O cacau possui alto valor nutricional, sendo muito utilizado na indústria alimentícia para a produção de chocolates, sucos, iogurtes, gelelas, xaropes, etc. Também possui uso nas indústrias farmacêuticas e de cosméticos.

Historicamente o Brasil sempre esteve entre os maiores produtores mundiais desse fruto que é a base de um dos produtos mais consumidos em todo mundo.

A presente emenda tem por objetivo estimular a produção cacaueira, assolada por sucessivas crises de produção nas últimas décadas.

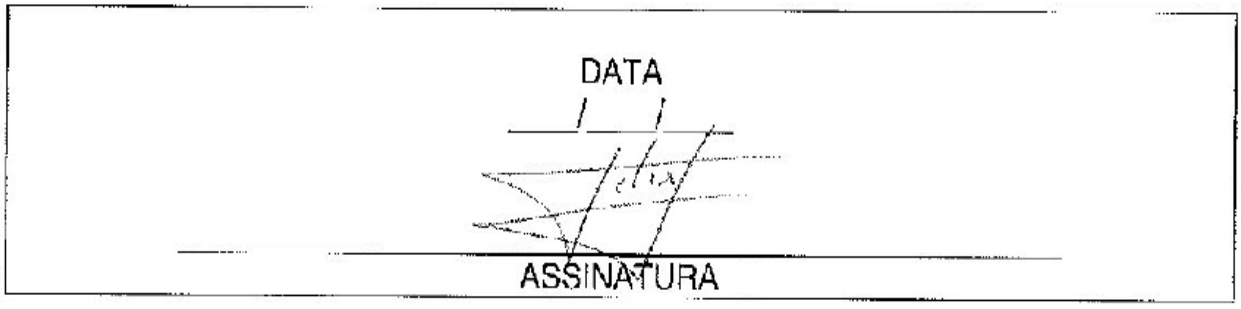
O cultivo do cacau utiliza mão-de-obra intensiva não mecanizada e, devido às características do cacaueiro que requer sombra, contribui sobremaneira para a

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 912 | 70160-900 Brasília - DF
Tels (61) 3215-5912/3912 - Fax (61) 3215-2912 | dep.felixmendoncajunior@camara.gov.br

manutenção do meio ambiente, em especial a Mata Atlântica no Sul da Bahia, região de maior cultivo do país, minimamente antropizada por causa da cultura desse fruto.

Assim considerando, esto cultivo traz benefícios para a economia nacional. Entretanto necessita de estímulos para atender a demanda do mercado interno, hoje dependente das importações de aproximadamente 80,4 mil toneladas. A autossuficiência desse insumo trará efeitos benéficos para a economia nacional, sobretudo aos municípios do sul da Bahia que sofrem diversos problemas sociais devido à dependência por empregos neste setor.

Para tanto, acrescemos aos itens da cesta básica previstos no Anexo do Decreto-Lei 399, de 30 de abril de 1938, o item "Derivados do Cacau, classificados na posição 18.06 da TIPI."



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Félix Mendonça Júnior**

MPV 609

00065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 8 DE MARÇO DE 2013
13/12/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Acresça o seguinte inciso II ao art. 32 e dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 33, ambos da Lei 12.058, de 13 de outubro de 2009, com a redação dada pelo art. 5º da Medida Provisória:

Art. 5º .....

"Art. 32 .....

I - .....

II – (REVOGADO)

III - produtos classificados no capítulo 18 da TIPI

....." (NR)

"Art. 33. As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10, 1502.00.1 e **18.06** da NCM, destinadas a exportação, poderão descontar da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS devidas em cada período de apuração crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens classificados nas posições 01.02, 01.04 e 18.06 da NCM, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física." (NR)

..... "

JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2013, às 15:37
Alexandre Morais, Mat. 258286

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 912 | 70160-900 Brasília - DF
Tels (61) 3215-5912/3912 - Fax (61) 3215-2912 | dep.felixmendoncajunior@camara.gov.br

O cacau possui alto valor nutricional, sendo muito utilizado na indústria alimentícia para a produção de chocolates, sucos, iogurtes, geleias, xaropes, etc. Também possui uso nas indústrias farmacêuticas e de cosméticos.

Historicamente o Brasil sempre esteve entre os maiores produtores mundiais desse fruto que é a base de um dos produtos mais consumidos em todo mundo.

A presente emenda tem por objetivo estimular a produção cacaueira, assolada por sucessivas crises de produção nas últimas décadas.

O cultivo do cacau utiliza mão-de-obra intensiva não mecanizada e, devido às características do cacaueiro que requer sombra, contribui sobremaneira para a manutenção do meio ambiente, em especial a Mata Atlântica no Sul da Bahia, região de maior cultivo do país, minimamente antropizada por causa da cultura desse fruto.

Assim considerando, este cultivo traz benefícios para a economia nacional. Entretanto necessita de estímulos para atender a demanda do mercado interno, hoje dependente das importações de aproximadamente 80,4 mil toneladas. A autossuficiência desse insumo trará efeitos benéficos para a economia nacional, sobretudo aos municípios do sul da Bahia que sofrem diversos problemas sociais devido à dependência por empregos neste setor.

Para tanto incluímos inciso no art. 32 e o código 18.06 da TIPI no caput do art. 33 a fim de estender o regime de crédito presumido ao exportador do setor cacaueiro.

DATA

/ /

ASSINATURA

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Félix Mendonça Júnior

MPV 609

00066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 8 DE MARÇO DE 2013
13/12/2013	

TIPO
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA
5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, passa avigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI:
a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;
b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.00; e
c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;
XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:
a) 03.02, exceto 0302.90.00; e
b) 03.03 e 03.04;
XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;
XXII - açúcar classificado no código 1701.99.00 da TIPI;
XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;
XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da TIPI;
XXV - margarina classificada no código 1517.10.00;
XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;
XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI; e
XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI;
XXIX – produtos derivados do cacau classificados no Capítulo 18 da TIPI.
.....(NR)

"Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16, 18 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da NCM, destinadas à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em __/__/20__ às ____
Alexandre Morais, Mat. 258286

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 912 | 70160-900 Brasília - DF
Tels (61) 3215-5912/3912 - Fax (61) 3215-2912 | dep.felixmendoncajunior@camara.gov.br

de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física."(NR)

"§ 1º .....

I - cerealista que exerça cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos in natura de origem vegetal, classificados nos códigos 09.01, 10.01 a 10.08, exceto os dos códigos 1006.20 e 1006.30 e 12.01 , todos da NCM;

.....(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O cacau possui alto valor nutricional, sendo muito utilizado na indústria alimentícia para a produção de chocolates, sucos, iogurtes, geleias, xaropes, etc. Também possui uso nas indústrias farmacêuticas e de cosméticos.

Historicamente o Brasil sempre esteve entre os maiores produtores mundiais desse fruto que é a base de um dos produtos mais consumidos em todo mundo.

A presente emenda tem por objetivo estimular a produção cacaueira, assolada por sucessivas crises de produção nas últimas décadas.

O cultivo do cacau utiliza mão-de-obra intensiva não mecanizada e, devido às características do cacaueiro que requer sombra, contribui sobremaneira para a manutenção do meio ambiente, em especial a Mata Atlântica no Sul da Bahia, região de maior cultivo do país, minimamente antropizada por causa da cultura desse fruto.

Assim considerando, este cultivo traz benefícios para a economia nacional. Entretanto necessita de estímulos para atender a demanda do mercado interno, hoje dependente das importações de aproximadamente 80,4 mil toneladas. A autossuficiência desse insumo trará efeitos benéficos para a economia nacional, sobretudo aos municípios do sul da Bahia que sofrem diversos problemas sociais devido à dependência por empregos neste setor.

Para tanto incluímos o inciso XXIX ao art. 1º da lei nº 10.925/2004, e demos nova redação ao art. 8º e inciso I de seu §1º.

DATA

ASSINATURA

MPV 609

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609/2013
06/03/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/1

Acrescente-se onde couber no art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, constante na Medida Provisória 609 de 8 de março de 2013, a seguinte redação:

"XXIX – farinhas das raízes ou tubérculos classificada no código 1106.20.00 da TIPI;;"

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo incluir na lista de desoneração de impostos federais um produto que para inúmeros estados, principalmente, os da região norte deste país, serve de alimento básico para inúmeros cidadãos brasileiros e, por consequência, tem em diversas regiões do país, colaborado para a criação de renda e emprego, principalmente em áreas interioranas, onde ribeirinhos e indígenas produzem a base de sua alimentação e, além disso, utilizam-se da renda advinda da comercialização deste produto, qual seja, farinhas de raízes ou tubérculos. Sendo assim, é de crucial importância a inclusão deste alimento à lista de produtos aos quais incidirão a isenção de impostos federais sobre alimentos da cesta básica.

Sala Comissão, 14 de março de 2013.

Senadora Vanessa Grazziotin

14/03/2013
DATA

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013, às 12:25
Alexandre Morais, Mat. 258286

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00068

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
18/03/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, de 2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADA GORETE PEREIRA - PR/CE	100

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º			

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/3/2013 às 15:25
Paula Teixeira - Mat. 265170

TEXTO

Acrescente-se o inciso XXIX ao art. 1º da Medida Provisória 609, de 8 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....
.....

XXIX - produtos classificados nos códigos 0811.90.00, 11.08, 1212.93.00, 0714.10.00, 1901.90.90 da TIPI."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de inclusão das polpas de frutas, amidos e féculas, cana-de-açúcar, raízes de mandioca, farinha de mandioca, na isenção do PIS/PASEP beneficiará as famílias do Norte/Nordeste tendo em vista que o produtos integram os itens básicos do hábito alimentar da região, principalmente na confecção de doces em massa, rapadura, produção de cuscuz.

Cabe ressaltar que além de compor o cardápio das famílias de menor poder aquisitivo, grande parte dessas mercadorias é produzida pelas micro e pequenas empresas, fomentando, dessa forma, a geração de emprego e renda para a população.

DATA	ASSINATURA
18/03/13	X

MPV 609

00069

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
13/03/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, de 2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADA GORETE PEREIRA - PR/CE	100

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	1º			

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 15:25
Paula Teixeira - Mat. 255170

TEXTO

Passa a vigorar o Art. 1º, da Medida Provisória nº 609, de 08 de março de 2013, com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 4º A redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que trata o "caput" também aplica-se à receita bruta de venda no mercado interno de uniformes escolares classificados nos códigos 61.01, 61.02, 6104.5, 6104.6, 61.09, 62.01, 62.02, 6204.5, 6204.6, 62.11, 6505.00.1 da TIPI, desde que produzidos em território nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir os uniformes escolares no rol de itens sujeitos à alíquota zero de PIS e COFINS. A Medida Provisória nº 609/13 estabeleceu a desoneração de PIS e COFINS de itens constante da cesta básica.

Importante ressaltar que não foram apenas os itens alimentícios que foram submetidos à alíquota zero das mencionadas contribuições sociais, mas também itens de higiene pessoal. Nesse sentido, verifica se a preocupação da mencionada norma em estender o benefício fiscal em tela para outras áreas que julgou de primeira necessidade, que, no caso, é a higiene pessoal.

Diante do espírito da norma em questão, a inclusão dos uniformes escolares no rol de itens sujeitos à alíquota zero de PIS e COFINS adéqua-se à finalidade da MP 609/13, tendo em vista que tais produtos também são de primeira necessidade.

Os uniformes escolares são peças obrigatórias e essenciais para a prática estudantil, pois é um item indispensável à identificação dos alunos, auxiliando na segurança destes, bem como cumpre importante papel social nas famílias menos favorecidas que não gozam de recursos financeiros para adquirirem vestimentas.

Dessa forma, a instituição de alíquota zero de PIS e COFINS para os uniformes escolares classificados nos códigos 61.01, 61.02, 6104.5, 6104.6, 61.09, 62.01, 62.02, 6204.5, 6204.6, 62.11, 6505.00.1 da TIPI, desde que produzidos em território nacional, atende ao escopo da Medida Provisória nº 609/13, bem como com o disposto no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal, de 1988, que trata da dignidade da pessoa humana, razão pela qual a presente emenda merece prosperar.

ASSINATURA

13/03/13

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 609

00070

DATA	PROPOSIÇÃO
14/03/13	Medida Provisória 609/13

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEPUTADA GORETE PEREIRA - PR/CE	100

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 15:25
Paula Teixeira - Mat. 285178

Passa a vigorar o Art. 1º, da Medida Provisória nº 609, de 08 de março de 2013, com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 4º A redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS de que trata o "caput" também aplica-se à receita bruta de venda no mercado interno de peças íntimas classificadas nos códigos 6108.2, 6108.21.00, 6108.22.00, 6108.29.00, 6212.10.00, 6207.1, 6207.11.00, 6207.19.00, da TIPI, desde que produzidos em território nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A indústria têxtil e de confecção brasileira emprega 1,7 milhão de pessoas e registrou investimentos de U$ 2 bilhões no ano passado. Diante de resultados negativos, em 2012, que registrou queda de 4,5% na produção de tecidos e de 10,3% na confecção, julgamos importante incluir na MP 609/13 a indústria da moda íntima tendo em vista que a maioria são micro e pequenas empresas, que têm enfrentado graves dificuldades de se manterem no mercado, tanto pelo aumento das importações quanto pela competitividade desleal com produtos estrangeiros como os chineses, por exemplo, responsáveis também pela redução dos nossos empregos.

Ademais, entendemos que a aquisição de peças íntimas pela população está atrelada ao objetivo da iniciativa já que produtos de higiene estão contemplados na medida provisória. Dessa forma, ao tempo que a inclusão proposta atende as necessidades das famílias de baixa renda também contribui para incrementar o desempenho da indústria de moda íntima.

DATA	ASSINATURA
13/03/13	

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00071

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
14/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	54337

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea
01/01				

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

A lei n.º 10.925 em seu art. 1.º para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na Importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de:

.....

.....

XXIX - medicamentos fitoterápicos, conforme definido pela legislação em vigor e devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

XXX - medicamentos genéricos, conforme definido na Lei nº 9.787/99, e suas alterações;

XXXI - medicamentos biológicos, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

XXXII - medicamentos isentos de prescrição, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

XXXIII - medicamentos oncológicos, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

XXXIV - medicamentos de que trata a Lei 10548/2002.

.....

.....

JUSTIFICATIVA

O peso dos impostos, taxas e contribuições cobrados das empresas e dos cidadãos é absurdamente alto, notadamente o que recai sobre a produção e a venda dos medicamentos. Hoje a sonegação fiscal reduziu-se muito no nosso país. Chegou a hora de devolver à população um pouco do que arrecadamos a mais. O Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), calcula que a carga tributária embutida no preço final dos medicamentos ao consumidor é de 33,9%, a mais alta do mundo. Sendo que boa parte dessa carga é composta pelo PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS. A relevância dessa proposta se prende ao fato de que os medicamentos pertencem à categoria dos bens essenciais à população e que via de regra não estão incluídos nas políticas de desoneração fiscal do Governo Federal. Pouco ou nada adianta desonerar os produtos da cesta básica se não desonerarmos os medicamentos, necessários à melhoria da qualidade de vida e responsáveis pelo aumento da expectativa de vida do brasileiro.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 15:28
Paula Teixeira - Mat. 255170

MPV 609

00072

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
14/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	54337

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Parágrafo	Inciso	alínea
01/01			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 15:18
Paula Pinheiro - Mat. 255170

Dê-se nova redação ao inciso XXVII do artigo 1º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, modificado pela Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, para incluir a NCM 9603.21.00, na forma que segue:

"Art. 1º. A Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....

.....

...

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI e na NCM 9603.21.00; e

...

JUSTIFICATIVA

A saúde bucal é fundamental para a saúde geral e qualidade de vida de todo indivíduo. No Brasil, essa área foi, no passado não muito distante, uma das áreas de maior exclusão social. Estudo concluído em 2003 pelo Ministério da Saúde apontou, por exemplo, que 13% dos adolescentes nunca haviam ido ao dentista, 20% da população brasileira havia perdido todos os dentes e que **45% dos brasileiros sequer possuíam acesso regular à escova de dente**. Pensando nisso, e dentro de um processo de inclusão social, produtos de higiene bucal compõem agora a Cesta Básica e tiveram as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS reduzidas à alíquota zero, conforme constam nesta Medida Provisória. Entre os produtos de saúde bucal constam pastas de dentes, enxaguatórios bucais, fios dentais entre outros. No entanto, um dos principais e mais utilizados instrumentos de promoção da higiene bucal não figura na lista da desoneração, que é a escova dental. Esta emenda tem por objetivo sanar essa omissão da Medida Provisória porque certamente não foi intenção do legislador deixar de promover maior acesso da população à imprescindível escova de dente, dentro da política geral de prevenção e incentivo à saúde bucal. Nesse sentido, propõe-se a inclusão da NCM 9603.21.00 – que se refere às escovas dentais, porque o cuidado com os dentes representa cuidado com a saúde integral da pessoa devendo integrar o conjunto de produtos de higiene bucal contemplado na cesta básica e deve-se promover maior acesso da população ao produto.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV 609

00073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609 , DE 2013
14/03/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO (A) DAVI ALVES SILVA JUNIOR.	PR	MA	01/02

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 17:52
Thiago Castro, Mat. 229754

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 2013

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP- Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, no art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, o seguinte inciso ao art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004:

"Art. 1º .....

.....

XXIX – bens e serviços a serem utilizados ou incorporados na construção ou montagem de instalações ou equipamentos destinados ao aproveitamento, pelo adquirente dos bens ou tomador dos serviços, de energia solar.

.....(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Os riscos a que o aquecimento global expõe a humanidade têm se tornado cada vez mais claros. Pesquisas recentemente divulgadas preveem um cenário totalmente desfavorável para a vida humana na Terra. Nesse contexto, há que se adotar medidas para evitar esses acontecimentos indesejáveis.

Ações relativas a energias limpas vêm sendo desenvolvidas em

vários países do mundo. Os Estados Unidos, por exemplo, noticiaram sua intenção de substituir uma parte do consumo de combustíveis fósseis por combustíveis limpos. A Alemanha planeja substituir usinas nucleares por outros tipos de instalações cujo potencial de poluição seja menor. No Brasil, os biocombustíveis e a energia solar tem assumido papel de destaque na discussão sobre a diversificação da matriz energética.

Por essas razões, resolvemos apresentar a presente emenda. A nossa intenção é incentivar o Brasil a aumentar sua contribuição para a geração de energias limpas, por meio da redução a zero das alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre operações com bens e serviços a serem utilizados ou incorporados na construção ou montagem de instalações ou equipamentos destinados ao aproveitamento, pelo adquirente dos bens ou tomador dos serviços, de energia solar.

Tendo em vista os relevantes objetivos sociais de que se reveste nossa emenda, estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Comissões, em de de 2013.

Deputado DAVI ALVES SILVA JÚNIOR
PR /MA

14/03/2013 DATA _____ ASSINATURA

MPV 609

00074

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Agripino

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 609, de 2013)

Acrescente-se o inciso XXIX ao art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória n º 609, de 8 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

'Art. 1º .....

.....

XXIX – cola, artigos escolares confeccionados de plástico, borracha de apagar, pasta e mochila para estudante, agenda, caderno, classificador, pincel, caneta esferográfica, caneta e marcador com ponta de feltro e lápis classificados nos códigos 3506.10, 3926.10.00, 4016.92.00, 4202.1, 4820.10.00, 4820.20.00, 4820.30.00, 9603.30.00, 9608.10.00, 9608.20.00 e 9609.10.00 da TIPI.

....."' (NR)

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 09 – Térreo – CEP 70165-900 – Brasília/DF
Telefones: 61 3303 2301 a 2306 – Fax: 61 3303 1816 e 3303 1641 – E-mail: josecagripino@senador.gov.br

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013, às 16:10
Alexandre Morais, Mat. 258286

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 19/03/2013
Matrícula 127538
Assinatura Telefone

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Agripino

JUSTIFICAÇÃO

A educação é um dos direitos sociais garantidos pelo Estado. No entanto, o pleno acesso a esse direito está comprometido por inúmeros motivos, entre os quais se destaca a elevada carga tributária sobre os materiais escolares.

Cabe, portanto, às entidades federadas, em especial a União, alterar urgentemente esse quadro. Para alcançar esse objetivo, a redução a zero das Contribuições Sociais sobre os materiais utilizados pelos estudantes seria um mecanismo eficiente.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ AGRIPINO

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Afonso Arinos - Gabinete 09 - Terreo - CEP 70165-900 - Brasília/DF
Telefones: 61 3303 2361 a 2366 - Fax: 61 3303 1815 e 3303 1641 - E-mail: josé.agripino@senador.gov.br

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 13/03/2013	**Proposição: MP 609/2013**
Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF	**N.º Prontuário:**

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1	**Artigo: 1º**	**Parágrafo:**	**Inciso:**	**Alínea:**

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O Art. 1º. da Medida Provisória nº. 609, de 08.03.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Lei nº. 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

.....

XXVIII - pão de forma, classificado no código 1905.90.10 da TIPI.

....."(NR)."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 609, de 08.03.2013, ao desonerar diversos produtos que integram a chamada Cesta Básica, trouxe importantes benefícios aos consumidores brasileiros, em particular as camadas da população de renda mais baixa, a par de reduzir o ônus tributário que incide sobre a atividade econômica, sabidamente elevado entre nós.

De fato, a referida MP não só desonerou de tributos federais todos os produtos da Cesta Básica que ainda não haviam sido contemplados com a redução de tributos, como estendeu o benefício a outros produtos essenciais para o consumo da população.

Ocorre que a nova lista de produtos incluídos no escopo da MP não considerou um produto importantíssimo na cesta de consumo popular, que é o pão de forma (código 1905.90.10 da TIPI). De fato, segundo dados de pesquisa de varejo, o pão de forma possui elevada penetração na cesta de consumo do consumidor brasileiro, em especial o consumidor de renda mais baixo, quando o grau de penetração eleva-se ainda mais. Fato que não surpreende, quando se verifica que, por kg, o pão de forma é significativamente mais barato que o pão comum, este já desonerado.

Ademais, há que considerar que praticamente toda a cadeia produtiva do trigo já está desonerada, incluindo, entre outros, o trigo, a farinha, o pão comum e as massas alimentícias. O pão de forma é, assim, o único produto de consumo popular da cadeia do trigo que permanece submetido à tributação federal. Justifica-se plenamente, portanto, a sua inclusão na oportuna Medida que visa à desoneração da cesta básica popular.

Assinatura

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/3/2013, às 16:40
Alexandre Morais, Mat. 258286

MPV 609

00076

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
13/03/2013	MPV 609, de 8 de março de 2013.

Autor	nº do prontuário
Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória 609/2013:

"Art. Os saldos de créditos integrais das Contribuições para o PIS e para a COFINS apurados nos termos do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002 e 10.833, de 2003, acumulados pelas pessoas jurídicas até a data de publicação desta Medida Provisória, ainda que vinculados às receitas tributadas no mercado interno, será objeto de pedido de ressarcimento ou compensação com qualquer débito administrado pela Receita Federal do Brasil."

JUSTIFICATIVA

Em virtude da sazonalidade das operações que envolvem a atividade agropecuária, as pessoas jurídicas agroindustriais entrantes na nova regra podem possuir créditos acumulados dessas contribuições e, mediante a nova legislação (redução da alíquota a zero) não haverá como esses valores serem ressarcidos ou compensados, haja vista que somente compensam entre si, portanto, é necessário constituir o direito ao contribuinte de reaver esses custos tributários.

PARLAMENTAR

Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 3 / 2013 às 16:24
Mat.: 257652

MPV 609

00077

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
13/03/2013	MPV 609, de 8 de março de 2013.

Autor	nº do prontuário
Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Recebido em 14 / 3 / 2013 às 16:12

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória 609/2013:

"Art. Ficam mantidos às pessoas jurídicas agroindustriais, inclusive cooperativas, que produzirem os produtos elencados no art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, os créditos presumidos sobre as matérias-primas de origem vegetal ou animal."

JUSTIFICATIVA

Os créditos presumidos representam em equivalência a carga tributária das Contribuições para o PIS e para a COFINS decorrente da etapa da produção rural (por isso chamado de crédito presumido), sendo assim, têm importância fundamental na desoneração e consequente redução dos preços dos produtos da cesta básica, isso porque, representam a retirada de custos da produção rural no produto de consumo humano ou animal e, a sua "não manutenção" (conforme texto original da MP) fará com que os preços finais não tenham efetiva redução ao consumidor como previsto pelo Governo Federal.

PARLAMENTAR

Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)

Lelo Coimbra

MPV 609

00078

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 609

Data	Proposição
13/03/2013	MPV 609, de 8 de março de 2013.

Autor	nº do prontuário
Autor: Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 1º e 2º da MPV n.º 609, de 8 de março de 2013, passam a vigorar com as seguinte alterações:

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 3 / 2013 às 16:24
Matr. 253683

"Art. 1.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º .....

.....

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI, exceto os óleos brutos contidos em cada uma das posições;

.....

Art. 2.º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, o disposto nos arts. 8.º e 9.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02; 03.03; 03.04; 0405.10.00; 15.07, 15.08 a 15.14, exceto para os óleos brutos contidos em cada posição; 1517.10.00 e 1701.14.00 da TIPI.

§ 1.º O saldo de créditos presumidos apurados na forma do § 3.º do art. 8.º de Lei n.º 10.925, de 2004, relativo aos bens classificados nos códigos 15.07, 15.08 a 15.14 da NCM, existentes na data de publicação desta Medida Provisória, poderá:
I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou
II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

§ 2.º O disposto no § 1.º aplica-se aos créditos presumidos que tenham sido apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação, observado o disposto nos §§ 8.º e 9.º do art. 3.º da Lei n.º 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e §§ 8.º e 9.º do art. 3.º da Lei n.º 10.833, de 29 de dezembro de 2003."

JUSTIFICATIVA

O referido inciso e artigo, cuja modificação é requerida, equaliza o desbalanceamento das cadeias produtivas dos óleos alimentícios, no que se refere à fabricação de óleos brutos, pretendendo-se promover de fato e diretamente a redução no preço de varejo dos óleos refinados e outros de

características alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço desses produtos, favorecendo o acesso a custo baixo aos alimentos que integram o conjunto das refeições básicas à população brasileira.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação. Por outro lado, se mantida a redação original favorecerá muito mais as exportações dos óleos em bruto e importação de óleos refinados, gerando desequilíbrio na relação de oferta e procura no mercado interno.

Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu alíquota zero da Contribuição para o Pis e da Cofins, incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado varejista de óleos vegetais refinados, cria um grande descompasso para os entes da cadeia produtiva, distorcendo as relações de mercado, desenvolvendo e incentivando muito mais as exportações de óleos brutos e as importações de óleos refinados, em detrimento do uso na industrialização e refino de óleos vegetais para fins alimentícios.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo, evitando a distorção da medida sobre as cadeias produtivas, incentivando a comercialização no mercado interno, o que de fato promoverá a redução direta no preço de varejo dos óleos refinados, estes sim são utilizados pelas pessoas, como parte integrante da cesta básica brasileira, com o agravante de que a probabilidade de o novo tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção da medida desoneratória.

PARLAMENTAR

Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)

Lelo Coimbra

MPV 609

00079

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
13/03/2013	MPV 609, de 8 de março de 2013.

Autor	nº do prontuário
Autor: Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebida em 14 / 3 / 2013 às 16:14
Assinatura

Os artigos 1º e 2º da MPV n.º 609, de 8 de março de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º A Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º .....

.....

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI, exceto o código 1507.10.00, e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

.....

Art. 2.º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, o disposto nos arts. 8.º e 9.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02; 03.03; 03.04; 0405.10.00; 15.07, exceto para o código 1507.10.00; 15.08 a 15.14; 1517.10.00 e 1701.14.00 da TIPI."

JUSTIFICATIVA

O referido inciso, cuja modificação é requerida, equaliza o desbalanceamento da cadeia produtiva do soja, no que se refere à fabricação de óleo de soja, pretendendo-se promover de fato e diretamente a redução no preço de varejo dos óleos de soja refinados e outros de características alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço desses produtos, favorecendo o acesso a custo baixo aos alimentos que integram o conjunto das refeições básicas à população brasileira.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação. Por outro lado, se mantida a redação original favorecerá muito mais as exportações do óleo de soja em bruto degomado, gerando desequilíbrio na relação de oferta e procura.

Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu alíquota zero da Contribuição para o Pis e da Cofins, incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado varejista de óleo de soja refinado, cria um grande descompasso para os entes da cadeia produtiva, distorcendo as relações de mercado, desenvolvendo e incentivando muito mais a exportação do óleo de soja bruto degomado, em detrimento do uso na industrialização e refino do óleo de soja para fins alimentícios.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo, evitando a distorção da medida sobre a cadeia produtiva do soja, incentivando a comercialização no mercado interno, que de fato promoverá a redução direta no preço de varejo dos óleos de soja refinado, como parte integrante da cesta básica brasileira, com o agravante de que a probabilidade de o novo tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção da medida desoneratória.

PARLAMENTAR

Deputado Lelo Coimbra (PMDB-ES)

Lelo Coimbra

MPV 609

00080

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
13/03/2013	MPV 609, de 8 de março de 2013.

Autor	nº do prontuário
Autor: Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 3 / 2013 às 16:13
Matrícula 25183

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 1º e 2º da MPV n.º 609, de 8 de março de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º A Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXIII- óleo de soja classificado no código 1507.90 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

.....

Art. 2º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, o disposto nos arts. 8.º e 9.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 1507.90, 15.08 a 15.14, 1517.10.00 e 1701.14.00 da TIPI."

JUSTIFICATIVA

O referido inciso, cuja modificação é requerida, equaliza o desbalanceamento da cadeia produtiva do soja, no que se refere à fabricação de óleo de soja, protendendo-se promover de fato e diretamente a redução no preço de varejo dos óleos de soja refinados e outros de características alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço desses produtos, favorecendo o acesso a custo baixo aos alimentos que integram o conjunto das refeições básicas à população brasileira.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação. Por outro lado, se mantida a redação original favorecerá muito mais as exportações do óleo de soja em bruto degomado, gerando desequilíbrio na relação de oferta e procura.

Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu alíquota zero da Contribuição para o Pis e da Cofins, incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado varejista de óleo de soja refinado, cria um grande descompasso para os entes da cadeia produtiva, distorcendo as relações de mercado, desenvolvendo e incentivando muito mais a exportação do óleo de soja bruto degomado, em detrimento do uso na industrialização e refino do óleo de soja para fins alimentícios.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo, evitando a distorção da medida sobre a cadela produtiva do soja, incentivando a comercialização no mercado interno, que de fato promoverá a redução direta no preço de varejo dos óleos de soja refinado, como parte integrante da cesta básica brasileira, com o agravante de que a probabilidade de o novo tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção da medida desoneratória.

PARLAMENTAR

Deputado Lelo Coimbra (PMDB-ES)

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00081

Data	Proposição
13/03/2013	MPV 609, de 8 de março de 2013.

Autor	nº do prontuário
Autor: Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 1º e 2º da MPV n.º 609, de 8 de março de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 3 / 2013 às 16:19

"Art. 1.º A Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º .....

.....

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI, exceto os óleos brutos contidos em cada uma das posições;

.....

Art. 2.º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, o disposto nos arts. 8.º e 9.º da Lei n.º 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02; 03.03; 03.04; 0405.10.00; 15.07, 15.08 a 15.14, exceto para os óleos brutos contidos em cada posição; 1517.10.00 e 1701.14.00 da TIPI."

JUSTIFICATIVA

O referido inciso, cuja modificação é requerida, equaliza o desbalanceamento da cadeia produtiva do soja, no que se refere à fabricação de óleo de soja, pretendendo-se promover de fato e diretamente a redução no preço de varejo dos óleos de soja refinados e outros de características alimentícias, bem como manter a redução do impacto no preço desses produtos, favorecendo o acesso a custo baixo aos alimentos que integram o conjunto das refeições básicas à população brasileira.

Essa medida mostra-se relevante e urgente em razão da importância dos referidos alimentos na dieta da população brasileira de todas as classes sociais e da influência que tais produtos exercem sobre os índices de inflação. Por outro lado, se mantida a redação original favorecerá muito mais as exportações do óleo de soja em bruto degomado, gerando desequilíbrio na relação de oferta e procura.

Da forma como foi instituída, a medida desoneratória que estabeleceu alíquota zero da Contribuição para o Pis e da Cofins, incidentes sobre a receita bruta de venda no mercado varejista de óleo de soja refinado, cria um grande descompasso para os entes da cadeia produtiva, distorcendo as

relações de mercado, desenvolvendo e incentivando muito mais a exportação do óleo de soja bruto degomado, em detrimento do uso na industrialização e refino do óleo de soja para fins alimentícios.

Há, portanto, necessidade de ajuste no modelo, evitando a distorção da medida sobre a cadeia produtiva do soja, incentivando a comercialização no mercado interno, que de fato promoverá a redução direta no preço de varejo dos óleos de soja refinado, como parte integrante da cesta básica brasileira, com o agravante de que a probabilidade de o novo tributo ser repassado imediatamente aos preços vai de encontro às exigências do mercado pela redução do preço na proporção da medida desoneratória.

PARLAMENTAR

Deputado Lelo Coimbra (PMDB-ES)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta copia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 19/03/2013
Matrícula
Assinatura Telefone

Emenda a MP 609 de 2013

MPV 609

00082

Tipo de Emenda:

Aditiva	**x**	**Supressiva**		**Modificativa**	

Dispositivo Emendado

Artigo	**novo**	**Parágrafo**	**novo**	**Inciso**		**Alínea**	

Teor da Emenda

Acrescente-se à Medida Provisória nº 609/2013, os seguintes artigo e paragrafo:

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 16:18
Paula Teixeira - Mat. 255170

Art. 1º o Artigo 8º da Lei 10.420/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em razão de estiagem ou excesso hídrico, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conjunto da produção de feijão, milho, arroz, mandioca, caju ou algodão, ou de outras culturas a serem definidas pelo órgão gestor do Fundo, sem prejuízo do disposto no § 3º.

§5º Fica autorizado, excepcionalmente na safra 2011/2012, o pagamento do benefício aos agricultores familiares apicultores que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e tiveram perda de produção em razão dos efeitos da estiagem.

Justificativa

A cultura do caju é uma das mais importantes atividades produtivas da agricultura familiar no semiárido. Sabe-se também, que em algumas localidades da região Norte, como o Norte do Estado do Tocantins e o Sul do Estado do Pará, também apresentam grande produção de caju.

Mas no semiárido, a cultura do caju, permite a comercialização do pedúnculo e da castanha de caju, ambos com amplo mercado no país e no exterior. Majoritariamente, é a agricultura familiar que se beneficia desta cultura.

Mesmo com a reconhecida adaptação desta planta ao clima do semiárido, os efeitos desta longa estiagem prejudicaram sobremaneira a produção e prejudicou a renda e a sustentação das famílias.

O segundo item aqui apresentado também contem relevância, dada a importância da apicultura para a economia nordestina. No Estado do Piauí, a apicultura é o meio de sobrevivência de milhares de agricultores familiares, emprega jovens e mulheres, dinamiza a exportação de mel e os derivados da apicultura e traz divisas expressivas ao Estado.

Os efeitos da estiagem sobre a apicultura decorrem da redução das floradas, pelo estresse hídrico das plantas. Sem floradas, a produção do mel é comprometida, bem como, a continuidade das colmeias.

Pedimos aos nobres pares a aprovação desta emenda, estendendo o benefício do Garantia Safra aos agricultores familiares das cadeias da cajucultura e da apicultura.



Dep. Assis Carvalho – PT/PI

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00083

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609, de 2013

Autor	Nº do Prontuário
Dep. Assis Carvalho (PT-Piauí)	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Recebido em 14/3/2013 às 16:12
Paula Teixeira - Mat. 255170

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP n.º 609, de 8 de março de 2013, onde couber, os artigos abaixo:

"Art...Os alimentos que comporão a Cesta Básica Nacional serão selecionados pelos seguintes critérios:

I – do peso relativo dos alimentos no gasto das famílias brasileiras, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA a partir de informações atualizadas da Pesquisa de Orçamento Familiares – POF do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – das recomendações nutricionais de consumo de alimentos, estabelecidas pelo Ministério da Saúde; e

III- da oferta de produtos alimentares que priorize a produção da agricultura familiar, de acordo com informações prestadas pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o do Desenvolvimento Agrário.

Art... A composição da Cesta Básica Nacional e seus efeitos no bem estar da população brasileira poderão ser avaliados e, se necessário, revisados, no máximo a cada cinco anos, pela Comissão Intergovernamental da Cesta Básica Nacional, composta, prioritariamente, pelo:

I- Ministério da Fazenda;

II- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

IV - Ministério da Saúde;

V – Ministério do Desenvolvimento Agrário

V- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA; e

VII - Estados da Federação, a convite.

Parágrafo único. A avaliação da Comissão Intergovernamental da Cesta Básica Nacional será remetida para o Congresso Nacional, e apreciada por Comissão Mista do Senado e da Câmara

Federal, a ser criada com o objetivo de aperfeiçoamento dessa política pública."

Justificação

O dispêndio alimentar no orçamento das famílias de menor renda é responsável por uma parcela ainda relevante do gasto total dessas famílias, segundo estudos do IPEA. Uma tributação excessiva dos alimentos leva a efeitos negativos na distribuição da renda pessoal e na manutenção do contingente de população abaixo da linha de pobreza. Uma carga tributária calcada na tributação indireta, como no caso brasileiro, pode dificultar a melhoria do perfil distributivo do país. Nesse sentido, a Medida Provisória n.º 609, de 2012, que desonera os tributos federais que incidem sobre os produtos alimentares da Cesta Básica Nacional, avança na resolução da regressividade do sistema tributário nacional.

O objetivo dessa emenda é aperfeiçoar essa política pública, na medida em que especifica critérios para eleição do rol de produtos da Cesta Básica. O primeiro critério é o peso dos alimentos no orçamento das famílias brasileiras de baixa renda, mensurado a partir dos dados de Pesquisa Orçamentos Familiares. O segundo critério é a composição dos produtos da Cesta Básica, segundo aspectos nutricionais, de forma a garantir que os produtos alimentares selecionados tenham impacto positivo nos indicadores de saúde do País. Por fim, a eleição de produtos alimentares para a Cesta Básica pode contribuir para a criação de demanda, em especial, para os pequenos agricultores familiares, de forma a contribuir na sustentação da sua renda e na ampliação da oferta de produtos alimentares no País.

A emenda também propõe mecanismo de avaliação periódica dos efeitos da desoneração dos produtos da Cesta Básica no bem estar da população brasileira. Nesse sentido, a emenda, aqui apresentada, sugere a criação de uma Comissão Intergovernamental que avaliará os impactos dessa política pública para posterior remessa a uma Comissão Mista do Senado e da Câmara, a ser criada, objetivando promover aprimoramentos na sua implmentação.

ASSIS CARVALHO
Deputado Federal – PT/PI

MPV 609

00084

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609/2013
06/03/2013	

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/2

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 16:20
Paula Teixeira - Mat. 255170

Acrescente-se onde couber ao art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, constante na Medida Provisória 609 de 8 de março de 2013, a seguinte redação:

" ..... Conservas de Pescado classificado no código 1604 da TIPI;"

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo incluir na lista de desoneração de impostos federais um produto que já é item integrante da cesta básica de diversos estados brasileiros, beneficiado assim como os demais itens expostos de diferenciações tributárias estaduais que reduzem os preços ao consumidor e facilitem o acesso desses importantes itens pelas populações locais.

As "conservas de pescado" são importantes fontes de proteínas animal sobretudo para as classes de baixa renda, representando, muitas vezes, a última fonte de proteínas para suas famílias ao final de um ciclo mensal de trabalho.

Sala Comissão, 14 de março de 2013.

Senadora Vanessa Grazziotin

06/03/2013
DATA

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
14/03/2013	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013

Autor	nº do prontuário
Deputado Arthur Oliveira Maia	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutiva global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 16:31
Paula Teixeira - Mat. 255170

Art. 1. Acresça-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 o seguinte dispositivo:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ....
.....

XXIX - biscoitos de consumo popular dos tipos Cream Cracker, Água e Sal, Maria e Maisena, classificados no código 1905.31.00 da TIPI."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda justifica-se pela necessidade de consolidar as medidas adotadas pelo Governo Federal para fortalecer a economia e possibilitar que um número maior de brasileiros tenham acesso a uma alimentação nutricional completa e de qualidade.

Os produtos apresentados na presente emenda compõem o conceito de Cesta Básica estabelecido pelo DIEESE e utilizado por diversos estados da Federação há mais de 20 anos. Tais categorias representam 35% do mercado de biscoitos e são consumidos, principalmente, pelas famílias das classes de menor renda.

Assim, com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e atingir um maior número de famílias brasileiras beneficiadas encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 609/2013.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00086

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
14/03/2013	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013

Autor	nº do prontuário
Deputado Arthur Oliveira Maia	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 16:31
Paula Teixeira - Mat. 255170

Art. 1. Acresça-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 o seguinte dispositivo:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

XXIX - óleos de milho, classificados na posição 1515.2 da TIPI."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva possibilitar que as famílias brasileiras, principalmente as de baixa renda, possam ter acesso aos produtos básicos para uma alimentação diária de qualidade e nutritiva.

O produto abarcado pela presente emenda nada mais é que óleo vegetal tanto quanto os demais já desonerados pela Medida Provisória 609/2013, motivo pelo qual, não há como se sustentar o tratamento desigual entre produtos de mesma natureza.

Assim, com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e atingir um maior número de famílias brasileiras beneficiadas encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 609/2013.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
14/03/2013	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013

Autor	nº do protocolo
Deputado Arthur Oliveira Maia	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 16:31
Paula Teixeira - Mat. 255170

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1. Acresça-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 o seguinte dispositivo:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

XXIX - molho de tomate, classificado na posição 2103.20.10 da TIPI"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda fundamenta-se na necessidade de possibilitar que cada vez mais um número maior de famílias brasileiras, principalmente, as de baixa renda possam ter acesso a itens básicos de alimentação.

Dito isso, a presente emenda inclui produto amplamente consumido pelas famílias brasileiras, especialmente pelas integrantes das classes C e D.

Ademais as massas alimentícias, produtos diretamente ligados ao consumo de molho de tomate, já estão desoneradas pela MP 609/2013. Assim, não há motivos para não incluir dentre os produtos desonerados aqueles complementares a preparação de refeição tão popular entre as famílias brasileiras.

Assim, com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e atingir um maior número de famílias brasileiras beneficiadas encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 609/2013.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00088

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
14/03/2013	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013

Autor	nº do protocolo
Deputado Arthur Oliveira Maia	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 16:31
Paula Teixeira - Mat. 255170

Art. 1. Acresça-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 o seguinte dispositivo:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXIX - mortadela, classificada na posição 1601.00.00 da TIPI"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva não apenas fortalecer a economia do país como primordialmente possibilitar que um número maior de famílias brasileiras, principalmente as de renda mais baixa, possam ter acesso a uma alimentação de qualidade.

De acordo com a última Pesquisa de Orçamento Familiar - POF do IBGE, a mortadela constitui o segundo embutido de origem animal com maior participação nas despesas médias das famílias brasileiras com renda até 5 salários mínimos. Além de representar uma opção de baixo custo para complementação da dieta básica do cidadão brasileiro.

Assim, com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e atingir um maior número de famílias brasileiras beneficiadas encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 609/2013.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
14/03/2013	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013

Autor	nº do prontuário
Deputado Arthur Oliveira Maia	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 16:31
Paula Teixeira - Mat. 255170

Art. 1. Acresça-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 o seguinte dispositivo:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXIX - vinagres, classificados na posição 2209.00.00 da TIPI."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda justifica-se pela necessidade de consolidar as medidas adotadas pelo Governo Federal para fortalecer a economia e conferir possibilidade de as famílias brasileiras terem acesso a uma alimentação de qualidade.

Trata-se de produto tradicional na mesa das famílias brasileiras. Usualmente utilizado em conjunto com os azeites nos tempero de saladas que acompanham as principais refeições da população em geral, além de integrar o conceito de cesta básica de alguns estados da Federação.

Assim, com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e atingir um maior número de famílias brasileiras beneficiadas encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 609/2013.

PARLAMENTAR

MPV 609

00090

Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal **Domingos Dutra**
JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 08 DE MARÇO DE 2013

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mista... Recebido em 14/3/2013 às 15:57 Paula Teixeira - Mat. 235170

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se na Medida Provisória 609/2013 o seguinte artigo:

"Art. 1º O art. 3º da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 3º.

.....

.....

III – o imóvel rural de propriedade de remanescentes de quilombos, reconhecido de acordo com a legislação vigente, desde que cumulativamente, o proprietário:

a) o explore com sua família ou coletivamente, admitida ajuda eventual de terceiros;

b) não possua outro imóvel." (NR)

JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988 reconhece, no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a propriedade das terras aos ocupantes de comunidades remanescentes de quilombos. Há quilombos onde o cultivo da terra é feito apenas para a subsistência da comunidade, tendo a terra em comum.

DD6E167209

Brasília DF | Câmara dos Deputados | Anexo IV - 8º andar - Gabinete 806 | 70160-900 | Tel (61) 3215-5806/3806 - Fax (61) 3215-2806
São Luís MA | Rua das Letras - Casa 04 | Cohafuma | 65074-780 | Tel (98) 3274-0467
www.domingosdutra.com.br | dep.domingosdutra@camara.gov.br

Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal **Domingos Dutra**
JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA

Legalmente os quilombolas estão reconhecidos como agricultores familiares (Lei 11.326/2006). No entanto a Receita ainda insiste em não proceder à reclassificação das terras de quilombos como isentas do ITR.

Nossa proposta procura corrigir esta lacuna na legislação, considerando que se trata de terras equivalentes àqueles imóveis destinados à reforma agrária e, portanto, isentas do Imposto Territorial Rural.

Destacamos que a isenção só será usufruída por terras remanescentes de quilombos, devidamente reconhecidas pelo próprio INCRA, seguindo os rígidos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Sala da Comissão, em 14 de março de 2013.

DOMINGOS DUTRA
Deputado Federal (PT/MA)

DD6E167209

Brasília DF | Câmara dos Deputados | Anexo IV - 8º andar - Gabinete 806 | 70150-900 | Tel (61) 3215-5806/3806 - Fax (61) 3215-2806
São Luís MA | Rua das Letras - Casa 04 | Calhauma | 65074-780 | Tel (98) 3274-0467
www.domingosdutra.com.br | dep.domingosdutra@camara.gov.br

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00091

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
14/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP	339

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, os seguintes artigos na presente Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013:

"Art. A contribuição devida pela agroindústria produtora de açúcar e de álcool, a que se refere o artigo 22-A, I da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, destinada à Seguridade Social, passa a ser de 1% (um) por cento incidente sobre o valor da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção."

"Art. O Anexo da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes itens:

1701.13.00

1701.14.00

1701.99.00

2207.10.10

2207.10.90"

JUSTIFICATIVA

As agroindústrias e as indústrias produtoras de açúcar e etanol tem relevante participação na economia nacional, tendo gerado, em 2011, uma receita bruta na ordem de R$ 65 bilhões, sendo que as receitas de exportação alcançaram US$ 16,5 bilhões.

Apesar da dimensão do setor, é notória a dificuldade econômica por que passam, atualmente, as indústrias que o integram, que teve origem na crise econômica de 2008.

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 16:46
Alexandre Morais, Mat. 258286

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
14/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP	339

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Agregando à crise, a atual falta de políticas públicas de longo prazo para o setor, em especial no que se refere ao etanol combustível, que reconheça os impactos do aumento de custo de produção (especialmente decorrente do aumento do preço da terra) e que minimize as dificuldades geradas pela política de preços artificiais da gasolina, desestimularam os investimentos e atingiram fortemente toda a cadeia.

Como proposta de início de adequação da condição econômica precária do setor, a redução do custo tributário é instrumento rápido e eficaz para a retomada do crescimento. Nesta linha, se propõe a inclusão dos produtos açúcar e álcool na lista dos produtos beneficiados pela substituição da tributação da folha de salários pela receita bruta.

Além disso, de forma isonômica, deve ser reduzida também a alíquota de 2,5% para 1,0% para as agroindústrias produtoras de açúcar e álcool (agroindústrias são indústrias que processam a produção agrícola própria, independentemente de adquirir uma parte da produção agrícola de terceiros) que já são tributadas sobre a receita bruta, mas com alíquota mais elevada.

Dep. ARNALDO JARDIM
PPS/SP

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00092

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
14/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP	339

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 2º da Medida Provisória nº 609, de 08 de março de 2013, a seguinte redação, bem como adicione-se novo artigo 2º-A:

"Art. 2º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 15.07, 15.08 a 15.14 e 1517.10.00 da TIPI.

Art. 2º-A. A partir da data da publicação desta Medida Provisória, o disposto no art. 8º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nas posições NCM 1701.14.00 e 1701.99.00, em relação às receitas decorrentes de saídas para o mercado interno.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta visa ajustar o texto da Medida Provisória às especificidades da produção canavieira destinada à produção de açúcar, a qual não se adequa à proposta de fim da suspensão da incidência do PIS COFINS nas saídas de produtores rurais pessoas jurídicas com destino a indústria para a produção de determinados tipos de açúcares.

O primeiro problema desta restrição de aplicação do artigo 9º da Lei nº 10.925/2004 consiste no fato de que o produtor rural, sendo independente da indústria, não ter como rastrear e confirmar o destino de sua cana entregue. A indústria depois de receber a cana pode destinar o produto à fabricação de diversas espécies de açúcares VHP, refinado, cristal, entre outros, ou mesmo de etanol.

Neste caso, o produtor não teria como saber previamente o destino de seu produto e, portanto não poderia estabelecer no momento da saída se deveria ou não tributar a saída com PIS COFINS.

Além disso, o fim da suspensão implicaria aumento significativo da carga tributária da cadeia de produção do açúcar, já que sua matéria-prima passaria

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/3/2013 às 15:40
Alexandre Morais, Mat. 258286

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO
14/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP	339

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

novamente a ser tributada à alíquota de 9,25%, cujo crédito respectivo é de difícil recuperação pelas indústrias, especialmente as instaladas recentemente.

Logo, se propõe o ajuste da redação de forma a não onerar a cadeia de produção de item da cesta básica.

Por fim, por coerência com o princípio de não onerar as receitas de exportaçao, se propõe que a restrição de aplicação do artigo 8º da Lei nº 10.925/2004 não seja estendida a essas receitas, já que retira a competitividade da indústria do açúcar no mercado externo e limita a possibilidade de recuperação dos resíduos tributários presentes na cadeia de produção e comercialização.

Dep. ARNALDO JARDIM
PPS/SP

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00093

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
14/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP	339

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na presente Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013:

"**Art.** O saldo de créditos das contribuições sociais PIS e COFINS apurado na data da publicação desta Lei por indústrias produtoras de açúcar, classificado nas posições NCM 1701.13.00, 1701.14.00 e 1701.99.00, e/ou etanol classificado nas posições NCM 2207.10.10 e 2207.10.90, poderá ser usado, independentemente de sua origem, para a compensação com débitos próprios ou de terceiros, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil bem como com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a todas as espécies de contribuições sociais, observada a legislação específica aplicável à matéria.

Parágrafo único. Permanecendo saldo de crédito, mesmo que parcialmente, após o transcurso do período de 12 meses, a partir da publicação desta Lei, os contribuintes a que se refere o caput poderão requerer o ressarcimento em dinheiro ou a emissão de título certificado pela Receita Federal do Brasil para compensação com quaisquer dívidas decorrentes de recursos provenientes do Tesouro Nacional.

JUSTIFICATIVA

O setor sucroenergético recebeu um significativo investimento na última década, alcançando seu ápice em 2008, ano no qual iniciaram operação 30 novas unidades industriais: foram 118 ao todo desde 2005. Em menos de 10 anos, o Brasil conseguiu mais que duplicar a área plantada, em relação à área plantada nos 500 anos anteriores: de 257 milhões de toneladas de cana produzidas em 2000, o Brasil chegou a produzir, no ano 2010, 620 milhões.

Estes investimentos tiveram incidência de PIS e COFINS, à alíquota de 9,25% em regra, que geraram créditos para estas indústrias. Porém, como grande parte destes investimentos foi voltada à produção de etanol, o qual sofre baixa incidência de PIS COFINS ou voltada à produção de açúcar em sua maior parte destinado ao mercado externo, hipótese em que não é tributado pelo PIS COFINS, verificou-se um significativo acúmulo de créditos nestas indústrias.

Estes créditos acumulados acabam de tornando "custo" para os novos

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/13 20:32 às
Alexandre Morais, Mat. 258286

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO
14/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP	339

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

empreendimentos, onerando-os e desestimulando futuros investimentos. Na verdade, a dificuldade da recuperação destes créditos pode ser visto, de certo modo, em uma imposição tributária via oblíqua, pois são créditos tributários de difícil ou improvável recuperação nos curto ou médio prazos, períodos em que não há correção monetária ou incidência de juros, tais como a SELIC.

Desta forma, deve-se buscar uma solução para os investimentos sucroenergéticos.

Em relação aos já realizados, o mecanismo mais eficaz e rápido é a compensação ampla com quaisquer débitos tributários, inclusive de natureza previdenciária. Além disso, caso se verifique a impossibilidade da recuperação destes créditos dentro de um período razoável sugere-se que o mesmo possa ser ressarcido em espécie; no entanto, o mecanismo mais inovador apresentado na presente emenda, seria a possibilidade de convertê-lo em títulos para pagamentos de quaisquer dividas originadas pelo Tesouro Nacional, inclusive financiamento pelo BNDES ou pelo Banco do Brasil.

Esta compensação, sendo um cruzamento de saldos credores e devedores entre a União e os contribuintes, não implica renúncia fiscal e portanto dispensa qualquer previsão orçamentária.

Por fim, deve-se ressaltar que para os projetos futuros é relevantíssima a desoneração de PIS COFINS do investimento. Um mecanismo que se sugere para tanto é a possibilidade de inclusão destes investimentos no denominado REIDE, o qual da isenção destas contribuições

Dep. ARNALDO JARDIM
PPS/SP

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00094

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 609, de 2013

Autor	Nº do prontuário
Dep. Ronaldo Caiado - Democratas/GO	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXXI - escovas de dentes classificadas no código 9603.21.00 da TIPI;

....." (NR)"

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 609, de 2013, tratou como itens da cesta básica os produtos destinados à higiene bucal ou dentária, tão essenciais às famílias brasileiras, concedendo-lhes desoneração fiscal relativa à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

Nada mais justo, haja vista a necessidade de todo ser humano de cuidar da própria higiene bucal.

Entretanto, as escovas de dentes que são indispensáveis à higienização bucal ou dentária não foram beneficiadas pela referida desoneração fiscal.

Após constatar esse fato, resolvi elaborar a presente Emenda para incluir esse item tão essencial na referida MP com o objetivo de reduzir o seu custo para as famílias, principalmente aquelas de mais baixa renda.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013, às 16:50
Alexandre Morais, Mat. 258286

Diante da importância da presente Emenda para as famílias brasileiras, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa do Congresso Nacional para a sua aprovação e incorporação ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 609, de 2013.

PARLAMENTAR

Dep. Ronaldo Caiado
Democratas/GO

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00095

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 609, de 2013

Autor	Nº do prontuário
Dep. Ronaldo Caiado - Democratas/GO	

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXX - rações, classificadas no posição 23.09 da TIPI, utilizadas na alimentação dos animais classificados nos códigos 01.02, 01.03, 01.04 e 01.05 da TIPI.

....." (NR)"

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 609, de 2013, tratou como itens da cesta básica as carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves, concedendo-lhes desoneração fiscal relativa à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

Entretanto, podemos reduzir ainda mais os preços das carnes para as famílias brasileiras mais necessitadas se reduzirmos o custo de sua produção.

Considerando que as rações possuem impacto significativo na estrutura de custos da produção nacional de carnes, resolvemos apresentar esta Emenda para conceder o referido benefício fiscal às rações utilizadas na alimentação dos animais destinados ao abate.

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas. Recebido em 11/3/2013 às 16:10 Alexandre Morais, Mat. 258286

Diante da importância da presente Emenda para as famílias brasileiras, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa do Congresso Nacional para a sua aprovação e incorporação ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 609, de 2013.

.

PARLAMENTAR



Dep. Ronaldo Caiado
Democratas/GO

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00096

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
12/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

Autor	Nº do prontuário
Dep. Carlos Souza PSD/AM	

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 1º da MPV 609, de 2013 a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI e NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.0000; e

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 03.02, exceto 0302.90.00; e

b) 03.03 e 03.04;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;

XXII - açúcar classificado no código 1701.14.00 da TIPI;

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da TIPI;

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00;

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da

Recebido às Comissões Mistas

Recebido 14/3/2013 às 17:01

Bruno Matr.: 257683

TIPI; e

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI.

XXIX - ovos, classificados no código 0407.00 da TIPI;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Além de sua presença tradicional na mesa do brasileiro, o ovo é uma importante fonte de selênio, o zinco e das vitaminas A e E, que são antioxidantes e ajudam a prevenir o envelhecimento precoce. Também as vitaminas do complexo B, como o ácido fólico, básico para grávidas ou mulheres que queiram engravidar, o ferro, que atua no combate à anemia, e a colina, que influencia o desenvolvimento da memória durante a fase embrionária, estão presentes nesse alimento. Em conjunto, tais nutrientes, podem reduzir o risco de câncer de mama em cerca de 24%.

Na gema estão presentes carotenoides antioxidantes como luteína e zeaxantina, que atuam na proteção da região macular da retina, e também o triptofano e a tirosina, dois aminoácidos com propriedades antioxidantes que ajudam a prevenir diversas doenças inclusive algumas variedades de câncer.

Quanto à preocupação com seu conteúdo de colesterol, estudos realizados ao longo da ultima dócada não obtiveram evidências que associassem o consumo de ovos ao risco de doenças cardiovasculares ou derrames, e também comprovaram que a lecitina, presente no ovo, ajuda a reduzir a absorção intestinal do colesterol.

Considerada a tradição de seu consumo em nossa sociedade aliada aos benefícios à saúde já expostos, através desta emenda à MPV 609/13, corrijo este lapso na determinação dos itens da cesta básica ao incluir o ovo, sob os códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) 0407.00, no rol de desonerações.

Por fim destaco também que tal iniciativa estimulará o aumento da produção desse alimento funcional, com o natural incremento da capacidade instalada do setor, e, ainda, cria precedente para outras, que porventura venham a se instalar em nosso mercado, gerando novas alternativas para o consumidor.

PARLAMENTAR

MPV 609

00097

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
12/03/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, de 2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ADRIAN - PMDB/RS	

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescentem-se os seguintes dispositivos à Medida Provisória nº 609, de 2013:

Art. Os débitos junto à Fazenda Nacional de responsabilidade dos Clubes de Futebol, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e às respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 28 de fevereiro de 2013, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, poderão ser pagos em até cento e oitenta parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único. Os débitos parcelados terão redução de sessenta por cento das multas de mora ou de ofício, de vinte e cinco por cento dos juros de mora e de cem por cento dos encargos legais.

Art. As prestações do parcelamento de que trata esta Medida Provisória serão exigíveis mensalmente, a partir do último dia útil do segundo mês subsequente ao mês do seu pedido.

Art. O parcelamento de que trata esta Medida Provisória será rescindido na hipótese de inadimplência de débitos referente aos tributos abrangidos pelo parcelamento com competência igual ou posterior a março de 2013, por três meses consecutivos ou alternados.

Art. Enquanto estiver vinculado ao parcelamento de que trata esta Medida Provisória, o Clube de Futebol não poderá se beneficiar de outro parcelamento de débitos que

ASSINATURA

2013_2403[1]

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 09:27
Thiago Castro, Mat. 229754

SENADO FEDERAL
FL. 2
MPV 609/2013
SSACM

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO
12/03/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, de 2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ADHIAN	

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

se refira aos mesmos tributos incluídos neste parcelamento, relativo a competências a partir de março de 2013.

Art. Os pedidos de parcelamento deverão ser efetuados até o dia 30 de abril de 2013.

Parágrafo único. A existência de outras modalidades de parcelamento em curso não impede a concessão do parcelamento de que trata esta Medida Provisória.

Art. Ao parcelamento de que trata esta Medida Provisória aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 14-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas respectivas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata esta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação tributária vigente permite que as dívidas relativas às contribuições previdenciárias sejam parceladas em até 60 parcelas mensais, com acréscimo de juros e multas.

De ressaltar, no entanto, que, tendo em vista a difícil situação financeira dos clubes de futebol brasileiros, é de extrema importância e urgência que seja adotado um programa de recuperação de dívidas previdenciárias compatíveis com as respectivas capacidade de pagamento.

Nesse sentido, estamos propondo um parcelamento em até 180 prestações mensais com redução de 60% das multas de mora ou de ofício,

ASSINATURA

2013_2403[1]

SENADO FEDERAL FL. MPV 609/2013 SSACM

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO
12/03/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, de 2013

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
Deputado ADRIAN	

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

de 25% dos juros de mora e de 100% dos encargos legais. O valor de cada parcela mensal será acrescido da taxa SELIC e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Julgamos que a aprovação desta Emenda contribuirá para reduzir a inadimplência dos Clubes de Futebol e permitirá a ampliação do fluxo de recursos para os cofres públicos.

ASSINATURA

2013_2403[1]

SENADO FEDERAL
FL.
MPV 609/2013
SSACM

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00098

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

14/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013
Deputado Paulo Abi-ackel	nº do prontuário 263

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 16:48
Paula Teixeira - Mat. 255170

O art. 1º da Medida Provisória 609/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI, sabões medicinais classificados no código 3401.11.10, Ex 01 - Papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes classificados no código 3401.19.00 da TIPI, outros nos códigos 3401.11.90 da TIPI, de toucador Ex 01, 3401.20.10, escovas de dentes, incluindo as escovas para dentaduras classificados no código 96.03.21.00 e desodorantes (desodorizantes) corporais e antiperspirantes classificados no código 3307.20 da TIPI;

....." (NR)

Justificatição

A justificação desta emenda, é a ampliação da relação de produtos que sofrerão a redução da carga tributária incidente na comercialização de produtos que compõem a cesta básica. O que se propõe é que seja operacionalizado pela redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno de tais produtos, o que é decorrente da necessidade de conter a elevação dos preços de produtos integrantes da cesta básica, dada a importância desses produtos para a população brasileira.

Deputado Paulo Abi-Ackel

PSDB/MG

PARLAMENTAR

MPV 609

00099

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
14/03/13	Medida Provisória nº 609/13

autor	Nº do prontuário
Dep. Sergio Zveiter PSD/RJ	

1 Supressiva 2. substitutiva 3X. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 17:09
Paula Taiceira - Mat. 255170

Dê-se ao artigo 1º da MPV 609, de 2013 a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI e NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1 e 1602.5000 da NCM – carne bovina desfiada e cozida, desde que embalada à vácuo;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.0000 e 1602.3200 da NCM – peito de frango cozido, salgado e desfiado, desde que embalado a vácuo; e

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 03.02, exceto 0302.90.00; e

b) 03.03 e 03.04;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;

XXII açúcar classificado no código 1701.14.00 da TIPI;

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da TIPI;

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00;

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI; e

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI.

XXIX - NCM 1602.4900 – feijoada, desde que embalada a vácuo;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A conceituação de vácuo denota ausência total de matéria, seja líquida, sólida ou gasosa, o que eleva a qualidade do produto na hora de embalar, com o consequente aumento do tempo em que ele pode se mantor conservado.

Nas grandes cidades, as pessoas têm pouco tempo para às compras, o que amplia a necessidade de produtos que tenham maior durabilidade e cujo preparo seja mais rápido, como são os embalados a vácuo. Além disso, essa embalagem imprime aos alimentos maior textura, sabor, cor, como também conserva o frescor e a maior parte dos nutrientes.

Os produtos acrescentados à MPV 609, pela emenda retromencionada, já fazem parte da desoneração da cesta básica, apenas dá-se maior detalhamento do produto, com inclusão da condição de que sejam embalados à vácuo, incluindo os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 1602.3200 – peito de frango, cozido, salgado e desfiado; 1602.4900 – feijoada; e 1602.5000 – carne bovina desfiada e cozida.

Tal iniciativa estimula o aumento da produção desse tipo de alimento, com o natural incremento da capacidade instalada da indústria, e, ainda, cria precedente para outras, que porventura venham a se instalar no mercado nacional, gerando alternativas para o consumidor.

Afora isso, há vários dispositivos de lei, inclusive constitucional, que salientam a importância da alimentação. Por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo XXV, também preconiza que "toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle. (...)"

PARLAMENTAR

Dep. Sergio Zveiter PSD/RJ

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00100

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013	**Proposição: MP 609/2012**
Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ	**Nº Prontuário:**

1. ☐ **Supressiva** **2.** ☐ **Substitutiva** **3.** ☒ **Modificativa** **4.** ☐ **Aditiva** **5.** ☐ **Substitutiva Global**

Página:	**Artigo:**	**Parágrafos:**	**Inciso:**	**Alínea:**

TEXTO

Modifique-se os incisos XXII e XXIII do art. 1º da Lei 10.925/2004, alterado pelo art. 1º da MPV 609, de 2013 e o *caput* do seu art. 2º, bem como incluam-se novos artigos, numerados como 9º-A a 9º-D, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

'Art. 1º .....

.....

XXII – açúcar em embalagem de até 5 quilogramas classificado no código 17.01.99.00 da TIPI;

XXIII óleo de soja classificado no código 1507.90.11 da TIPI;'

....." (NR)

"Art. 2º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, o disposto no art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 15.07, 1517, 23.04 e 1701.99.00 da TIPI." (NR)

"Art. 9º-A No âmbito do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, instituído pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, a pessoa jurídica produtora que efetue exportação dos produtos classificados nos códigos 1507 e 2304 do NCM, poderá apurar valor, no percentual de 3% (três por cento) sobre receita de exportação, para fins de ressarcir, parcial ou integralmente, o resíduo tributário existente na sua cadeia." (NR)

"Art. 9º-B. Modificar o § 2º e acrescentar os §§ 3º e 4º ao art.5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 5º .....

.....

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º,

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 3 / 2013 às 14:44
Mat.: 25768

poderá solicitar o seu ressarcimento ou restituição em dinheiro.
§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Pedido de Ressarcimento ou Restituição dos créditos de que trata o § 2º, efetuar o pagamento integral do valor pleiteado por pessoa jurídica.
§ 4º O crédito acumulado previsto no § 1º será acrescido de juros compensatórios equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do protocolo do Pedido de Ressarcimento ou Restituição dos créditos de acordo com o § 2º.' (NR)"

"**Art.9º–C.** Modificar o § 2º e acrescentar os §§ 5º e 6º ao art.6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 6º .....
.....
§ 2º A pessoa jurídica que até o final de cada trimestre do ano civil não conseguir utilizar o crédito constituído por qualquer das formas previstas no § 1º poderá solicitar o seu ressarcimento ou restituição em dinheiro.
.....
§ 5 º A Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Pedido de Ressarcimento ou Restituição dos créditos de que trata o § 2º, e efetuar o pagamento integral do valor pleiteado por pessoa jurídica.
§ 6º O crédito acumulado previsto no § 1º será atualizado de juros compensatórios equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do protocolo do Pedido de Ressarcimento dos créditos de acordo com o § 2º '(NR) "

"**Art. 9º-D.** Ficam revogados o § 5º do art. 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e o parágrafo único do art.56-B da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda aperfeiçoa e complementa a desoneração da cesta básica em relação às contribuições do PIS e da COFINS.

Como o objetivo da Medida é beneficiar o consumidor, são sugeridos ajustes pontuais na lista de produtos beneficiados para limitá-la àqueles de consumo popular. Este é o caso do óleo de soja refinado envasado de até 5 litros mas não de qualquer óleo em estado bruto ou degomado, caso de óleos para a indústria e para biodiesel. No caso do açúcar, se já foi retificado para contemplar apenas cristal e refinado, melhor seria limitar a embalagem de até 5 kilos.

A eficiência da desoneração depende da solução do grave e recorrente problema

do acúmulo de créditos das duas contribuições e não aproveitados, porque a isenção pode vir a agravar esse quadro, ainda mais no caso de produtores que sejam grandes exportadores ou tenham feito importantes investimentos recentes. Enquanto perdurar tal situação, é importante ao menos dar isonomia ao credor do fisco em relação ao aplicado justa e corretamente ao seu devedor, ou seja, correção pela SELIC. Já para equacionar a questão, é preciso fixar prazo para exame da matéria pelo fisco e para a efetiva restituição dos valores.

Especificamente no caso da soja, como a sua cadeia ficará sem débitos, é preciso evitar o crédito e uma alternativa seria a enquadrar toda cadeia no regime aplicado à empresa preponderantemente exportadora. Outro problema dessa cadeia envolve o crédito presumido que restou sobre o farelo de soja, destoando dos demais produtos destinados ao mercado interno, o que se faz necessário eliminar. Assim, é sugerido incluir no REINTREGRA os produtos da cadeia da soja para evitar mais danos à competitividade internacional.

Estas mudanças, enfim, aprimoram e reforçam o objetivo de desonerar a cesta básica ao assegurar benefícios apenas àqueles bens consumidos pela população e ao cuidar para que produtores e exportadores brasileiros não sofram aumento de custo e preservem sua competitividade internacional.

Assinatura

MPV 609

00101

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 609, DE 08 DE M.

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

TEXTO DA EMENDA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/03/2013 às 17:13
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

Inclua-se na Medida Provisória 609/2013 o seguinte artigo:

"Art....O artigo 15-B da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-B. São remitidas as dívidas referentes às operações contratadas entre 1º de Janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2004 através de Cédulas de Produto Rural – CPR no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos instituído pelo artigo 19 da Lei 10.696, de 02 de julho de 2003.

§ 1º. A remissão de que trata este artigo abrange somente o saldo devedor, sendo que em nenhuma hipótese haverá devolução de valores a mutuários.

§ 2º. Os registros no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN efetuados em razão da não quitação das dívidas a que se refere o caput deste artigo deverão ser cancelados no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 3º Os ônus decorrentes do disposto neste artigo serão assumidos pela União." (NR)

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinado pelo Autor
até o dia 19 / 03 / 13
Matrícula 22625
Assinatura
Telefone 9330-8524

JUSTIFICATIVA

O Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA foi criado pelo artigo 19 da Lei 10.696/2003. Em 2003 e 2004 um dos mecanismos autorizado foi o de realizar a compra antecipada de produtos da agricultura familiar mediante a assinatura, pelo produtor, de Cédulas de Produtor Rural - CPR, conhecidas como CPR – ALIMENTO, com aval solidário.

Segundo dados fornecidos pela CONAB foram firmadas 44.544 CPR – ALIMENTO, totalizando recursos da ordem de R$ 91.446.903,00, neste

período. Estes recursos tiveram origem no antigo Fundo de Combate à Pobreza, e foram repassados á CONAB pelo então Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar, posteriormente transformado no atual Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, mediante convênio. Portanto, são recursos cujo risco é da União, uma vez que o referido Fundo encontra-se ficou inativo com a extinção da CPMF.

Também conforme relatórios operacionais do programa, a quase totalidade dos beneficiários plantaram o produto previsto na CPR. No entanto, 44% tiveram perda parcial e 29% tiveram perda total, em razão de secas, excesso de chuvas ou pragas. Apenas 26% tiveram colheita satisfatória. Destes, muitos tiveram os produtos recusados pela CONAB por não observarem as especificações técnicas estabelecidas na CPR.

Dos 44.544 agricultores contratantes, 58% estão na Região Nordeste, ou seja, 25.995 agricultores.

Os dados da CONAB informam que 34.361 CPRs foram renegociadas (aditadas) em 2006, o que revela uma taxa de inadimplência de 90%. Do total de inadimplentes 22.127 encontravam-se na Região Nordeste.

Em termos de valores, dos R$ 91,44 milhões aportados, até março de 2013 tinham sido quitados apenas R$ 9,07 milhões.

Duas medidas já foram adotadas para tentar solucionar esta dívida: A primeira com a Lei 11.420/2006 que autorizou o aditamento (renegociação) das CPRs ampliando o prazo para pagamento até 20 de dezembro de 2010 e a individualização das dívidas. A segunda, através da Lei 11.775/2008 que autorizou um rebate de 50% do débito para quitação até dezembro de 2010.

Estas medidas mostraram-se insuficientes, e até mesmo inócuas, por duas razões principais:

1) Os encargos da dívida são em muito superiores aos praticados para a agricultura familiar. As CPRs vencidas são acrescidas de multa de 2%, correção monetária e juros de 1% ao mês. Assim, um agricultor que tenha tomado o valor máximo permitido em dezembro de 2003 (R$ 2.500,00) para vencimento em dezembro de 2004, e que tivesse renegociado em 2006 para pagamento parcelado em até 4 anos, tinha que pagar uma prestação média anual de R$ 1.111,76.

2) A receita anual agrícola dos agricultores que tomaram o empréstimo é insuficiente para pagar as dívidas. Estudo realizado pelo Grupo Gestor do PAA em 2007 mostrou que a receita agrícola média anual dos beneficiários do PAA era de R$ 2.757,00. E no caso dos participantes do compra antecipada, a receita média variava de R$ 1.673,00 a R$ 2.044,00. Ou seja, a prestação comprometia a renda destes agricultores em 40% na média, inviabilizando a sua sobrevivência.

Por fim, o valor médio das dívidas corrigidas é inferior a R$ 10 mil reais, e em outras situações semelhantes – MP 449/2008, transformada na Lei 11.941/2009 e Lei 12.249/2010 – foram remitidas as dívidas com a União.

Assim, consideramos que se trata de uma situação em que se justifica a remissão da dívida.

Desta forma, propomos a presente emenda para que sejam remidas as dívidas referentes às operações contratadas mediante Cédulas de Produto Rural – CPR, realizadas entre 2003 e 2004, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, retirando da inadimplência mais de 34 mil agricultores em todo o Brasil, a maioria da região nordeste.

Sala da Comissão, em 14 de março de 2013.

Valmir Assunção
Dep. Federal – PT/BA

Deputado Marcon PT/RS

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00102

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Sandro Mabel	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1. Acresça-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 o seguinte dispositivo:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

XXIX - mortadela e as linguiças derivadas da carne bovina, suína, frango e as linguiças do tipo calabresa, cozidas ou defumadas, classificadas na posição 1601.00.00 da TIPI"

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinado pelo Autor
até o dia 18/03/2013 Matrícula 21222-39 Telefone 3215 3403
Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013, às 14:30
Rigléria Ansiliero - Mat. 257129

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda fundamenta-se na necessidade de consolidação das medidas adotadas pelo Governo Federal para fortalecer a economia e facilitar o acesso de um número maior de brasileiros a uma alimentação completa e de qualidade.

Nesse sentido, de acordo com a última Pesquisa de Orçamento Familiar-POF realizada pelo IBGE os produtos incluídos pela presente emenda integram a lista dos 12 itens de maior consumo pelas famílias brasileiras com renda de até 5 salários mínimos, além de representarem uma opção de proteína complementar e de baixo custo para a dieta básica dos brasileiros.

Assim, com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e atingir um maior número de famílias brasileiras beneficiadas encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 609/2013.

PARLAMENTAR

Sandro Mabel
Deputado federal

MPV 609

00103

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Sandro Mabel	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1. Acresça-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 o seguinte dispositivo:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

XXIX - Biscoitos de consumo popular dos tipos Cream Cracker, Água e Sal, Maria, Maisena e Rosquinhas de Leite e Coco, classificados no código 1905.31.00 da TIPI."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda justifica-se pela necessidade de consolidar as medidas adotadas pelo Governo Federal para fortalecer a economia e possibilitar que mais famílias brasileiras possam ter uma alimentação completa e de qualidade.

Os produtos apresentados na presente emenda compõem o conceito de Cesta Básica estabelecido pelo DIEESE e o utilizado por diversos estados do país há mais de 20 anos. Tais categorias representam 35% do mercado de biscoitos e são consumidos, principalmente, pelas famílias das classes de menor renda.

Assim, com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e atingir um maior número de famílias brasileiras beneficiadas encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 609/2013.

PARLAMENTAR

Sandro Mabel
Deputado Federal

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor
Recebido em 18/03/13 às 17:19
Assinatura
Matrícula 212024
Telefone 3215 3403
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/03/13 às 17:19
Cláudia Anselmo, Mat. 257129

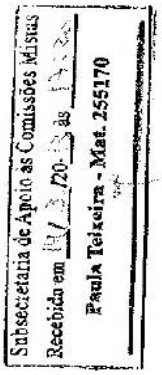
SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

MPV 609

00104

EMENDA Nº - CM
(à Medida Provisória nº 609, de 2013)

O inciso XXII do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:



"Art.1º .....

Art 1º .....

.....

XXII – açúcar classificado nos códigos 1701.1400 e 1701.99.00 da TIPI.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A mudança trazida pela Medida Provisória 609 de 08 de março de 2013, veio dar nova característica para a cesta básica visando o principal objetivo a desoneração de tributos (PIS/COFINS 9,25%) nos produtos que são indispensáveis na mesa de todo cidadão brasileiro.

De acordo com o governo, foi definido um novo formato da cesta básica de alimentos, levando em conta os hábitos da alimentação e de higiene pessoal do brasileiro, além de priorizar os alimentos de mais qualidade nutritiva.

Assim, a MP veio desonerar, com alíquota zero do PIS e da COFINS, nove itens: carnes (bovina, suína, aves e peixes), ovos, café, açúcar, óleo (de soja, amendoim, nabo silvestre, de colza ou de mostarda), manteiga e margarina, sabão e sabonete, papel higiênico, completando uma lista de 16 produtos que já gozavam do benefício. São eles: feijão, leite integral, farinhas, pão, frutas, legumes.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR SÉRGIO SOUZA

Diante da intenção (desonerar os produtos da chamada "cesta básica"), acreditamos que quando nossos representantes pensaram no açúcar e mencionaram a NCM 1701.14.00 (açúcar refinado), não lhes ocorreu que estariam deixando de contemplar o Açúcar Cristal da NCM 1701.99.00 nem o Açúcar Mascavo da NCM 1701.13.00 até mesmo porque ambos são submetidos a processos mais rudimentares que o açúcar refinado e consequentemente são consumidos pela grande maioria da polução devido a seu preço ser menor.

Diante do exposto solicito apoio a presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador SÉRGIO SOUZA

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00105

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	MPV 609 **Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013**

autor	nº do prontuário
Deputado Sandro Mabel	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1. Acresça-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 o seguinte dispositivo:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXIX -- linguiças derivadas da carne bovina, suína, frango e linguiças do tipo calabresa, cozidas ou defumadas, classificadas na posição 1601.00.00 da TIPI."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19 / 3 / 2013 às 17:18
Matr. 25820

Subscrevi esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor
até o dia 19 / 3 / 13
Matrícula 25820

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda justifica-se na necessidade de consolidar as medidas adotadas pelo Governo Federal para fortalecer a economia e possibilitar que as famílias brasileiras tenham uma alimentação adequada.

Segundo a última Pesquisa de Orçamento Familiar - POF realizada pelo IBGE, os produtos incluídos pela presente emenda estão entre os 12 itens mais consumidos pelas famílias brasileiras com renda até 5 salários mínimos bem como representam uma opção de baixo custo para o complemento da dieta básica dos brasileiros.

Assim, com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e atingir um maior número de famílias brasileiras beneficiadas encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 609/2013.

PARLAMENTAR

Sandro Mabel
Deputado Federal

MPV 609

00106

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013

autor	nº do prontuário
Deputado Sandro Mabel	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4 X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 2	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1. Acresça-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 o seguinte dispositivo:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

XXIX - óleo composto refinado, classificado na posição 1517.90.10 da TIPI."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 3 / 2013 às 17:20
Matr. 1539

Substituível esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 19 / 03 / 2013
Matrícula 2120

Tel: 3215 3403

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda justifica-se pela necessidade de consolidar as medidas adotadas pelo Governo Federal para fortalecer a economia além de tornar mais baixo o custo das famílias brasileiras com a alimentação básica.

Os óleos compostos refinados são formados a partir da mistura de azeite de oliva com óleo de soja constituindo, assim, um importante item no consumo das famílias brasileiras.

Tais produtos utilizados na feitura do óleo composto foram desonerados pela Medida Provisória 609/2013, logo, não há como negar que o mesmo tratamento seja conferido ao produto proveniente de sua mistura.

Assim, com o objetivo de conferir maior efetividade às medidas de incentivo à economia e atingir um maior número de famílias brasileiras beneficiadas encaminho a presente proposta de alteração ao texto original da MP 609/2013.

PARLAMENTAR

Sandro Mabel
Deputado Federal

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 609

00107

Data	Proposição
14.03.2013	Medida Provisória 609, de 08 de março de 2013

Autor	Nº do Prontuário
DEPUTADA ROSANE FERREIRA	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X - Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigos	Parágrafo	Inciso	alínea
	1º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 08 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXIX – gás liquefeito de petróleo – GLP –, derivado de petróleo e de gás natural." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

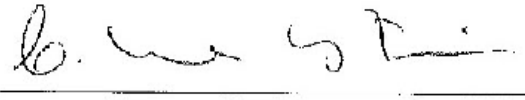
A redução à zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e para a Contribuição para o Financiamento para a Seguridade Social – COFINS –, incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de produtos que constam na cesta básica, é medida de suma importância para garantir o equilíbrio inflacionário do país e das finanças das cidadãs e cidadãos brasileiros, principalmente para aqueles mais vulneráveis economicamente.

Contudo, considero necessário complementar o auxílio proposto às famílias, principalmente àquelas que estão deixando a extrema pobreza graças às políticas públicas do

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 03 /2013 às 17:38
Matr.: 256078

governo federal, incluindo o gás de cozinha entre os itens desonerados pela Medida Provisória em análise. O gás de cozinha é um dos itens necessários para a elaboração dos alimentos de qualquer família e também "pesa no bolso" dos brasileiros. Por isso, proponho esta emenda modificativa, incluindo o gás de cozinha entre os produtos desonerados dos impostos supramencionados.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

1 MPV 609

00108

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
14/03/2013	MEDIDA PROVISÓRIA N. 609/2013

4 AUTOR	N.º PRONTUÁRIO
MOREIRA MENDES	049

6

1- [ ] SUPRESSIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

6	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 3 / 2013 às 17:55
Mat. 252213

TEXTO

Dê-se ao inciso XXIII do art. 1º da Medida Provisória nº 609 de 08 de Março de 2013 a seguinte redação:

Art. 1º

.....

.....

.

XXIII – óleo de soja classificado no código 1507.90.11 ;

.....

JUSTIFICATIVA

Esta Medida Provisória tem por objetivo desonerar os produtos que compõem a cesta básica do consumidor brasileiro, de forma que a desoneração deve se restringir aos produtos assim referenciados.

Não é objetivo desta desoneração os demais produtos da cadeia da soja, que não sejam componentes da cesta básica e portanto não destinados a Indústria não alimentícia .

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 ETIQUETA
MPV 609
00109

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
14/03/2013	MEDIDA PROVISÓRIA N. 609/2013

4 AUTOR	N.º PRONTUÁRIO
MOREIRA MENDES	049

6

1- ( ) SUPRESSIVA 2- ( ) SUBSTITUTIVA 3- ( ) MODIFICATIVA 4- (X) ADITIVA 9- ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 609, de 08 de Março de 2013, o artigo abaixo com a seguinte redação, renumerando os demais:

Art. XX – Revoga-se o § 5º do art.40 da A Lei 10.865 de 2004;

.....

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 3 / 2013 às 17:59

JUSTIFICATIVA

A desoneração da Cesta Básica proposta na MP, que inclui os produtos das cadeias de óleos vegetais poderá não atingir seu objetivo caso não seja procedida a desoneração de toda a cadeia, para que não aconteça o acúmulo de créditos que onera o capital de giro e a capacidade de investimento das empresas do setor.

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 ETIQUETA
MPV 609
00110

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
14/03/2013	MEDIDA PROVISÓRIA N. 609/2013

4 AUTOR	N.º PRONTUÁRIO
MOREIRA MENDES	049

6

1 SUPRESSIVA	2 SUBSTITUTIVA	3 MODIFICATIVA	4- ADITIVA	9- SUBSTITUTIVO GLOBAL
		X	X	

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da Medida Provisória 609, de 08 de março 2013:

Art. 2° A partir do data de publicação desta medida, não mais se aplica o disposto no art. 8º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, em relação aos produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 15.07, 1517, 23.04 e 1701.99.00, todos da NCM .

.....

Inclua-se onde couber na Medida Provisória n° 609, de 08 de Março de 2013, o artigo abaixo com a seguinte redação, renumerando os demais:

"Art.XX No âmbito do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, instituído pela Lei nº 12.546, a pessoa jurídica produtora que efetue exportação dos Produtos classificado nos código 1507 e 2304 do NCM, poderá apurar valor, no percentual de 3% (três por cento) sobre receita de exportação, para fins de ressarcir parcial ou integralmente o resíduo tributário existente na sua cadeia.

Parágrafo Único: Fica revogado Paragrafo único do Art.56-B da lei 12.350 de 2011."

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 3 / 2013 às 17:52

JUSTIFICATIVA

O acúmulo de créditos na cadeia produtiva da Soja, sem o ressarcimento adequado tornou-se motivo de falta de capital de giro, e de recursos para investimentos nas empresas do setor.
A Medida Provisória desonerando os produtos da Cesta Básica agrava o problema pois sem os débitos de PIS E COFINS relativos a estes produtos o acúmulo de créditos seria ainda maior, desta forma se faz necessário a desoneração de toda a cadeia e também adequação da concessão dos créditos presumidos, de maneira a não haver maiores acúmulos de Créditos o que acarretaria a perda de competividade da indústria nacional, que sofreria o risco de não conseguir exportar Óleo Bruto, Degomado ou Refinado bem como o Farelo de Soja.

No mesmo sentido, se faz necessário à inclusão da destes produtos no REINTEGRA a uma alíquota de 3% sobre as exportações .

ASSINATURA

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 19 / 03 / 2013
Fabio Araujo Matrícula 121002
Assinatura e3215 9096 Telefone

MPV 609
00111

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA	3 PROPOSIÇÃO
14/03/2013	Medida Provisória 609, de 08 de março 2013

4 AUTOR	N.º PRONTUÁRIO
MOREIRA MENDES	019

6
1- [ ] SUPRESSIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [X] ADITIVA 9- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da Medida Provisória 609, de 08 de março 2013:

Art. 2º A partir do data de publicação desta medida, não mais se aplica o disposto no art. 8º da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, em relação aos produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 15.07, 1517, 23.04 e 1701.99.00, todos da NCM .

.....

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 609, de 08 de Março de 2013, o artigo abaixo com a seguinte redação, renumerando os demais:

" Art.XX No âmbito do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, instituído pela Lei nº 12.546, a pessoa jurídica produtora que efetue exportação dos Produtos classificado nos código 1507 e 2304 do NCM, poderá apurar valor, no percentual de 3% (três por cento) sobre receita de exportação, para fins de

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 3 /2013 às 18:
Bruno Matr.: 257683

ressarcir parcial ou integralmente o resíduo tributário existente na sua cadeia.

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 609, de 08 de Março de 2013, o artigo abaixo com a seguinte redação, renumerando os demais:

Art.XXX. Fica revogado Paragrafo Único do Art.56-B da lei 12.350 de 2011."

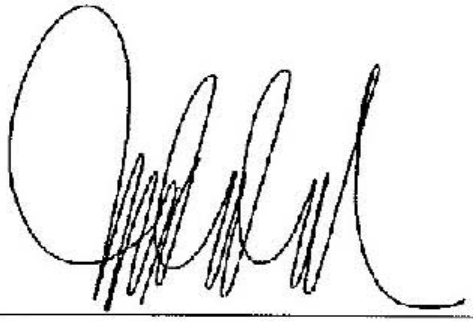
JUSTIFICATIVA

O acúmulo de créditos na cadeia produtiva da Soja, sem o ressarcimento adequado tornou-se motivo de falta de capital de giro, e de recursos para investimentos nas empresas do setor.

A Medida Provisória desonerando os produtos da Cesta Básica agrava o problema pois sem os débitos de PIS E COFINS relativos a estes produtos o acúmulo de créditos seria ainda maior, desta forma se faz necessário a desoneração de toda a cadeia e também adequação da concessão dos créditos presumidos, de maneira a não haver maiores acúmulos de Créditos o que acarretaria a perda de competividade da indústria nacional, que sofreria o risco de não conseguir exportar Óleo Bruto, Degomado ou Refinado bem como o Farelo de Soja.

No mesmo sentido, se faz necessário à inclusão da destes produtos no REINTEGRA a uma alíquota de 3% sobre as exportações .

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1 MPV 609

00112

2 DATA 3 14/03/2013

3 PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N. 609/2013

4 AUTOR
MOREIRA MENDES

Nº PRONTUÁRIO
049

6
1- [ ] SUPRESSIVA 2- [ ] SUBSTITUTIVA 3- [X] MODIFICATIVA 4- [ ] ADITIVA 5- [ ] SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao inciso XXII do art. 1º da Medida Provisória nº 609 de 08 de Março de 2013 a seguinte redação:

Art. 1° .....

.....

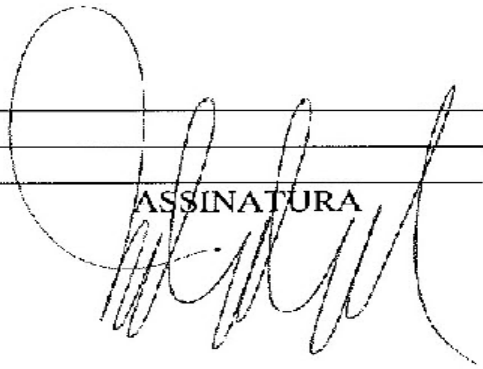
XXII – Açúcar em embalagem de até 5kgs classificado no código 17.01.99.00 ;

.....

Subsecretaria de Apoio às Comissões [illegible]
Recebido em 14 / 3 /2013 às 17:59
Mat.: 257632

JUSTIFICATIVA

Consistente com o objetivo de desonerar os produtos que compõem a cesta básica do consumidor brasileiro, deve-se restringir a redução para zero da alíquota do PIS/Pasep e da Cofins, sobre as receitas de vendas de Açúcar em embalagem de até 5kgs, não é objetivo desta desoneração a venda de açúcar em estado bruto ou com destino a indústrias, como insumo de outras cadeias produtivas.



ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00113

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
13/03/2013	Medida Provisória nº 609/13

Autor	Nº do prontuário
Dep. Moreira Mendes PSD/TO	

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4.X aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º-A	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Introduza, no texto da MP 609, de 2013, o artigo 1º-A, com a seguinte redação:

Art. 1º-A Para a comercialização, industrialização ou importação dos produtos, identificados pelos respectivos códigos NCM:

I - produtos de origem bovina, sob os códigos 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 01502.10.01;
II - produtos de origem bovina sob os códigos, 02.03, 0206.30.00 e 0206.4;
III - carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 01.05, sob o código 02.07;
IV - toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem extraídas de outro modo, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados, sob o código 02.09;
V - produtos de origem suína, sob os códigos 0210.1 e 0210.99.00;
VII - produtos de origem ovina ou caprina, sob os códigos 02.04 e 0206.80.00;
VIII - pescados, sob os códigos 03.02, 03.03 e 03.04;
IX - produtos de café, sob os códigos 09.01 e 2101.1;
X - açúcares, sob o código 1701.14.00;
XI - óleos, sob os códigos 15.07, 15.08 e 15.14;
XII - manteiga e margarina, sob os códigos 0405.10.00 e 15.17.10.00;
XIII - papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes, sob o código 3401.11.90.00 - Ex. 01;
XIV - produtos para higiene bucal ou dentária, sob o código 33.06;
XV - papel higiênico, 4818.10.00;
XVI - arroz, sob os códigos 1006.2010, 1006.2020, 1006.3021 e 1006.3011;
XVII - banana, sob o código 0803.0000;
XVIII - batata inglesa, sob os códigos 0701, 0710.1000, 2004.100 e 2005.2000;
XIX - farinha, sob os códigos 11.05, 1105.10.00, 11.06, 11.06.10.00, 1106.20.00;
XX - feijão, sob os códigos 0713.3, 0713.31, 0713.32, 0713.33, 0713.34, 0713.35 e 0713.60;
XXI - tomate, sob o código 2002.10.00.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 17:45h

§1º Será apurado crédito presumido da Contribuição para o PIS/PASEP relativo ao faturamento das operações de que trata o caput, contabilizadas na Região Norte, no valor correspondente a vinte e cinco centésimo percentuais (0,25%) deste faturamento.

§2º Será apurado crédito presumido da COFINS relativo ao faturamento das operações de que trata o caput, contabilizadas na Região Norte, no valor correspondente a vinte e cinco centésimo percentuais (0,25%) deste faturamento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda reúne os itens desonerados na MPV 609/13 àqueles constantes do Decreto 399/1938, que já haviam sido totalmente desonerados de tributos federais, e estabelece incentivo fiscal adicional quando tais produtos forem negociados na Região Norte.

Para tais itens, quando contabilizados na Região Norte, será gerado crédito presumido de 0,25% de seu faturamento, tanto para Contribuições para o PIS/PASEP quanto para o COFINS. Tal incentivo adicional proporcionará uma maior redução no preço desses produtos essenciais em uma das regiões do País com a maior concentração de famílias de baixa renda, garantindo, com isso, uma maior efetividade social da medida de desoneração promovida pelo Governo Federal.

Os recursos desse incentivo servirão para tanto para elevar o consumo dos itens listados para as famílias de baixa renda quanto para dinamizar toda a economia da região, dando mais um passo, mesmo que ainda modesto, na direção de corrigir as distorções socioeconômicas existentes entre as regiões de nosso país.

Tendo convicção de que a presente emenda representa uma evolução em nosso ordenamento tributário, peço aos nobres colegas o apoio a esta proposição.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00114

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013	Proposição: MP 609/2012	
Autor: MOREIRA MENDES		Nº Prontuário:
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva Global		
Página:	Artigo:	Parágrafos:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Incluam-se dois novos artigos, 9º-A e, 9º-B, à MPV 609, de 2013, com a seguinte redação:

"**Art. 9º-A.** Modificar o § 2º e acrescentar os §§ 3º e 4º ao art.5º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 5º .....

.....

§ 2º A pessoa jurídica que, até o final de cada trimestre do ano civil, não conseguir utilizar o crédito por qualquer das formas previstas no § 1º, poderá solicitar o seu ressarcimento ou restituição em dinheiro.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Pedido de Ressarcimento ou Restituição dos créditos de que trata o § 2º, efetuar o pagamento integral do valor pleiteado por pessoa jurídica.

§ 4º O crédito acumulado previsto no § 1º será acrescido de juros compensatórios equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do protocolo do Pedido de Ressarcimento ou Restituição dos créditos de acordo com o § 2º.' (NR)

"**Art.9º–B.** Modificar o § 2º e acrescentar os §§ 5º e 6º ao art.6º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 6º .....

.....

§ 2º A pessoa jurídica que até o final de cada trimestre do ano civil não conseguir utilizar o crédito constituído por qualquer das formas previstas no § 1º poderá solicitar o seu ressarcimento ou restituição em dinheiro.

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinado pelo Autor
até o dia 19/03/2013 Matrícula 117304
Assinatura
Telefone 3215-9016

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 13:52
Mat. 251683

.....

§ 5 ° A Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Pedido de Ressarcimento ou Restituição dos créditos de que trata o § 2º, e efetuar o pagamento integral do valor pleiteado por pessoa jurídica.
§ 6º O crédito acumulado previsto no § 1º será atualizado de juros compensatórios equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do protocolo do Pedido de Ressarcimento dos créditos de acordo com o § 2º (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A desoneração tributária da cesta básica é uma medida correta e corajosa adotada pelo Governo da Presidenta Dilma. A sua concretização exige a solução de um antigo problema do sistema tributário brasileiro – a acumulação de créditos por contribuintes e as dificuldades impostas pelo fisco para seu aproveitamento. Restituir créditos não constitui um benefício ou vantagem porque se trata de dinheiro que não pertence ao poder público, e sua restituição é uma prática internacional recorrente.

O aperfeiçoamento ora proposto abrange busca dar isonomia ao credor do fisco em relação ao aplicado justa e corretamente ao seu devedor, que hoje tem sua dívida corrigida pela variação da SELIC. Ora, é proposto que exatamente o mesmo critério seja aplicado ao credor do fisco. Também é regulado o processo de restituição de tais créditos, inclusive com a fixação de prazo máximo para decisão do fisco.

Portanto, esta emenda pretende dar isonomia ao produtor, em especial o que exporta, em relação a iguais produtores, seus concorrentes, no mercado internacional, em que sempre se restitui ou se permite o aproveitamento dos créditos. Esta é uma emenda imprescindível para complementar e dar eficácia à desoneração já prevista na medida provisória porque, exemplificando, não basta dizer que não mais se cobrará COFINS, PIS ou IPI sobre um alimento que sai da fábrica, se os mesmos tributos foram cobrados no frete, nos implementos agrícolas, nos fertilizantes, enfim, nos insumos utilizados para a produção daquele alimento. Os ajustes ora propostos visam assegurar que a desoneração tributária compreenda toda a cadeia, da produção agrícola e industrial até as vendas, e os objetivos do Governo Federal sejam plenamente atendidos.

Assinatura

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00115

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 609, de 2013

Autor	Nº do prontuário
Dep. Cláudio Cajado - Democratas/BA	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XXXIII - desinfetante à base de hipoclorito de sódio (água sanitária) classificado no código 3808.94.29 Ex 02 da TIPI;

....." (NR)"

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinado pelo Autor
até o dia 19/03/13
Matrícula 12233
Telefone 32155120
Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 18:30
Matr. 256058

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 609, de 2013, tratou como item da cesta básica os sabões de toucador, ou seja, os sabonetes, tão essenciais à higiene pessoal, concedendo-lhes desoneração fiscal relativa à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins.

Nada mais justo, haja vista a necessidade de todo ser humano de cuidar da própria higiene física.

Entretanto, a água sanitária (à base de hipoclorito de sódio) indispensável à higienização no ambiente familiar e desinfecção de frutas, verduras e legumes não foi beneficiada pela referida desoneração fiscal.

Após constatar esse fato, resolvi elaborar a presente Emenda para incluir esse item tão essencial na referida MP com o objetivo de reduzir o seu custo para as famílias, principalmente aquelas de mais baixa renda.

Diante da importância da presente Emenda para as famílias brasileiras,

solicito o apoio dos nobres pares desta Casa do Congresso Nacional para a sua aprovação e incorporação ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 609, de 2013.

PARLAMENTAR

Dep. Cláudio Cajado
Democratas/BA

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 19/03/2013
Matrícula 255170
Assinatura
Telefone

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00116

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609, de 2013

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Newton Lima (PT-SP)	

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva 5. ___ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebida em 19/3/2013 às 12:57
Paula Teixeira - Mat. 255170

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP n.º 609, de 8 de março de 2013, onde couber, o artigo abaixo:

"Art... O art. 1º e o seu § 1º e o inciso II do § 2º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras de máquinas, implementos e veículos classificados nos códigos 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.6990, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05, 87.06 e 8716.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.6660, de 23 de dezembro de 2011, relativamente à receita bruta decorrente de venda desses produtos, ficam sujeitas ao pagamento da contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, às alíquotas de 2% (dois por cento) e 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

§ 1º O disposto no **caput**, relativamente aos produtos classificados no Capítulo 84 da TIPI, aplica-se aos produtos autopropulsados ou não.

§ 2º ...

I - ...

II – em 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento), no caso de venda de produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI: 73.09, 7310.29.20, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.69.90, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 8702.10.00 Ex 02, 8702.90.90 Ex 02, 8704.10.00, 87.05, 8716.20.00 e 8706.00.10 Ex 01 (somente os destinados aos produtos classificados nos Ex 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90)."

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil detém a maior extensão de área contínua já utilizada e a que poderá ser empregada para a agricultura, não sendo mera força de expressão a afirmativa de que o nosso país é e continuará sendo o celeiro do mundo, capaz de alimentar as futuras gerações de habitantes do nosso planeta.

Enquanto as reservas minerais que sustentam atualmente boa parte da geração de divisas externas tendem a se esgotar, a produção de alimentos exportáveis é renovada anualmente, com grande potencial de aumento através da expansão das áreas plantadas, do melhor aproveitamento de espaços subutilizados e da aplicação de novas tecnologias.

Quando se fala em novas tecnologias, não se resume às decorrentes de pesquisas relacionadas à genética de

cultivares, às de defensivos biológicos e químicos, às de adubos e fertilizantes. O desenvolvimento tecnológico de máquinas e implementos agrícolas constitui também um fator de fundamental importância para o aumento da produtividade da agricultura brasileira, assim como na viabilização de técnicas de conservação do solo e do meio ambiente.

O Poder Executivo, quando fez chegar ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6022, de 2001, instituindo o mecanismo da incidência monofásica e, por conseguinte, a desoneração das incidências do PIS e da COFINS sobre veículos automotores para transporte de passageiros e mercadorias, nele incluiu as máquinas agrícolas autopropulsadas, visando estimular a mecanização da agricultura brasileira, objetivo esse que foi amplamente alcançado haja vista os excepcionais resultados em forma de aumento da produção e da produtividade alcançados a partir de então.

Se nessa iniciativa não fosse omitida a inclusão das máquinas e implementos agrícolas, os não autopropulsados, certamente os resultados teriam sido ainda mais expressivos. O trator, embora máquina fundamental na mecanização das culturas, não tem qualquer função produtiva sem o acoplamento de um implemento, seja arado, grade, semeadeira, plantadeira, adubadeira, pulverizadora ou qualquer outro equipamento.

Por essa razão e porque a agricultura brasileira precisa, mais do que nunca, dar a sua contribuição para o desenvolvimento equilibrado e autossustentado da economia brasileira, torna-se imprescindível que a desoneração do PIS e da COFINS seja estendida às máquinas e implementos agrícolas não autopropulsados – os que dão função produtiva aos tratores ou que têm esse escopo mesmo isoladamente.

Sob o ponto de vista da arrecadação fiscal, a redução da incidência do PIS e da COFINS sobre máquinas e implementos não autopropulsados terá pouco impacto. Em primeiro lugar, porque são contribuições que, no caso, incidem de forma não cumulativa ao longo da cadeia produtiva e que, por serem bens destinados ao ativo fixo dos consumidores finais, são passíveis de ressarcimento, exceto no caso de o adquirente ser uma pessoa física.

Aliás, a emenda ora proposta tem o indiscutível mérito de reduzir o preço final das máquinas e implementos, beneficiando também os agricultores e pecuaristas, pessoas físicas, que formam a grande cadeia de micros, pequenos e médios produtores que se dedicam, preponderantemente, à produção de alimentos.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00117

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013
14/03/13	

Autor	Nº do Prontuário
DEPUTADO LUIS CARLOS HEINZE	500

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. _X_ Aditiva 5. __ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao inciso XXII da lei 10.925/2004, alterado pela Medida Provisória 609 de 8 de março de 2013:

XXII – açúcar classificado nos códigos 1701.99.00 e 1701.14.00

JUSTIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União da última quarta-feira, dia 13 de março, foi retificada a Medida Provisória 609 e o Decreto nº 7.947, que reduziram a zero a tributação do PIS, da Cofins e do IPI sobre o produto açúcar, entre outros produtos da cesta básica.

Na redação original da MP, a alíquota zero incidia sobre os produtos classificados na NCM 1701.14.00 (açúcar refinado). Com a retificação, a alíquota zero de PIS, Cofins e de IPI passou a incidir somente sobre produtos classificados na NCM 1701.99.00 (açúcar cristal). Ou seja, a tributação sobre os produtos classificados na NCM 1701.14.00 (açúcar refinado) voltou a ser devida pela alíquota de 9,25% para o PIS e a Cofins e pela alíquota de 5% para o IPI.

Pelo exposto, para que ocorra a pretendida redução de tributos federais no açúcar, é necessário que tanto a posição da NCM 1701.14.00, como a posição da NCM 1701.99.00 sejam contempladas com a redução a zero da alíquota do PIS, da Cofins e do IPI.

PARLAMENTAR

Brasília, 14 de março de 2013

LUIS CARLOS HEINZE - PP/RS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14 / 03 / 2013 às 17:53
Thiago Castro, Mat. 269754

1B01A94346

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00118

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
14/03/2013	Medida Provisória nº 609/2013

autor	Nº do prontuário
Deputado BETINHO ROSADO	122

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º O art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.00; e

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 03.02, exceto 0302.90.00; e

b) 03.03 e 03.04;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 17h17
Thiago Castro, Mat. 229754

XXII - açúcar classificado no código 1701.14.00 da TIPI;

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da TIPI;

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00;

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex. 01 da TIPI;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI;

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI;

XXIX - adubos obtidos a partir da água do mar, classificados no Capítulo 31 da TIPI; e

XXX - rações para o rebanho bovino, suíno, caprino, ovino, aves, pescados e outros, rações concentradas, suplementos, minerais, ureia pecuária, núcleos minerais e premix, bem como suas matérias primas.

....." (NR)

JUSTIFICATIVA

Pela presente emenda, foi acrescentado o item **XXIX** do Art. 1° da Medida Provisória 609/2013, porque a estrutura, existente no Estado do Rio Grande do Norte, em outros estados, bem como em muitos outros países, para extração do sal da água do mar, são também extraídas algas e outros elementos químicos, que podem alcançar em torno de 80 elementos, que são utilizados como fertilizantes na agricultura.
Como as alíquotas para os demais tipos de fertilizantes já foram reduzidas para "0" (zero). Os fertilizantes extraídos da água do mar também devem ser contemplados com a redução da alíquota.
A proposta da inclusão do item **XXX** deve-se ao fato de que o setor de produtos destinados a alimentação humana componentes da cesta básica, inclusive de carne, leite e derivados já ter sido contemplado com a redução da alíquota para "0" (zero) do PIS/PASEP e CONFIS.
Os componentes para alimentação destes animais que tem um grande peso no seu custo, no caso a ração e os complementos minerais, não foram contemplados com a

redução de alíquota, a qual continua onerando em 9,5% o custo final destes produtos. Fator que onera o custo dos produtos finais de origem animal que compõem a cesta básica.

A proposta de redução da alíquota destes insumos está relacionada aos objetivos a serem alcançados com a publicação da Medida Provisória, que é: desonerar a cesta básica de alimentos e com isso ela torna-se mais acessível a população. Com reflexos imediatos no aumento da demanda, melhoria da alimentação da população e geração de empregos.

PARLAMENTAR

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00119

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição
14/03/13	Medida Provisória nº 609/13

autor	Nº do prontuário
Dep. Irajá Abreu PSD/TO	

1. Supressiva 2. substitutiva 3X. modificativa 4. aditiva 5. Substitutiva global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 1º da MPV 609, de 2013 a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI e NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.0000; e

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 03.02, exceto 0302.90.00; e

b) 03.03 e 03.04;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;

XXII - açúcar classificado no código 1701.14.00 da TIPI;

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/3/2013 às 18:53
Mat.: 253015

vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da TIPI;

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00;

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI; e

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI.

XXIX – produtos de farmácia, destacados os de farmácia básica, elencados sob os códigos 30.01, 3001.20, 3001.20.10, 3001.20.90, 3001.90, 3001.90.10, 3001.90.20, 3001.90.3, 3001.90.31, 3001.90.39, 3001.90.90, 30.02, 3002.10, 3002.10.1, 3002.10.11, 3002.10.12, 3002.10.13, 3002.10.14, 3002.10.15, 3002.10.16, 3002.10.19, 3002.10.2, 3002.10.22, 3002.10.23, 3002.10.24, 3002.10.25, 3002.10.26, 3002.10.29, 3002.10.3, 3002.10.31, 3002.10.32, 3002.10.33, 3002.10.34, 3002.10.35, 3002.10.36, 3002.10.37, 3002.10.38, 3002.10.39, 3002.20, 3002.20.1, 3002.20.11, 3002.20.12, 3002.20.13, 3002.20.14, 3002.20.15, 3002.20.16, 3002.20.17, 3002.20.18, 3002.20.19, 3002.20.2, 3002.20.21, 3002.20.22, 3002.20.23, 3002.20.24, 3002.20.25, 3002.20.26, 3002.20.27, 3002.20.28, 3002.20.29, 3002.30, 3002.30.10, 3002.30.20, 3002.30.30, 3002.30.40, 3002.30.50, 3002.30.60, 3002.30.70, 3002.30.80, 3002.30.90, 3002.90, 3002.90.10, 3002.90.20, 3002.90.30, 3002.90.9, 3002.90.91, 3002.90.92, 3002.90.93, 3002.90.94, 3002.90.99, 30.03, 3003.10, 3003.10.1, 3003.10.11, 3003.10.12, 3003.10.13, 3003.10.14, 3003.10.15, 3003.10.19, 3003.10.20, 3003.20, 3003.20.1, 3003.20.11, 3003.20.19, 3003.20.2, 3003.20.21, 3003.20.29, 3003.20.3, 3003.20.31, 3003.20.32, 3003.20.39, 3003.20.4, 3003.20.41, 3003.20.49, 3003.20.5, 3003.20.51, 3003.20.52, 3003.20.59, 3003.20.6, 3003.20.61, 3003.20.62, 3003.20.63, 3003.20.69, 3003.20.7, 3003.20.71, 3003.20.72, 3003.20.73, 3003.20.79, 3003.20.9, 3003.20.91, 3003.20.92, 3003.20.93, 3003.20.94, 3003.20.95, 3003.20.99, 3003.3, 3003.31.00, 3003.39, 3003.39.1, 3003.39.11, 3003.39.12, 3003.39.13, 3003.39.14, 3003.39.15, 3003.39.16, 3003.39.17, 3003.39.18, 3003.39.19, 3003.39.2, 3003.39.21, 3003.39.22, 3003.39.23, 3003.39.24, 3003.39.25, 3003.39.26, 3003.39.27, 3003.39.29, 3003.39.3, 3003.39.31,

3003.39.32, 3003.39.33, 3003.39.34, 3003.39.35, 3003.39.36, 3003.39.37, 3003.39.39, 3003.39.8, 3003.39.81, 3003.39.82, 3003.39.9, 3003.39.91, 3003.39.92, 3003.39.93, 3003.39.94, 3003.39.95, 3003.39.99, 3003.40, 3003.40.10, 3003.40.20, 3003.40.30, 3003.40.40, 3003.40.50, 3003.40.90, 3003.90, 3003.90.1, 3003.90.11, 3003.90.12, 3003.90.13, 3003.90.14, 3003.90.15, 3003.90.16, 3003.90.17, 3003.90.19, 3003.90.2, 3003.90.21, 3003.90.22, 3003.90.23, 3003.90.29, 3003.90.3, 3003.90.31, 3003.90.32, 3003.90.33, 3003.90.34, 3003.90.35, 3003.90.36, 3003.90.37, 3003.90.38, 3003.90.39, 3003.90.4, 3003.90.41, 3003.90.42, 3003.90.43, 3003.90.44, 3003.90.45, 3003.90.46, 3003.90.47, 3003.90.48, 3003.90.49, 3003.90.5, 3003.90.51, 3003.90.52, 3003.90.53, 3003.90.54, 3003.90.55, 3003.90.56, 3003.90.57, 3003.90.58, 3003.90.59, 3003.90.6, 3003.90.61, 3003.90.62, 3003.90.63, 3003.90.64, 3003.90.65, 3003.90.66, 3003.90.67, 3003.90.69, 3003.90.7, 3003.90.71, 3003.90.72, 3003.90.73, 3003.90.74, 3003.90.75, 3003.90.76, 3003.90.77, 3003.90.78, 3003.90.79, 3003.90.8, 3003.90.81, 3003.90.82, 3003.90.83, 3003.90.84, 3003.90.85, 3003.90.86, 3003.90.87, 3003.90.88, 3003.90.89, 3003.90.9, 3003.90.91, 3003.90.92, 3003.90.93, 3003.90.94, 3003.90.95, 3003.90.96, 3003.90.99, 30.04, 3004.10, 3004.10.1, 3004.10.11, 3004.10.12, 3004.10.13, 3004.10.14, 3004.10.15, 3004.10.19, 3004.10.20, 3004.20, 3004.20.1, 3004.20.11, 3004.20.19, 3004.20.2, 3004.20.21, 3004.20.29, 3004.20.3, 3004.20.31, 3004.20.32, 3004.20.39, 3004.20.4, 3004.20.41, 3004.20.49, 3004.20.5, 3004.20.51, 3004.20.52, 3004.20.59, 3004.20.6, 3004.20.61, 3004.20.62, 3004.20.63, 3004.20.69, 3004.20.7, 3004.20.71, 3004.20.72, 3004.20.73, 3004.20.79, 3004.20.9, 3004.20.91, 3004.20.92, 3004.20.93, 3004.20.94, 3004.20.95, 3004.20.99, 3004.3, 3004.31.00, 3004.32, 3004.32.10, 3004.32.20, 3004.32.90, 3004.39, 3004.39.1, 3004.39.11, 3004.39.12, 3004.39.13, 3004.39.14, 3004.39.15, 3004.39.16, 3004.39.17, 3004.39.18, 3004.39.19, 3004.39.2, 3004.39.21, 3004.39.22, 3004.39.23, 3004.39.24, 3004.39.25, 3004.39.26, 3004.39.27, 3004.39.28, 3004.39.29, 3004.39.3, 3004.39.31, 3004.39.32, 3004.39.33, 3004.39.34, 3004.39.35, 3004.39.36, 3004.39.37, 3004.39.39, 3004.39.8, 3004.39.81, 3004.39.82, 3004.39.9, 3004.39.91, 3004.39.92, 3004.39.93, 3004.39.94, 3004.39.99, 3004.40, 3004.40.10, 3004.40.20, 3004.40.30, 3004.40.40, 3004.40.50, 3004.40.90, 3004.50,

3004.50.10, 3004.50.20, 3004.50.30, 3004.50.40, 3004.50.50, 3004.50.60, 3004.50.90, 3004.90, 3004.90.1, 3004.90.11, 3004.90.12, 3004.90.13, 3004.90.19, 3004.90.2, 3004.90.21, 3004.90.22, 3004.90.23, 3004.90.24, 3004.90.25, 3004.90.26, 3004.90.27, 3004.90.28, 3004.90.29, 3004.90.3, 3004.90.31, 3004.90.32, 3004.90.33, 3004.90.34, 3004.90.35, 3004.90.36, 3004.90.37, 3004.90.38, 3004.90.39, 3004.90.4, 3004.90.41, 3004.90.42, 3004.90.43, 3004.90.44, 3004.90.45, 3004.90.46, 3004.90.47, 3004.90.48, 3004.90.49, 3004.90.5, 3004.90.51, 3004.90.52, 3004.90.53, 3004.90.54, 3004.90.55, 3004.90.57, 3004.90.58, 3004.90.59, 3004.90.6, 3004.90.61, 3004.90.62, 3004.90.63, 3004.90.64, 3004.90.65, 3004.90.66, 3004.90.67, 3004.90.68, 3004.90.69, 3004.90.7, 3004.90.71, 3004.90.72, 3004.90.73, 3004.90.74, 3004.90.75, 3004.90.76, 3004.90.77, 3004.90.78, 3004.90.79, 3004.90.9, 3004.90.91, 3004.90.92, 3004.90.93, 3004.90.94, 3004.90.95, 3004.90.96, 3004.90.99, 30.05, 3005.10, 3005.10.10, 3005.10.20, 3005.10.30, 3005.10.40, 3005.10.50, 3005.10.90, 3005.90, 3005.90.1, 3005.90.11, 3005.90.12, 3005.90.19, 3005.90.20, 3005.90.90, 30.06, 3006.10, 3006.10.10, 3006.10.20, 3006.10.90, 3006.20.00, 3006.30, 3006.30.1, 3006.30.11, 3006.30.12, 3006.30.13, 3006.30.15, 3006.30.16, 3006.30.17, 3006.30.18, 3006.30.19, 3006.30.2, 3006.30.21, 3006.30.29, 3006.40, 3006.40.1, 3006.40.11, 3006.40.12, 3006.40.20, 3006.50.00, 3006.60.00, 3006.70.00, 3006.9, 3006.91, 3006.91.10, 3006.91.90, 3006.92.00;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É reconhecido que as populações carentes do BRASIL, se de alguma forma alcançam algum tipo de assistência médica, dificilmente terão acesso á rede comercial de farmácias que, tradicionalmente, face ao alto custo dos medicamentos, restringe a sua clientela às classes mais favorecidas e com maior poder de compra. Este o escopo, ainda válido, que orientou há 25 anos atrás a criação da CENTRAL DE MEDICAMENTOS / CEME – estimular e incentivar a produção de medicamentos a baixo custo pela rede oficial de laboratórios farmacêuticos, revertendo o quadro perverso da desassistência farmacêutica.

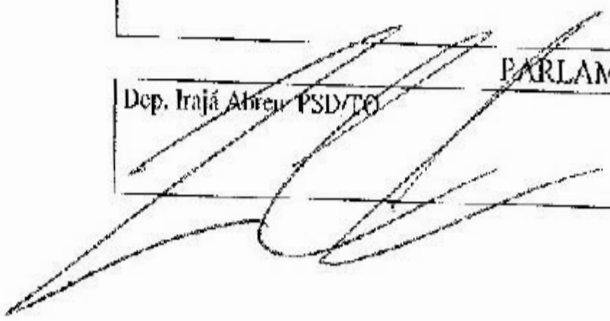
Ao voltar as suas atenções para a criação de um programa que possa levar a Farmácia Básica, inicialmente aos municípios mais carentes, o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, proporcionará um elenco de 40 medicamentos

essenciais a que terão acesso as populações menos assistidas desses municípios, cumprindo-se, desta forma, o dispositivo constitucional que assegura o direito à Saúde.

Integrado a outros programas específicos no campo da alimentação e nutrição, do saneamento básico e da educação, o da Farmácia Básica virá completar o leque de ações que promoverá a melhoria da qualidade de vida e a busca do exercício pleno da cidadania.

PARLAMENTAR

Dep. Irajá Abreu PSD/TO



CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00120

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609/2013

Autor: Deputado Alfredo Kaefer

Nº do prontuário: 451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2 | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 609, de 2013, onde couberem os seguintes artigos e parágrafos:

Art. 1 - Fica Prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2013, o prazo para opção pelo pagamento a vista ou pelos parcelamentos de débitos de que trata a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e o § 2 do art. 65 da lei 12.249, de 11 de junho de 2010.

Art – O caput do § 2º do 1º art. da lei 11.941, de 27 de maio de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 2º Para fins do disposto no caput desde artigo, poderão ser pagos ou parcelados as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2013, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou tenham sido objeto do parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, assim considerados:
..... (NR).

Parágrafos - a taxa de juros incidentes sobre o saldo devedor dos parcelamentos de débitos do que trata a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e da lei 12.249, de 11 de junho de 2010, não podendo superar 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafos - A atualização monetária deverá ter como base a variação mensal de Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. _ O caput § 2º do art. 65 da Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para fins do disposto no caput desde artigo, poderão ser pagos ou parcelados as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2013, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, assim considerados:
..... (NR).

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 15:06
Virginia Ansiliero Mat. 257129

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA: 14/03/2013 ASSINATURA:

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609/2013

Autor: ALFREDO KAEFER

Nº do prontuário: 451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 2/2 | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Parágrafos - a taxa de juros incidentes sobre o saldo devedor dos parcelamentos de débitos de que trata a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e da lei 12.249, de 11 de junho de 2010, não podendo superar 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafos - A atualização monetária deverá ter como base a variação mensal de Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

JUSTIFICATIVA

O governo tem feito um esforço para amenizar os efeitos da crise e do baixo crescimento do PIB Nacional, mas se faz necessário complementar com reabertura do REFIS para que as empresas, mesmo com a desoneração, possam realinhar-se para enfrentar os desafios que agravamento da crise econômica internacional, com seus efeitos atingindo também o Brasil, nos impõe Renova-se a necessidade de medidas de caráter econômico destinadas a impulsionar o crescimento e a criação de empregos: o sucesso alcançado com as políticas adotadas nos últimos anos o comprova.

Apesar disso, os agentes produtores ainda padecem sob uma carga tributária insustentável, situada seguramente entre as mais elevadas do Planeta, e agravada pela complexidade da legislação, além da multiplicidade de obrigações acessórias, que elevam os custos fiscais a um nível impossível de descrever.

Tomando como exemplo o programa de consolidação e parcelamento de débitos criado pela Lei nº 11.941, de 2009, que visava a regularizar a situação fiscal de um grande número de contribuintes, constatou-se que as dificuldades trazidas pela legislação para a adesão foram de tal monta, que cerca de dois terços dos possíveis beneficiários não conseguiram ultimar os procedimentos dentro do prazo.

A proposta que ora se submete ao debate dos membros deste Parlamento visa a reabrir aquele prazo, renovando as esperanças do empresários e trabalhadores interessados na recuperação de suas empresas e na manutenção de seus empregos. Certo da compreensão dos ilustres pares quanto à importância da matéria, solicito o seu apoio, indispensável para que seja reaberto o REFIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA: 14/03/2013 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00121

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609/2013

Autor: Deputado Alfredo Kaefer

Nº do prontuário: 451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1 | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se, onde couber novo artigo à Medida Provisória n.º 609/2013; que passa a vigorar acrescido do novo parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP- Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a operação de importação dos produtos classificado no código 2930.9034 da Tabela de Incidência dos Impostos dos Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.426/2008, de 07 de abril de 2008.

I - químicos classificados no Capítulo 29 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, relacionados no Anexo I;

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 6.426/2008, visando manter a competitividade da indústria brasileira produtora e exportadora, reduziu a tributação na importação de inúmeros insumos, nos seguintes termos: "O aditivo nutricional destinado à alimentação animal ácido 2-hidróxi-4-(metiltio) butanóico e seu sal cálcico, receberá o mesmo tratamento tributário estabelecido no Decreto 6.426 / 2008."

Por meio desse Decreto nº 6.426/2008, o Governo Federal reduziu a zero as alíquotas de PIS-Importação e COFINS-Importação sobre a operação de importação e sobre a receita decorrente da venda, no mercado interno, de uma série de produtos, entre os quais os produtos classificados no Capítulo 29 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, relacionados no Anexo I. E o item nº 1444 do referido Anexo I expressamente aponta o produto "Metionina" como abrangido pelo benefício da alíquota zero de PIS Importação e COFINS-Importação.

A indústria de alimentação animal importa e utiliza para fabricação de alimentos para animais o produto ácido 2-hidróxi-4-(metiltio) butanóico e seu sal cálcico, classificado no código 2930.9034 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, ou seja, enquadrado na Sub-Posição "Outros", da Posição 2930 "Tiocompostos Orgânicos", do Capítulo 29 "Produtos Químicos Orgânicos".

O ácido 2-hidróxi-4-(metiltio) butanóico e seu sal cálcico é mundialmente utilizado como ingrediente da alimentação animal e representa 50% da demanda da indústria brasileira produtora e exportadora de carne de aves, suína, bovina, ovos, leite e derivados.

No mercado brasileiro, a exemplo do que ocorre no mundo, o ácido 2-hidróxi-4-(metiltio) butanóico e a DL-Metionina são intercambiáveis, uma vez que o suprimento global disponível de cada um não é suficiente para atendimento da demanda total.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 15:03
Cigilaria Assistente, Mat. 257129

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA: 14/03/2013 ASSINATURA:

MPV 609

00122

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
14/03/2013	Medida Provisória nº 609 / 2013

Autor	Nº do prontuário
Deputado Alfredo Kaefer	451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/4	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se onde couber à Medida Provisória, 609 de 2013, a seguinte redação.

Art. 1º O art. 1º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

XIX - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinado à cocção de alimentos, classificado no código 2711.19.10 da TIPI.

..... **(NR)".**

JUSTIFICAÇÃO

A proposta prevê a isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e do PIS/PASEP (Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) incidentes sobre GLP (gás de cozinha) o produto destinado ao uso residencial.

Considerando que o GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás de botijão é, atualmente, a forma usada pela maior parte da população carente para cozinhar os alimentos, ele passou a ser um item básico.

De nada adianta ter acesso a determinadas quantidades de arroz e feijão, por exemplo, se não houver condições para a sua cocção. É muito importante, então, que o gás seja incluído no conceito de cesta básica.

A Constituição de 1988 definiu o salário mínimo como aquele capaz de atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

Entendemos que o gás de cozinha é um item essencial para a alimentação, é oportuno a inclusão desse item na cesta básica já é tardia, pois há muito tempo os fornos a gás substituíram os fornos a lenha nas residências da população de baixa renda.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/13, às 12:07
Matrícula Assistente, Mat. 257129

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA	ASSINATURA
14/03/2013	

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00123

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609 / 2013

Autor: Deputado Alfredo Kaefer

Nº do prontuário: 451

1. [ ] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [ ] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutivo global

Página 1/1 | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se onde couber à Medida Provisória, 609 de 2013, a seguinte redação.

Art. 1º O art. 1º da Lei no 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

XIX - Polvilho Doce NCM 1108.1400, Polvilho Azedo NCM 3505.1000, e bebida à base de soja NCM 2202.9000.

XX - Hidróxido de Potássio, NCM 28.15.20.00, e de Pós com Adição de Açúcar ou Outro Edulcorante para a Fabricação de Pudins, Cremes, Sorvetes, Flans, Gelatinas ou Similares, NCM 21.06.90.29."

JUSTIFICAÇÃO

O Paraná é o maior produtor brasileiro de produtos oriundos da mandioca e tem posição de destaque no mercado nacional, sendo que o pólo produtivo inclui inúmeras propriedades rurais e inúmeras fábricas em vários municípios da região Noroeste daquele Estado.

A desoneração tributária da farinha de mandioca apenas atinge um produto ofertado para a população brasileira e o alimento tapioca, é largamente utilizado na alimentação da população principalmente nas regiões do Centro Oeste e Nordeste do Brasil.

Já o Paraná e outros Estados brasileiros produzem uma bebida feita do processamento de soja e que chama-se popularmente Leite de Soja, e como parcela da população apresenta rejeição à "lactose" (leite de origem animal), torna-se uma importante opção para os brasileiros.

O bicarbonato de sódio é utilizado amplamente na produção de alimentos e há até a industrialização em plantas industriais ecologicamente corretas que utilizam o subproduto de usinas de álcool e açúcar, como no Paraná.
Como componente da cadeia produtiva de alimentos é importante desonerar a sua produção.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 19:45
Angelita Anselmo, Mat. 257129

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA: 14/03/2013 ASSINATURA:

CONGRESSO NACIONAL

MPV 609

00124

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609 / 2013

Autor: Deputado Alfredo Kaefer

Nº do prontuário: 451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1 | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se onde couber à Medida Provisória, 609 de 2013, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

XIX – águas minerais e águas gaseificadas, classificado no código 2201.19.10 da TIPI.

....." **(NR)**

JUSTIFICATIVA

Apagão hídrico foi destaque na Rio +20 : O encarecimento da água potável no Brasil foi alvo de debates na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), ocorrida em junho, no Rio de Janeiro. Além de abusos tributários, poluição, crescimento urbano desordenado e mudanças climáticas foram apontados como responsáveis pelo aumento de preço da água potável consumida no Brasil.

No bojo da diminuição da oferta, especialistas, empresários e agentes de governo debateram os apagões hídricos previstos para as principais regiões metropolitanas do país já nesta década. A Rio+20 também destacou a discrepância tributária que atinge o setor de água mineral envasada no Brasil, que paga até 44,5% de imposto no país.

Em países em desenvolvimento, que estão longe de tratar 100% de seu esgoto, é muito importante desonerar a indústria de águas envasadas.

No Brasil, 65% das internações hospitalares ocorrem pelo consumo de água de má qualidade. Mesmo assim, a indústria de águas minerais do país paga uma das mais altas cargas tributárias do mundo.Além da falta de investimentos em infraestrutura de saneamento básico e da alta tributação das águas minerais, eventos climáticos extremos (cheias ou estiagem) e a dificuldade cada vez maior para tratar a água captada de rios, lagos e outras fontes foram apontados como fatores para os apagões hídricos esperados para os próximos anos.

Mudanças que oneraram o consumidor: A discrepância tributária que atinge o setor de águas minerais no Brail, diminuindo o acesso da população a esse alimento básico para a vida, começou com a Constituição de 1988. Ela deu nova denominação à água mineral envasada, que passou de bem natural, para mineral não metálico. Com isso, a carga de impostos saiu da média mundial de 6,8% sobre o valor cobrado do consumidor, chegando aos atuais 44,5%.

Além da denominação como mineral não metálico pela Constituição de 1988, a água mineral passou por uma mudança da classificação fiscal no começo dos anos 1990, quando deixou de ser considerada alimento, passando a ser taxada como uma bebida, no grupo de refrigerantes e cervejas. Essa alteração do Ministério da Fazenda levou o setor a recolher até o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), apesar de explorar recurso 100% natural.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 21:40
Mat. 2802

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA: 14/03/2013 ASSINATURA

MPV 609

00125

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609/2013

Autor: Deputado Alfredo Kaefer

Nº do prontuário: 451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/6 | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se dois novos artigos à Medida Provisória 609, de 2013, para dar nova redação ao art. 5º da Lei nº 9.818/1999 e para dar nova redação aos artigos 4º e 8º do Decreto nº 3.937/2001, na forma que se segue::

Art. 12. O art. 5º da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os recursos do FGE poderão, ainda, ser utilizados em operações com Seguro de Crédito à Exportação para a cobertura de garantias prestadas por instituição financeira ou agência de crédito à exportação, contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de bens de capital ou de serviços.

§ 1º As garantias de que trata este artigo poderão ser prestadas em operações de bens e de serviços para as indústrias do setor de defesa".

.....

Art. 13. Os arts. 4º e 8º do Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 4º.....

III - inadimplemento das obrigações contratuais do exportador, nos casos de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de exportação de bens de capital ou de serviços, ou, ainda, para operações de exportação de bens de consumo e de serviços do setor de defesa".

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 15:39
Matr. 23581

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA: 14/03/2013 ASSINATURA:

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609/2013

Autor: ALFREDO KAEFER

Nº do prontuário: 451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página: 2/6 | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"Art. 8º .....

§ 4º As garantias de que trata o art. 5º da Lei no 9.818, de 23 de agosto de 1999, concedidas para operações de bens de consumo e de serviços das indústrias do setor de defesa, poderão contar com a cobertura do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, observado o disposto no caput deste artigo".

JUSTIFICAÇÃO

As indústrias de defesa, via de regra, atuam em todo o ciclo de vida de seus produtos, desde a concepção, onde requisitos e especificações são estabelecidos de acordo com as demandas dos clientes, passando-se para a fase de projeto e desenvolvimento. Nesta última fase, protótipos são fabricados para ensaios funcionais e ambientais, de modo a obter-se homologação de acordo com os requisitos internacionais de qualidade do setor aeroespacial.

Nesse sentido, os produtos do setor aeroespacial são de longo ciclo de fabricação, não raro levando mais de cinco anos para seu completo desenvolvimento. A concepção, desenvolvimento e fabricação de tais produtos demandam não somente mão de obra altamente especializada e treinada, bem como insumos diferenciados, que estimulam a toda uma cadeia de produtiva de bens de alto valor agregado.

Não por acaso, o Governo Federal vem adotando inúmeras medidas de estímulo à Indústria Aeroespacial de Defesa, em razão de suas características de estímulo à inovação e seus efeitos duais (no que tange à defesa e ao uso civil), adensamento produtivo, agregação de valor aos produtos e efeito de capacitação da mão de obra nela empregada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA: 14/03/2013 — ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609/2013

Autor: ALFREDO KAEFER

Nº do prontuário: 451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 3/6 | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Tanto o Plano Brasil Maior quanto a Estratégia Nacional de Defesa (END) deram origem a normas específicas de compras e contratações públicas, além de regime especial tributário para o setor de defesa (RETID), desonerações do investimento e das exportações, que visam proporcionar a competitividade da base industrial de defesa.

Tais medidas, associadas ao necessário reforço do orçamento do Ministério da Defesa para aquisições de equipamentos, contribuem de forma significativa para o estímulo ao desenvolvimento do parque industrial de defesa brasileiro.

No entanto, se, por um lado, o estímulo ao desenvolvimento do mercado interno de produtos de defesa é essencial para estimular as indústrias nacionais desse setor, de outro é igualmente fundamental dotar as empresas nacionais de competitividade no que se refere às exportações desses produtos.

As exportações de produtos de defesa, além do aspecto comercial, reduzem o custo de desenvolvimento dos mesmos para as Forças Armadas brasileiras, bem como interessam ao Brasil como forma de incrementar sua influência geopolítica sobre os países importadores.

Ocorre que as indústrias nacionais de defesa não contam com arcabouço legal adequado que catalise suas exportações, pois não há mecanismos que estimulem bancos comerciais ou públicos a financiar exportações de produtos de defesa e tampouco há facilidade para se obter mecanismos de garantia ou seguro, mesmo de instituições financeiras estatais.

Em razão disso, foi proposto pelo setor de defesa em 2008 alteração da legislação do Fundo de Garantia às Exportações (FGE) – Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, de modo a permitir que este servisse de lastro a operações de seguro de crédito à exportação para garantia de performance, de reembolso de adiantamento e de termos de oferta em exportações do setor de defesa.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA: 14/03/2013 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609 de 2013

Autor: ALFREDO KAEFER

Nº do prontuário: 451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 4/6 | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Tal alteração foi realizada por meio do art. 17 da Medida Provisória (MPV) nº 429, convertida na Lei nº 11.786:

> Art. 17. Os arts. 4o, 5o e 8o da Lei no 9.818, de 23 de agosto de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:
> (...)
> "Art. 5º Os recursos do FGE poderão, ainda, ser utilizados em operações com Seguro de Crédito à Exportação para a cobertura de garantias prestadas por instituição financeira federal, contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de bens de capital ou de serviços.
>
> § 1o As garantias de que trata este artigo poderão ser prestadas em operações de bens de consumo e de serviços, com prazo de até 4 (quatro) anos, para as indústrias do setor de defesa.
> § 2o A cobertura de que trata este artigo fica condicionada ao oferecimento pelo exportador de contragarantias suficientes à cobertura do risco assumido pelo FGE." (NR)

O parágrafo primeiro do texto, contudo, estabeleceu como limite o prazo de 4 (quatro) anos para as operações de exportação amparadas pelo seguro de crédito à exportação com lastro no FGE, o que não encontra justificativa técnica nem paralelo no mercado.

O objetivo de tal alteração, conforme inscrito na própria Exposição de Motivos da MPV 429, é cobrir lacuna de mercado, isto é, assegurar as operações do setor de defesa, para o qual não há apetite do mercado segurador privado:

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA: 14/03/2013 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609/2013

Autor: ALFREDO KAEFER

Nº do prontuário: 451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 5/6 | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"25. As alterações propostas para o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 6.704, de 1979, e para o art. 5º da Lei no 9.818, de 1999, vêm ao encontro das necessidades da Indústria de defesa nacional, uma vez que, em razão das peculiaridades que envolvem esse setor, as seguradoras privadas que cobrem riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta (performance bond, pre payment bond, maintenance bond), não se mostram dispostas a assumir o risco de empresas do setor de defesa".

Dessa forma, verifica-se que a correta redação do dispositivo em comento deveria prever cobertura do seguro de crédito à exportação lastreado no FGE pelo prazo total da operação e não com limitação de 4 anos. Isso porque o desenvolvimento e fabricação dos produtos do setor de defesa é significativamente individualizado (conforme necessidades dos clientes) e, conforme mencionado anteriormente, de longo ciclo produtivo, não raro superior ao período previsto no §1º do art. 5º da Lei 9.818/1999.

Dado que o objetivo da norma é suprir lacuna de mercado, e que de 2008 até o atual momento não houve alteração no que tange ao apetite do mercado segurador para operações do setor de defesa, observa-se que a norma deveria ser adequada para permitir o uso do seguro de crédito à exportação pelo prazo total das operações de exportação.É importante mencionar que mesmo as instituições financeiras federais não possuem apetite para assegurar operações de exportação do setor de defesa sem contra-garantia do seguro de crédito à exportação do FGE.

Por fim, a regra no mercado segurador, para operações que não são do setor de defesa, é a cobertura pelo prazo total das operações, sendo possível sua prorrogação, conforme seja realizada prorrogação no contrato da operação. Tal constitui mecanismo eficaz para resguardar os beneficiários e, por conseguinte, estimula a realização de negócios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA: 14/03/2013 ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14/03/2013

Proposição: Medida Provisória nº 609/2013

Autor: ALFREDO KAEFER

Nº do prontuário: 451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 4/6 | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dessa forma sugiro a alteração do §1º do art. 5º da Lei nº 9.818, de 1999, assim como dos art. 4º, inciso III e art. 8º, §4º, do Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, no sentido de se derrogar o limite de 4 anos para a cobertura do seguro de crédito à exportação lastreado no FGE para operações do setor de defesa, a fim de facilitar a celebração de exportações desse setor, promovendo o desenvolvimento da inovação no Brasil, a exportação de produtos de alto valor agregado e a geração de renda e de empregos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
451	Deputado Alfredo Kaefer	PR	PSDB

DATA: 14/03/2013 ASSINATURA

MPV 609

00126

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 609, de 2013)

Acrescente-se o inciso XXIX ao art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

'Art. 1º .....

.....

XXIX – cola, artigos escolares confeccionados de plástico, borracha de apagar, pasta e mochila para estudante, agenda, caderno, classificador, pincel, caneta esferográfica, caneta e marcador com ponta de feltro e lápis classificados nos códigos 3506.10, 3926.10.00, 4016.92.00, 4202.1, 4820.10.00, 4820.20.00, 4820.30.00, 9603.30.00, 9608.10.00, 9608.20.00 e 9609.10.00 da TIPI.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A elevada carga tributária sobre os materiais escolares tem sido obstáculo ao pleno acesso à educação.

É dever do Poder Legislativo Federal modificar urgentemente essa realidade. Um grande passo nessa direção seria a redução a zero das Contribuições Sociais sobre os materiais utilizados pelos estudantes.

Sala da Comissão,

Senadora LÚCIA VÂNIA

MPV 609

00127

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 609, de 2013)

Acrescente-se o inciso XXIX ao art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

'Art. 1º .....

.....

XXIX – escova de dentes classificada no código 9603.21.00 da TIPI.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Como o objetivo da Medida Provisória é o de reduzir os encargos tributários sobre produtos da cesta básica, entre os quais os de higiene pessoal, deve ser estendido o benefício fiscal às aquisições de escovas dentais. A medida deve contribuir para a melhoria da saúde da população brasileira.

Sala da Comissão,

Senadora LÚCIA VÂNIA

MPV 609

00128

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 609, de 2013)

Acrescente-se o inciso XXIX ao art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

'Art. 1º .....

.....

XXIX – óculos para correção classificados no código 9004.90.10 da TIPI.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude de os óculos de grau serem indispensáveis para a boa saúde dos indivíduos, deve ser facilitado o acesso desse produto à população, principalmente a mais carente de recursos financeiros.

Uma medida eficiente para que isso ocorra é a redução dos encargos tributários.

Sala da Comissão,

Senadora LÚCIA VÂNIA

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 597, DE 2012, ADOTADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2012 E PUBLICADA NA MESMA DATA, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 3º DA LEI Nº 10.101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 5 DE MARÇO DE 2013, ÀS 14h30 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 03, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, DO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e vinte e sete minutos do dia cinco de março de dois mil e treze, na sala número três da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Waldemir Moka, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 597, de 2012, com a presença dos Senadores Sérglo Souza, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, Paulo Davim, Walter Pinheiro, Ana Rita, José Pimentel, Ângela Portela, Aloysio Nunes Ferreira, Gim, Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim e Blairo Maggi; e dos Deputados Luiz Alberto, Vicentinho, Policarpo, Alceu Moreira, Mauro Benevides, Ademir Camilo, Mendonça Prado, Laércio Oliveira, Severino Ninho, Jorge Corte Real e André Moura. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião. O Presidente solicita a dispensa de leitura da ata da primeira reunião, que, colocada em votação, é aprovada. O Presidente passa a palavra ao Relator, Deputado Luiz Alberto, que apresenta o plano de trabalho, sugerindo a realização de duas audiências públicas. Colocado em votação, é aprovado o Requerimento nº 1, de 2013-MPV597/2012 (plano de trabalho da Comissão) prevendo a realização de uma audiência pública no dia doze de março do corrente com a presença de representantes da CUT, Força Sindical, UGT, CNI, CNF e CNC e outra audiência pública no dia dezenove de março do corrente com a presença de representantes do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério da Fazenda e do DIEESE. Usa da palavra o Deputado Ademir Camilo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e trinta e quatro minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Senador Waldemir Moka e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Senador WALDEMIR MOKA
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. PMDB – MS) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 597, de 2012.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores e Deputados que concordam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a ata, ela irá à publicação.

Srs. Deputados, Srs. Senadores, a presente reunião é apenas e tão somente para que a gente possa aprovar um plano de trabalho.

Eu pediria à assessoria que, por favor, desse conhecimento do Plano de Trabalho do nosso relator. Essa é a finalidade.

Como eu tinha dito, na reunião anterior, eu acho fundamental que os Parlamentares tenham a ideia do que está propondo o relator, para que a gente possa aprovar... E os senhores verão que estão sendo propostas duas audiências públicas: uma na semana que vem; e, a outra, logo em seguida.

Eu vou passar a palavra ao nosso Deputado Relator, Deputado Luiz Alberto, para que ele possa explicar a sua proposta de trabalho.

O SR. LUIZ ALBERTO (PT – BA) – Sr. Presidente, eu apresentei aqui esse requerimento com uma proposta de Plano de Trabalho em duas etapas. Primeiro, no dia 12 de março, agora, nós faríamos uma reunião de audiência pública com as centrais sindicais, que são as listadas aqui e representativas do conjunto do movimento sindical brasileiro; e também a representação do patronato, através também de suas confederações representativas. No caso das centrais sindicais de trabalhadores, eu proponho aqui a representação da Central Única dos Trabalhadores, (CUT); a representação da Força Sindical; e um representante da União Geral dos Trabalhadores, (GT). Na representação do patronato, eu proponho um representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI); representante da Confederação Nacional das Instituições Financeiras, (CNF); e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, (CNC).

A segunda etapa das audiências públicas seria 19 de março, com representação do Governo – Ministério do Trabalho e Emprego, e representantes do Ministério da Fazenda, para discutirmos aqui a questão dos impactos dessa isenção do Imposto de Renda, no que propõe a Medida Provisória. Também proponho um representante do Dieese, que é uma instituição que assessora o movimento sindical, trabalhando com estatísticas, com dados e elementos da economia, para nos ajudar a construir um relatório.

Essa é a proposta que eu apresento a esta Comissão, pedindo aos pares a aprovação dela, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. PMDB – MS) - Eu indago aos Srs. Parlamentares se alguém quer propor alguma modificação ou inserir alguma outra recomendação. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira alterar, quero submeter a proposta do Relator, Deputado Luiz Alberto, à apreciação dos Srs. Parlamentares.

Deputados e Senadores que aprovam a presente proposta do Plano de Trabalho permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Explicando mais uma vez – e eu acho importante nós estabelecermos essa rotina –, nós vamos ter duas audiências públicas apenas: uma na semana que vem, no dia 12, com representantes de sindicatos, as Centrais de Trabalhadores e também representação da área patronal. Depois, na outra semana, representantes do Governo, do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Fazenda, além do representante do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese. Então, essa é a proposta.

Da nossa parte, para não tomar nenhum tempo, não havendo mais nada a tratar, vou...

O SR. ADEMIR CAMILO (PSD – MG) – Sr. Presidente, Sr. Relator,

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. Bloco/PMDB – MS) – Pois não, Ademir.

O SR. ADEMIR CAMILO (PSD – MG) – Que a gente possa observar, primeiro, o tempo para o qual foi convocado. Como há muitas MPs e várias comissões analisando as MPs, que a gente possa fazer um estudo para tentar acompanhar o máximo possível. V. Exª sabe, todos nós sabemos, aqui que participamos de várias comissões. Daí não dá nem para fazer, talvez, uma bem ou melhor, quanto mais fazermos várias mais ou menos. Que a gente possa, talvez, encontrar um consenso, um horário ou começar um pouco antes das 14h30min, talvez às 13h30min, principalmente essas duas audiências, para que a gente possa, efetivamente, estar aí com um quórum para colaborar com a Presidência e também com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. PMDB – MS) - Deputado Ademir, vou fazer o possível. Vou pedir à assessoria que faça uma ausculta sobre quais seriam os melhores horários para a gente ter um pouco mais de convergência dos senhores parlamentares. Farei isso através da assessoria, propondo um horário, no dia 12, para que a gente possa ter o maior número de parlamentares aqui.

Não sei se o Relator quer ainda fazer alguma comunicação.

O SR. LUIZ ALBERTO (PT – BA) – Sr. Presidente, concordo com o Deputado.

Só queria registrar que, após essas duas audiências públicas, nós vamos, depois, acertar uma data, o mais rapidamente possível, para apresentar uma proposta, um relatório, para que a gente discuta, debata e, se for o caso, aprove rapidamente. Só serão duas audiências públicas, exatamente para dar celeridade aos trabalhos desta Comissão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldemir Moka. PMDB – MS) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 15 horas e 27 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 34 minutos.)

ATA DA 1ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 599, DE 2012, ADOTADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012 E PUBLICADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, COM O OBJETIVO DE COMPENSAR PERDAS DE ARRECADAÇÃO DECORRENTES DA REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS NAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES INTERESTADUAIS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - ICMS, INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 15h20 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 02, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às dezesseis horas e quarenta minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e treze, na Sala número 2 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência eventual do Senhor Senador José Pimentel, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 599, de 2012, com a presença dos Senadores Eduardo Braga, Romero Jucá, Eunício Oliveira, Walter Pinheiro, Linbergh Farias, Francisco Dornelles, Aloysio Nunes Ferreira, Eduardo Amorim, Gim, Kátia Abreu, Casildo Maldaner, Delcídio do Amaral, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi e João Costa; e dos Deputados Josias Gomes, Eduardo Cunha, Lelo Coimbra, Eduardo Sciarra, Vaz de Lima, Anthony Garotinho, Paulo Foletto, Dr. Jorge Silva, Arnaldo Jardim, Jorge Corte Real, Osmar Júnior, Henrique Fontana, Manoel Junior, Arthur Lira, Professora Dorinha Seabra Rezende, Glauber Braga, Sarney Filho e Luciana Santos. Deixam de comparecer os demais membros. Recebido o ofício nº 49/2013 da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal, pelo qual o Presidente do Senado designa o Senador Francisco Dornelles como membro suplente da Comissão. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e a suspende às dezesseis horas e quarenta e um minutos. Às dez horas e trinta e quatro minutos do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e treze, a Reunião é reaberta e o sr. Presidente eventual comunica a existência de acordo das lideranças das duas Casas pelo qual são indicados os nomes do Deputado Eduardo Cunha e Senador Romero Jucá para assumir, respectivamente, a Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Submetidos os nomes indicados ao Plenário, são aprovados por aclamação. Assume a direção dos trabalhos o Deputado Eduardo Cunha, Presidente eleito da Comissão, que, ato contínuo, designa o Senador Walter Pinheiro como Relator e o Deputado Josias Gomes como Relator Revisor. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dez horas e trinta e cinco minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente eventual, Senador José Pimentel, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Senador JOSÉ PIMENTEL
Presidente eventual

(*Texto com revisão.*)

O SR PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Medida Provisória nº 599.

Há número regimental.

Declaro instalados os trabalhos.

Suspendo os trabalhos para retomar, amanhã, a eleição da Mesa.

(Iniciada às 16 horas e 40 minutos, suspensa às 16 horas e 41 minutos do dia 20 de fevereiro de 2013, a reunião é reaberta às 10 horas e 34 minutos do dia 21 de fevereiro de 2013.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Vamos agora instalar a Medida Provisória nº 599.

A Relatoria cabe ao Senado; e a Presidência, à Câmara. A Presidência dos trabalhos cabe ao PMDB e está sendo indicado o Líder Eduardo Cunha; como Vice-Presidente está sendo indicado o Senador Romero Jucá. Como Relator está sendo indicado o Senador Walter Pinheiro; e como Relator revisor, está sendo indicado o Deputado Josias Gomes.

Havendo número regimental, declaro reaberta a 1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 599, de 2012.

Informo que, de acordo com o disposto no §1º do art. 3º da Resolução nº 01, de 2002, que estabelece o rodízio na direção das comissões destinadas a apreciar medidas provisórias, a Presidência desta Comissão ficará sob responsabilidade da Câmara dos Deputados, e a relatoria sob a responsabilidade do Senado Federal.

Comunico que há acordo de Liderança para eleição da Mesa. Volto a registrar: a Presidência cabe à Câmara, e o PMDB está indicando o Líder Eduardo Cunha; e o Vice-Presidente, o Senador Romero Jucá.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Convido o Deputado Eduardo Cunha para presidir os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha. PMDB – RJ) – Srªs e Srs. Parlamentares, designo como Relator o Senador Walter Pinheiro e, como Relator revisor o Deputado Josias Gomes.

A Comissão é de uma importância crucial. É uma medida provisória que trata da unificação da alíquota de ICMS, as suas compensações. O Relator certamente vai propor uma sistemática de debates e haverá muitas audiências públicas.

Certamente, vamos conversar com todos os Estados acerca desta Medida Provisória juntamente com o Relator. Então, vale realçar a sua importância, para que possamos saber que essa talvez seja, do ponto de vista do Pacto Federativo, a medida provisória mais relevante em tramitação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 16 horas e 40 minutos, suspensa às 16 horas e 41 minutos do dia 20 de fevereiro de 2013, reaberta às 10 horas e 34 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 35 minutos do dia 21 de fevereiro de 2013.)

Requerimentos de Licença sem ônus

Artigos 13, 43, I e II do Regimento Interno do Senado Federal (sem ônus)

RQS	ANO	AUTOR	RISF	PERÍODO	FINALIDADE
85 - M	2013	Rodrigo Rollemberg	43, I	06/03/2013	Licença Saúde
86 - M	2013	João Capiberibe	13	12/03/2013	Atividade Parlamentar
87 - M	2013	Jayme Campos	13	12/03/2013	Atividade Parlamentar
88 - M	2013	Jayme Campos	13	13/03/2013 e 14/03/2013	Atividade Parlamentar
89 - M	2013	Anibal Diniz	13	14/03/2013	Atividade Parlamentar
90 - M	2013	Eduardo Amorim	13	14/03/2013	Atividade Parlamentar
91 - M	2013	Cristovam Buarque	13	14/03/2013	Atividade Parlamentar
92 - M	2013	Kátia Abreu	13	14/03/2013	Atividade Parlamentar
93 - M	2013	Clésio Andrade	13	14/03/2013	Atividade Parlamentar
94 - M	2013	Lobão Filho	43, II	14/03/2013	Licença Particular
95 - M	2013	Waldemir Moka	13	14/03/2013	Atividade Parlamentar

Agenda Cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

15/03/2013
sexta-feira

10h	**Cerimônia de Anúncio de Medidas de Proteção ao Consumidor** Salão Oeste, 2º andar do Palácio do Planalto

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 608**, publicada em 1º de março de 2013, que "*Dispõe sobre crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundos de provisões para créditos de liquidação duvidosa nas condições que estabelece e dispõe sobre os títulos de crédito e instrumentos emitidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para composição de seu patrimônio de referência, e altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010*" para o dia 14 de março de 2013, quinta-feira, às 14 horas, na sala nº 2, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, com a presença dos Senadores José Pimentel, Ana Amélia, Walter Pinheiro e Ana Rita, a reunião não foi realizada por falta de quorum.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Marcos Machado Melo (matrícula 220830), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões Mistas, 14 de março de 2013.

Marcos Machado Melo
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PPL - João Costa** (S)

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Sodré Santoro* (S)
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PSD/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2
PRB-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PC DO B/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PC DO B/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16
PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB/TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 12
PTB-6 / PR-4 / PSC-1 / PPL-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Costa. . . . . PPL/TO
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Sodré Santoro. . . . . PTB/RR

PSOL - 1

Randolfe Rodrigues. . . . . AP

Bloco Parlamentar da Maioria	28
Bloco de Apoio ao Governo	24
Bloco Parlamentar Minoria	16
Bloco Parlamentar União e Força	12
PSOL	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Costa** (Bloco-PPL-TO)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Sodré Santoro* (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (66,69)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (66,69)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (106)
Romero Jucá (40,105)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,89)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (85,88)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,61,86)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,59,60)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,67)
Eduardo Amorim (17,47,48,73)
João Costa (82,83)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,59,60)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,67)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (93)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,73)

Líder do PPL - 1

João Costa (82,83)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (25,71,92)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,94)
Rodrigo Rollemberg (68,100)
Inácio Arruda (90,101)
Eduardo Lopes (37,44,65,102)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (25,71,92)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,26,96)
Anibal Diniz (27,97)
Paulo Paim (98)
Eduardo Suplicy (99)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,70,94)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (87)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (68,100)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (30,39,84)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (90,101)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,44,65,102)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (38)

Vice-Líderes
Gim (56,59,60)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (30,39,84)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (32,62)

Vice-Líderes
Wilder Morais (103)
Ataídes Oliveira (104)
Cyro Miranda (33,95)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,63)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (75)
Alvaro Dias (79)
Paulo Bauer (5,31,80,81)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,45,46,78)

PSOL - 1

Líder
Randolfe Rodrigues - PSOL (18,77)

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
45. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. O senador Mozarildo Cavalcanti está afastado do exercício pelo motivo "Licença Particular" no período de 12/12/2012 a 12/04/2013.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
61. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
62. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
66. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
67. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
68. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
69. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
70. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
71. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
72. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
73. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
76. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
77. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.

78. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
82. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
84. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
85. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Více-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
87. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
88. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
89. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
90. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
93. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
94. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
105. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE VIOLAÇÃO AO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Waldemir Moka (PMDB-MS) (1)	1. Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (1)
Sérgio Souza (PMDB-PR) (1)	2.
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (1)	3.
Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. João Costa (PPL-TO) (4)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:
*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.
1. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).
4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).
3. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).
2. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
***. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

Secretário(a): Will de Moura wanderley
Telefone(s): 61 330333514
Fax: 61 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. Senador João Costa (PPL) (6,10,11)

Notas:

*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).

***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).

*****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.

******. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

*******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

5) CT- COMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Paulo Davim (PV) (2)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (2)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 06/05/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
Senador Casildo Maldaner (PMDB)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. VAGO (2)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

Notas:
*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

******. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
*******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
********. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1° a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
*********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
**********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento n° 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
**********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 61 33033514
Fax: 61 33031176

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti

Designação: 22/11/2012

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012

MEMBROS

Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 33033508
Fax: 33031176
E-mail: gbrandao@senado.gov.br

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (2)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. Senador Magno Malta (PR) (1)

Notas:

2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

10) CT - LEVANTAMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS NO BRASIL

Finalidade: Realizar levantamento da legislação pertinente à prevenção e combate de incêndios no Brasil, e elaborar proposta concreta, eficaz e de alcance nacional das normas técnicas necessárias, tendo como referência rigorosos padrões internacionais.

(Requerimento nº 18, de 2013, da Senadora Ana Amélia)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Pedro Simon (PMDB) (2)	1. Senador Romero Jucá (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (2)	2. Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Gim (PTB) (1)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (1)

Notas:

2. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 77/2013, designando o Senador Pedro Simon e a Senadora Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá e Sérgio Souza, como membros suplentes, para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

1. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 40/2013, designando o Senador Gim, como membro titular, e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (60)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (13)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,62)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (56)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (34,35,46,47)	6. Cristovam Buarque (PDT) (8)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (64)	7. Lídice da Mata (PSB) (64)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (61)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (61)
Sérgio Souza (PMDB) (61)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,61)
Jader Barbalho (PMDB) (36,37,49,50,61)	3. VAGO (61)
Roberto Requião (PMDB) (61,65)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (61,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (61)	5. Waldemir Moka (PMDB) (61)
Romero Jucá (PMDB) (61,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,61)
Luiz Henrique (PMDB) (61)	7. Ana Amélia (PP) (61)
Ivo Cassol (PP) (61)	8. Ciro Nogueira (PP) (61)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,61)	9. Benedito de Lira (PP) (5,61)
Kátia Abreu (PSD) (23,24,43,44,55,59,61)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2,57)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (57)
Cyro Miranda (PSDB) (57)	2. Aécio Neves (PSDB) (1,57)
Alvaro Dias (PSDB) (57)	3. Paulo Bauer (PSDB) (57)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (45,29)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim (PTB) (48)
Antonio Russo (PR) (26,27,28,53)	3. Blairo Maggi (PR) (38,39,51,52)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

João Ribeiro (PR) (6,54)	4. Alfredo Nascimento (PR) (21)

PSD PSOL (25)

	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (58)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. N° 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
52. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
56. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
57. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
58. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (OF. Nº 0012/2013-GLPSD).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
60. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
61. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
62. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
65. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
VAGO (5,6)	1. VAGO (3,4)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. n° 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. n° 014/2013 -CAE.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. Pedro Simon (PMDB) (23,30,35)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (7,9,34)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (28,22)	
Sodré Santoro (PTB) (31,38)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB) (1,5)	2. Eduardo Amorim (PSC) (24)
João Costa (PPL) (27,29,32,39)	3. Antonio Russo (PR) (19,20,33)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
28. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: quintas-feiras, às 11h30 - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 24/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (1)

Notas:
1. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias como membros titulares, e Rodrigo Rollemberg e Lídice da Mata como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Waldemir Moka e Casildo Maldaner como titulares, e Ana Amélia e Eduardo Amorim como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Marisa Serrano como titular e Cyro Miranda como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
VAGO (4)	1. VAGO (2)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
2. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e João Durval e Wellington Dias como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Eduardo Amorim e Waldemir Moka como titulares, e Vital do Rego e Ana Amélia como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Lúcia Vânia como titular e Maria do Carmo Alves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. VAGO (6,7,8,9)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. VAGO (4)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
7. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais.
8. Em 31.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador VIcentinho Alves (Of. n° 189/2012 - PRESIDÊNCIA/CAS).
9. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. n° 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Paulo Paim e Lídice da Mata como membros titulares, e Vicentinho Alves e João Pedro como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Casildo Maldaner e Ricardo Ferraço como titulares, e Eduardo Amorim e Sérgio Petecão como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Paulo Bauer como titular e Aécio Neves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
***. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (77)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (77)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (23)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (11)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (11,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (5,11,74)
Anibal Diniz (PT) (8,73)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (6,78)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,76)	1. Romero Jucá (PMDB) (1,4,15,20,26,39,50,76)
Vital do Rêgo (PMDB) (2,16,39,50,76)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,15,36,39,46,50,76)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,76)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (13,15,39,50,52,53,63,64,76)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,76)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,15,39,50,76)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,76)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,76)
Eunício Oliveira (PMDB) (27,39,76)	6. Benedito de Lira (PP) (39,76)
Francisco Dornelles (PP) (39,76)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,76)
Sérgio Petecão (PSD) (40,41,42,69,75,76)	8. Kátia Abreu (PSD) (29,30,31,37,40,41,42,57,58,68,71,75,76)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (70)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,70)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (70)	2. Ataídes Oliveira (PSDB) (70,72)
Alvaro Dias (PSDB) (70)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (10,70)
José Agripino (DEM) (17,43)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,43,44)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (59,38)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Sodré Santoro (PTB) (9,45,65,80)
Gim (PTB) (62)	2. VAGO (7,45,79)
Magno Malta (PR)	3. VAGO (19,21,34,35,66,67)
	4. Eduardo Amorim (PSC) (47,48)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
********. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
*********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.
1. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
9. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
6. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
5. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
10. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
11. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
15. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).

49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
70. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
69. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
74. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
75. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
73. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. n° 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. n° 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (68)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (68)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (38)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (49)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (23,13)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (43,66)	1. Eduardo Braga (PMDB) (19,43,46,66,2)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,40,43,66)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (43,46,56,66)
Romero Jucá (PMDB) (25,43,66,6,12)	3. Valdir Raupp (PMDB) (43,66)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,39,43,66)	4. Luiz Henrique (PMDB) (43,46,66)
Pedro Simon (PMDB) (43,66,17)	5. VAGO (43,46)
Ana Amélia (PP) (43,46,66)	6. VAGO (20,43,46)
Benedito de Lira (PP) (43,46,47,48,55,57,66)	7. VAGO (43,10)
Ciro Nogueira (PP) (43,46,66)	8. (43)
Kátia Abreu (PSD) (43,46,66)	9. (43)
VAGO (32,35,50,63,65)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (64,3)	1. Cícero Lucena (PSDB) (33,64)
Alvaro Dias (PSDB) (22,64,14)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (64,5)
Paulo Bauer (PSDB) (64)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (64,4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (54,64,18)
José Agripino (DEM) (8)	5. Ataídes Oliveira (PSDB) (44,45,64,67,7)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (51,41)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Sodré Santoro (PTB) (58,69)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC) (42,1)
Magno Malta (PR) (24,11)	3. Antonio Russo (PR) (36,37,59)
João Ribeiro (PR) (24,61)	4. João Costa (PPL) (52,53,60,70)
PSD PSOL (34)	
	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (62)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
8. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
32. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
33. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
34. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
35. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
36. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
37. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
38. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
43. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
44. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
45. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
46. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
47. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
48. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
49. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
50. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
51. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.

53. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
52. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
54. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
55. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
56. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
57. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
58. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
60. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
59. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
61. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
63. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
62. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (OF. Nº 0012/2013-GLPSD).
64. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
65. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
66. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
67. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Ofícios Nºs 10/2013-GLDEM e 58/2013-GLPSDB).
68. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
69. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
70. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (68)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (68)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Anibal Diniz (PT)	1. VAGO (72)
Acir Gurgacz (PDT) (11,15,39,40,49,50)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) (73)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (70)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Romero Jucá (PMDB) (16,66)	1. Sérgio Souza (PMDB) (41,42,53,54,66)
Luiz Henrique (PMDB) (19,20,38,66)	2. Eduardo Braga (PMDB) (66)
Garibaldi Alves (PMDB) (65,66)	3. João Alberto Souza (PMDB) (20,21,66)
Valdir Raupp (PMDB) (6,66)	4. VAGO (17,66,71)
Ivo Cassol (PP) (66)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (30,32,36,65)
Kátia Abreu (PSD) (12,13,22,23,66)	6. VAGO (8,28,29,31,35)
	7. VAGO (4,5,9,34,44,45,55,59,64)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (57,61)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (57)
Cícero Lucena (PSDB) (7,10,57,63)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (57,62)
José Agripino (DEM) (18,26,27)	3. VAGO (26,51)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (46,37)	
Eduardo Amorim (PSC) (1,25,52,69)	1. Gim (PTB) (2,67,69)
Blairo Maggi (PR) (47,48,56,60,69)	2. Fernando Collor (PTB) (43,69)
PSD PSOL (33)	
Randolfe Rodrigues (PSOL) (5,58)	

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
9. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
10. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
16. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
21. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
22. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
23. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
26. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
27. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
28. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
29. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
30. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
35. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
36. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
39. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
40. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
41. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
42. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
43. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
44. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
45. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
46. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
47. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
48. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
49. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
50. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
52. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
53. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
55. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
58. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (OF. Nº 0012/2013-GLPSD).
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
61. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
62. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
63. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício nº 34/13-GLPSDB).
64. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

65. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
67. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
66. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
68. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 33/2013 - CMA).
69. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
70. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
71. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
72. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
73. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (8)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (9)	2. VAGO (4,8,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,7)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (10)	
(5)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (7)
Pedro Taques (PDT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. VAGO (8)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. VAGO (7,13,14,15)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (3,4,7,1)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. n° 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. n° 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (62)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (62)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (49,53,61)	2. Eduardo Suplicy (PT) (13,24)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT) (14,25,27)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (11,38,40)	6. Lídice da Mata (PSB) (22,61)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (43)	
Casildo Maldaner (PMDB) (60)	1. Roberto Requião (PMDB) (7,9,26,33,60)
Pedro Simon (PMDB) (1,12,28,29,31,41,60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (39,60)
Paulo Davim (PV) (30,34,42,60)	3. VAGO
VAGO (17,32,60,64)	4. VAGO (20)
Sérgio Petecão (PSD) (19,60)	5. VAGO (12)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (4,8,16,36,46,63)	1. VAGO (5,23,58)
VAGO (6)	2. VAGO (59)
VAGO (18,37,45,54)	3. Wilder Morais (DEM) (48)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (52,43)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (2,56)	1. Gim (PTB) (47,55)
Eduardo Amorim (PSC) (10,44)	2. João Costa (PPL) (65)
Magno Malta (PR)	3. VAGO (50,51,57)
PSOL	
VAGO (35)	1. Randolfe Rodrigues (3)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
9. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
20. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
23. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
24. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
25. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
26. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
27. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
28. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
29. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

30. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
33. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
37. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
38. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
39. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
40. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
41. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
42. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
43. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
44. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
45. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
46. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
47. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
48. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
49. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
50. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
53. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
54. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
55. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
56. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
57. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
58. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
59. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
62. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).

63. Em 1°.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. n° 59/2013- GLPSDB).
64. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 88/2013 - GLPMDB).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR n° 61/2013).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: quintas-feiras, às 09:00hs - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (43)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (43)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
Jorge Viana (PT) (45)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. VAGO (45,47)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,47)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (44)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,28,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,27,32,33,40)
	7. VAGO (38,42)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (39,41)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (39)
Paulo Bauer (PSDB) (2,39)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (39)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,46)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,22)	
Fernando Collor (PTB)	1. Sodré Santoro (PTB) (34,48)
Gim (PTB) (31)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
Blairo Maggi (PR) (25,26,35,36)	3. João Ribeiro (PR) (19,20,37)
PSD PSOL	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

24. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 191/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB n° 192/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS n° 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (OFÍCIO n° 012/2013-GLPSD).
39. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
41. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
42. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
43. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CRE).
44. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG n° 024/2013).
45. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG n° 29/2013).
46. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
47. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR n° 033/2013).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário n° 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).

9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

****. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,17,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,16,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
17. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (56)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (56)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (20,21)
Acir Gurgacz (PDT) (31,32,44,45)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (25)	
Clésio Andrade (PMDB) (26,33,34,47,48,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (26,54)
Lobão Filho (PMDB) (26,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,3,10,26,54)
Eduardo Braga (PMDB) (26,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (26,54)
Valdir Raupp (PMDB) (26,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,26,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (26,54,60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,22,23,26,54)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,54)	6. Ivo Cassol (PP) (26,54)
Ciro Nogueira (PP) (26,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,24,26,54)
Sérgio Petecão (PSD) (27,30,39,40,50,52,54,55)	8. Kátia Abreu (PSD) (5,6,12,14,27,28,30,52,54,55)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (53,57)	1. Aécio Neves (PSDB) (53)
Flexa Ribeiro (PSDB) (53)	2. Alvaro Dias (PSDB) (53)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,53)	3. Cyro Miranda (PSDB) (4,7,53)
Wilder Morais (DEM) (29,38)	4. Jayme Campos (DEM) (29,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (41,25)	
Fernando Collor (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) (36,46,58)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Blairo Maggi (PR) (35)	3. João Costa (PPL) (42,43,51,59)
PSOL	
(19)	1. Randolfe Rodrigues (19,49)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.
1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 20/2012-GSRR).
20. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
21. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
23. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).

24. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
25. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
26. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
27. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
28. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
29. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
30. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
31. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
32. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
33. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
34. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
35. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
36. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
39. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
40. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
41. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
42. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
43. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
44. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
45. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
49. Em 03/12/2012, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (Of. GSRR n° 264/2012).
50. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
51. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
52. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
53. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo

Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
56. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
57. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
58. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
59. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
60. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 09/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Walter Pinheiro (PT)	1. José Pimentel (PT)
VAGO (1,5,6,7,9)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ivo Cassol (PP)
Eduardo Braga (PMDB)	2. VAGO (3,4,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (OF. nº 002/2012-GLDBAG).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
4. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
5. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
6. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
7. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 066/2012-PRES/CI).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. N°058/2012 - CI).
2. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB n° 00116/2012).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. n° 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. n° 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (49)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (49)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (46)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (47)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PC DO B) (48)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,50)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (33,34,39,40)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (14)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (30)	
Romero Jucá (PMDB) (44)	1. Eduardo Braga (PMDB) (15,44)
Ricardo Ferraço (PMDB) (21,22,24,29,32,44)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (44)
Ana Amélia (PP) (44)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,38,44)
Ciro Nogueira (PP) (16,35,44)	4. Ivo Cassol (PP) (27,44)
Benedito de Lira (PP) (44)	5. VAGO (8,9,17,18)
Kátia Abreu (PSD) (44)	6. VAGO (23,25,28)
(45)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,20,43)	1. Cícero Lucena (PSDB) (43)
Ruben Figueiró (PSDB) (43)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,43)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,36)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (37,30)	
Sodré Santoro (PTB) (42,51)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC) (31)	2. Magno Malta (PR)
PSD PSOL (26)	
	1. VAGO (13,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.
1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
21. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
22. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
24. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
25. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
26. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
27. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
28. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
29. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
30. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
31. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).

32. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
33. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
34. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).
35. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
36. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
37. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
38. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
39. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
40. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
41. Em 03/12/2012, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão, em razão do disposto no art. 77, § 2º, do RISF (Of. GSRR nº 264/2012).
42. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
43. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
44. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
45. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
46. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
47. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
48. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
49. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
50. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
51. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB n° 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. n° 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício n° 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (7,10,22,23,57)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (4)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (61)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,61)
Sérgio Souza (PMDB) (61)	2. Luiz Henrique (PMDB) (61)
Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,61)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,61)
Ana Amélia (PP) (61)	4. Valdir Raupp (PMDB) (61)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,20,61)	5. Ciro Nogueira (PP) (61)
Benedito de Lira (PP) (61)	6. Sérgio Petecão (PSD) (17,61)
Kátia Abreu (PSD) (31,59,61,63)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (30,43,44,58,59,62,63)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,60)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (2,9,14,60)
Jayme Campos (DEM)	3. VAGO (6,18,48)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (45,37)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (5,54)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (24,33,34,46)	2. Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*******. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta

Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).

5. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).

6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).

9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).

11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).

15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).

17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).

23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).

24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).

25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).

31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).

30. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).

32. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. N° 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. N° 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR n° 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB n° 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. N° 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n° 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
62. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 070/2013).
63. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. n° 19/2013-CRA).

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (39)	2. Anibal Diniz (PT) (40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (11,13)
João Capiberibe (PSB) (9,10,18)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,22,23)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Lobão Filho (PMDB) (37)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,12,37)
João Alberto Souza (PMDB) (25,26,31,32,37)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (37)
Valdir Raupp (PMDB) (37)	3. Ivo Cassol (PP) (37)
Luiz Henrique (PMDB) (37,42)	4. Benedito de Lira (PP) (30,37)
Ciro Nogueira (PP) (37)	5. Sérgio Souza (PMDB) (6,7,14,16,43)
Sérgio Petecão (PSD) (37)	6. VAGO
(19,21,36,38)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (35,44)	1. VAGO (35,44)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	2. Cícero Lucena (PSDB) (35)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (28,24)	
Gim (PTB) (29)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) (3,17)	2. João Ribeiro (PR) (17,34)
PSD/PSOL	
	1. (5,27,33)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
10. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
11. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
12. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
13. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
14. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
15. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
17. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
19. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
20. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
21. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
22. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
23. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
26. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

27. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
28. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
29. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
31. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
32. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
33. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
34. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
35. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
36. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro suplente do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
37. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
38. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
39. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
40. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
41. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
42. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
43. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
44. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 09:00hs -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
VAGO	1. Antonio Carlos Rodrigues (SP)

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)
VAGO

Atualização: 06/03/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA DA MULHER

(Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2013)

PROCURADORA: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: VAGO

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 01/02/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
VAGO
PV
Paulo Davim (RN)
PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258
E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
VAGO
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
Sodré Santoro (RR)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
VAGO
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
VAGO
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
VAGO
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PPL
João Costa (TO)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
Pesquisador com produção científica relevante
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303.5258 **Fax:**3303.5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [8]

COMPOSIÇÃO [2]

Presidente: Deputado Paulo Pimenta [4]
1º Vice-Presidente: Senador Cássio Cunha Lima [4]
2º Vice-Presidente: Deputado Reinaldo Azambuja [4]
3º Vice-Presidente: Senador Vicentinho Alves [4, 16, 23 e 25]

Instalação: 27-3-2012

Relator do PLDO / 2013: Senador Antonio Carlos Valadares [6]
Relator do PLOA / 2013: Senador Romero Jucá [6]
Relator da Receita: Deputado Cláudio Puty [6]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC)	
Romero Jucá (PMDB/RR)	1. [10 e 18]
Benedito de Lira (PP/AL) [5]	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [10, 12 e 19]
Clésio Andrade (PMDB/MG)	3. [3]
Sérgio Souza (PMDB/PR) [9 e 10]	4. [9]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
Wellington Dias (PT/PI)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)	2. Angela Portela (PT/RR) [11 e 13]
Paulo Paim (PT/RS)	3. Ana Rita (PT/ES) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	1.
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	2.
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. [12]
PR	
João Costa (PPL/TO) [16, 17, 21 e 26]	1. Antonio Russo (PR/MS) [20 e 24]
PSD [1]	
Sérgio Petecão (PSD/AC)	1. [14, 15 e 22]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designação na Sessão do Senado Federal de 20-3-2012.

3- Em 26-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 042/2012, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Benedito de Lira.

4- Mesa eleita em 27-3-2012, conforme Of. Pres. nº 40/2012/CMO.

5- Designado o Senador Benedito de Lira, como membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, em 16-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 67, de 2012, da Liderança do PMDB.

6- Designados o Senador Romero Jucá para o cargo de Relator-Geral do PLOA/2013, o Senador Antonio Carlos Valadares para o cargo de Relator do PLDO/2013, e o Deputado Cláudio Puty para o cargo de Relator da Receita, em 17-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2012, da Presidência da CMO.

7- Designada a Senadora Ana Rita, como membro suplente, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
10- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro titular, e o Senador Tomás Correia, como membro suplente, em 12-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 296, de 2012, da Liderança do PMDB.
11- Designado o Senador José Pimentel, como membro suplente, em substituição à Senadora Angela Portela, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 115, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.
12- Designado o Senador Mozarildo Cavalcanti, como membro suplente, em vaga pertencente ao Bloco Parlamentar da Maioria, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 135, de 2012, da Liderança do PTB e 305, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
13- Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador José Pimentel, em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 116, de 2012, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
14- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.
15- Designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 57, de 2012, da Liderança do PSD.
16- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.
17- Designado o Senador João Costa, como membro titular, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, em 30-10-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 120, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga do PR no Senado Federal, conforme composição da CMO estabelecida em 20-3-2012.
18- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.
19- O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, no peíodo de 12-12-2012 a 12-4-2013, conforme o Requerimento nº 1.085, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-12-2012.
20- Em 22-1-2013, o Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, por 180 dias, conforme RQS nº 1/2013.
21- Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30-1-2013.
22- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.
23- O Senador Vicentinho Alves reassumiu o cargo de Senador, em 30.1.2013, após licença (Of. GSVALV nº 002/2013).
24- Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30-1-2013.
25- Em 4.2.2013, lido o Ofício nº 005/2013, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário de Estado para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional Extraordinário do Estado do Tocantins.
26- Designado o Senador João Costa, como membro titular, em 19-2-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 19, de 2013, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga do PR no Senado Federal, conforme composição da CMO estabelecida em 20-3-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
João Paulo Lima (PT/PE)	1. Cláudio Puty (PT/PA)
Josias Gomes (PT/BA)	2. Leonardo Monteiro (PT/MG)
Paulo Pimenta (PT/RS)	3. Assis Carvalho (PT/PI) [8 e 9]
Waldenor Pereira (PT/BA)	4. Vander Loubet (PT/MS)
Zeca Dirceu (PT/PR)	5. Vanderlei Siraque (PT/SP)
PMDB	
Aníbal Gomes (PMDB/CE)	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
Edio Lopes (PMDB/RR) [2]	2. [25]
Eliseu Padilha (PMDB/RS)	3. Hugo Motta (PMDB/PB)
Leandro Vilela (PMDB/GO)	4. Osmar Serraglio (PMDB/PR) [7]
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) [7]	5. Luiz Pitiman (PMDB/DF) [22]
Mauro Lopes (PMDB/MG)	
PSDB	
Duarte Nogueira (PSDB/SP) [3]	1. Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [3]
Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)	2. Marcus Pestana (PSDB/MG) [10]
Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)	3. Nelson Marchezan Junior (PSDB/RS) [13]
PP	
João Leão (PP/BA) [4]	1. Roberto Balestra (PP/GO)
Renato Molling (PP/RS)	2. Toninho Pinheiro (PP/MG)
Cida Borghetti (PP/PR)	3. Waldir Maranhão (PP/MA)
DEM	
Augusto Coutinho (DEM/PE) [6]	1. Eli Correa Filho (DEM/SP) [6]
Felipe Maia (DEM/RN)	2. Lira Maia (DEM/PA) [11 e 12]
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	3. Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
PSD	
Eduardo Sciarra (PSD/PR) [16, 17, 21 e 23]	1. Átila Lins (PSD/AM) [16 e 17]
Irajá Abreu (PSD/TO) [16 e 17]	2. Jorge Boeira (PSD/SC) [16 e 17]
Paulo Magalhães (PSD/BA) [16 e 17]	3. Manoel Salviano (PSD/CE) [16 e 17]
PR	
João Maia (PR/RN)	1. Giacobo (PR/PR)
Luciano Castro (PR/RR)	2. Jaime Martins (PR/MG)
PSB	
Paulo Foletto (PSB/ES)	1. Sandra Rosado (PSB/RN)
Márcio França (PSB/SP) [14, 15 e 24]	2. Antonio Balhmann (PSB/CE) [19 e 20]
PDT	
Giovanni Queiroz (PDT/PA)	1.Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)	2. Marcos Rogério (PDT/RO)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	1. Roberto De Lucena (PV/SP)
Paulo Wagner (PV/RN)	2. Stepan Nercessian (PPS/RJ)
PTB	
Arnon Bezerra (PTB/CE)	1. Antonio Brito (PTB/BA)
PSC	
Leonardo Gadelha (PSC/PB) [18]	1. Professor Sérgio de Oliveira (PSC/PR) [18]
PCdoB	
Osmar Júnior (PCdoB/PI)	1. Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) [5]
PMN [1]	
[2]	[2]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Vaga cedida pelo PMN ao PMDB, conforme Ofício nº 296/2012/SGM/P, de 13-3-2012.

3- Designado o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro titular, e o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro suplente, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 311/2012, da Liderança do PSDB.

4- Designado o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Lázaro Botelho, como membro titular, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 144/2012, da Liderança do PP.

5- Designada a Deputada Manuela D'Ávila, como membro suplente, em 28-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 097/12, da Liderança do PCdoB.

6- Designado o Deputado Augusto Coutinho, como membro titular, em substituição ao Deputado Eli Correa Filho, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76-L-Democratas/12, da Liderança do DEM.

7- Designado o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 323, de 2012, da Liderança do PMDB.

8- Em 19-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 176/2012/PT, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, solicitando a retirada do nome do Deputado Rubens Otoni da suplência na Comissão.

9- Designado o Deputado Assis Carvalho, como membro suplente, em 10-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 231, de 2012, da Liderança do PT.

10- Designado o Deputado Marcus Pestana, como membro suplente, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 561, de 2012, da Liderança do PSDB.

11- Designado o Deputado Ronaldo Caiado, como membro suplente, em substituição ao Deputado Lira Maia, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2012, da Liderança do DEM.

12- Designado o Deputado Lira Maia, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 156, de 2012, da Liderança do DEM.

13- Designado o Deputado Nelson Marchezan Junior, como membro suplente, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 692, de 2012, da Liderança do PSDB.

14- Designado o Deputado Pastor Eurico, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 119, de 2012, da Liderança do PSB.

15- Designado o Deputado Laurez Moreira, como membro titular, em substituição ao Deputado Pastor Eurico, em 1°-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 121, de 2012, da Liderança do PSB.

16- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

17- Designados os Deputados Eduardo Sciarra, Irajá Abreu e Paulo Magalhães, como membros titulares, e os Deputados Átila Lins, Jorge Boeira e Manoel Salviano, como membros suplentes, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 815, de 2012, da Liderança do PSD.

18- Designados os Deputados Leonardo Gadelha e Professor Sérgio de Oliveira, como membros titular e suplente, em substituição, respectivamente, aos Deputados Ratinho Júnior e Leonardo Gadelha, em 18-9-2012, conforme Ofício nº 241, de 2012, da Liderança do PSC.

19- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Balhmann, em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 186, de 2012, da Liderança do PSB.

20- Designado o Deputado Antonio Balhmann, como membro suplente, em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão, em 24-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 187, de 2012, da Liderança do PSB.

21- Designado o Deputado Hugo Napoleão, em substituição ao Deputado Eduardo Sciarra, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 964, de 2012, da Liderança do PSD.

22- Designado o Deputado Luiz Pitiman, como membro suplente, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 967, de 2012, da Liderança do PMDB.

23- Designado o Deputado Eduardo Sciarra, como membro titular, em substituição ao Deputado Hugo Napoleão, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.019, de 2012, da Liderança do PSD.

24- Designado o Deputado Márcio França, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 28-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 201, de 2012, da Liderança do PSB.

25- Vago em virtude da renúncia do Deputado Joaquim Beltrão ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Sérgio Souza (PMDB/PR)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	Armando Monteiro (PTB/PE)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PV)	Sérgio Souza (PMDB/PR)
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	Paulo Paim (PT/RS)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	João Paulo Lima (PT/PE)
PMDB	Celso Maldaner (PMDB/SC)
PSDB	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)
PDT	Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)
PTB	Antonio Brito (PTB/BA)
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	Paulo Wagner (PV/RN)
PCdoB	Osmar Júnior (PCdoB/PI)
PSD	Átila Lins (PSD/AM)[1]

Notas:
1-Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Cláudio Puty (PT/PA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PV)	Clésio Andrade (PMDB/MG)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
PSD	Sérgio Petecão (PSD/AC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Cláudio Puty (PT/PA)
PMDB	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
PSDB	Duarte Nogueira (PSDB/SP)
PP	Renato Molling (PP/RS)
DEM	Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
PR	Giacobo (PR/PR)
PSB	Paulo Foletto (PSB/ES)
PSD	Irajá Abreu (PSD/TO)[1]

Notas:
1- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Mauro Lopes (PMDB/MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	Vicentinho Alves (PR/TO) [1, 3 e 4]
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	Wellington Dias (PT/PI)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Josias Gomes (PT/BA)
PT	Vanderlei Siraque (PT/SP)
PMDB	Mauro Lopes (PMDB/MG)
PSDB	Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)
DEM	Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)
PSB	[5]
PDT	Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
PSD	Jorge Boeira (PSD/SC)[2]

Notas:
1- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.
2- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
3- O Senador Vicentinho Alves reassumiu o cargo de Senador, em 30.1.2013, após licença (Of. GSVALV nº 002/2013).
4- Em 4.2.2013, lido o Ofício nº 005/2013, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário de Estado para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional Extraordinário do Estado do Tocantins.
5- Vago em virtude da renúncia do Deputado Laurez Moreira ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Marcus Pestana (PSDB/MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PV)	Benedito de Lira (PP/AL)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Leonardo Monteiro (PT/MG)
PMDB	Edio Lopes (PMDB/RR)
PSDB	Marcus Pestana (PSDB/MG)
PP	Roberto Balestra (PP/GO)
PR	João Maia (PR/RN)
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	Arnaldo Jardim (PPS/SP)
PSC	Leonardo Gadelha (PSC/PB)
PSD	Manoel Salviano (PSD/CE)[1]

Notas:
1- Nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3 e 14]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11 e 12]	3. Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3 e 18]	4. [3 e 19]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Jayme Campos (DEM/MT) [6, 10 e 28]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4]	1. [8, 9 e 12]
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. Francisco Praciano (PT/AM) [2]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) [2 e 11]	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2]
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) [2]	1. Rebecca Garcia (PP/AM) [2]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Anthony Garotinho (PR/RJ) [2]	1. Bernardo Santana De Vasconcellos (PR/MG) [2 e 12]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV na Câmara dos Deputados.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados [3]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
	1.
	2.
	3.
[4]	4. [3]
PSDB	
	1.
PTB	
Gim (PTB/DF) [2]	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [2 e 5]
DEM	
	1.
PSOL [1]	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Gim e Mozarildo Cavalcanti em 1º-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 78/2011, da Liderança do PTB.

3- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

4- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

5- O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, no período de 12-12-2012 a 12-4-2013, conforme o Requerimento nº 1.085, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-12-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB/MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 28.02.2013)

Notas:

1-Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

2-Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

3-Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
[16]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16/07/2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
[14]	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. [2, 4 e 13]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Celia Rocha (PTB/AL)	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Gealdo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.Distrito Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	PRESIDENTE Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	1ª VICE-PRESIDENTE Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	2º VICE-PRESIDENTE Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	1º SECRETÁRIO Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	2º SECRETÁRIO Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	3º SECRETÁRIO Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	4º SECRETÁRIO João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:
1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Renunciou ao cargo de Conselheiro Suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente:
Vice-Presidente:
Vice-Presidente:

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	

(Atualizada em 11.03.2013)

Edição de hoje: 392 páginas

(OS: 10937/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL